II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 **Número 236**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho n.º 14191/2015:

Aceitação de condecoração estrangeira. 35051

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 14192/2015:

Nomeação de Maria Pia de Albergaria Baptista Diniz Cayolla Bonneville para o cargo de secretária do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Teresa Vasconcelos Caeiro 35051

Despacho (extrato) n.º 14193/2015:

Nomeação de Eduardo Jorge Vilhena Caldeira Diogo para o cargo de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, José de Matos Correia. 35051

Despacho (extrato) n.º 14194/2015:

Nomeação de Paulo Domingos Santos Costa para o cargo de motorista do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Teresa Vasconcelos Caeiro 35051

Despacho (extrato) n.º 14195/2015:

Nomeação de José António Magro da Silva para o cargo de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Jorge Lacão 35051

Despacho (extrato) n.º 14196/2015:

Nomeação de Filomena C. Roda de Mello para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, Jorge Lacão 35051

Despacho (extrato) n.º 14197/2015:

Nomeação de Anabela de Jesus Reis Vieira para o cargo de secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, José de Matos Correia 35051

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania:

Despacho n.º 14198/2015:

Delega na licenciada Marina Samúdio Resende chefe do Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania os poderes para a prática de vários atos 35052

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 14069/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 9 de novembro de 2015, com o técnico superior João Filipe Viegas Gomes da Silva 35052

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 14199/2015:

Nomeação da comissão de acompanhamento dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social 35052

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14070/2015:

Recrutamento de um assistente operacional por via da mobilidade interna na categoria 35053

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 14200/2015:

Nomeação em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor de Serviços de Apoio às Artes na Direção-Geral das Artes, do mestre Nuno Miguel Almeida Costa Moura, técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes 35053

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 14071/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14072/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14073/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14074/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14075/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14076/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14077/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14078/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35054

Aviso n.º 14079/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35055

Aviso n.º 14080/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35055

Aviso n.º 14081/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35055

Aviso n.º 14082/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas 35055

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Aviso n.º 14083/2015:

Procedimento interno de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior. 35055

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14201/2015:

Louvor atribuído a Ana Isabel Vieira Dias de Moura 35058

Despacho n.º 14202/2015:

Despacho de louvor atribuído à Técnica Especialista Helena Maria Mourão Gonçalves da Eira Neves 35058

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 880/2015:

Portaria de Extensão de Encargos — Aquisição de prestação de serviços — ESPAP 35058

Portaria n.º 881/2015:

Portaria de Extensão de Encargos — Contrato para a locação operacional solução consolidada de ativos de rede — ESPAP. 35058

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 14203/2015:

Despacho de exoneração da licenciada Filipa Rasteiro de Menezes de Alarcão 35059

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 14204/2015:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Carlos António Pimentel Martins Teodósio 35059

Despacho n.º 14205/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Luís Mário Chincalece 35059

Despacho n.º 14206/2015:

Despacho que designa como técnica especialista a licenciada Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes 35059

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14084/2015:

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretora de Serviços de Licenciamento . . . 35060

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social:

Portaria n.º 882/2015:

Autoriza, o Instituto da Segurança Social, I. P., a abrir procedimento para aquisição de serviços de Home Deposit para os serviços de tesouraria, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro de 2016 35060

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna:

Despacho n.º 14207/2015:

Concessão de prorrogação de licença sem remuneração a Maria do Guadalupe Abreu Matos Mègre Pires, Inspetora Coordenadora Superior do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 35060

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Louvor n.º 1230/2015:

Louvor atribuído ao SOLD NIM 14136706, Admilson de Jesus Varela. 35060

Louvor n.º 1231/2015:

Louvor atribuído ao CABO NII 9327802, Ricardo da Silva Faustino 35061

Louvor n.º 1232/2015:

Louvor atribuído ao técnico superior António José da Câmara dos Ramos 35061

Exército:

Despacho n.º 14208/2015:

Subdelegação de Competências do MGen Diretor da Direção de Finanças no Subdiretor de Finanças. 35061

Força Aérea:

Despacho n.º 14209/2015:

Despacho do Comandante da Base Aérea n.º 1 de subdelegação de competências 35061

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 1233/2015:

Concessão de louvor ao Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Manuel Mateus Costa Silva Couto 35062

Louvor n.º 1234/2015:

Concessão de louvor ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira 35062

Louvor n.º 1235/2015:

Concessão de louvor ao Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Desembargador António Carlos Falcão de Beça Pereira 35062

Louvor n.º 1236/2015:

Concessão de louvor ao Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-chefe Luís Manuel Peça Farinha 35062

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 14210/2015:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha 35062

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 14085/2015:

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4564/2015, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos da lista unitária de ordenação final. 35062

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 14086/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 60/TS/2015) 35062

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 14087/2015:

Aviso para recrutamento de um Técnico Superior em regime de mobilidade na categoria 35063

Deliberação n.º 2195/2015:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do IGFEJ, I .P. 35063

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14088/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 35064

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14211/2015:

Altera o Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015 35064

Louvor n.º 1237/2015:

Louva a licenciada Joana Pereira Branco, adjunta do Gabinete 35065

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 14212/2015:

Reconhece o relevante interesse público do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de S. Marcos da Serra. 35065

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 14213/2015:

Delega competências na Dra. Marta de Brito Aranha Alves Nobre, chefe do Gabinete. 35065

Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Economia

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 14214/2015:

Reconhece o relevante interesse público da construção de dois ramais de acesso da avenida das Agras do Norte à autoestrada A25, na freguesia de Esgueira, município de Aveiro 35065

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14215/2015:

Designa José António de Oliveira Borges Grandão para exercer as funções de motorista no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35066

Despacho n.º 14216/2015:

Designa Isaltina Maria Bom Faustino Silveira para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35066

Despacho n.º 14217/2015:

Designa José Carlos de Oliveira Gonçalves para exercer as funções de coordenador do apoio do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35067

Despacho n.º 14218/2015:

Designa o licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado para exercer as funções de adjunto do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35067

Despacho n.º 14219/2015:

Designa Jorge Manuel Moças Cancelino para exercer as funções de motorista no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35067

Despacho n.º 14220/2015:

Designa Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35068

Despacho n.º 14221/2015:

Designa Ana Caeiro Fialho Matamouros para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35068

Despacho n.º 14222/2015:

Designa Maria Margarida Casquinha Lopes do Nascimento para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35068

Despacho n.º 14223/2015:

Designa a licenciada Magda Sofia Marques Rodrigues para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35068

Despacho n.º 14224/2015:

Designa o licenciado José Pedro da Silva Martins para exercer as funções de chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35068

Despacho n.º 14225/2015:

Designa o licenciado Miguel António Bacelar de Sousa Pires da Silva para exercer as funções de adjunto do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35069

Despacho n.º 14226/2015:

Designa a licenciada em Direito Maria Isabel Domingos de Matos Preto para exercer as funções de adjunta do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35069

Despacho n.º 14227/2015:

Designa Maria Manuela da Costa Martinho Araújo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35069

Despacho n.º 14228/2015:

Delegação de competências no licenciado José Pedro da Silva Martins, chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 35070

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura:

Despacho n.º 14229/2015:

Designa a assistente técnica Maria Dulce Garcia Rodrigues para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura 35070

Despacho n.º 14230/2015:

Designa Antónia Rosa Silva Ramalho para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura 35071

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso (extrato) n.º 14089/2015:

Caducidade, por motivo de Aposentação, dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 35071

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 14090/2015:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Marisa Glória Paixão Horta Esteves 35072

Aviso n.º 14091/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Elda Maria Lemos de Brito 35072

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14092/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Cláudia Cristina Santana Costa Santos, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, no IEFP, I. P. 35072

Deliberação (extrato) n.º 2196/2015:

Nomeação da Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte da Delegação Regional do Centro 35072

Deliberação (extrato) n.º 2197/2015:

Nomeação do Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega da Delegação Regional do Norte 35073

Deliberação (extrato) n.º 2198/2015:

Nomeação em regime de substituição do Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 35073

Deliberação (extrato) n.º 2199/2015:

Nomeação da Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego de Dão-Lafões da Delegação Regional do Centro 35074

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14231/2015:

Designa, para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete, Maria Teresa Lopes Jorge Batista 35074

Despacho n.º 14232/2015:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino 35074

Despacho n.º 14233/2015:

Designa, para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete, Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes 35075

Despacho n.º 14234/2015:

Designa, para exercer funções de secretária pessoal do gabinete, Teresa Maria Travieso Alves Saraiva 35075

Despacho n.º 14235/2015:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Ana Maria Pereira Alexandrino 35075

Despacho n.º 14236/2015:

Designa, para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do gabinete, Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves 35075

Gabinete da Secretária de Estado da Economia:

Despacho n.º 14237/2015:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Filipa Maria Jardim Malheiro Garcia 35076

Despacho n.º 14238/2015:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Carla Susana Fernandes Velez. 35076

Despacho n.º 14239/2015:

Designa para exercer as funções de pessoal auxiliar no Gabinete, Julieta Maria Gomes Carreira Mendes 35077

Despacho n.º 14240/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no gabinete, Maria Imelda Pereira 35077

Despacho n.º 14241/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Maria Madalena Antas Delgado Lopes Pinto. 35077

Despacho n.º 14242/2015:

Designa para exercer as funções de Chefe do Gabinete, a licenciada Ana Catarina da Rocha Araújo 35077

Despacho n.º 14243/2015:

Designa para exercer as funções de motorista do gabinete José Carlos Fonseca Silva 35078

Despacho n.º 14244/2015:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Maria do Sacramento Salvação Barreto do Amaral 35078

Despacho n.º 14245/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do gabinete Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Brás 35078

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Louvor n.º 1238/2015:

Atribuição de público louvor à equipa que constituiu o Gabinete, composta por Ana Miguel Marques Neves dos Santos, João Melo de Castro Ulrich, Valter Manuel de Castro Duarte, Maria Margarida Gonçalves Benevides, Ana Catarina Fortuna de Sousa, Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes, Filomena Alexandra da Cunha Magalhães, António Inocêncio Pereira e Francisco Joaquim Franjoso Gazelas, pela competência técnica e profissional que demonstraram no exercício das suas funções 35078

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 2200/2015:

Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC. . . . 35079

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Regulamento n.º 828/2015:

Regras do jogo em máquinas *online* 35079

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14246/2015:

Louvor atribuído a Paulo Jorge de Morais Zamith Nicola 35081

Despacho n.º 14247/2015:

Autoriza Paula Lopes Amorim Freire, nomeada membro não executivo — diretora clínica — do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a optar pela remuneração do lugar de origem 35081

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 14248/2015:

Exonera o licenciado João Miguel da Silva Duarte das funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 35081

Louvor n.º 1239/2015:

Louvor atribuído a Ana Rita Pedro Bastos 35082

Louvor n.º 1240/2015:

Louvor atribuído a José Manuel Lopes. 35082

Louvor n.º 1241/2015:

Louvor atribuído a Gilda Filipa Marreiros Amado Calado. 35082

Louvor n.º 1242/2015:

Louvor atribuído a João Morgado Fernandes 35082

Louvor n.º 1243/2015:

Louvor atribuído a Mariana Isabel Vaz Afonso Pires Madureira 35082

Louvor n.º 1244/2015:

Louvor atribuído a Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira 35082

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 14249/2015:

Nomeação em regime de substituição do Coordenador da Unidade de Orçamento e Controlo, Dr. Miguel Ângelo Madeira Rodrigues 35082

Despacho (extrato) n.º 14250/2015:

Nomeação em regime de substituição do coordenador da Unidade de Acompanhamento dos Hospitais, Eng. Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira 35083

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 14093/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, a que se reporta o aviso n.º 6656/2015, de 16/06 35083

Aviso n.º 14094/2015:

Procedimento concursal comum, da carreira técnica superior de saúde do ramo de psicologia clínica, reafetação de quotas, aberto pelo aviso n.º 244/2012, de 9 de janeiro 35083

Aviso n.º 14095/2015:

Cessação do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a área hospitalar de Ortopedia (Referência O), a que se reporta o aviso n.º 1535/2015, de 10 de fevereiro 35083

Declaração de retificação n.º 1051/2015:

Retificação do aviso n.º 11571-A/2015, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 197, de 8 de outubro de 2015, relativo ao procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalares 35083

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 14251/2015:

Foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da Assistente Técnica, Cristina Maria Lourenço Domingos, pertencendo ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Norte 35084

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 14096/2015:

Abertura de procedimento de recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica 35084

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2201/2015:

Concedida a equiparação a bolseiro à Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública Maria Filomena Costa Horta Correia, para a frequência do 1.º ano do 7.º Programa de Doutoramento em Saúde Pública, no período compreendido entre 9 de outubro de 2015 a 15 de julho de 2016 35085

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 14252/2015:

Mobilidade interna na categoria 35085

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 2202/2015:

Delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no vice-presidente do INFARMED, I. P. 35085

Ministérios da Saúde e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência:

Despacho n.º 14253/2015:

Homologa o protocolo celebrado entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto e o Centro Hospitalar do Porto, EPE ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, e designa a respetiva comissão mista 35085

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 14254/2015:

Autoriza o curso de especialização tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade nos polos de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo do INETESE Açores, para o ano letivo 2015/2016 35088

Despacho n.º 14255/2015:

Designa Fernando Correia da Silva para exercer as funções de Chefe do Gabinete. 35088

Despacho n.º 14256/2015:

Designa Ermelinda da Conceição Fernandes Vilela Cruz para exercer as funções de Adjunta no Gabinete 35088

Despacho n.º 14257/2015:

Designa Pedro Manuel Pires Gerardo para exercer as funções de Adjunto no Gabinete 35089

Despacho n.º 14258/2015:

Designa Célia Valente Folgado Esteves para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete. 35089

Despacho n.º 14259/2015:

Designa Maria José da Silva Pereira para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 35089

Despacho n.º 14260/2015:

Designa Mário Alexandre Palma Aldeagas para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete. 35090

Despacho n.º 14261/2015:

Designa José Correia Lopes para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete, e faz cessar a designação em 17 de novembro de 2015 35090

Despacho n.º 14262/2015:

Designa Susana Branco Simões para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 35090

Despacho n.º 14263/2015:

Designa Júlia Augusta Ramos Grilo para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 35091

Despacho n.º 14264/2015:

Designa Isabel Maria da Silva para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no Gabinete 35091

Despacho n.º 14265/2015:

Designa Maria Leonor Gomes Santana para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 35091

Despacho n.º 14266/2015:

Designa Maria Isabel dos Santos Ganhão para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 35091

Despacho n.º 14267/2015:

Designa José do Livramento Rodrigues Perdigão para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 35092

Despacho n.º 14268/2015:

Designa Maria Gabriela Pacheco Messias Correia Borges para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete. 35092

Despacho n.º 14269/2015:

Designa Maria Isabel da Silva Sampaio Araújo para exercer as funções de auxiliar no Gabinete 35092

Despacho n.º 14270/2015:

Designa Irene Pires Fernandes para exercer as funções de auxiliar no Gabinete 35092

Despacho n.º 14271/2015:

Designa Manuel Gonçalves Alves para exercer as funções de motorista no Gabinete 35093

Despacho n.º 14272/2015:

Designa Pedro Miguel Costa Mendes para exercer as funções de motorista no Gabinete ... 35093

Despacho n.º 14273/2015:

Designa Ricardo Emanuel Nobre Valdívia Henriques Gaspar para exercer as funções de motorista no Gabinete 35093

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar:

Despacho n.º 14274/2015:

Nomeia para as funções de motorista José Manuel Marques Dias 35093

Despacho n.º 14275/2015:

Nomeia para as funções de motorista Mário Maria Luís 35094

Despacho n.º 14276/2015:

Nomeia para as funções de auxiliar, Iolanda Raquel Santos..... 35094

Despacho n.º 14277/2015:

Nomeia para as funções de auxiliar, Maria de Lurdes Mendes da Silva..... 35094

Despacho n.º 14278/2015:

Nomeia para as funções de Coordenador do Gabinete de Apoio, Manuel Vieira Santos 35094

Despacho n.º 14279/2015:

Nomeia para as funções de auxiliar, Maria do Carmo Miranda Pereira Santos 35095

Despacho n.º 14280/2015:

Nomeia para as funções de apoio técnico e administrativo, Nuno Manuel Lopes de Bastos Ferreira 35095

Despacho n.º 14281/2015:

Nomeia para as funções de Secretária Pessoal Cristina Durán Direito..... 35095

Despacho n.º 14282/2015:

Nomeia para as funções de Adjunta a Licenciada Maria Helena de Almeida Carvalho..... 35096

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 14283/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior..... 35096

Despacho (extrato) n.º 14284/2015:

Consolidação da cedência de interesse público da assistente operacional Maria Teresa Brissos Sabino Rosa..... 35096

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 14097/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Produção Animal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco 35097

Aviso n.º 14098/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Turismo e Informação Turística da Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 35098

Aviso n.º 14099/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto) 35101

Aviso n.º 14100/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Manutenção Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto 35103

Aviso n.º 14101/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Informática de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto 35105

Aviso n.º 14102/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto) 35106

Aviso n.º 14103/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Gestão Comercial e Vendas do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga 35108

Aviso n.º 14104/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Comércio Internacional da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda. 35110

Aviso n.º 14105/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e de Marketing do Instituto Superior de Administração e Línguas 35111

Aviso n.º 14106/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Vendas e Espaços Comerciais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto 35113

Aviso n.º 14107/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Automação e Produção Industrial do Instituto Superior D. Dinis 35115

Aviso n.º 14108/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração da Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 35116

Aviso n.º 14109/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 35119

Aviso n.º 14110/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Comércio Internacional da Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia 35121

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 14285/2015:

Delegação de competências docente Ana Maria Reis 35123

Despacho n.º 14286/2015:

Designação de coordenador de estabelecimento docente Sílvia Maria Paulo Cabrita Fernandes 35123

Despacho n.º 14287/2015:

Delegação de competências docente António Coelho Cruz 35123

Despacho n.º 14288/2015:

Nomeação docente Ana Maria Rodrigues dos Reis 35123

Despacho n.º 14289/2015:

Nomeação docente Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes. 35123

Aviso n.º 14111/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 35123

Despacho n.º 14290/2015:

Nomeação de Cargo 35123

Aviso n.º 14112/2015:

Provimento de Docentes em QA 35123

Aviso n.º 14113/2015:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente — 2015 35123

Aviso n.º 14114/2015:

Provimento de Docentes em QZP 35123

Aviso n.º 14115/2015:

Lista unitária de ordenação final 35124

Aviso n.º 14116/2015:

Falecimento de assistente operacional 35124

Aviso n.º 14117/2015:

Homologação da Lista unitária de ordenação final dos candidatos selecionados. 35124

Aviso n.º 14118/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente 35124

Aviso n.º 14119/2015:

Docentes transferidos para o quadro de Agrupamento 35124

Edital n.º 1074/2015:

Lista de pessoal docente e não docente aposentados 35124

Aviso n.º 14120/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 35125

Aviso n.º 14121/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois 35126

Aviso n.º 14122/2015:

Lista de antiguidade de pessoal docente 35126

Aviso n.º 14123/2015:

Lista de docentes que ingressaram em QZP 35126

Aviso n.º 14124/2015:

Consolidação da Mobilidade na Categoria 35126

Aviso n.º 14125/2015:

Lista de homologação dos contratos relativos aos docentes contratados no ano letivo 2014/2015 35127

Aviso (extrato) n.º 14126/2015:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente Operacional com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 35127

Aviso n.º 14127/2015:

Torna-se público que se encontra afixada no átrio da escola e publicada na página eletrónica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho 35127

Aviso n.º 14128/2015:

Publicitação lista unitária de ordenação final 35127

Aviso n.º 14129/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza. 35127

Aviso n.º 14130/2015:

Nomeação de Docentes para o Quadro Zona Pedagógica. 35128

Aviso n.º 14131/2015:

Falecimento de docente 35128

Aviso n.º 14132/2015:

Lista de antiguidade do Pessoal Docente — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo. 35128

Aviso n.º 14133/2015:

Lista Nominativa do pessoal docente que ingressou no QZP — 2015/2016 35128

Aviso (extrato) n.º 14134/2015:

Lista Antiguidade Pessoal Docente 2015 35129

Aviso n.º 14135/2015:

Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para dois (2) Assistentes Operacionais 35129

Aviso (extrato) n.º 14136/2015:

Consolidação Mobilidade Interna da Assistente Operacional Romina Sandra Cabrita Padre Eterno Silva 35129

Aviso (extrato) n.º 14137/2015:

Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Assistente Operacional Célia Cristina da Silva Nunes 35129

Aviso (extrato) n.º 14138/2015:

Abertura de concurso para 4 Assistentes Operacionais a Contrato de Trabalho a Tempo Parcial (2015/2016) 35129

Aviso (extrato) n.º 14139/2015:

Delegação de Competências nos Avaliadores do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela 35129

Aviso n.º 14140/2015:

Docentes que obtiveram lugar no Quadro deste agrupamento de escolas. 35130

Aviso n.º 14141/2015:

Encontra-se afixada lista homologada, em local visível e público no edifício da Escola Secundária Felismina Alcântara, Ruas Aristides Sousa Mendes, 3530, encontrando-se igualmente disponível na sua página eletrónica em www.escolasdemangualde.pt 35130

Aviso n.º 14142/2015:

Lista de homologação final de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 35130

Aviso n.º 14143/2015:

Lista de Colocação de Pessoal Docente do Quadro de Zona Pedagógica ano letivo 2015/2016 35131

Aviso n.º 14144/2015:

Lista de homologação final de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial 35131

Aviso n.º 14145/2015:

Lista de Homologação Final de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo 35131

Aviso (extrato) n.º 14146/2015:

Nomeação Quadro de Zona Pedagógica 35131

Aviso n.º 14147/2015:

Lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo 2015/2016. 35132

Aviso n.º 14148/2015:

Concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra 35132

Aviso n.º 14149/2015:

Lista de nomeados QZP, 2015-2016 35132

Anúncio n.º 270/2015:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas com o período definido até ao dia 09 de junho de 2016, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP 35133

Aviso n.º 14150/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos e excluídos referentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 35133

Aviso n.º 14151/2015:

Lista Antiguidade Pessoal Docente referência a 31.08.2015 35133

Despacho n.º 14291/2015:

Homologação dos contratos de pessoal docente 35133

Despacho n.º 14292/2015:

Homologação de contrato pessoal docente AECs 35134

Despacho n.º 14293/2015:

Nomeação do cargo como adjunto do Agrupamento 35134

Aviso n.º 14152/2015:

Lista homologada dos candidatos admitidos ao procedimento concursal publicado no D.R. 2.ª série – n.º 191 de 30 de setembro de 2015 35134

Aviso n.º 14153/2015:

Publicação da Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 35134

Aviso n.º 14154/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal docente. 35134

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 576/2015:

Não declara a inconstitucionalidade da norma constante da alínea r) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público 35135

Tribunal da Relação de Guimarães

Declaração de retificação n.º 1052/2015:

Retificação ao despacho n.º 13083/2015 35147

PARTE E

Universidade dos Açores

Despacho n.º 14294/2015:

Regulamento do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores 35148

Despacho n.º 14295/2015:

Regulamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores 35150

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 904/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Rita Neves Marta, como assistente convidada, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde 35153

Contrato (extrato) n.º 905/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ircília Martins Pereira Gonçalves, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50%, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 35153

Contrato (extrato) n.º 906/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ismael António da Conceição Valente, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo . . . 35153

Contrato (extrato) n.º 907/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Hugo Filipe de Mendonça Arruda Gonçalves Café, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 15 %. 35153

Contrato (extrato) n.º 908/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Phyllis Alexandra Binnie, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 % 35153

Contrato (extrato) n.º 909/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado José da Cruz Teixeira, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 35153

Contrato (extrato) n.º 910/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Carla Rafael Fernandes José como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde 35153

Aviso n.º 14155/2015:

Aviso de abertura da 8.ª edição — 2016-2017 do Mestrado Integrado em Medicina 35153

Universidade de Aveiro

Declaração de retificação n.º 1053/2015:

Retificação ao Aviso n.º 13393/2015, de 17/11/2015, referente ao júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Doutoramento requerido por Venkatramaiah Nutalapat 35154

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14296/2015:

Conclusão do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Fernanda do Amaral Vasconcellos. 35155

Despacho n.º 14297/2015:

Conclusão do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Luís Filipe Gonçalves Cabrita 35155

Despacho n.º 14298/2015:

Delegação da competência nos Diretores e Presidentes das Escolas da ULisboa, com faculdade de subdelegação, para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal 35155

Despacho (extrato) n.º 14299/2015:

Publicação do despacho relativo à contratação do Lic. Fábio Micael Costa Bernardino com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após ter concluído com sucesso o período experimental 35156

Despacho (extrato) n.º 14300/2015:

Publicação do despacho relativo à contratação do Mestre José Miguel Sousa e Santos com contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após ter concluído com sucesso o período experimental 35156

Despacho n.º 14301/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências do Ambiente, requeridas pelo Licenciado Tiago Manuel Capela Lourenço, na Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves 35156

Contrato (extrato) n.º 911/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar, com a Doutora Adelaide Maria Afonso Fernandes Borralho, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana 35156

Contrato (extrato) n.º 912/2015:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica 35156

Aviso n.º 14156/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com Cátia Falcão Martins 35156

Despacho n.º 14302/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre o Instituto Superior de Agronomia e a docente Selma Beatriz de Almeida Nunes da Pena Baldaia 35156

Despacho n.º 14303/2015:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre o Instituto Superior de Agronomia e vários docentes 35156

Despacho n.º 14304/2015:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre o Instituto Superior de Agronomia e as docentes Doutora Sónia Maria Loução Martins Talhé Azambuja e Doutora Maria Alexandra Campos Seabra Pinto 35157

Universidade do Minho

Aviso n.º 14157/2015:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4510/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril 35157

Aviso n.º 14158/2015:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4509/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril 35157

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 14305/2015:

Nomeação de novo júri do concurso para Professor Catedrático na Área Disciplinar de Power Electronics and Electrical Drives da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aberto pelo Edital n.º 925/2011, publicado no *Diário da República* n.º 191, de 04 de outubro de 2011 (Proc.º n.º 323/12.6BECBR e Proc.º n.º 958/12.7BEALM) 35158

Edital n.º 1075/2015:

Abertura de concurso documental, internacional, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área disciplinar de Letras/Estudos Alemães ou Estudos Literários e (Inter)Culturais Ingleses e Norte Americanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade 35158

Despacho (extrato) n.º 14306/2015:

Publicação do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 35159

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 14159/2015:

Criação do mestrado em Planeamento e Gestão Urbana. 35164

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 14160/2015:

Procedimento concursal comum com vista a um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional 35169

Instituto Politécnico da Guarda

Declaração de retificação n.º 1054/2015:

Retificação do plano de estudos do ciclo de estudos de Farmácia — 1.º ciclo, conducente ao grau de Licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 35171

Instituto Politécnico de Leiria

Deliberação n.º 2203/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leria no Diretor do CDRsp 35172

Deliberação n.º 2204/2015:

Delegação de competências do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria no Diretor da ESAD.CR, no âmbito do fundo de maneio da respetiva Escola 35172

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 14307/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC de Maria da Conceição Ferreira Rodrigues — ISCAL 35173

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 14308/2015:

Renovações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 35173

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de retificação n.º 1055/2015:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 13249/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015 35173

Declaração de retificação n.º 1056/2015:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 13253/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, referente à contratação da Professora Adjunta Convidada, Vanda Maria Falcão Espada Lopes de Andrade, da ESAS, deste Instituto 35173

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 14309/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais, Paulo Sérgio Ribeiro de Araújo Bogas 35173

Despacho (extrato) n.º 14310/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais, Francisco José Videira Cachatra 35173

Despacho (extrato) n.º 14311/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de professores adjuntos convidados e de assistente convidado da Escola Superior de Ciências Empresariais 35173

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho n.º 14312/2015:

Despacho de alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 35174

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 81/2015/A:

Aviso de abertura de concurso para Assistente da carreira especial médica na área de medicina geral e familiar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro regional da Ilha do Faial afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 35176

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 2205/2015:

Acumulação de funções públicas, Assistente de Medicina Interna, Dr.ª Sílvia Correia de Castro. 35178

Deliberação n.º 2206/2015:

Acumulação de Funções públicas, Interno do Internato Médico da Especialidade de Medicina Física e Reabilitação, Dr. Fernando Jorge Martins Monteiro 35178

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2207/2015:

Licença sem remuneração 35178

Despacho (extrato) n.º 14313/2015:

Acumulação de funções. 35178

Despacho (extrato) n.º 14314/2015:

Acumulação de funções. 35178

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso n.º 14161/2015:

Concessão de licença sem remuneração 35179

Aviso n.º 14162/2015:

Concessão de licença sem remuneração 35179

Aviso (extrato) n.º 14163/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico. 35179

Aviso (extrato) n.º 14164/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico. 35179

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Despacho n.º 14315/2015:

Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da substituição dos atuais Equipamentos de Venda e Controlo utilizados a bordo dos comboios pelos Operadores de Revisão e Venda, através da aquisição de 764 novos equipamentos. 35179

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1057/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira médica e especial médica — Especialidade de Patologia Clínica 35179

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1058/2015:

Autorizada a Henrique Manuel Toucedo Dias Ferrão, assistente graduado de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais 35180

Declaração de retificação n.º 1059/2015:

Autorizada a Carlos Manuel Amaral Cruz, assistente graduado sénior de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais 35180

Deliberação (extrato) n.º 2208/2015:

Maria Manuela Gomes Ramalho da Costa Duarte, enfermeira deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas 35180

Deliberação (extrato) n.º 2209/2015:

António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas 35180

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2210/2015:

Acumulação de funções. 35180

Deliberação (extrato) n.º 2211/2015:

Acumulação de funções. 35180

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2212/2015:

Redução de horário de trabalho de médico 35180

Deliberação (extrato) n.º 2213/2015:

Autorização de acumulação de funções públicas com o Enfermeiro Sérgio Simão Antunes de Carvalho 35180

Deliberação (extrato) n.º 2214/2015:

Redução de horários de trabalho de médicos 35180

PARTE H

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 14165/2015:

Renovação da comissão de serviço de Paulo Sérgio Mestre Simão, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira 35181

Município de Ílhavo

Aviso n.º 14166/2015:

Rescisão por mútuo acordo 35181

Município de Manteigas

Regulamento n.º 829/2015:

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso — 4.ª Alteração 35181

Regulamento n.º 830/2015:

Regulamento do Cartão Júnior Municipal — 1.ª Alteração 35182

Regulamento n.º 831/2015:

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca — 2.ª alteração 35183

Regulamento n.º 832/2015:

Regulamento de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento — 1.ª Alteração 35185

Município de Mira

Aviso n.º 14167/2015:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Proteção Civil Planeamento Ordenamento e Ambiente 35187

Município de Mogadouro

Declaração de retificação n.º 1060/2015:

Declaração de retificação ao júri dos Procedimentos Concursais 35187

Município de Odemira

Aviso n.º 14168/2015:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho (Assistente Operacional) 35188

Aviso n.º 14169/2015:

Designação em cargo dirigente de 3.º grau do Técnico Superior José Luís Alves Gomes Fernandes, para a Divisão de Obras Municipais 35188

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 14170/2015:

Lista de ordenação final homologada — Um Técnico Superior (Ciências da Educação) . . . 35188

Município de Sesimbra

Aviso n.º 14171/2015:

Classificação do edifício sede do Clube Sesimbrense. 35188

Município de Setúbal

Despacho n.º 14316/2015:

Regulamento Municipal de Prevenção do Trabalho sob o efeito do Álcool ou de Substâncias Estupefacientes ou Psicotrópicas. 35188

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 14172/2015:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental 35190

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 14173/2015:

Regulamento da Casa Museu Adelino Ângelo 35190

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 14174/2015:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do município 35190

PARTE I

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Regulamento n.º 833/2015:

Publicação do Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação 35190

PARTE J1

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 14175/2015:

Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 35193

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14176/2015:

Encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. 35193

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14177/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Aplicações Estruturais do Departamento de Gestão de Aplicações 35193

Aviso (extrato) n.º 14178/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Sistema de Pensões do Departamento de Gestão de Aplicações 35194

Aviso (extrato) n.º 14179/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Proteção Social do Departamento de Gestão de Aplicações 35194

Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e da Educação e Ciência

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14180/2015:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 35194

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 14181/2015:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 35194

Município do Porto

Aviso n.º 14182/2015:

Publicação de procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau 35194

Município de Santa Cruz

Aviso (extrato) n.º 14183/2015:

Procedimento Concursal para recrutamento, em regime de comissão de serviço, de um Dirigente Intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal) 35194

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 14184/2015:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 74/2015 — Constituição da Comissão Paritária. 35195

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho n.º 14191/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração

Grande-Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul — República Federativa do Brasil

Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Francisco António Duarte Lopes

17 de novembro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

209132267

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 14192/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015, da Vice-Presidente da Assembleia da República Teresa Vasconcelos Caeiro:

Maria Pia de Albergaria Baptista Diniz Cayolla Bonneville — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de Secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a 28 de outubro de 2015.

A licenciada Maria Pia de Albergaria Baptista Diniz Cayolla Bonneville fica autorizada, em conformidade com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do decreto-lein.º 11/2012, de 20 de janeiro, a exercer as atividades aí referenciadas.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209132097

Despacho (extrato) n.º 14193/2015

Por despacho de 30 de outubro de 2015, do Vice-Presidente da Assembleia da República José de Matos Correia:

Eduardo Jorge Vilhena Caldeira Diogo — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com o vencimento equiparado ao índice 270 do mapa de pessoal da Assembleia da República, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209130663

Despacho (extrato) n.º 14194/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015, da Vice-Presidente da Assembleia da República Teresa Vasconcelos Caeiro:

Paulo Domingos Santos Costa — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com o vencimento equiparado ao índice 270 do mapa de pessoal da Assembleia da República, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209130817

Despacho (extrato) n.º 14195/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015, do Vice-Presidente da Assembleia da República Jorge Lacão:

José António Magro da Silva — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de motorista do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com o vencimento equiparado ao índice 270 do mapa de pessoal da Assembleia da República, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209130769

Despacho (extrato) n.º 14196/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015, do Vice-Presidente da Assembleia da República Jorge Lacão:

Filomena Conceição Roda de Mello — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de Secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a 28 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209130703

Despacho (extrato) n.º 14197/2015

Por despacho de 30 de outubro de 2015, do Vice-Presidente da Assembleia da República José de Matos Correia:

Anabela de Jesus Reis Vieira — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de Secretária do gabinete do Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a 28 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209130606

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania

Despacho n.º 14198/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Marina Samúdio Resende, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão do pessoal e gestão corrente relativa às funções específicas do Gabinete, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia;

b) Gestão do respetivo orçamento, incluindo as alterações das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finança;

c) Autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de (euro) 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos diretores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorização para a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneio, bem como para a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

f) Autorização da realização de deslocações em serviço do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea e de ajudas de custo;

g) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização para a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao e no estrangeiro, quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorização para a deslocação em viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, e processamento das correspondentes despesas;

i) Autorização para a condução de viaturas oficiais afetas ao meu Gabinete por membros do mesmo, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

j) Autorização para a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

k) Autorização, quer em território nacional quer no estrangeiro, para a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de idêntica natureza;

l) Autorização para a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

m) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas nos termos da legislação aplicável;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

20 de novembro de 2015. — A Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania, *Maria Teresa da Silva Morais.*

209156892

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 14069/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 9 de novembro de 2015, sujeito a período experimental de vínculo, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o técnico superior João Filipe Viegas Gomes da Silva, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209128444

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 14199/2015

Considerando que por força do Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, as CCDR passaram a ter como nova atribuição executar, ao nível das respetivas áreas geográficas de atuação, as medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e assegurar a sua fiscalização.

Tendo em conta as competências que concretizam esta nova atribuição, constantes do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e republicado neste em anexo (designado Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas) e do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro (designado Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social).

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, a referida Comissão de Acompanhamento integra um representante da CCDR Centro que preside.

Mais determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, a criação da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, que integrará as seguintes entidades representadas, respetivamente, pelos seguintes elementos:

a) CCDR Centro, Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa, Presidente da Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que preside;

b) Ministério das Finanças, Dra. Maria José Simões, Diretora da 1.ª Delegação da Direção Geral do Orçamento (efetiva) e Dra. Susana Melo, Chefe de Divisão da Direção Geral do Orçamento (suplente);

c) Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., Eng.ª Margarida Cabral, Diretora da Unidade de Gestão Financeira (efetiva) e Dra. Joana do Ó, Diretora da Unidade de Gestão Institucional (suplente);

d) O representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social e o representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Dr. Tiago Leote Cravo, adjunto do gabinete do senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional;

e) Associação Nacional de Municípios Portugueses, Dr. Manuel Machado, presidente da CM Coimbra (efetivo) e Dr. António Almeida Henriques, presidente da CM Viseu (suplente);

f) Associação Portuguesa de Imprensa, Dr. Lino Augusto Vinhal (efetivo) e Dr. José Fidalgo (suplente);

g) Associação Portuguesa de Radiodifusão, Sr. Joaquim Ribeiro (efetivo) e Sr. Carlos Ribeiro (suplente);

h) Associação de Imprensa de Inspiração Cristã, Dr. Pedro Jerónimo Pedrosa (efetivo) e Dr. Miguel Augusto Cotrim (suplente);

i) Associação de Imprensa Diária, Sr. Arménio Travassos (efetivo) e Dr. Jorge Dinis (suplente);

j) Associação das Rádios de Inspiração Cristã, Sr. Nuno Cruz Inácio (efetivo) e Sr. Paulo Costa Ferreira (suplente).

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2015. — A Presidente da CCDR Centro, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

209133052

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14070/2015

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pretende recrutar, mediante mobilidade interna nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), 1 assistente operacional para exercer funções de motorista.

A oferta terá as seguintes características:

1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;

2 — Carreira/Categoria: assistente operacional;

3 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, em conformidade com o disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Condução das viaturas afetas à CCDR LVT, assegurando as deslocações com os colaboradores em serviço, nomeadamente de fiscalização e vistorias, aos locais previamente marcados e autorizados.

4.2 — Assegurar a entrega de correio interno entre as várias Sub-regionais.

4.3 — Assegurar a limpeza das viaturas que lhe são afetas.

5 — Requisitos de admissão:

5.1.1 — Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído e ser detentor de escolaridade obrigatória.

5.1.2 — Carta de condução de automóveis ligeiros de passageiros.

5.1.3 — Experiência profissional de condução de viaturas de serviço.

6 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 1 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas.

7 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, a data de nascimento, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições conferentes, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de outras ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário;

iii) As atividades que executa no momento da candidatura;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

8 — Local de trabalho: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Lisboa 2014 -2020, Rua Alexandre Herculano n.º 37, 1250-009 Lisboa.

9 — Formalização das candidaturas: Os candidatos devem, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com a menção expressa do posto de trabalho a que se candidata, «Recrutamento por mobilidade interna — DGFP», acompanhado de toda a documentação mencionada no ponto 7 deste aviso e remetido por via postal para a Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa. Deve, ainda, ser indicado o endereço e número de telefone para posterior contato.

10 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

11 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista.

12 — A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

17 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Neto*.

209130485

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 14200/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada por meu despacho, de 27 de agosto de 2015, a abertura do procedimento concursal destinado à seleção para provimento no cargo de Diretor de Serviços de Apoio às Artes da Direção-Geral das Artes.

Nos termos dos n.º 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, a oferta de emprego foi publicitada através do Aviso (extrato) n.º 10306/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro, e da Bolsa de Emprego Público, com o Código n.º OE201509/0202, de 10 de setembro de 2015.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, o júri do concurso deliberou propor a designação do candidato Nuno Miguel Almeida da Costa Moura, o qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Apoio às Artes da Direção-Geral das Artes.

Nestes termos e para os efeitos do disposto n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor de Serviços de Apoio às Artes da Direção-Geral das Artes, o mestre Nuno Miguel Almeida da Costa Moura, técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

18 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Moura-Carvalho*.

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Nuno Miguel Almeida da Costa Moura.

Data de nascimento: 19 de janeiro de 1973.

Graus académicos: Licenciatura em Gestão (1995), Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa e Mestre em Estudos de Teatro (2008), Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

II — Experiência profissional

Desde 2001 — Direção-Geral das Artes, técnico superior da Direção de Serviços de Apoio às Artes: consultoria especializada, presidência de júris e comissões de apreciação de candidaturas, gestor de processos de entidades apoiadas, membro da equipa executiva do programa Pegada Cultural, responsável nacional durante dez anos do curso internacional de formação École des Maîtres/Project Thierry Salmon.

2000 — EZTrade (São Paulo, Brasil): assistente de marketing de portais verticais de comércio eletrónico.

2000 — Techspan (Silicon Valley, EUA), assistente do vice-presidente: sistematização da informação de gestão, regulação dos procedimentos internos de pessoal, preparação da entrada da empresa na bolsa de valores americana.

1998-1999 — Associação Comercial do Conselho de Cascais, consultor: implementação do Programa Especial de Urbanismo Comercial de Cascais.

1996-1998 — Observatório das Ciências e das Tecnologias, técnico superior: execução do inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional, apoio técnico à avaliação das unidades de investigação do Programa de Financiamento Plurianual do Ministério da Ciência e da Tecnologia, representação em reuniões internacionais do ERGO — European Research Gateways Online e Current Research Information Systems.

III — Formação complementar

Curso de Gestão e Produção das Artes do Espetáculo, Fórum Dança.

Cursos de Marketing e Comunicação nas Artes Performativas e Visuais, Fórum Dança

Vários cursos e seminários nas áreas da gestão, da cultura e das artes, e de sistemas de informação.

209148751

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 14071/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8315/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-03-2015, com Sérgio Frederico Sousa de Lemos Pereira, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132348

Aviso n.º 14072/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-05-2015, com Sandra Maria Henriques Florindo Martins, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132242

Aviso n.º 14073/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-02-2015, com Maria Cecília Francisco Correia, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209131895

Aviso n.º 14074/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-03-2015, com Manuel António Andrade Dias Rafael, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209131854

Aviso n.º 14075/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-02-2015, com Maria Elizabeth Soromenho Alves, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209131902

Aviso n.º 14076/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 15-02-2015, com Miguel Simões Baptista, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132048

Aviso n.º 14077/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-03-2015, com Maria Lurdes Ricardo Cristóvão Especial, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132129

Aviso n.º 14078/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal

aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-03-2015, com Paulo Alexandre Cardoso de Campos, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132201

Aviso n.º 14079/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-04-2015, com Sandra Peres Baptista Rodrigues, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209132291

Aviso n.º 14080/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-05-2015, com Teresa Maria Valente Moreira, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209132412

Aviso n.º 14081/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-03-2015, com Jorge Alberto Morim Duarte, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209131732

Aviso n.º 14082/2015

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso 8315/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental, com efeitos a 01-02-2015, com José Joaquim das Neves Oliveira Mateiro, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato de trabalho em funções públicas e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209131821

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Aviso n.º 14083/2015

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada Portaria, torna-se público que, por despacho da Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, a seguir designada IGAC, de 20.07.2015, encontra-se aberto o presente procedimento concursal comum, para o preenchimento de (2) dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da IGAC, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que, em 26.08.2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às caraterísticas dos postos de trabalho em causa.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da mesma Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da IGAC (www.igac.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Portaria.

7 — Número de postos de trabalho a ocupar: (2) dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a execução de funções na Direção de Serviços de Propriedade Intelectual.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Inspeção-Geral das Atividades Culturais, sita no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, Lisboa.

9 — Caraterização dos postos de trabalho — os postos de trabalho colocados a concurso caraterizam-se por gerir e instruir os processos de autenticação, certificação, licenciamento e contraordenação na área da propriedade intelectual e do registo da propriedade intelectual, da autenticação de obras e de conteúdos culturais, de entretenimento e de espetáculos, do funcionamento de recintos de espetáculos de natureza

artística e da realização e promoção de espetáculos. Recolher, sistematizar e analisar indicadores relativos à proteção do direito de autor e direitos conexos e dos espetáculos de natureza artística. Assegurar o apoio técnico na área da classificação de espetáculos e de conteúdos culturais. Analisar e instruir os processos relativos à realização de provas de aptidão e de alternativa para artistas tauromáquicos, bem como para nomeação de delegados técnicos.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a seguir designada LOE 2015, sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, correspondendo à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10.2 — Os candidatos deverão informar a IGAC do seu posto e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015.

10.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

c) Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da mesma Lei, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado;

d) De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da IGAC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

e) Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos que possuam conhecimentos especializados e experiência, capacidade de iniciativa e autonomia, capacidade de planeamento e organização, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal e capacidade para trabalhar em equipa.

12 — Nível habilitacional — Licenciatura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível para download na página eletrónica da IGAC(www.igac.pt).

14.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 10H00 às 16H00 na sede da IGAC, no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, Apartado 2616, 1116 — 802 Lisboa, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para o mesmo endereço, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — O formulário tipo da candidatura deve, igualmente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias (obrigatória);

c) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração, obrigatória, emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à da publicação do presente aviso, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*), do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 — Métodos de seleção — Considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é aplicado nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Prova de Conhecimentos — será aplicada a todos os candidatos, podendo, contudo, ser afastada, por vontade dos candidatos, manifestando-se para o efeito no formulário de candidatura, desde que sejam titulares da categoria de técnico superior ou se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

15.1.1 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, com escolha múltipla, e com uma pergunta de desenvolvimento, tendo a duração de (60) sessenta minutos com tolerância de (30) trinta minutos, podendo ser consultada legislação e sem utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado. Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, isto é a mesma prova, no mesmo dia e na mesma hora, não sendo em caso algum possível a realização de uma segunda prova ou chamada.

15.1.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais: onde serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre a atualidade nacional e internacional.

Conhecimentos específicos: os constantes do anexo ao presente anúncio.

15.1.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — A Avaliação Curricular será aplicada aos candidatos que para o efeito se manifestaram no formulário de candidatura, e desde que os mesmos sejam titulares da categoria de técnico superior ou se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

15.2.1 — A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação, realização e tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica — titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionados com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras dos postos de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

15.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2.3 — A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

AC = (0,10 X HAB) + (0,20 X FP) + (0,50 X EP) + (0,20 X AD)

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitação Académica de Base;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

15.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação, capacidade de expressão e experiência profissional, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da IGAC e afixada na respetiva sede.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do mesmo no procedimento.

19 — Classificação final — será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CF = (PC x 0,60) + (EPS x 0,40) CF = (AC x 0,60) + (EPS x 0,40)

Em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de seleção;
AC = Avaliação curricular.

20 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

21 — As atas do júri de onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, grelha classificativa e os sistemas de valoração do método serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da IGAC em www.igac.pt, e entregue pelos mesmos meios admitidos para a formalização das candidaturas.

25 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

25.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Inspetor-Geral das Atividades Culturais, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da sede da IGAC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

26 — Composição do júri:

Presidente — Paula Barros, Diretora de Serviços de Propriedade Intelectual Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Alda Marques, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Cristina Canheto, Diretora de Serviços de Inspeção e Fiscalização, em substituição. Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Ana Henriques, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos e Tecnologias de Informação e Comunicação.

2.º Vogal suplente — Cristina Furtado, Inspetora.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Anexo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do Trabalho em Funções Públicas.

Constituição da República Portuguesa.

Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Código Penal.

Tratado da OMPI.

Decreto Regulamentar n.º 43/2012, de 25 de maio — estrutura orgânica da IGAC.

Portaria n.º 140/2013, de 3 de abril — estrutura nuclear da IGAC.

Lei n.º 55/2012, de 06 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio — Lei do Cinema e do Audiovisual.

Portaria n.º 237/2011, de 15 de junho — Modelo de etiqueta a afixar em cada videograma classificado e respetivo preço.

Decreto-Lei n.º 39/88, de 6 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 121/2004, de 21 de maio e n.º 23/2014, de 14 de fevereiro — Classificação de Videogramas.

Lei n.º 109/2009, 15 de setembro — Lei da Criminalidade Informática.

Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio — Regime sancionatório da aquisição, propriedade e utilização de dispositivos ilícitos para fins privados no domínio de comunicações eletrónicas.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio — Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho — Proteção jurídica das bases de dados.

Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro — Proteção jurídica dos programas de computador. Lei n.º 26/2015, de 14 de abril — regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos.

Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro — instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e regime jurídico dos espetáculos de natureza artística.

Decreto-Lei n.º 227/89, de 8 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro — atividade de importação, fabrico, edição, distribuição e exportação de fonogramas.

Decreto-Lei n.º 176/96, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 216/2000, de 2 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 196/2015, de 16 de setembro — regime do preço fixo do livro.

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro e n.º 24/2012, de 6 de fevereiro — estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do Livro de Reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral.

Portaria n.º 70/2008, de 23 de janeiro — aprova o modelo, edição, preço, fornecimento e distribuição do livro de reclamações a ser disponibilizado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

Resolução da Assembleia da República n.º 53/2009, de 30 de julho — Aprovação do Tratado da Organização Mundial de Propriedade Intelectual sobre o Direito de Autor.

Decreto do Presidente da República n.º 77/2009, de 27 de agosto — Aprovação do Tratado da Organização Mundial de Propriedade Intelectual sobre Prestações e Fonogramas.

Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto — Direito de Autor e Direitos Conexos na sociedade de informação.

Decreto-Lei n.º 333/97, de 27 de novembro — radiodifusão por satélite e distribuição por cabo.

Decreto-Lei n.º 143/2014, de 26 de setembro — regulamento de registo de obras literárias e artísticas.

Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro — regime de funcionamento e classificação dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos destinados à sua realização.

Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto — procede à simplificação do regime de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e do regime de acesso, exercício e fiscalização de várias atividades de controlo municipal.

Lei n.º 31/2015, de 23 de abril — regime de acesso e exercício da atividade de artista tauromáquico e de auxiliar de espetáculo tauromáquico.

Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho — Regulamento do Espetáculo Tauromáquico.

Lei n.º 12-B/2000, de 8 de julho, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho — proibição dos espetáculos tauromáquicos em que seja infligida a morte às reses nele lidadas.

Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho — Touros de Morte e regime geral de utilização de animais em espetáculos.

Lei n.º 27/2007, de 30 de julho — Lei da televisão e dos serviços audiovisuais a pedido.

Para todos os diplomas legais referidos deve ser atendida a sua atual redação.

19 de novembro de 2015. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209133069

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14201/2015

Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças do XIX Governo Constitucional, quero publicamente agradecer aos que me acompanharam durante este tempo e a quem se devem, também, os sucessos que juntos alcançamos. Pela diligência e competência com que sempre desempenhou as suas funções no meu apoio administrativo, louvo Ana Isabel Vieira Dias de Moura.

30 de outubro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

209131927

Despacho n.º 14202/2015

Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças do XIX Governo Constitucional, quero publicamente agradecer aos que me acompanharam durante este tempo e a quem se devem, também, os sucessos que juntos alcançamos. Agradeço, pois, à Técnica Especialista Helena Maria Mourão Gonçalves da Eira Neves a sua inestimável dedicação, capacidade de trabalho, lealdade, competência e amizade.

30 de outubro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

209132664

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 880/2015

Considerando que a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, tem por missão assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, bem como conceber, gerir e avaliar o sistema nacional de compras e assegurar a gestão do PVE, apoiando a definição de políticas estratégicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação (TIC) do Ministério das Finanças, garantindo o planeamento, conceção, execução e avaliação das iniciativas de informatização tecnológica dos respetivos serviços e organismos.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, a ESPAP, I. P. assegura o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados na Administração Pública, em especial, conforme dispõe artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, no âmbito da gestão de recursos humanos (Portal GeRHuP); da gestão orçamental e de recursos financeiros (Portal GeRFiP); das compras públicas (Sistema de Recolha e Validação de Informação de Compras Públicas — SRVI) e do PVE (através do Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado — SGPVE).

Considerando que as iniciativas previstas e em curso nas áreas de negócio da ESPAP, I. P. (SPFIN, SPRH, SPCP, SPVL, SPTIC) traduzem-se na constante expansão dos sistemas de informação da responsabilidade da Direção de Sistemas de Informação (DSI) que lhes dão apoio, tendo vindo a intensificar-se as exigências a que o núcleo de Arquitetura e Engenharia de Software (AES) da DSI tem sido chamado a dar resposta, especialmente na componente de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos sistemas em causa.

Pretende-se cobrir as necessidades de manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) de sistemas de informação em produção a cargo da DSI para 2016 e 2017.

Considerando que a aquisição acima referida terá um preço contratual máximo de 950.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que dará lugar a encargos orçamentais superiores a 100.000,00€ em mais do que um ano económico.

Torna-se, assim, necessário proceder à autorização dos encargos para 2016 e 2017.

Nestes termos, em conformidade com o n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo membro do governo responsável pela área das finanças o seguinte:

1 — Fica a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. autorizada a efetuar a repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de soluções baseadas em Sequence, SharePoint, BizTalk,. Net,.NET (SQL Server), CRM e Java, no âmbito do lote 9 do acordo quadro para a prestação de serviços de consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software, e até ao montante global de 950.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços supra identificado, são repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2016: 475.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano de 2017: 475.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante previsto para cada económico poderá ser acrescido ao saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da ESPAP, I. P. para 2016 e 2017.

5 — A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

209130809

Portaria n.º 881/2015

Considerando que a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, tem por missão assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, bem como conceber, gerir e avaliar o sistema nacional de compras e assegurar a gestão do PVE, apoiando a definição de políticas estratégicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação (TIC) do Ministério das Finanças, garantindo o planeamento, conceção, execução e avaliação das iniciativas de informatização tecnológica dos respetivos serviços e organismos.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, a ESPAP, I. P., tem a seu cargo o desenho e administração da infraestrutura tecnológica de suporte a soluções transversais, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

Considerando a autorização para a assunção dos encargos plurianuais necessários à celebração de um contrato para a locação operacional de uma solução consolidada de ativos de rede conferida através da Portaria n.º 717/2014, de 3 de setembro, com a seguinte distribuição:

a) Ano 2014: € 29.058,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano de 2015: € 116.233,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Ano de 2016: € 116.233,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) Ano de 2017: € 87.175,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que, na sequência de um concurso público com publicidade internacional, a 22 de dezembro de 2014, foi celebrado o contrato para a locação operacional de uma solução consolidada de ativos de rede (contrato 67/2014) cujo preço contratual foi de € 300.744,00.

Considerando que entre a data em que os referidos encargos plurianuais foram estimados para efeitos da competente autorização mediante portaria de extensão de encargos e a data da conclusão do procedimento pré-contratual e outorga do contrato decorreram 6 meses que determinaram um atraso no início da execução do contrato face ao inicialmente previsto.

Considerando que, face ao hiato temporal entretanto decorrido, importa proceder à revisão da distribuição dos encargos aprovada pela Portaria n.º 717/2014, de 3 de setembro, tendo presente que da referida revisão resulta a assunção de encargo em ano inicialmente não previsto e autorizado e a supressão de encargos no ano de 2014, embora no global os encargos sejam inferiores, considerando o preço base previsto para efeitos de autorização da despesa e o preço contratual.

Torna-se, assim, necessário proceder à redistribuição do encargo financeiro resultante da execução do contrato 67/2014, para a locação operacional de uma solução consolidada de ativos de rede a realizar nos anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, em conformidade com no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo membro do governo responsável pela área das finanças o seguinte:

1 — Fica a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato 67/2014 para a locação operacional de uma solução consolidada de ativos de rede a realizar nos anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018 até ao montante global de € 300.744,00 (trezentos mil setecentos e quarenta e quatro euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de locação acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) Em 2015: € 8.354,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano de 2016: € 100.248,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Ano de 2017: € 100.248,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) Ano de 2018: € 91.894,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante previsto para cada económico poderá ser acrescido ao saldo apurado no ano anterior.

4 — O montante previsto para o ano de 2015 será suportado pelo orçamento da ESPAP, I. P., aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da ESPAP, I. P., para 2016, 2017 e 2018.

6 — A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

209130963

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 14203/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, do cargo de Chefe do meu Gabinete, a licenciada Filipa Rasteiro de Menezes de Alarcão, para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 13044/2015, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 17 de novembro de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Isabel Castelo Branco.*

209128769

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 14204/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Carlos António Pimentel Martins Teodósio, assistente operacional, da Inspeção-Geral das Finanças.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos António Pimentel Martins Teodósio, nascido a 11 de agosto de 1952, ingressou na função pública em 21 de novembro de 1979, é assistente operacional da Inspeção-Geral das Finanças, com funções de motorista.

209125763

Despacho n.º 14205/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Luís Mário Chincalece, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Luís Mário Chincalece, nascido a 1 de janeiro de 1960, ingressou na função pública em 27 de outubro de 1998, é assistente operacional, desde 1 de setembro de 2003, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com funções de motorista.

209126135

Despacho n.º 14206/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes, assistente técnica da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes
Naturalidade: Mercês, Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 28/01/1973

Formação Académica

Licenciatura em Ciências Sociais — Ciência Política e Administrativa

Experiência profissional relevante para o exercício do cargo

De 30 de dezembro de 2013 a 29 de outubro de 2015 Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública;

De 13 de maio a 29 de dezembro de 2013 — Secretária Pessoal do Inspetor-Geral, da Inspeção Geral de Finanças — IGF, integrando também um Grupo de Trabalho que visava a reavaliação das tarefas e rotinas associadas aos diversos sistemas de informação da IGF, bem como a consistência de manuais de procedimentos e de gestão logística e normas e práticas orientadoras do exercício da missão daquele organismo, bem como a simplificação da carga administrativa associada a tarefas, rotinas e circuitos existentes e, os procedimentos dos arquivos físico e digital;

De 21 de junho de 2011 a 12 de maio de 2013 — Técnica Superior em regime de Mobilidade Intercarreiras, onde foi Coordenadora Executiva da *Joint Action on Reducing Alcohol Related Harm — RARHA*, da Comissão europeia; Secretária da Diretora do Departamento de Intervenção e Planeamento do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e Diretora Clínica e Diretora do Departamento de Tratamento e Reinserção do Instituto da Droga e da Toxicodependência;

De 31 de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado da Igualdade;

De 1 de junho de 2007 a 30 de outubro de 2009 — Secretária Pessoal da Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;

Durante todo o ano de 2007, dá apoio à Responsável em Portugal pelo Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos, dando ainda apoio a reuniões no âmbito da Presidência Portuguesa da união Europeia no segundo semestre de 2007;

16 de novembro de 2005 a 31 de maio de 2007 — Secretária Pessoal da Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;

01 de agosto de 2005 a 15 de novembro de 2005 — Secretária Pessoal da Responsável da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica;

22 de janeiro de 2001 a 31 de julho de 2005 — Secretária da Diretora de Serviços do Departamento de Intervenção na Comunidade/Departamento de Prevenção.

Formação profissional relevante para o exercício do cargo

Técnicas de Secretariado — INA, IP
Curso completo de Word — RUMOS
Curso Completo ACCESS — RUMOS
8.º Ano do British Council of Lisbon

209126257

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14084/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Ferreira Vilhena Nobre, no cargo de Diretora de Serviços de Licenciamento, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

18 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

209130047

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Portaria n.º 882/2015

O Instituto da Segurança Social, I. P. é um instituto público que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, assegura a gestão dos regimes de segurança social.

Considerando que no âmbito das suas atribuições, compete ao ISS, I. P. a gestão das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas.

Considerando que é competência do ISS, I. P. arrecadar as receitas do sistema de segurança social, assegurando o cumprimento das obrigações contributivas do cidadão.

Considerando que o serviço Home Deposit constitui uma solução descentralizada de depósito de numerário que desempenha especial relevo na gestão das tesourarias do ISS, I. P..

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Instituto da Segurança Social, I. P. autorizado a abrir procedimento para aquisição de serviços de Home Deposit para os serviços de tesouraria, para o ano de 2016, com início em 1 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, no valor previsto de 182.160,00€, (cento e oitenta e dois mil e cento e sessenta euros) para o período de 12 meses, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos financeiros referidos no número anterior são suportados por verba adequada a inscrever no orçamento do ISS, I. P..

3.º A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

209129692

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 14207/2015

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é prorrogada, até 31 de julho de 2016, a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, concedida a Maria do Guadalupe Abreu Matos Mègre Pires, Inspetora Coordenadora Superior do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do Despacho n.º 2426/2014, de 4 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro, e do Despacho n.º 14677/2014, de 1 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de novembro de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.* — 13 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva.*

209125203

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 1230/2015

Louvo o Soldado NIM 14136706 Admilson de Jesus Varela, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo do último ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pelo Exército para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento da Instituição Militar.

Militar dinâmico e proativo, exímio na condução das atividades militares do Exército que estão a seu cargo, determinado em cumprir sempre bem, constitui-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutam, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas na área do Pessoal e Secretariado do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação,

evidenciou ser extremamente bem formado, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Soldado Admilson Varela, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

209129684

Louvor n.º 1231/2015

Louvo o Cabo NII 9327802 Ricardo da Silva Faustino, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo do último ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pela Marinha para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante competência profissional e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar dinâmico e muito criativo, com elevado espírito de sacrifício, conduz as atividades militares da Marinha, que estão a seu cargo, com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia, honrando perante os jovens que o escutam a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e pela sua inquestionável lealdade, aliados a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares do Cabo Ricardo Faustino, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209129627

Louvor n.º 1232/2015

Louvo o técnico superior António José da Câmara dos Ramos, pela elevada competência, espírito cooperativo e sentido de missão que demonstrou ao longo dos últimos anos, no exercício das suas funções na Divisão de Logística e Controlo de Produtos (DLCP), da Direção de Serviços de Projetos, Indústria e Logística (DSPIL), na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Após a sua colocação em 07 de março de 2012, na extinta Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) e agora na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, desde logo revelou ser possuidor de um elevado sentido de organização e de análise, qualidades tão fundamentais para garantir o cumprimento das atribuições e competências no quadro do controlo da circulação e transmissão de produtos relacionados com a defesa, sublinhando-se a sua excelente capacidade de adaptação em todos os processos de gestão, emissão, registo e manutenção de todos os certificados e licenças de exportação e importação de bens e tecnologias militares.

As excecionais qualidades pessoais e profissionais conferiram uma considerável e prestimosa orientação no processo de implementação do novo modelo de licenciamento, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 37/2011, de 22 de junho. Ainda no quadro da implementação deste normativo revelou elevada competência na coadjuvação das ações de controlo, auditoria e fiscalização das operações de circulação e transmissão de produtos relacionados com a defesa, junto dos operadores económicos, contribuindo de forma decisiva para a melhoria da eficiência do novo modelo de licenciamento.

De salientar também a sua colaboração, quer a nível nacional quer internacional, na implementação das decisões do Conselho Europeu, na divulgação e aplicação dos normativos referentes ao controlo das exportações de armas, em particular no apoio à implementação do Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT).

De relevar ainda o seu sentido de responsabilidade e a permanente preocupação na consecução dos objetivos da Divisão, em particular, e em outras áreas da Direção de Serviços que com a sua excelente colaboração, empenhamento e dinamismo contribuíram qualitativamente para o sucesso e imagem da Direção-geral e do Ministério da Defesa Nacional.

O técnico superior António Ramos revelou, desde o início, ser possuidor de distintas qualidades pessoais e profissionais, manifestando sempre uma lealdade e uma entrega estimável ao cumprimento dos seus deveres e demonstrando sempre um elevado interesse pelo serviço público.

Pela ação desenvolvida ao longo dos três anos de colocação na DLCP, considerando as suas excecionais qualidades profissionais, o seu sentido de missão, a sua vontade permanente de bem servir e o seu apurado sentido organizativo, é justo que o técnico superior António Ramos seja apontado ao respeito e consideração pública, tendo contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e por consequência do Ministério da Defesa Nacional.

1 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209129765

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 14208/2015

Subdelegação de Competências do MGen Diretor da Direção de Finanças no Subdiretor de Finanças

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do n.º 3 da delegação de competências que me é conferida pelo Despacho n.º 2634/2015, de 30 de janeiro de 2015 do General Chefe de Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12 de março e das disposições contidas nos artigos 44 a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Subdiretor da Direção de Finanças, Coronel de Administração Militar, Manuel David de Jesus, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com a realização de empreitadas de obras públicas até ao limite de 99.759,58 euros.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor da Direção de Finanças que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 01 de julho de 2015 até à respetiva publicação.

6 de novembro de 2015. — O Diretor da Direção de Finanças, *José de Jesus da Silva,* Major-General.

209127618

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 14209/2015

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 12611/2015, de 28 de outubro de 2015, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro de 2015:

a) Até 50.000€: No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 062253-C David José Gaspar.

b) Até 25.000€: Na Comandante de Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 125665-D Paula Sofia Lourenço Pires.

c) Até 5.000€: No Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 112232-A Artur Jorge Mimoso da Luz Guerreiro.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 12611/2015, de 28 de outubro de 2015, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro de 2015.

3 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 125665-D Paula Sofia Lourenço Pires, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 12611/2015, de 28 de outubro de 2015, do Coman-

dante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro de 2015, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 1, bem como para a autorização e emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do decreto-lei 155/92, de 28 de julho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de outubro de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluam, no âmbito da presente subdelegação de competências.

11 de novembro de 2015. — O Comandante, *Sérgio Roberto Leite da Costa Pereira,* COR/PILAV.

209129798

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1233/2015

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XX Governo Constitucional, expresso público louvor ao *Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Manuel Mateus Costa Silva Couto*, pela forma altamente qualificada, zelosa, competente e atenta, como exerceu as suas funções, em especial no âmbito do reforço das medidas de prevenção e de segurança, em consequência dos ataques terroristas ocorridos em Paris.

Pelo exposto, é um imperativo de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe este público louvor.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva.*

209156624

Louvor n.º 1234/2015

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XX Governo Constitucional, expresso público louvor ao *Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira*, pela forma altamente qualificada, zelosa, competente e atenta, como exerceu as suas funções, em especial no âmbito da grande intempérie que atingiu Albufeira, no passado dia 1 de novembro de 2015.

Pelo exposto, é um imperativo de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe este público louvor.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva.*

209156754

Louvor n.º 1235/2015

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XX Governo Constitucional, expresso público louvor ao *Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Desembargador António Carlos Falcão de Beça Pereira*, pela forma altamente qualificada, zelosa, competente e atenta, como exerceu as suas funções, em especial no âmbito do reforço das medidas de prevenção e de segurança, em consequência dos ataques terroristas ocorridos em Paris.

Pelo exposto, é um imperativo de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe este público louvor.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva.*

209156713

Louvor n.º 1236/2015

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XX Governo Constitucional, expresso público louvor ao *Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-chefe Luís Manuel Peça Farinha*, pela forma altamente qualificada, zelosa, competente e atenta, como exerceu as suas funções, em especial no âmbito do reforço das medidas de prevenção e de segurança, em consequência dos ataques terroristas ocorridos em Paris.

Pelo exposto, é um imperativo de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe este público louvor.

26 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva.*

209156705

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 14210/2015

Por meu despacho de 13 de novembro de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Exm.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção e promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, o Sargento Ajudante de Infantaria (1876071)António Manuel Pinheiro Tomé, desde 16de dezembro de 2013, nos termos do artigo 120.º e alínea *d*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13 de novembro de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

209130403

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 14085/2015

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4564/2015, Referência PCTS 6/DSJCJI/DGT/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2015, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por meu despacho, de 17/11/2015, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 3462/2014, de 24/02/2014, publicado na 2.ª Serie n.º 44, de 04/03), e pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção Geral da Administração da Justiça, sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H -1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentosconcursais/procedimento-concursal6837/2015/aviso4564-assistente/assistentetecnico-da/

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se desta forma notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

18 de novembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Vitória Azevedo*.

209131002

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 14086/2015

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Divisão de Administração de Pessoal e Processamento de Abonos (DAPPA) — Referência 60/TS/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 60/TS/2015), para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 5001/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 88, de 7 de maio, foi ho-

mologada por meu despacho de 6 de novembro de 2015, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 3.º esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

209132072

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 14087/2015

1 — O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., (IGFEJ,IP), conforme deliberação do Conselho Diretivo de 16 de novembro de 2015, pretende proceder ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, por recurso a mobilidade na categoria, para o exercício de funções no Núcleo de Registo e Afetação do Património (NRAP), do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 93.º e n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;

2 — Tipo de Oferta — Mobilidade na categoria;

3 — Carreira/categoria — Técnico Superior;

4 — Número de postos de trabalho — 1;

5 — Habilitações Literárias — Licenciatura em Direito;

6 — Prazo — 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República;*

7 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), no decurso de 2015 estão proibidas as valorizações remuneratórias, pelo que o/a trabalhador/a recrutado/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem;

8 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza consultiva de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado, na área de atuação do Núcleo de Registo e Afetação do Património (NRAP), designadamente: Inventariação e regularização da situação registal e matricial de bens imóveis; Apoio técnico nos processos de aquisições, arrendamentos e alienação de imóveis; Preparação de procedimentos de contratação pública no âmbito das instalações afetas aos serviços e organismos do Ministério da Justiça; Proceder à normalização procedimental e documental dos processos das instalações afetas aos serviços e organismos do Ministério da Justiça; Gestão da execução dos contratos celebrados no âmbito da gestão do património imobiliário;

9 — Local de Trabalho — Campus da Justiça de Lisboa, Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Lisboa;

10 — Requisitos Gerais — Ser trabalhador/a com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado/a na carreira/categoria de técnico superior;

11 — Requisitos Específicos — Possuir experiência profissional comprovada em gestão de património imobiliário; Domínio dos Regimes Jurídicos do Património Imobiliário Público, do Arrendamento Urbano, da Urbanização e da Edificação, do Parque de Veículos do Estado, do Código do Registo Predial, Código do Notariado, Código do Procedimento Administrativo; Experiência na utilização de sistemas de gestão documental e workflow; Domínio das ferramentas Windows, designadamente, Office, Outlook e Internet Explorer;

12 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Senhora Presidente do Conselho Diretivo do IGFEJ, IP, dele devendo constar a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição e nível remuneratórios detidos e o serviço onde exerce funções, devendo ser entregue nas instalações deste Instituto ou remetidas pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, 1990-097 Lisboa;

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, assim como qualquer outra informação que o candidato julgue pertinente para a comprovação do seu mérito;

14 — Métodos de seleção — Análise curricular complementada com Entrevista;

15 — O presente aviso encontra-se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

19 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

209131668

Deliberação n.º 2195/2015

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do artigo 2.º, n.º 1 do Estatuto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ,I. P.) aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando que:

a) Pelo Despacho n.º 11606/2015, de 6 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de outubro de 2015, S. Ex.ª o Secretário de Estado da Justiça, determinou a cessação da comissão de serviço, a pedido do próprio, no cargo de vogal do conselho diretivo do IGFEJ, I. P., do licenciado Joaquim Manuel Marques Cardoso;

b) Consequentemente extinguiram-se, por caducidade, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação de poderes constante da Deliberação n.º 796/2015, de 5 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de maio de 2015, e a subdelegação de poderes constante do Despacho n.º 10398/2015, de 8 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de setembro de 2015;

Nestes termos, o Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P. deliberou, em sua reunião de 6 de novembro de 2015, delegar as seguintes competências:

1 — No Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP), cargo de direção intermédia de 1.º grau, engenheiro Jorge Manuel Moura Ferro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao Departamento de Administração Geral (DAG);

b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetivo Departamento, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

c) Autorizar a transição dos dias de férias não gozados para o ano seguinte, nos termos legais;

d) Autorizar a despesa relativa à atualização legal das rendas no âmbito dos contratos em que o IGFEJ, I. P. tem a posição de arrendatário, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) mensais;

e) Autorizar a atualização legal das rendas no âmbito dos contratos em que o IGFEJ, I. P. tem a posição de senhorio;

f) Praticar todos os atos relativos aos procedimentos de regularização patrimonial junto das entidades públicas competentes, autorizando as correspondentes despesas, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

g) Praticar todos os atos com vista à realização de inscrições com origem em alterações urbanísticas, junto das entidades públicas competentes, autorizando as correspondentes despesas até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

h) Designar o representante do IGFEJ, I. P. nas Assembleias de Condóminos em que este se deva fazer representar;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, com observância das formalidades legais, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com exceção de contratos de tarefa e de avença;

j) Autorizar o pagamento de despesas relativas ao pagamento de encargos de condomínio, bem como o pagamento de despesas com consumos de água, eletricidade, gás e taxas municipais associadas à prestação destes serviços, designadamente as de conservação de esgotos, que sejam contratualmente devidos pelo IGFEJ, I. P., até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) por cada ato autorizador;

l) Homologar os autos de consignação e de receção provisória e definitiva;

m) Autorizar as deslocações dos trabalhadores, por transporte público, em viatura de serviço com motorista, bem como por auto condução em viatura própria ou do serviço;

2 — Na Diretora do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, engenheira Maria Anete Gomes Faria, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Visar os boletins itinerários a remeter mensalmente ao Departamento de Administração Geral (DAG);

b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respetivo Departamento, emitindo os despachos correntes necessários ao seu normal desenvolvimento, nomeadamente solicitar a outros serviços as informações necessárias;

c) Autorizar a transição dos dias de férias não gozados para o ano seguinte, nos termos legais;

d) Autorizar a realização de despesas com empreitadas, aquisição de bens e serviços, com observância das formalidades legais, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com exceção de contratos de tarefa e de avença;

e) Homologar os autos de consignação e de receção provisória e definitiva;

f) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde (PSS) e proceder à designação do coordenador de segurança da obra nas empreitadas em que o IGFEJ, I. P., é dono da obra;

g) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de cauções prestadas no âmbito de contratos de empreitada até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) e dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

h) Autorizar as deslocações dos trabalhadores, por transporte público, em viatura de serviço com motorista, bem como por auto condução em viatura própria ou do serviço;

3 — Das despesas efetuadas pelos dirigentes supra referidos, no âmbito das competências ora subdelegadas, deverá ser dado conhecimento mensal ao Conselho Diretivo.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação, sem que de tal facto resulte a revogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício pelos dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do seu artigo 8.º da sobredita Lei.

6 — Pela presente delegação ficam ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 1 de novembro de 2015.

19 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

209131692

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14088/2015

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP de 25 de setembro de 2015, e na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal, aberto pelo Aviso n.º 11758/2014, de 22 de outubro, e retificado através da Declaração de Retificação n.º 1263/2014, de 5 de dezembro, que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, com os seguintes trabalhadores:

Ana Filipa Marques Soares Espinheiro
Ana Patrícia Machado Andrade
Ana Vanessa Carvalho Semedo
António Carlos Resendes Bettencourt da Silva
Bruno Daniel da Silva Morais
Joana Preguiça Bilro
Maria José Vinagre Oliveira
Rita Chacatas Cortesão Casimiro
Tiago Gonçalo Pinto de Brito
Vera Elisa Marques Dias

18 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

209130111

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14211/2015

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, que aprova a Lei Orgânica do XX Governo Constitucional, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — A subalínea *vii*) da alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«*vii*) Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;»

2 — A alínea *q*) do n.º 4 do Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«*q*) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, bem como a circulação de viaturas do Estado fora do território nacional, dentro dos condicionalismos legais;»

3 — São aditadas ao meu Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015:

a) A subalínea *x*) da alínea *a*) do n.º 2, com a seguinte redação:

«*x*) Instrumento Financeiro para a Energia.»;

b) As subalíneas *vii*) e *viii*) da alínea *a*) do n.º 3, com a seguinte redação:

«*vii*) As seguintes entidades do setor empresarial do Estado:

CostaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 229/2001, de 20 de agosto, em articulação com o Secretário de Estado do Ambiente;

VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 186/2000, de 11 de agosto;

AveiroPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Aveiro, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 152/2001, de 7 de maio;

PolisCovilhã, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Covilhã, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 185/2001, de 21 de Junho;

SetúbalPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 317/2001, de 10 de dezembro;

TomarPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Tomar, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 77/2002, de 26 de março;

GaiaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Nova de Gaia, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 70/2001, de 24 de fevereiro;

ViseuPolis Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S. A., Sociedade em Liquidação, criada pelo Decreto-Lei n.º 227/2000, de 9 de setembro;

Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A;

viii) Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas.»

4 — Subdelego no Diretor-Geral do Território, licenciado Rui Manuel Amaro Alves, as competências que me estão delegadas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2015, de 24 de novembro.

5 — O disposto nos n.os 1 a 3 do presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, inclusive, ficando expressamente ratificados todos os atos desde essa data praticados pelos delegatários, no âmbito das competências delegadas.

6 — O disposto no n.º 4 do presente despacho produz efeitos a 19 de novembro de 2015, ficando expressamente ratificados os atos desde essa data praticados pelo subdelegatário ao abrigo das competências nele subdelegadas.

24 de novembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva.*

209145365

Louvor n.º 1237/2015

Ao cessar funções como Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no XIX e no XX Governos Constitucionais, é-me particularmente grato expressar público louvor à licenciada Joana Pereira Branco, adjunta do meu Gabinete e que desempenhou funções como minha assessora de imprensa. A sua colaboração foi fundamental para a adequada comunicação e visibilidade das políticas desenvolvidas sob a minha tutela nas áreas do Crescimento Verde, Ambiente, Ordenamento do Território e Energia. Destaco como qualidades particularmente relevantes, a acutilância das suas análises, o brio profissional e a elevada competência profissional. A estas qualidades profissionais, soube sempre aliar um espírito de grupo e um bom relacionamento interpessoal, qualidades que muito contribuíram para um bom relacionamento com todos os seus interlocutores, dentro do Ministério e junto de terceiros. Por estas razões, é com particular apreço que dou público testemunho das suas elevadas qualidades profissionais e humanas, decisivas para o trabalho realizado em prol do interesse público e de Portugal, num contexto político, económico e social tão exigente como o dos últimos anos.

25 de novembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

209152696

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 14212/2015

Pretende a Águas do Algarve, S. A. que lhe seja concedido o reconhecimento do relevante interesse público do projeto relativo ao Sistema de Tratamento de Águas Residuais de S. Marcos da Serra, o qual envolve a utilização de 4.234 m^2 de terrenos integrados na área de Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Silves, por força da delimitação da REN do concelho de Silves, aprovada pela Portaria n.º 164/2009, de 13 de fevereiro.

Considerando que o atual sistema de saneamento que serve a povoação de S. Marcos da Serra é precário, efetuando descargas diretas para a albufeira de Odelouca;

Considerando que se trata de uma infraestrutura de indiscutível interesse público que promove a qualidade ambiental e o controlo da poluição, em particular da qualidade dos recursos hídricos da área de incidência;

Considerando que foram avaliadas pela Águas do Algarve outras opções de traçado, tendo-se concluído que provocariam maiores danos ambientais, concluindo-se pela inexistência ou indisponibilidade de localizações alternativas fora de áreas da REN;

Considerando que, mediante o reconhecimento de relevante interesse público, a disciplina constante do Plano Diretor Municipal de Silves, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/95, de 4 de dezembro, com alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Algarve, publicada através da Deliberação (Extrato) n.º 887/08, de 26 de março, alterada pelo Aviso n.º 26109/2008, de 30 de outubro de 2008, e retificada pela Resolução n.º 1684/2008, de 22 de julho de 2008, não obsta à realização do projeto;

Considerando que sobre a execução do projeto se pronunciaram favoravelmente o Instituto Regulador de Águas e Resíduos, atual Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve, a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Algarve/Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, e a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.;

Considerando que o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P. emitiu parecer favorável à pretensão, condicionado à implementação de um Plano de Monitorização da qualidade da água da ribeira de Odelouca, incluindo uma caracterização inicial e relatórios anuais, bem como à realização de uma caracterização das comunidades faunísticas e florísticas no meio recetor e relatórios de periodicidade bienal da evolução das mesmas;

Considerando que o projeto não está sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização expressas nos pareceres referidos, consideram-se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia no Secretário de Estado do Ambiente, em razão da matéria, e no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de acordo com o disposto na alínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 13333/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro, é reconhecido o relevante interesse público do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de S. Marcos da Serra.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

209146175

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 14213/2015

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, a Dra. Marta de Brito Aranha Alves Nobre, a competência para a prática dos seguintes atos relativos a:

a) Gestão do pessoal do Gabinete;

b) Autorização da deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transportes, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e trabalho noturno, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

d) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, justificação e injustificação de faltas;

e) Autorização para a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais que se revele necessária à sua execução e que não careça de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

g) Autorização para a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;

h) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior ao 1.º grau;

i) Autorização para realizar atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, sem prejuízo da ratificação de todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Trindade*.

209130088

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 14214/2015

Pretende a Câmara Municipal de Aveiro construir dois ramais de entrada e saída na autoestrada A25, cerca do quilómetro 10, a partir da avenida das Agras do Norte, no local designado por Vale da Marinha, freguesia de Esgueira, em Aveiro.

Para o efeito, pretende utilizar 5199,84 m² de terrenos integrados na área de Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Aveiro, por força da delimitação da REN daquele município, aprovada pela Portaria n.º 401/2009, de 14 de abril, eficaz com a entrada em vigor do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2009, através do Edital n.º 641/2009, e alterado através da Deliberação n.º 161/2011, de 14 de janeiro, e pelo Aviso n.º 8559/2012, de 25 de junho.

Considerando que o Município de Aveiro e a Ascendi Costa da Prata, Autoestradas da Costa de Prata, S. A. (Ascendi), celebraram um protocolo relativo à nova ligação rodoviária no sublanço «Pirâmides--Esgueira» da A25 em Agras Norte (Protocolo);

Considerando que nos termos deste protocolo as partes concordaram em estabelecer as responsabilidades e condições de desenvolvimento dos trabalhos de construção da referida ligação, tendo o Município assumido, entre outras, a responsabilidade por todos os custos de conceção desta nova ligação, pelos danos causados à Ascendi e aos utentes da A25 como consequência desta ligação e pelo reembolso dos montantes que comprovadamente a Ascendi venha a reclamar como resultantes da falta de disponibilidade, como tal previstas no contrato de concessão celebrado com o Estado;

Considerando que o IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., na qualidade de entidade com responsabilidades de representação do Estado Português nos termos do contrato de concessão da Costa de Prata, aprovou os termos do Protocolo celebrado entre o Município e a Ascendi;

Considerando a importância destes acessos para a estratégia de mobilidade de Aveiro, especialmente no descongestionamento do tráfego na parte norte da cidade e no nó das Pirâmides;

Considerando que, mediante o reconhecimento de relevante interesse público, a disciplina constante do instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2009, através do Edital n.º 641/2009, e alterado através da Deliberação n.º 161/2011, de 14 de janeiro, e pelo Aviso n.º 8559/2012, de 25 de junho, não obsta à concretização do projeto, a qual prevê a reposição e manutenção da vegetação autóctone e do ecossistema de zona húmida existente, assegurando o equilíbrio conferido pelo efeito das marés e a integração paisagística dos ramais com a presença de plantas holófitas e respetivos habitats;

Considerando a não existência de localização alternativa fora da REN, declarada pela Câmara Municipal de Aveiro;

Considerando que a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou o reconhecimento de interesse público da pretensão;

Considerando o parecer emitido pelo Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P., enquanto entidade licenciadora, em como o projeto não está sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), ao abrigo dos n.os 1 e 5 do artigo 3.º do regime jurídico da AIA, aprovado pelo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente confirmou que a pretensão não se encontra sujeita a AIA;

Considerando que a Administração da Região Hidrográfica do Centro (APA/ARH) emitiu parecer favorável à execução do sistema de coletores de drenagem de águas pluviais previsto no projeto, tendo ainda emitido o Título de Utilização de Recursos Hídricos relativo à ocupação temporária para a construção, alteração e implantação de instalações, fixas ou desmontáveis;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que declara que a intervenção não vem agravar as atuais funções da área de REN;

Considerando que a emissão do presente despacho reveste particular urgência, na medida em que os projetos cofinanciados por fundos europeus provenientes do anterior quadro comunitário de apoio (QREN) têm de ser encerrados física e financeiramente até 31 de dezembro de 2015, sob pena de serem devolvidos os montantes concedidos ou a ação ficar sem financiamento, com manifesto prejuízo para os interesses e valores que se visam salvaguardar em matéria de mobilidade:

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização expressas nos pareceres referidos bem como os termos do Protocolo, consideram--se reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia, no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, e pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, é reconhecido o relevante interesse público da construção de dois ramais de acesso da avenida das Agras do Norte à autoestrada A25, na freguesia de Esgueira, município de Aveiro.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

209148646

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14215/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, José António de Oliveira Borges Grandão, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

José António de Oliveira Borges Grandão, natural de Lisboa, nascido a 8 de janeiro de 1957. Possui como habilitações literárias o 3.º ciclo do ensino básico.

Ingressou na Função Pública a 1 de julho de 1976 e tem atualmente a categoria de Assistente Operacional — motorista de ligeiros.

De 1 de julho de 1976/1980, Caixa de Previdência da Companhia de União Fabril e Empresas Associadas; de 1980/1990, Ministério da Saúde — Serviço de Informática da Saúde; de 1990/2005, Ministério da Justiça — Gabinete Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça — Gabinete do Ministro da Justiça — Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça; de 2005/2011, Ministério das Finanças e da Administração Pública — Gabinete Secretário de Estado da Administração Pública — Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças; de 21 de junho de 2011 a 23 de julho de 2013, Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e, desde então, Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209151975

Despacho n.º 14216/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Isaltina Maria Bom Faustino Silveira, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Isaltina Maria Bom Faustino Silveira, natural da freguesia do Couço, concelho de Coruche, nasceu a 25 de dezembro de 1956, tem o Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial de Coruche. Ingressou na Administração Pública a 10 setembro de 1975, para prestar serviço na Comissão de Gestão dos Perímetros de Rega do Vale do Sorraia, da ex-Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, (1975/1979). Desempenhou funções técnicas administrativas e de secretariado a

dirigentes do 1.º e 2.º grau do Ministério da Agricultura, sediados em Lisboa (1979/1985).

De 1985 a 1994, destacada para exercer funções técnicas administrativas nos Gabinetes dos membros do governo nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

De 1994 a 2002, exerceu funções de secretária pessoal dos sucessivos secretários de estado nas áreas da Agricultura, e do Desenvolvimento Rural.

De 2002 a 2011, exerceu funções de secretária pessoal dos sucessivos Ministros da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

De junho de 2011 a julho de 2013, exerceu funções de secretária pessoal da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e, desde então, funções de secretária pessoal da Ministra da Agricultura e do Mar.

Possui diversos cursos de formação profissional, ministrados pelo INA e pela ex-DGOA (total 400 horas).

209151861

Despacho n.º 14217/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenador do apoio do meu gabinete, José Carlos de Oliveira Gonçalves, assistente técnico do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

José Carlos de Oliveira Gonçalves nasceu em Luanda, a 23 de novembro de 1966. Possui o 12.º ano do ensino secundário. Ingressou na carreira administrativa em 1985 e serviu sucessivamente, em Lisboa, no Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, de 1985 a 1987, na Direção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola e no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, de 1988 a 1993; esteve destacado no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado da Agricultura, de 1994 a 1995, no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, de 1995 a 1998, no Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 1998 a 2004, no Gabinete do Ministro da Agricultura, de 2004 a 2011, no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar e do Ambiente e Ordenamento do Território, de junho de 2011 a julho de 2013, e, desde então, no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209152022

Despacho n.º 14218/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nuno João Goulão Gardete Mendes Calado
Data de Nascimento: 8 de janeiro de 1974

Habilitações académicas:

Pós-Graduação em Economia e Gestão de Organizações Florestais, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2007.

Licenciatura em Engenharia Florestal pela UTAD — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1997.

Atividade e experiência profissionais relevante:

De outubro de 2014 até ao presente — Adjunto do gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar;

De abril de 2005 a setembro de 2014 — Secretário-geral da UNAC — União da Floresta Mediterrânica.

De 2006 a setembro de 2014 — Perito do Grupo Consultivo Floresta e Cortiça da Comissão Europeia em representação da ELO — European Landowners Organisations.

De 2011 a setembro de 2014 — Membro da Direção da Associação para uma Gestão Florestal Responsável, tendo desempenhado funções de Presidente, em representação da UNAC — União da Floresta Mediterrânica, e de Vice-presidente, em representação da Filcork — Organização Interprofissional da Cortiça.

De 2007 a setembro de 2014 — Vogal da Direção do Conselho da Fileira Florestal Portuguesa, em representação da UNAC — União da Floresta Mediterrânica.

De setembro de 2004 a março de 2005 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas do XVI Governo Constitucional.

De abril de 2002 a agosto de 2004 — Coordenador do Departamento de Apoio ao Associado na AFLOPS — Associação de Produtores Florestais.

De janeiro de 2001 a março de 2002 — Técnico Florestal na AFLOPS — Associação de Produtores Florestais.

De agosto de 1997 a dezembro de 2000 — Técnico Florestal na FORESTIS — Associação Florestal de Portugal.

De junho de 1996 a julho de 1997 — Estágio curricular na Direção de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

No âmbito das funções de secretário-geral foi responsável pela coordenação geral (incluindo a elaboração do plano e do relatório de atividades), gestão orçamental, financeira e de recursos humanos; gestão técnica e financeira de projetos; representação técnica-política das organizações filiadas no âmbito das políticas rural, ambiental e fiscal; acompanhamento permanente das iniciativas legais, estratégicas e programáticas na área das Florestas, Conservação da Natureza e Biodiversidade e do Desenvolvimento Rural e representação institucional de âmbito nacional e europeu em diversos fóruns.

Na qualidade de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas do XVI Governo Constitucional salientam-se as funções de assessoria técnica, representação institucional, desenvolvimento e acompanhamento de iniciativas legislativas e sectoriais de política florestal.

Enquanto membro da Direção da AGFR e do CFFP assumiu funções de coordenação e/ou apoio no controlo das políticas e estratégias de atuação, incluindo a representação institucional, gestão financeira e execução das ações previstas no Plano de Atividades.

Enquanto técnico florestal desempenhou funções de apoio ao Associativismo Florestal e de assistência técnica a produtores florestais, planeamento e projetos, apoio ao investimento, Defesa da Floresta Contra Incêndios, sanidade florestal, entre outros, salientando-se as funções de coordenação do departamento com responsabilidades pela elaboração de serviços de consultoria e apoio técnico na área florestal, relação com os associados e relações institucionais.

209153749

Despacho n.º 14219/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Jorge Manuel Moças Cancelino, assistente operacional da Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT), com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Jorge Manuel Moças Cancelino detém o Primeiro Ano do Ensino Preparatório e a categoria de motorista de ligeiros.

Iniciou funções em 1986/04/07 em regime de contrato de trabalho a prazo nos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM).

Em 1990/03/23 foi celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções correspondentes à categoria de Fiel de Armazém. Em 1992/06/22 foi autorizada a sua requisição com efeitos a partir de 1992/05/20.

Nomeado provisoriamente motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos SSPCM em 1993/05/19, tendo nomeação definitiva a partir de 1994/05/19.

Em 1995/11/17, após concurso, foi nomeado definitivamente motorista de ligeiros do quadro da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP), denominada, atualmente, por Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT). Exerceu funções como motorista da Direção, estando diretamente afeto ao serviço do Inspetor-Geral.

Desde outubro de 2013 até à presente data exerceu funções de motorista no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209151472

Despacho n.º 14220/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos nasceu a 8 de novembro de 1979, em Vila Pouca de Aguiar, Vila Real. Tem como habilitações literárias o 12.º Ano do Curso de Caráter Geral — Humanidades, e a frequência no 2.º ano da Licenciatura de Ciências da Informação e Documentação, da Universidade Aberta. Ingressou no Exército Português, em 27 de setembro de 1999, em regime de Voluntariado. De 27 dezembro de 1999 a 18 de novembro de 2001, prestou serviço no Centro de Recrutamento de Vila Real. De 19 de novembro de 2001 a 18 de maio de 2006 prestou serviço na Direção de Administração e Mobilização de Pessoal. De 18 de maio de 2006, foi colocada na Chefia de Abonos e Tesouraria, onde prestou serviço até 17 de julho de 2008. De 18 de julho de 2008 até 30 de dezembro de 2008, prestou serviço na carreira de assistente técnico no Ministério da Saúde, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim.

De 31 de dezembro de 2008 até ao final de 2012, prestou serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Desempenhou funções de apoio administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de janeiro a julho de 2013 e, desde então, no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

Detém a categoria de assistente técnica.

209151553

Despacho n.º 14221/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Ana Caeiro Fialho Matamouros, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Ana Caeiro Fialho Matamouros nasceu em Santo Aleixo da Restauração, concelho de Moura, a 25 de abril de 1955. Tem como habilitações literárias o 2.º ano do ciclo preparatório.

Em 07/10/1974 ingressou na função pública, carreira administrativa. Exerceu funções na Estação de Cerealicultura e Estação Agrária de Beja, Ministério da Agricultura de 1974 a 1976; de janeiro de 1977 a março de 1978 na Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, em Lisboa. De março de 1978 até à presente data esteve destacada nos Gabinetes de Apoio dos sucessivos Ministros da Agricultura.

209151626

Despacho n.º 14222/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Maria Margarida Casquinha Lopes do Nascimento, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Maria Margarida Casquinha Lopes do Nascimento, natural de Lisboa, nasceu a 30 de setembro de 1956, tem o Curso de Secretariado e Relações Públicas, da Escola Comercial Patrício Prazeres, Lisboa, terminado em 1976. Ingressou na Administração Pública em março de 1977, no Ministério da Indústria e Tecnologia, como Secretária do Secretário-Geral, março de 1978 Secretária do Gabinete de Desintervenções do Ministério da Indústria e Energia. Desde janeiro de 1980, passou a exercer funções de Secretária Pessoal em Gabinetes de Membros do Governo. De junho de 2011 a julho de 2013, exerceu funções de secretária pessoal da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e, desde então, funções de secretária pessoal da Ministra da Agricultura e do Mar.

209151359

Despacho n.º 14223/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, a licenciada Magda Sofia Marques Rodrigues, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Magda Sofia Rodrigues.

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas variante de Estudos Portugueses pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Realizou o estágio pedagógico no Ramo de Formação Educacional na Escola Secundária da Lousã.

Desempenhou funções de auxiliar de Ação Educativa na Aldeia de Crianças SOS da Guarda.

Entre 2007 e 2010 exerceu funções enquanto Subdiretora de Informação, Técnica de Produção e Revisão de Conteúdos e Técnica de Gestão e Administração na ADSI — Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e Conhecimento.

De março a julho de 2013 exerceu funções como secretária pessoal no gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e, desde então, funções de secretária pessoal no gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209151245

Despacho n.º 14224/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de

janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, o licenciado José Pedro da Silva Martins, quadro do Banco Português de Investimento, S. A., com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

José Pedro Martins nasceu em Lagoa a 27 de agosto de 1972. É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1996), pós-graduado em *Corporate Finance* pelo CEMAF/ISCTE (2001) e mestre em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa (2011). Realizou estágio no departamento financeiro da FIMA/LEVER/IGLO e desempenhou, a partir de 1998, diversas funções no Banco Português de Investimento nas áreas de *Research* (1998-2000), *Corporate Finance* (2000-2004), Banca de Empresas (2004-2008) e *Business Development* — África (2008-2011). Foi assistente convidado de Finanças no Curso de Especialização em *Corporate Finance* (2002/03) do CEMAF/ISCTE, bem como na disciplina de Finanças II na Licenciatura de Gestão e de Economia da Universidade Católica Portuguesa. É assistente convidado na disciplina de Avaliação de Empresas no programa *Master in Science* (MsC) da Universidade Católica Portuguesa.

No período de julho de 2011 a dezembro de 2012 desempenhou a função de Adjunto no Gabinete da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território. De janeiro a julho de 2013 desempenhou o cargo de Chefe de Gabinete da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território e, desde então, o cargo de Chefe de Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209151715

Despacho n.º 14225/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Miguel António Bacelar de Sousa Pires da Silva, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Nome: Miguel António Bacelar de Sousa Pires da Silva;
Data de nascimento: 25/04/1983;
Nacionalidade: Portuguesa.
Formação:

2011 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores lecionada pela Associação de Desenvolvimento Local do Minho Lima;
2009 — Licenciatura em Gestão e Administração Pública pela Universidade Técnica de Lisboa (ISCSP).

Experiência Profissional:

2015: Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, Doutor Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito;
2013-2015: Consultor na BetterDay S. A.;
2012-2013: Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponte de Lima;
2009-2013: Vereador na Câmara Municipal de Ponte de Lima;
2004-2009: Assessor Parlamentar nas áreas da Educação, Agricultura e Florestas na Assembleia da República.

209151797

Despacho n.º 14226/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada em Direito Maria Isabel Domingos de Matos Preto, técnica superior do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Habilitações académicas:

Licenciada em direito, na área de Ciências Político-Económicas e Relações Internacionais, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa (1985);
Frequência da parte escolar de Mestrado em direito, na área Civilísticas, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa (1985-1986);
Pós-graduação em «Contencioso Administrativo e Fiscal», pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa (1998);

Atividade e experiência profissionais relevantes:

Outubro 2014 até ao presente, adjunta do gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar;
2013-2014 (até 1 de outubro de 2014) adjunta do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Professor Doutor Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva, no Ministério da Agricultura e do Mar;
2012-2013 técnico superior, jurista, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P;
2008-2012 técnico superior, jurista, na Autoridade Florestal Nacional;
2006-2008 apoio jurídico aos júris de concursos públicos para atribuição de capacidade de injeção de potência na rede do sistema elétrico de serviço público e ponto de receção associado para energia elétrica produzida em centrais termoelétricas a biomassa florestal;
2005-2006 membro do grupo de trabalho no âmbito da DGRF, IGP e IFADAP/INGA, com a missão de apresentar proposta e recomendações em matéria de cadastro, parcelário e informação geográfica;
2004-2008 técnico superior, jurista, na Direção-Geral dos Recursos Florestais;
2004-2005 membro do grupo de trabalho interministerial para a criação de sistema simplificado de informação cadastral da propriedade rústica de caráter multifuncional;
2003 apoio jurídico ao Conselho Consultivo Florestal (CCF);
2000 participante na 60.ª Reunião do Comité Permanente Florestal, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia;
1999-2000 perito no "Grupo *Ad Hoc* de Florestas", para a coordenação da posição comum da União Europeia e membro da delegação Portuguesa às 3.ª e 4.ª Sessões do Fórum Intergovernamental das Florestas (FIF), realizadas sob a égide da ONU;
1999 delegada na Delegação Portuguesa no Encontro Europeu da Iniciativa Costa Rica — Canada de suporte à Categoria III do Programa do Fórum Intergovernamental das Florestas (FIF), Madrid;
1998-1999 cocoordenadora do «Grupo de Trabalho para o Estudo da Situação dos Moto-Serristas» (GTESM), por nomeação dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Rural, e da Segurança Social e das Relações Laborais;
1996-2004 técnico superior, jurista, na Direção-Geral das Florestas;
1995 formadora na ação de formação Instrução de Processos Disciplinares e Afins, Instituto Florestal, C.O.T.F., Lousã;
1993-1996 técnico superior, jurista, no Instituto Florestal;
1990 delegada ao III Congresso dos Advogados Portugueses;
1987-2012 exercício da advocacia, com incidência no contencioso geral, construção e empreitadas;
1992 — Formadora no módulo Prática Processual Penal, dos cursos de estágio de 1991/92, do Centro Distrital de Estágio de Lisboa da Ordem dos Advogados;
1987-1993 técnico superior, jurista, na Direção-Geral das Florestas;
1985-1987 estágio de advocacia.

209153813

Despacho n.º 14227/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro,

designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Maria Manuela da Costa Martinho Araújo, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral deste Ministério, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota curricular

Maria Manuela da Costa Martinho Araújo nasceu em Lisboa, a 13 de julho de 1960. Tem como habilitações o 12.º ano de escolaridade e a frequência do 4.º ano do Curso Superior de Serviço Social. Ingressou na função pública em 1984, no LNETI, com funções de secretária pessoal. Em 2000, transitou para o Instituto Português da Qualidade e, em 2006, pediu transferência para a Divisão de Relações Públicas da Secretaria-Geral do ex-MAOTDR. Em abril de 2008 foi destacada para o Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e em 31 de outubro de 2009 foi afeta ao Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades. De junho de 2011 a julho de 2013 prestou serviço no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e, desde então, no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

209152128

Despacho n.º 14228/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de fevereiro, e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado José Pedro da Silva Martins, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93, de 9 de agosto, 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93, de 9 de agosto, 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.os 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, 18/2008, de 29 de janeiro, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, e 120/2015, de 1 de setembro;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

f) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal do Gabinete no território nacional ou ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

h) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

i) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de fevereiro, ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde o dia 30 de outubro de 2015 até à data de entrada em vigor do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção de Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209152614

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

Despacho n.º 14229/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Maria Dulce Garcia Rodrigues, assistente técnica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei. 3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Dulce Garcia Rodrigues
Data de Nascimento: 9 de novembro de 1967

Habilitações Literárias: 12.º Ano
Habilitações Profissionais e Pessoais:

Cursos Profissionais de:

Datilografia, Sistema Operativo MS-DOS 3.0, Lotus 123 — Folha de Cálculo, Dbase III Plus — Base de Dados, Processador de Texto "Write, Introdução à Informática e MS-DOS, WINDOWS 3.1 e WORD 2.0 para WINDOWS, WINDOWS 3.1 — Iniciação e Rede WINDOWS 95 — Iniciação e Rede, Acesso AS/400 c/ Client Access f/ Windows 95, Inglês Para Contactos Com O Público — II Atender O Público; Powerpoint, Protocolo, Inglês Básico I, Smart Docs

Cursos Pessoais de:

Atendimento ao Público e Comportamento Profissional

Experiência profissional na Administração Pública:

De 17/09/2013 a 29/10/2015 — Exerceu funções de Secretariado de Apoio Técnico Administrativo aos adjuntos do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, do Ministério da Agricultura e do Mar;

De 01/01/2012 a 17/09/2013 — Exerceu funções de Secretariado de Apoio Técnico Administrativo aos adjuntos do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, do Ministério do Mar;

De 13/07/2011 a 01/01/2012 — Exerceu funções de Secretariado de Apoio Técnico Administrativo aos adjuntos do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, do Ministério do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

De 09/11/2009 a 13/07/2011 — Exerceu funções de Secretariado, Assessoria de Apoio e Arquivo, no Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

De 27/07/2005 a 09/11/2009 — Exerceu funções de Apoio Administrativo, no Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

De 21/07/2004 a 27/06/2005 — Exerceu funções de Secretariado de Apoio aos adjuntos do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas — do Ministério da Agricultura Pescas e Florestas;

De 31/10/2003 a 21/07/2004 — Exerceu funções de Secretariado de Apoio aos adjuntos do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

De 25/08/2003 a 31/10/2003 — Exerceu funções de Secretariado ao Coordenador da Estrutura de Emergência Central e ao Encarregado de Missão, dependendo diretamente do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

De 08/05/1997 até 22/08/2003 — secretariou e prestou Apoio Técnico Administrativo, na Divisão de Relações Públicas da Ex. Direção-Geral dos Recursos Florestais;

De 06/03/1996 até 08/05/1997 — Secretariou e prestou Apoio Técnico Administrativo na Divisão de Planeamento, do Ex. Instituto Florestal;

De 03/11/1987 até 05/03/1996 — Secretariou a Gestora e o Gestor do Subprograma do PEDAP — PAF — Lisboa e Vale do Tejo, da Ex. Direção-Geral das Florestas;

A 03/11/1987 — Iniciou funções como Tarefeira na Direção Geral das Florestas; pertencendo à presente data ao Mapa de Pessoal da Autoridade Florestal Nacional, como Assistente Técnica;

209130217

Despacho n.º 14230/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Antónia Rosa Silva Ramalho, assistente técnica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 a 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque.*

Nota Curricular

Nome: Antónia Rosa Silva Ramalho.
Data de nascimento: 11/05/1951.
Naturalidade: Terrugem — Elvas.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações literárias: 12.º Ano (Terceiro Curso dos Liceus).

Habilitações profissionais: Curso de Datilografia — 17 Cursos de Formação Profissional, Ministrados pela Rede de Informática do Governo.

Foi admitida na função pública em agosto de 1977 para o quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, tendo no mesmo ano para o quadro de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura.

A partir de setembro de 1977 até à presente data esteve destacada nos Gabinetes Apoio de vários Membros do Governo.

Tarefas desenvolvidas nos Gabinetes de Apoio aos Secretários de Estado: Tendo como tarefas codificação de documentos, entradas e saída de correspondência, tratamento de texto e arquivo.

209152663

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso (extrato) n.º 14089/2015

Nos termos do estabelecido na alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da mesma Lei, torna-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, cujo vínculo de emprego publico, caducou, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data da cessação do Vínculo de Emprego Público
Celso Marques Magalhães	Técnico Superior	5.ª	27	01-01-2014
Agenor Silva Matias	Assistente Técnico	Entre a 10.ª e 11.ª	Entre o 15 e 16	01-01-2014
Armindo Arnaldo Monteiro Fonte	Técnico Superior	5.ª	27	01-01-2014
Humberto António Cordeiro	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-01-2014
Adérito Nascimento Lopes	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-01-2014
Manuel Maria Chicaro	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-01-2014
Maria Adelaide Jesus Baptista	Assistente Técnica	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 14 e 15	01-01-2014
Maria José Pinto Cardoso	Téc. Informát. Grau I	Escalão 4.º	Índice 500	01-02-2014
Jorge Fernando Brito	Técnico Superior	11.ª	48	01-02-2014
Arménio Augusto Carvalho	Assistente Operacional	7.ª	7	01-02-2014
Maria de La Salete Ferreira de Oliveira	Técnica Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-02-2014
José Carvalho Oliveira	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-02-2014
Humberto Augusto Costa	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 14 e 15	01-02-2014
Augusto José Ferreira Vaz Morais	Assistente Técnico	Entre a 6.ª e 7.ª	Entre o 11 e 12	01-03-2014
Teresinha Ribeiro Mesquita	Assistente Técnica	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 14 e 15	01-03-2014
Jorge Teixeira Bras	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 7 e 8	01-03-2014
Amadeu Teixeira Sousa	Assistente Técnico	4.ª	9	01-03-2014
José Manuel Ortega	Assistente Técnico	9.ª	14	01-03-2014
Maria Eugénia Bastos Pereira Teixeira Chaves	Assistente Técnica	10.ª	15	01-04-2014
Francisco Artur Queiroga Rodrigues Alves	Técnico Superior	Entre a 10.ª e 11.ª	Entre o 45 e 48	01-04-2014
Antero Correia Besteiro	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-04-2014
César Augusto Pereira Brandão	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-04-2014
Manuel José Correia	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 14 e 15	01-04-2014
Leonel José Oliveira	Assistente Técnico	3.ª	8	01-04-2014
Rui Fernandes Alvares	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-04-2014
Maria Margarida Pereira Chalaça	Técnica Superior	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 15 e 19	01-04-2014
José Luís Martins Ramos	Assistente Técnico	6.ª	11	01-04-2014
José Oliveira Gonçalves	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 12 e 13	01-04-2014
Maria Manuela Pereira Lopes Reys	Assistente Técnica	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 12 e 13	01-04-2014
João Barroso Pires	Técnico Superior	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 15 e 19	01-04-2014
António Joaquim Barros	Assistente Técnico	2.ª	7	01-04-2014
Joaquim João Abreu Barreiro	Técnico Superior	Entre a 8.ª e 9.ª	Entre o 39 e 42	01-04-2014
Guilhermina Prazeres Pereira	Assistente Operacional	7.ª	7	01-04-2014

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data da cessação do Vínculo de Emprego Público
Feliciano da Rocha Gonçalves	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 12 e 13	01-05-2014
José Manuel Miranda Lopes	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-05-2014
Adelino Araújo Simões	Assistente Operacional	8.ª	8	01-05-2014
José Costa Dantas	Técnico Superior	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 42 e 45	01-05-2014
Maria Judite Costa Gomes Azevedo	Assistente Técnica	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 8 e 9	01-05-2014
Elisabete Jesus Seixas	Assistente Operacional	6.ª	6	01-05-2014
Sérgio Duarte Gambôa	Assistente Técnico	10.ª	15	01-06-2014
António Anjos Vaz Martins	Assistente Técnico	Entre a 8.ª e 9.ª	Entre o 13 e 14	01-06-2014
António Joaquim Afonso Duarte	Técnico Superior	Entre a 5.ª e 6.ª	Entre o 27 e 31	01-06-2014
Maria Lourdes Duarte Constante	Assistente Técnica	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 12 e 13	01-06-2014
Manuel Cardoso Lage	Técnico Superior	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre o 23 e 27	01-06-2014
Francisco António Ventura	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-06-2014
Maria Conceição Vaz Mesquita Costa	Assistente Técnica	6.ª	11	01-06-2014
Aurora Jesus Costa Pereira Alves	Assistente Operacional	5.ª	5	01-06-2014
António Pedro Tavares Guerra	Técnico Superior	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre o 11 e 15	01-06-2014
António Amorim Ferreira Matos	Técnico Superior	4.ª	23	01-07-2014
António Carlos Álvares Rodrigues Moura	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 19 e 23	01-08-2014
José Augusto Melo Caeiro	Técnico Superior	5.ª	27	01-08-2014
António Manuel Cambão Amorim	Assistente Operacional	8.ª	8	01-09-2014
Luis Augusto Carneiro Pinto	Técnico Superior	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 15 e 19	01-10-2014
José António Dias Fernandes	Assistente Técnico	Entre a 10.ª e 11.ª	Entre o 15 e 16	01-11-2014
Maria Rosa Santos Martins	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre o 1 e 2	01-11-2014
José Manuel Silva Cunha	Assistente Técnico	Entre a 10.ª e 11.ª	Entre o 15 e 16	01-12-2014

12 de novembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

209131602

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 14090/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de novembro de 2015, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Marisa Glória Paixão Horta Esteves, o qual foi concluído com sucesso, com a classificação final de 17 valores, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209126873

Aviso n.º 14091/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Elda Maria Lemos de Brito, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 10 de agosto de 2015, por força do Despacho n.º 934/2015, de 19 de agosto, passando esta trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

10 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão.*

209126792

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14092/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do estabelecido no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 3 de julho de 2014, e dos Despachos de 27 de novembro de 2014, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e de 10 de novembro de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Cláudia Cristina Santana Costa Santos, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15-19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 10 de novembro de 2015.

2015-11-18. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209130477

Deliberação (extrato) n.º 2196/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a mestre Fernanda Maria de Almeida Figueiredo Dias, como Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 23 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Fernanda Maria de Almeida Figueiredo Dias, nascida a 22 de novembro de 1958.

Mestre em Sociologia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Detentora de Formação — FORGEP — Programa de For-

mação em Gestão Pública, pelo INA — Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. Pós-Graduação em Políticas Locais e Descentralização, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Reconversão Profissional em Desenvolvimento Pessoal e Social, pela Universidade Católica Portuguesa de Viseu.

Licenciatura na área do Ensino, na variante de Português-Francês, na Escola Superior de Educação de Coimbra.

Entre 19 de novembro de 2012 e 22 de novembro de 2015, exerceu em regime de substituição o cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte.

Desde setembro de 2014 e até ao momento presente, exerce funções de Diretora do CQEP do Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte. Orientadora de Estágio de nível-6, no âmbito do PEPAC, realizado no Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte.

Entre fevereiro de 2011 e novembro de 2012 exerceu funções na área do Emprego, como Técnica Superior, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil. Entre maio de 2007 e fevereiro de 2011, exerceu funções na área da Formação, como Técnica Superior, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil.

De 1 de novembro de 2005 a 31 de maio de 2007, foi Coordenadora do Núcleo de Planeamento, Promoção e Organização da Formação, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil.

De 1 de janeiro de 2005 a 31 de outubro de 2005, foi Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil.

De 29 de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2004, foi Diretora do Centro de Emprego de Arganil.

Ingressou em 16 de outubro de 1998, no quadro de pessoal do ex-Cinterbei, com a categoria de Técnica Superior, exercendo funções de Coordenadora de Formação, Orientadora de Estágios e Formadora Eventual, nos vários domínios das suas competências académicas, técnicas e profissionais.

Durante o ano letivo de 1997/1998, assegurou a Direção e a Docência da Escola do 1.º CEB de Teixeira.

Entre 1983 e 1997 — foi Secretária de Direção, na empresa multinacional Solex Portuguesa, em Arganil (Grupos: MATRA/MAGNETI MARELLI).

Acumulando com o lugar de Secretária de Direção na Solex Portuguesa, ingressou na Formação Profissional, como formadora externa, no ex-Cinterbei-Centro de Formação Profissional Interempresas da Beira Serra, em Folques, Arganil -1996/2002.

Entre 1977 e 1980 — Estada em França, Versailles, onde desempenhou funções de "fille au pair".

Entre outras atividades desempenhadas, de âmbito pessoal e associativo, ao longo do seu percurso de vida, salienta-se: Vice-Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, Presidente do Lyons Clube de Arganil, Presidente de Região do Lyons Clube, distrito múltiplo 115, Presidente da Direção da Confraria do Bucho de Arganil, membro da CPCJ de Arganil e deputada da Assembleia Municipal de Arganil.

2015-11-18. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209130225

Deliberação (extrato) n.º 2197/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o mestre Jaime Esteves de Abreu, como Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 23 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Jaime Esteves de Abreu, nascido a 3 de dezembro de 1968.

Mestre em Economia das Organizações pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto

Douro, com a dissertação "Sistemas de trabalho e motivação dos trabalhadores dos centros de emprego da região norte do IEFP", em 2008.

Licenciado em Sociologia pela Universidade da Beira Interior, em 1992.

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) do Instituto Nacional de Administração, em 2005.

Entre 1992 e 1993, foi formador no sistema de Aprendizagem em Alternância no Centro de Emprego de Chaves.

Entre 1992 e 1994, lecionou a disciplina de sociologia na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Entre 1993 e 1997, foi Orientador Profissional na Escola Profissional de Chaves.

Entre 1993 e 1995, lecionou a disciplina de Antropologia e Sociologia na Escola Superior de Enfermagem Dr. Timóteo Montalvão Machado, em Chaves.

Entre 1993 e 1997, foi animador da Unidade de Inserção na Vida Ativa (UNIVA) da Escola Profissional de Chaves.

Entre 1997 e 1998, exerceu funções de Técnico Superior no Centro de Emprego de Bragança.

De 1998 a 2003, exerceu funções de Técnico Superior no Centro de Emprego de Chaves.

Entre 1999 e 2002 foi professor — fundador da área de Sociologia e Psicologia da Universidade Sénior e do Autodidata Flaviense.

Entre 2003 e 2006 foi membro efetivo, representante do IEFP, I. P. na Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CSST) — Norte, do IEFP, I. P.

De 21 de julho 2003 a 23 de setembro de 2007, exerceu as funções de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento da Área do Emprego no Centro de Emprego de Chaves.

De maio a agosto de 2005 exerceu as funções de Diretor em regime de substituição no Centro de Emprego de Chaves.

De 19 de novembro de 2012 até 29 de junho de 2015 exerceu as funções de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Trás-os-Montes.

Desde 1 de julho de 2015 exerce as funções de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega.

2015-11-18. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209130136

Deliberação (extrato) n.º 2198/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 12 de novembro de 2015, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Ângelo Miguel de Sá Marrucho, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 16 de novembro de 2015.

Nota Curricular

Ângelo Miguel de Sá Marrucho, nascido a 21 de fevereiro de 1975 em Torres Vedras, Técnico Superior do quadro de pessoal do IEFP, I. P., possui as habilitações académicas de Licenciatura em Contabilidade e Administração e o Bacharelato em Contabilidade e Administração, ambos concluídos no Instituto Superior Politécnico do Oeste.

Desde junho de 2011 que exerce funções de Técnico Superior no Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

De agosto de 1998 a maio de 2011, exerceu as funções de Técnico Administrativo no Centro de Emprego de Torres Vedras.

Durante o seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação profissional com especial incidência nas áreas financeira, emprego e informática.

2015-11-18. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209129968

Deliberação (extrato) n.º 2199/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a licenciada Anabela Lopes de Almeida, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego de Dão-Lafões da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 23 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Anabela Lopes de Almeida, nascida em 10 de dezembro de 1968.

Licenciada em Comunicação Social, pelo Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação.

Pós-Graduação em Gestão em Administração Pública, Instituto Gestão e Administração Pública — IGAP.

Diretora-Adjunta, nomeada em regime de substituição, do Centro de Emprego Dão Lafões, desde 29 de junho de 2015.

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Mercado de Emprego do Centro de Emprego Dão Lafões, nomeada em regime de substituição, de 4 dezembro 2012 até 28 de junho de 2015.

No período compreendido entre fevereiro de 2003 e dezembro de 2012, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de São Pedro do Sul.

Técnica de Emprego no Centro de Emprego de Viseu, desde junho de 1997, com desempenho de funções no Programa de UNIVAS, Programas Ocupacionais, Iniciativas Locais de Emprego, Criação do Próprio Emprego para Subsidiados — CPE´S, Animadores — Despacho Conj. 942/99, Programa de Emprego e Proteção Social —

PEPS, Artesanato, Apoios à Contratação Decreto-Lei n.º 34/96 e Programa de Estímulo à oferta de Emprego, FORDESQ — Formação de Desempregados Qualificados e funções no ajustamento de ofertas de Emprego.

Em janeiro de 2007 transita por concurso para a carreira de Técnica Superior de Emprego.

Em março de 1992 iniciou funções de Técnica de Emprego no Centro de Emprego de Tondela, com desempenho de funções no Programa de Aprendizagem, no Programa Escolas-Oficina, Programa de Emprego e Proteção Social, Reabilitação, Iniciativas Locais de Emprego e Regime de Incentivo a Micro Empresas — RIME, Formação Complementar, Estágios Profissionais, Programa Formação Emprego, Artesanato, e acompanhamento dos Programas Operacionais em entidades externas.

Início de funções públicas no Centro de Emprego de Tondela, em junho de 1988, com desempenho das funções de Secretaria — Rececionista.

Foi oradora em seminários, tutora de estágios profissionais e de estágios probatórios para ingresso na Carreira de Técnico de Emprego, participou em encontros e seminários sobre Programas de Emprego e Formação.

Representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em diversos órgãos, nomeadamente Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social e da REDE no âmbito do RMG e RSI dos Concelhos de São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e Vouzela.

Frequentou o curso Formação em Gestão Pública — FORGEP — INA — 2014

2015-11-18. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209130306

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14231/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar no meu gabinete, Maria Teresa Lopes Jorge Batista, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em mobilidade na Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Teresa Lopes Jorge Batista.
Data de nascimento: 10 de agosto de 1957.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

4.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 2013 e 2015: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Economia;

Entre 2011 e 2013: Exercício das funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;

Entre 2009 e 2011: Exercício das funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;

Entre 2005 e 2009: Exercício das funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação.

209126387

Despacho n.º 14232/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino.
Data de nascimento: 28 de agosto de 1956.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações Académicas

6.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência Profissional:

Entre 2009 e 2015: Funções de apoio administrativo no gabinete de apoio dos membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia;
Entre 2000 e 2009: Funções no Gabinete de Imprensa do Gabinete do Ministro da Economia.

209126354

Despacho n.º 14233/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar no meu gabinete, Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Eduarda da Silva Madeira Gomes.
Data de nascimento: 26 de setembro de 1949.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações Académicas:

4.º Ano do ensino básico;
1999: Curso "O Atendimento de Público e a Imagem de Qualidade", ministrado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
1998: Curso "Atendimento Telefónico para Telefonistas e Rececionistas", ministrado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

3 — Experiência Profissional:

Entre 1996 e 2015: Exerceu funções de apoio auxiliar junto dos gabinetes ministeriais do Ministério da Economia;
Entre 1987 e 1996: Auxiliar administrativa, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia;
Entre 1983 e 1987: Auxiliar de limpeza nos Institutos têxteis.

209126402

Despacho n.º 14234/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de secretária pessoal do meu gabinete, Teresa Maria Travieso Alves Saraiva, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Teresa Maria Travieso Alves Saraiva.
Data de nascimento: 21 de abril de 1958.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações Académicas:

Curso Comercial;
7.º Ano do Curso de Secretariado e Relações Públicas;
Cinco anos de frequência de Inglês;
Sete anos de frequência de Francês.

3 — Experiência Profissional:

Iniciou funções como prestadora de serviços a tempo completo no Ministério da Economia, no período de 25 de outubro de 1977 a 31 de março de 1978, inclusive.
Desde 01 de abril de 1978 até 8 de janeiro de 1981, exerceu funções de secretária pessoal dos sucessivos secretários de Estado da Indústria, desde o I Governo até ao VI Governo Constitucional.
Desde 9 de janeiro de 1981, a partir do VII Governo Constitucional, exerceu funções de secretária pessoal dos sucessivos ministros da Economia, até ao atual Governo.

209126427

Despacho n.º 14235/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete, Ana Maria Pereira Alexandrino, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Maria Pereira Alexandrino.
Data de nascimento: 26 de outubro de 1958.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações Académicas:

9.º ano de escolaridade.

3 — Experiência Profissional:

Entre 2003 e 2015: funções de apoio administrativo no gabinete de apoio dos membros do Governo, no âmbito dos Ministérios da Economia e da Inovação, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, da Economia e do Emprego e da Economia.

209126443

Despacho n.º 14236/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do meu gabinete, Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — O Ministro da Economia, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves.
Data de nascimento: 6 de setembro de 1956.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de escolaridade, Nível III.

3 — Experiência profissional:

Entre dezembro de 2013 e outubro de 2015: Coordenadora do apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro da Economia do XIX Governo Constitucional;

Entre outubro de 2012 e dezembro de 2013: Coordenadora técnica, nos Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Entre abril de 2002 e setembro de 2012: Coordenadora técnica, na Secção Administrativa da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Entre julho de 2001 e abril de 2002: Secretária Pessoal do Ministro da Presidência do XIV Governo Constitucional;

Entre setembro de 2000 e julho de 2001: Coordenadora do gabinete de apoio do Ministro da Presidência, do XIV Governo Constitucional;

Entre novembro de 1995 e dezembro de 1999: Secretária do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Juventude, e coordenadora do gabinete de apoio do XIII e do XIV Governos Constitucionais.

209126395

Gabinete da Secretária de Estado da Economia

Despacho n.º 14237/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Filipa Maria Jardim Malheiro Garcia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Filipa Maria Jardim Malheiro Garcia.
Data de nascimento: 27 de setembro de 1962.

Habilitações Académicas:

Curso de Educadora de Infância, pela Escola de Educadores de Infância Maria Ulrich, Lisboa.

Experiência Profissional:

Secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, XIX Governo Constitucional (3 de setembro de 2014 e 30 de outubro de 2015);

Responsável de Protocolo e Relações Públicas nos eventos "Portugal Open" (2013-2014), "Estoril Open" (2011-2012) e "Lisboa Stop-Over" da Volvo Ocean Race 2011-2012 (2012); Responsável de Protocolo e Relações Públicas na empresa "Lagos Sports", nomeadamente nas três edições do Lisboa-Dakar, nas edições da Audi MedCup, em Portimão e Cascais, nas Regatas de RC44, em Algés, e nas edições do "Estoril Open" (2006-2010);

Assistente do Presidente do Conselho de Administração da empresa "Lagos Sports", com responsabilidades na coordenação da equipa de gestão de eventos (1999-2006);

Assistente do Administrador Financeiro Executivo da "Soténis" (1995-1999);

Responsável administrativa e de tesouraria/Assistente da Direção, da "Pluripress" (1991-1995);

Secretária administrativa no escritório de advogados "Diogo Tavares de Carvalho" (1988-1991);

Secretária do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, no XI Governo Constitucional (1987-1988);

Secretária dos Assessores Jurídicos do Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, no X Governo Constitucional (1986-1987);

Funções de coordenação e apoio a clientes na Direção de Marketing e Relações Públicas do Fórum Picoas (1996);

Educadora de Infância, no Externato do Aeroporto de Lisboa (1984-1985).

209155539

Despacho n.º 14238/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Carla Susana Fernandes Velez.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Carla Susana Fernandes Velez.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de Nascimento: 26 de maio de 1973.

Habilitações académicas:

Frequência do curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1996.

Experiência profissional:

De maio de 2014 a outubro de 2015, exerceu as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia;

De outubro de 2012 a abril de 2014, exerceu as funções de assessora jurídica da Direção da JRS Portugal — Serviço Jesuíta aos Refugiados, Associação Humanitária;

De 2010 a 2012, desempenhou o cargo de subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais da Cultura, tendo coadjuvado a direção em todas as áreas de atuação;

De novembro de 2009 a janeiro de 2010, colaborou na unidade de auditoria interna do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.);

De 2007 a 2009, exerceu as funções de adjunta do Ministro da Economia e da Inovação, tendo como principais responsabilidades a análise e preparação de legislação e acompanhamento do procedimento legislativo, no âmbito das competências do Ministério;

De 2001 a 2007, prestou serviços de consultoria jurídica no Gabinete de Gestão do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, que sucedeu ao Gabinete de Gestão do Programa Operacional da Economia;

De 1999 a 2001, exerceu as funções de assessora do Secretário de Estado da Indústria e Energia, e posteriormente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, destacando-se a preparação de legislação e acompanhamento do procedimento legislativo;

De 1996 a 1999, realizou o estágio e exerceu advocacia na Sociedade de Advogados Pereira dos Reis e Taborda Mousinho.

209149942

Despacho n.º 14239/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de pessoal auxiliar do meu gabinete Julieta Maria Gomes Carreira Mendes, assistente operacional do Alto Comissariado da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Julieta Maria Gomes Carreira Mendes
Data de nascimento: 14 de junho de 1956

Habilitações Académicas: 11.º ano de escolaridade
Experiência Profissional: De junho de 2011 a outubro de 2015 — funções de auxiliar em Gabinetes de Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia.

209155571

Despacho n.º 14240/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete Maria Imelda Pereira, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome — Maria Imelda Pereira.
Data de nascimento — 14 de fevereiro de 1961.

Habilitações académicas: 4.º ano de escolaridade.
Experiência profissional: Exercício de funções no Gabinete de Apoio aos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia, desde 2003 até à atualidade.

209155547

Despacho n.º 14241/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria Madalena Antas Delgado Lopes Pinto, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Madalena Antas Delgado Lopes Pinto.
Data de nascimento: 7 de julho de 1957.

Habilitações académicas: 6.º ano do ciclo preparatório.
Experiência profissional: Funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia, desde 2004 até à atualidade.

209155522

Despacho n.º 14242/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete a licenciada Ana Catarina da Rocha Araújo, jurista.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Catarina da Rocha Araújo.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de Nascimento: 5 de setembro de 1974.

Habilitações académicas:

Doutoranda do Curso de Doutoramento em Ciência Política, Cidadania e Relações Internacionais, Universidade Lusófona, Porto;

Pós-Graduada em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso de Pós-Graduação em "O Novo Código dos Contratos Públicos", Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto;

Curso de Especialização em Fiscalidade para Juristas, Instituto Superior de Administração e Gestão-ISAG e Ordem dos Advogados, Porto;

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico Políticas), Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto.

Experiência profissional:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia (julho de 2013 a 30 de outubro de 2015);

Chefe do Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (julho de 2011 a 30 de julho de 2013);

Assessora do Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto (julho 2010-julho 2011);

Secretária Geral da CMPEA — Empresa Águas do Município do Porto, E. M. (fevereiro-junho 2010);

Advogada na Sociedade de Advogados, DRS — Douteiro, Rodrigues da Silva, Sociedade de Advogados, RL (2006-2010);

Secretária Geral Adjunta e Responsável dos Serviços Jurídicos da AICCOPN -Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (2004-2006);

Consultora Jurídica e Assessora da Secretária Geral da AICCOPN — Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (1998-2004).

Publicações: Ingresso e Permanência na Atividade da Construção, Editora Almedina, 2004.

209155482

Despacho n.º 14243/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete José Carlos Fonseca Silva.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — O regime remuneratório aplicável ao designado é o que resulta do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: José Carlos Fonseca Silva
Data de nascimento: 07 de agosto de 1961

Habilitações Académicas: 4.º ano do Ensino Básico
Experiência Profissional:

2003-2005 — Funcionário do Quadro de Pessoal da EMEL — Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M, S. A.

2005-2009 — Motorista de Gabinetes Ministeriais do Ministério da Economia

2009-2014 — Motorista do Conselho de Administração do IAPMEI

2015 — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

209155506

Despacho n.º 14244/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Sacramento Salvação Barreto do Amaral, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria do Sacramento Salvação Barreto do Amaral
Data de nascimento: 3 de fevereiro de 1952

Habilitações Académicas:

Curso de Secretariado da Escola Lusitânia Feminina;
5.º ano do liceu (atual 9.º ano).

Experiência Profissional:

Secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, XIX Governo Constitucional (26 de julho de 2013 e 30 de outubro de 2015);

Secretária pessoal do Secretário de Estado da Energia, XIX Governo Constitucional (5 de julho de 2011 e 24 de julho de 2013);

Secretária do presidente do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (fusão dos Hospitais de São Francisco Xavier, Santa Cruz e Egas Moniz) (Entre 2003 e 2011);

Secretária de administração da IPE, S. A. (Entre 1994 e 2002);

Secretária de administração de empresas do Grupo Interfina (Entre 1989 e 1994);

Secretária no Gabinete de Organização e Apoio Técnico, posteriormente da secretária-geral-adjunta e depois do diretor-geral do Gabinete para os Assuntos Comunitários do Ministério da Indústria e Comércio (Entre 1986 e 1989);

Secretária do diretor-geral do Ordenamento do ex-Ministério da Qualidade de Vida (Entre 1982 e 1986);

Secretária do diretor do Gabinete de Organização e Recursos Humanos e depois do secretário-geral do Ministério da Indústria (Entre 1976 e 1986);

Secretária do diretor dos Serviços Centrais da Junta de Energia Nuclear (INETI) (Entre 1972 e 1976).

209155555

Despacho n.º 14245/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu gabinete Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Brás, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Economia, *Vera Lúcia Alves Rodrigues.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome — Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Brás.
Data de nascimento — 20 de novembro de 1953.

Habilitações académicas: 5.º ano do curso geral dos Liceus.
Experiência profissional:

De 24 de julho de 2013 a 30 de outubro de 2015 -funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia;

De 1 janeiro de 2012 a 23 de julho de 2013 — funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;

De outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2011 — funções de apoio técnico e administrativo, na Divisão de Relações Públicas, aos gabinetes governamentais no âmbito do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 1995 até outubro de 2006 — funções de secretariado de apoio ao Gabinete do Secretário-Geral no âmbito do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

1988 — 1995 — funções de técnico profissional especialista na Secção de Administração de Pessoal;

1984 — 1988 — funções de chefe de secção na Secção de Administração de Pessoal;

1976 — 1984 — funções de segundo-oficial na Secção de Administração de Pessoal;

1974 — ingresso na função pública, exercendo as funções de escriturária-datilógrafa na Secretaria de Estado da Informação e Turismo, Secção de Contabilidade.

209155563

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Louvor n.º 1238/2015

Ao cessar funções enquanto Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações exprimo público louvor à equipa que constituiu o meu Gabinete, composta por Ana Miguel Marques Neves dos Santos, João Melo de Castro Ulrich, Valter Manuel de Castro Duarte, Maria Margarida Gonçalves Benevides, Ana Catarina Fortuna de Sousa, Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes, Filomena Alexandra da Cunha Magalhães, António Inocêncio Pereira e Francisco Joaquim Franjoso

Gazelas pela competência técnica e profissional que demonstraram no exercício das suas funções.

Saliento a responsabilidade e a disponibilidade que evidenciaram no desempenho das tarefas que lhes foram atribuídas.

É, pois, de inteira justiça que lhes conceda este louvor.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz*.

209150176

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 2200/2015

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelece diversas obrigações de prestação de informação detalhada sobre os serviços de transporte explorados pelos operadores de transporte público de passageiros.

Estabelece aquele diploma que o registo de informação sobre serviços de transporte, devida às autoridades de transportes, é efetuada num sistema de informação de âmbito nacional, cuja gestão é da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.).

Tendo em conta a existência de uma aplicação informática designada por Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC) que contém já informação sobre um vasto conjunto de serviços rodoviários de passageiros, que os operadores de transportes têm vindo a registar ao longo dos últimos anos, torna-se agora necessário que essa informação seja completada ou atualizada em função das reais condições de exploração na presente data.

Independentemente dos reportes periódicos de informação dos operadores de transportes às autoridades de transportes, a que se refere o n.º 4 do artigo 22.º, importa estabelecer, desde já, procedimentos gerais de inserção de informação, que permitam a sua validação pelas autoridades competentes, como pressuposto para a emissão de autorizações para a manutenção do regime de exploração a título provisório, previsto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e para a prevista e progressiva assunção de competências de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e da alínea *n)* do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, delibera-se:

1 — Objeto e âmbito

1 — Todos os serviços públicos de transporte de passageiros (carreiras outorgadas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis) em exploração à data da entrada em vigor do RJSPTP são objeto de registo obrigatório no sistema de informação, de âmbito nacional, designado «SIGGESC» cuja gestão é da responsabilidade do IMT, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do RJSPTP e dos procedimentos fixados na presente deliberação.

2 — A alteração e atribuição de serviços públicos de transporte de passageiros, ao abrigo do RJSPTP, no âmbito de autorização ou contrato de serviço público, devem igualmente ser registadas no SIGGESC.

2 — Autoridades de transportes

1 — As autoridades de transportes competentes acedem ao SIGGESC através do respetivo Portal (https://siggesc.imt-ip.pt/) para efeitos de validação da informação registada pelos operadores de transportes, com o objetivo de emissão de autorizações para a manutenção do regime de exploração a título provisório, nos termos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, seja por cada um dos serviços – linha-a-linha – ou para uma rede e com a finalidade de consumação das suas funções de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros.

2 — Para efeitos de concessão de acesso ao Portal, bem como para os devidos efeitos de registo nacional, articulação institucional e transferência de documentação associada às competências legais em causa, as autoridades de transportes devem comunicar ao IMT, I.P., a celebração de contratos interadministrativos de delegação ou partilha de competências, bem como a assunção das competências de autoridade de transportes.

3 — Registo de informação

1 — O registo da informação referida é da responsabilidade de cada operador de transportes.

2 — O operador de transportes que tenha já anteriormente procedido ao registo de carreiras no Portal deve:

a) Aceder ao Portal (https://siggesc.imt-ip.pt/), usando as respetivas credenciais de acesso, e proceder à verificação integral dos dados carregados, para cada carreira/serviço de transportes, designadamente no que se refere ao percurso, paragens e horários, os quais, para este efeito, são imprescindíveis;

b) Se verificar que, relativamente a alguma das carreiras do operador de transportes, existem dados que não correspondem ao que está efetivamente a ser praticado, ou seja, que existem dados de percursos, paragens ou horários desatualizados, terá de proceder à respetiva correção;

c) Se existirem carreiras cujo registo está em falta ou, pelo contrário, carreiras registadas no Portal que não estão em exploração, deve corrigir essas discrepâncias, acrescentando ou retirando as carreiras em causa;

d) Em qualquer dos casos, para efeitos de correção da informação, tem de efetuar um procedimento na aplicação SICO (Sistema de Informação das Carreiras dos Operadores), que se encontra instalada num computador pessoal nas respetivas instalações;

e) Nessa aplicação, deve editar as alterações necessárias, de acordo com o procedimento usual, a que se refere o "Manual SICO", disponível no Portal (separador Downloads/Manuais);

f) Em seguida, terá de proceder ao *upload* para o Portal das carreiras em que modificou algum dos elementos;

g) Para os efeitos da alínea anterior, deve seguir o procedimento usual, a que se refere o "Manual Upload Carreiras" disponível no Portal (separador Downloads/Manuais);

h) Finalmente, também no Portal, deverá seguir o procedimento (disponível a partir de 27 de novembro de 2015) para o carregamento do tarifário em vigor para os serviços de transporte explorados pela empresa.

3 – O operador de transportes que não tenha anteriormente procedido ao registo de carreiras no Portal deve solicitar as credenciais de acesso ao IMT, I.P., e proceder em conformidade com o número anterior.

4 — Ao dar por concluída a atualização de todas as carreiras no Portal, o operador de transportes tem de notificar a autoridade de transportes competente, com conhecimento ao IMT, I.P., para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e n.º 5 do artigo 22.º do RJSPTP.

5 — Os operadores de transportes que, na presente data, não tenham efetuado o registo dos serviços que exploram, no Portal SIGGESC, devem proceder a esse registo com a maior brevidade.

6 — O registo de informação no Portal não obsta a que, para efeitos de emissão de autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório, seja solicitada pela autoridade de transportes competente a prestação de informação adicional, sobre a exploração de tal serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

7 — Os serviços competentes do IMT, I.P., prestam o apoio necessário, a solicitação dos operadores de transportes, no que a esta matéria se refere.

4 — Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, ratificando-se os atos entretanto praticados com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

6 de novembro de 2015. — O Conselho Diretivo: *Paulo Jorge Marcelino Batista de Andrade,* Presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas,* Vogal.

209127797

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Regulamento n.º 828/2015

Regras do jogo em máquinas *online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-

-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática dos jogos em máquinas de jogo, quando praticados à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "*online*", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora deve, no respeito, desenvolvimento e faculdade conferidas nas presentes regras, elaborar de forma clara, completa e detalhada o modo de execução do jogo, o plano de pagamento de prémios, bem como o modo de interação e participação dos jogadores.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do regulamento em anexo e as referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — Jogos de máquinas *online* são aqueles em que, após a realização de uma aposta, é acionado o movimento de três ou mais rolos virtuais com diferentes símbolos ou representações gráficas que, progressivamente e por um processo integralmente aleatório, se vão imobilizando sobre uma linha ou linhas de jogo, com o objetivo de formar combinações de símbolos que, nos termos do plano de pagamento previamente definido, confiram direito a um prémio.

2 — Sem prejuízo do disposto na regra n.º 9, não podem ser exploradas máquinas de jogo *online* que desenvolvam quaisquer outros temas ou jogos para além dos referidos na regra anterior.

3 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros ou em créditos que o jogador pode apostar em cada linha numa jogada;

b) «Aposta mínima», valor expresso em euros ou em créditos que o jogador tem que apostar numa jogada;

c) «Base de arranque de um prémio progressivo», valor inicial suportado pela entidade exploradora como valor mínimo de um prémio progressivo;

d) «Crédito», unidade de medida e valor utilizado nas operações de aposta e pagamento de prémios que substitui e representa dinheiro;

e) «Denominação», valor expresso em euros que define o valor base de aposta da máquina e é utilizado na conversão de dinheiro em créditos e vice-versa;

f) «Jogada», operações que se iniciam com a realização de uma aposta, após o que é acionada a rotação dos rolos que progressivamente se vão imobilizando na linha ou linhas de jogo e terminam com o pagamento do prémio ao jogador ou que prosseguem com o desenvolvimento de jogos suplementares ou adicionais que se desenrolam nos termos das regras específicas da máquina de jogo e terminam com o pagamento de eventuais prémios;

g) «Jogos suplementares ou adicionais», são os que se desenvolvem após a obtenção de um determinado resultado ou combinação no jogo base da máquina de jogo, dando ao jogador a possibilidade de obter prémios ou créditos adicionais;

h) «Multidenominação», máquina de jogo com vários valores expressos em euros que podem ser utilizados como valor base de aposta e cujo valor selecionado pelo jogador vai ser utilizado na conversão do dinheiro em créditos e dos créditos em dinheiro;

i) «Prémios progressivos», prémios especiais cujo valor é constituído e incrementado através da dedução automática de uma determinada percentagem sobre os valores jogados numa máquina de jogo ou num conjunto de máquinas de jogo;

j) «Sessão do jogador», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de máquinas.

4 — As máquinas de jogo devem ser configuradas de modo a que o jogo seja seguro, íntegro e imparcial, e se processe de acordo com as especificações constantes do presente Regulamento e as especificações próprias aprovadas.

5 — As regras de cálculo e de pagamento dos prémios das máquinas de jogos *online* têm que estar configurados de forma a que de entre todas as combinações possíveis a taxa teórica de devolução em prémios ao jogador corresponda a um mínimo de 80 %.

6 — Os símbolos ou quaisquer representações gráficas utilizados no desenvolvimento do tema de jogo devem ser claramente diferenciados uns dos outros de modo a que não suscitem confusão ou dúvidas entre eles.

7 — No desenvolvimento do jogo não é permitida a utilização de símbolos, imagens, som ou linguagem que:

a) Sejam contrários à lei ou a valores de ordem pública;
b) Ofendam a dignidade e integridade moral das pessoas;
c) Utilizem temas concebidos especialmente para crianças.

8 — A linha ou linhas de jogo determinantes para o resultado da jogada devem ser claramente assinaladas e a posição de imobilização dos rolos e respetivos símbolos sobre a linha ou linhas deve ser inequívoca.

9 — As máquinas de jogo *online*, complementarmente ao jogo base e após o resultado de uma jogada premiada, podem desenvolver jogos suplementares, nomeadamente, com as seguintes características:

a) Possibilidade de dobrar o valor do prémio ou créditos ganhos na jogada, com o risco de perda total ou parcial do prémio ou créditos ganhos;

b) Possibilidade de obter, sem risco de perder o valor do prémio ou créditos ganhos na jogada:

i) Um número determinado de jogadas grátis;
ii) Jogos de bónus;
iii) Multiplicadores dos créditos.

10 — Nos jogos complementares com risco de perda total ou parcial do prémio ou créditos ganhos na jogada, o jogador deve ter sempre a opção de não jogar o jogo suplementar.

11 — Nos jogos adicionais com mais do que uma opção de escolha devem ser sempre apresentados os resultados de cada uma das possibilidades de escolha.

12 — As máquinas de jogo podem atribuir prémios especiais progressivos com um ou vários níveis de prémio.

13 — Os prémios progressivos ligados a duas ou mais máquinas não podem interferir, influenciar ou afetar o resultado do jogo nessas máquinas.

14 — Os prémios especiais progressivos são constituídos através da dedução automática de uma percentagem sobre os valores jogados numa máquina ou no conjunto de máquinas aos quais estão agrupados.

15 — Para além da percentagem de incremento referida nas regras anteriores, a entidade exploradora pode adicionar um valor base de arranque aos prémios progressivos, a partir do qual se inicia o incremento referido nas regras anteriores.

16 — O valor base de arranque dos prémios progressivos, bem como a percentagem de constituição e incremento dos mesmos são integralmente suportados pela entidade exploradora.

17 — O valor dos progressivos existentes na data da caducidade ou revogação da licença são entregues a instituições de solidariedade social.

18 — Os prémios progressivos funcionam por ciclos de atribuição e enquanto não forem atribuídos não pode ser alterada qualquer configuração ou parametrização nas respetivas máquinas de jogo.

19 — O valor dos prémios progressivos deve estar permanentemente visível nas máquinas de jogo a que os mesmos estão associados e ser automaticamente atualizado com os incrementos das apostas assim que estas são realizadas.

20 — Os prémios progressivos são atribuídos aos jogadores que formem a respetiva combinação de símbolos.

21 — Sempre que um prémio progressivo é atribuído deve ser imediatamente anunciado em todas as máquinas a que o mesmo estava associado.

22 — As máquinas de jogo podem funcionar com uma só denominação ou em regime de multidenominação.

23 — Os valores de aposta e dos prémios podem ser apresentados em euros ou em créditos.

24 — O ambiente gráfico em que se desenvolve o jogo deve apresentar permanentemente ao jogador um conjunto de janelas informativas contendo, nomeadamente, a indicação:

a) Do valor em euros ou em número de créditos para jogar;
b) Da denominação em que o jogador está a jogar;
c) Do número de linhas em que o jogador está a apostar;
d) Do valor em euros ou números de créditos apostados na jogada;
e) Do valor em euros ou créditos ganhos na jogada;
f) Do valor atualizado dos prémios progressivos a que a máquina esteja associada.

25 — As máquinas de jogo podem disponibilizar a possibilidade de ativação automática das jogadas.

26 — O modo de ativação automática de jogadas deve ter um número limite máximo de jogadas permitidas, a definir pela entidade explora-

dora, devendo ser sempre dada ao jogador a possibilidade de, a qualquer momento, cancelar o modo automático de jogo.

27 — O jogador ganha as suas apostas se a combinação de símbolos que se formar nas linhas de jogo em que apostou corresponder a uma das combinações do plano de pagamentos dos prémios da respetiva máquina.

28 — Quando numa mesma linha de jogo é formada mais do que uma combinação premiada apenas é pago o prémio de maior valor.

29 — Quando em linhas de jogo diferentes são formadas combinações vencedoras, os prémios são somados e o pagamento é feito pela totalidade dos mesmos.

30 — O valor dos prémios do plano de pagamento dos prémios é determinado em função do valor da aposta do jogador.

31 — O resultado final de cada jogada tem que ser apresentado durante um período de tempo suficiente que permita ao jogador verificar o resultado da jogada.

32 — Os prémios são pagos imediatamente após o resultado da jogada, segundo uma das seguintes modalidades:

a) Diretamente na máquina por adição aos créditos existentes na janela de créditos que o jogador tem disponíveis para jogar;

b) Por transferência para a conta de jogador.

33 — Nas jogadas premiadas o valor do prémio da jogada deve ser apresentado numa janela própria de prémios e só depois disso adicionados à janela dos créditos que o jogador tem disponíveis para jogar ou transferidos para a sua conta de jogador.

34 — A entidade exploradora deve ter permanentemente disponível, em língua portuguesa, informação clara, completa e precisa, nomeadamente, sobre:

a) O funcionamento e desenrolar do jogo;
b) Denominações da máquina;
c) Valores de aposta mínima e máxima,
d) Linhas de jogo;
e) Plano de pagamento de prémios, com respetivas combinações e pagamentos;
f) Acesso e desenvolvimento dos jogos complementares, respetivos ganhos e risco de perda de prémios ou créditos;
g) Condições de atribuição dos prémios progressivos;
h) Meios de reclamação.

35 — As informações referidas na regra anterior podem ser disponibilizadas noutros idiomas para seleção por opção do jogador.

36 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita a visualização do resultado da última jogada e dos valores apostados.

37 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve prestar ao jogador informação específica sobre os valores totais apostados e respetivos lucros ou perdas.

38 — O início, duração e termo de cada sessão de jogo numa máquina de jogo é definido pelo jogador.

39 — A sessão do jogo numa máquina termina:

a) Quando o jogador termina a sessão;
b) Por perda de comunicação entre os dispositivos utilizados pelo jogador e a plataforma de jogo, sem que seja retomada num período de 3 minutos;
c) Por iniciava da entidade exploradora.

40 — A entidade exploradora pode terminar a sessão de jogo numa máquina sempre que:

a) O jogador fique sem dinheiro na sua conta de jogador;
b) O jogador não efetue qualquer jogada num período de tempo superior a 3 minutos.

41 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada caso não transfira valores da sua conta para jogar ou não faça qualquer jogada no minuto seguinte.

42 — No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, esta é considerada nula e os valores apostados são devolvidos ao jogador.

43 — Não são consideradas nulas as jogadas sempre que, após a recuperação das comunicações seja possível ao jogador retomar o jogo no estado em que este se encontrava imediatamente antes da interrupção.

44 — Para efeitos do disposto na regra n.º 42, não se consideram nulas as jogadas quando a interrupção das comunicações ocorre por avarias ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.

45 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na *Internet* aplicações de demonstração gratuitas de jogos em máquinas de jogo, com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

46 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

209117339

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14246/2015

Tendo terminado as minhas funções como Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, apraz-me louvar publicamente o Assessor do meu Gabinete Paulo Jorge de Morais Zamith Nicola pelas qualidades pessoais evidenciadas, pela lealdade e disponibilidade demonstradas durante o período em que exerceu funções no meu gabinete.

4 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209125699

Despacho n.º 14247/2015

Pelo Despacho n.º 16827/2013, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, a licenciada Paula Lopes Amorim Freire foi nomeada, em comissão de serviço, como diretora clínica do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/96, de 23 de outubro.

Considerando que a referida licenciada exerceu o seu direito de opção pela remuneração do lugar de origem, tendo apresentado os elementos necessários à instrução do respetivo pedido.

Atendendo a que esta pretensão se enquadra na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), uma vez que o seu âmbito de aplicação prevê a administração direta e indireta do Estado, onde se inclui o CMRRC.

Considerando que o n.º 1 do artigo 154.º da mencionada lei consagra que ao existir vínculo de emprego público através de comissão de serviço, o trabalhador tem o direito de optar, a todo o tempo, pela remuneração base devida na situação jurídico-funcional de origem que esteja constituída por tempo indeterminado, não podendo, todavia, exceder o vencimento mensal do Primeiro-Ministro.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais de que depende a sua atribuição e que essa opção carece de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, em aditamento ao Despacho n.º 16827/2013, e ao abrigo do n.os 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, no n.º 1 do artigo 154.º da LTFP, e no artigo 155.º, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — Autoriza-se a Dra. Paula Lopes Amorim Freire, nomeada membro não executivo — diretora clínica — do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a optar pela remuneração do lugar de origem.

2 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de abril de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

209129465

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 14248/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnico especialista do meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado João Miguel da Silva Duarte, com efeitos a 16 de novembro de 2015.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209131724

Louvor n.º 1239/2015

Tendo cessado funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., louvo publicamente a Dr.ª Ana Rita Pedro Bastos pelas ímpares qualidades humanas e elevada competência técnica e profissional, evidenciadas no exercício das funções de assessoria ao Conselho Diretivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (Infarmed), a que presidi entre 2012 e 2015.

Reconheço a sua lealdade, disponibilidade, entusiasmo, capacidade de trabalho focado no resultado e orientado pela ética e rigor. Destaco a sua elevada capacidade de diálogo, demonstrada de modo particular na gestão de dossiers de elevada complexidade técnica, envolvendo vários parceiros do setor do medicamento, assim como a sua aptidão para liderar, coordenar e acompanhar os múltiplos projetos nacionais e internacionais, muitos deles de relevante visibilidade e impacto para a política nacional do medicamento.

Todos estes traços, reunidos na personalidade da Dr.ª Rita Bastos, tornam-na merecedora de público louvor, que aqui expresso, reconhecendo o seu contributo para os resultados obtidos no mandato.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209122003

Louvor n.º 1240/2015

Tendo cessado funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., louvo publicamente José Manuel Lopes pela prontidão na execução das tarefas atribuídas e profissionalismo no exercício da função de motorista.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209121883

Louvor n.º 1241/2015

Com o término do mandato como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., louvo publicamente a Dra. Gilda Filipa Marreiros Amado Calado pelo distinto desempenho e apoio técnico que prestou ao Conselho Diretivo e à Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, dinamizando a gestão integrada do processo de avaliação para financiamento público de medicamentos com elevada responsabilidade, sendo de ressaltar a sua capacidade de organização e de resiliência.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209117841

Louvor n.º 1242/2015

Tendo cessado funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., quero expressar ao Dr. João Morgado Fernandes o meu reconhecimento e louvor público pela elevada prestação na área da comunicação, sendo de evidenciar o sentido crítico construtivo e o apoio demonstrado nas situações de pressão mediática com forte sentido de responsabilidade e capacidade de promoção da imagem pública da instituição.

Destaco igualmente a excelente capacidade analítica em contextos diversificados, aliada à sua ética, serenidade e bom senso, sendo, por isso, um elemento fundamental no aconselhamento estratégico para a comunicação. Merece igualmente referência a disponibilidade permanente e a prontidão de resposta.

É, pois, de inteira justiça conceder o presente louvor.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209117963

Louvor n.º 1243/2015

Tendo cessado funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., expresso o meu louvor público à Dra. Mariana Isabel Vaz Afonso Pires Madureira pelo distinto desempenho e apoio técnico que prestou ao Conselho Diretivo e à Comissão Nacional de Medicamentos e Produtos de Saúde do âmbito da Medicina Dentária, sendo de ressaltar a sua capacidade de organização.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209121948

Louvor n.º 1244/2015

Com o término das minhas funções como Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., quero expressar o meu reconhecimento pessoal e louvar publicamente a Dra. Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, pelo espírito de serviço público demonstrado na gestão dos recursos e suporte logístico, baseada na experiência e sólidos conhecimentos, com benefício para o funcionamento da instituição.

Realço também as suas qualidades humanas, com particular destaque para a excecional capacidade de resolução de situações críticas, e a total disponibilidade e dedicação, muitas vezes com sacrifício da vida familiar.

Pelas razões enunciadas, é de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209117744

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho (extrato) n.º 14249/2015

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 5 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Orçamento e Controlo (UOC), cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeado em regime de substituição, o licenciado Miguel Ângelo Madeira Rodrigues, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome: Miguel Ângelo Madeira Rodrigues.
Data de Nascimento: 12/12/1977.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciado em Geografia e Planeamento Regional, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, julho 1999.

Conclusão do ano curricular do VI Curso de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, julho 2001.

Pós-graduado em Administração Hospitalar, pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, setembro 2003.

Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada de Lisboa, julho 2008.

Doutorando em Gestão de Informação, especialização em Sistemas de Informação e Decisão, pela Nova Information Management School (ex-Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação — ISEGI) — Universidade Nova de Lisboa (início em setembro 2014).

Experiência profissional:

Iniciou a sua atividade profissional no Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, em 1994, onde permaneceu até 2005, tendo desenvolvido diferentes projetos, nomeadamente na área da colheita e transplantação de órgãos.

De agosto de 2005 a janeiro de 2006, exerceu funções como administrador hospitalar no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, com as seguintes áreas: Serviço de Aprovisionamento e posteriormente as Especialidades Médicas e Cirúrgicas, Urgência, Meios Complementares e Diagnóstico, Bloco Operatório.

Em fevereiro de 2006, exerceu funções como administrador hospitalar no Hospital Dona Estefânia com o pelouro dos Serviços Financeiros.

De março de 2006 a janeiro de 2008, exerceu funções como Diretor da Unidade de Compras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

De fevereiro de 2008 a março de 2009, exerceu funções como administrador hospitalar na Direção-Geral da Saúde, na Divisão de Gestão Integrada da Doença.

De março de 2009 a setembro de 2011, exerceu funções como administrador hospitalar no Centro Hospitalar do Oeste Norte, com as seguintes atribuições: Hospital Dr. Bernardino Lopes de Oliveira — Alcobaça, Ser-

viço de Urgência, Serviço Instalações e Equipamentos e posteriormente, as Especialidades Médicas e Serviço de Aprovisionamento.

De outubro de 2011 a junho de 2015, exerceu funções como administrador hospitalar na Direção-Geral da Saúde, no Departamento da Qualidade na Saúde, sendo responsável pela coordenação logística do Programa de Auditorias do Departamento, Formulário Eletrónico de atribuição de Produtos de Apoio, Gestão Integrada da Doença — Doença Renal Crónica.

De julho a novembro de 2015, exerceu funções como Coordenador da Unidade de Acompanhamento dos Hospitais, na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

É coautor do seguinte artigo:

«Gestão integrada da doença: uma abordagem experimental de gestão em saúde», Revista Nacional de Saúde Pública, Número Temático, maio 2010, Lisboa.

209131579

Despacho (extrato) n.º 14250/2015

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 5 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Acompanhamento dos Hospitais (UAH), cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeado em regime de substituição, o licenciado Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

Síntese Curricular

Dados pessoais

Nome: Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira.
Data de nascimento: 30 de junho de 1978.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas:

Mestre em Investigação Operacional e Engenharia de Sistema (UTL, IST).
Licenciatura em Engenharia Civil (UTL, IST).

Experiência profissional:

Desde 2011 que exerce atividade na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo desempenhado funções de Coordenador da Unidade de Gestão de Informação (2015), assessor do Conselho Diretivo (em 2013 e 2014, tendo sido responsável pela gestão de informação no âmbito do Programa de Assistência Económico e Financeira ao Estado Português e pela redefinição dos instrumentos de apoio à gestão de recursos humanos do SNS) e técnico superior (de 2011 a 2013, tendo apoiado o processo da Reforma Hospitalar e acompanhado os contratos de Parceria Público-Privada do setor da Saúde).

De 2007 a 2011, foi colaborador da Estrutura de Missão das Parcerias.Saúde (entidade do Ministério da Saúde que era responsável pela implementação e gestão do programa PPP).

Em 2005 inicia a sua atividade profissional na área de consultadoria.

Formador dos cursos de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) na área de Gestão e Avaliação de Projetos no Instituto Nacional de Administração (INA).

209131635

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 14093/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar

Nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a afetar ao Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega I — Baixo Tâmega, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, a que se reporta o aviso n.º 6656/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 115, de 16 de junho.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valoração final
1.º	Rui António Estrela Maggioli Gouveia . . .	11,38 valores
2.º	Avelino José Mota da Silva Bastos	10,03 valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 09 de novembro de 2015, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, e disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º do citado normativo.

13/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209131092

Aviso n.º 14094/2015

Faz-se público que, por despacho de 12 de outubro de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. foi autorizada a reafetação de uma quota ao procedimento concursal comum para a carreira técnica superior de saúde do ramo de psicologia clínica, aberto pelo aviso n.º 244/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro e pela declaração de retificação n.º 274/2012, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro, designadamente, ao ACES Douro II — Douro Sul.

13/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209131116

Aviso n.º 14095/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, da carreira médica de Ortopedia

Torna-se público que, por despacho de 1 de outubro de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, foi feito cessar o procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Ortopedia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 1535/2015 — Referência O, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos do n.º 1, alínea *a*) da cláusula 28.º do *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

13/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209131084

Declaração de retificação n.º 1051/2015

Por ter sido detetada uma inexatidão no texto do aviso n.º 11571-A/2015, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 197, de 8 de outubro de 2015, concernente ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico para a área hospitalar, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

"[...] se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 149 postos de trabalho para a categoria de assistente das áreas hospitalares da carreira especial médica e da carreira médica, [...]"

deve ler-se:

"[...] se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento

de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 123 postos de trabalho para a categoria de assistente das áreas hospitalares da carreira especial médica e da carreira médica, [...]"

Onde se lê:

"[...]
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Juliana Sampaio Carneiro Oliveira, Assistente Graduada do H Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães. [...]"

deve ler-se:

"[...]
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Juliana Sampaio Carneiro Oliveira, Assistente do H Nossa Senhora da Oliveira — Guimarães. [...]"

13/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209131068

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho n.º 14251/2015

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 17 de junho de 2015 e de acordo com o Despacho n.º 2830/2015-SEAP de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública de 23/09/2015, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da Assistente Técnica, Cristina Maria Lourenço Domingos, pertencendo ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Norte, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

26 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209131943

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 14096/2015

Procedimento de recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P./ACES Alentejo Central.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, diploma que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e diploma que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, e do Despacho n.º 8320-A/2015 de Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, e o Senhor Ministro da Saúde de 28 de julho de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 29 de julho, e por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada 06 de novembro de 2015, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, cuja relação jurídica de emprego seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no ACES do Alentejo Central/UCSP de Vendas Novas.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto:

a) Possuir o grau de consultor;
b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, os seguintes:

a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro)
b) Prova prática (n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é o estipulado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
c) Pedido para ser admitido ao concurso;
d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.
e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Nogueira Breia, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/UCSP de Montemor-o-Novo;

1.º Vogal efetivo: Dr. Arquimínio José Godinho Simões Eliseu, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF EBORAE, substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Pimentão Evaristo, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF SOL;

1.º Vogal suplente- Jorge Alberto Teixeira Lorga Ramos, assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF PLANICÍE;

2.º Vogal suplente — Rogério Aurélio Neves Costa assistente graduado sénior, ACES do Alentejo Central/USF EBORAE.

18 de novembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209130955

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2201/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 29 de outubro de 2015, foi concedida a equiparação a bolseiro à Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública Maria Filomena Costa Horta Correia, a exercer funções de Delegada de Saúde no Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central e de Coordenadora do Núcleo de Rastreios da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para a frequência do 1.º ano do 7.º Programa de Doutoramento em Saúde Pública, ministrado pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa no ano letivo de 2015-2016, no período compreendido entre 9 de outubro de 2015 a 15 de julho de 2016, em regime de dispensa parcial do exercício de funções entre 7 a 12 horas semanais, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03.08.

4 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

209127586

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 14252/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P. de 06/11/2015, foi autorizada a mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Maria do Carmo Costa da Silva Carvalho, pertencente ao mapa de pessoal da ACSS, para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2015.

18 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209126898

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 2202/2015

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), dos estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015 de 23 de setembro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vice-presidente e, no caso de ausência, falta ou impedimento deste, na sua vogal, todas as suas competências relativas à esfera de intervenção das Direções de Gestão de Informação e Comunicação, de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, de Sistemas e Tecnologias de Informação, bem como do Gabinete de Planeamento e Qualidade e do Gabinete Jurídico e de Contencioso, designadamente a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para as carreiras gerais ou especiais, nos termos previstos na lei;

b) Nomear os júris dos procedimentos concursais;

c) Homologar as listas de ordenação final dos candidatos dos procedimentos concursais;

d) Homologar as avaliações finais dos períodos experimentais;

e) Autorizar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargos de direção intermédia;

f) Praticar todos os atos que se revelem necessários em sede de sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração pública (SIADAP);

g) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração até um ano;

h) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores em funções públicas;

i) Autorizar a prática de todos os atos respeitantes à mobilidade geral;

j) Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;

k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes quando importem custos para o serviço;

m) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

n) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

o) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

p) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário de trabalho;

q) Conceder ou revogar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

r) Justificar ou injustificar faltas;

s) Autorizar o gozo e a cumulação de férias;

t) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

u) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas nos termos da lei;

v) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

w) Autorizar a realização e pagamento de horas extraordinárias;

x) Autorizar a prática de todos os atos previstos no Regulamento de Horário de Trabalho do INFARMED, I. P.

y) Em especial quanto ao Gabinete Jurídico e de Contencioso, instaurar e instruir os processos de contraordenação e decidir os processos administrativos no âmbito das suas atribuições, bem como outros previstos na lei.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos delegados.

5 de novembro de 2015. — O Conselho Diretivo: *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida*, vogal.

209107781

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência

Despacho n.º 14253/2015

No desenvolvimento do disposto no artigo 15.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, o

Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, aprovou o regime jurídico dos hospitais com ensino pré-graduado e de investigação científica, definindo, designadamente, os modelos de interligação entre o exercício clínico e as atividades de formação e de investigação no domínio do ensino dos profissionais de saúde.

No quadro fixado por este diploma legal, o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto e o Centro Hospitalar do Porto, EPE, celebraram um protocolo visando a articulação das referidas atividades.

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, o protocolo deve ser homologado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da ciência e ensino superior.

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, os membros da comissão mista são nomeados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da ciência e ensino superior.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto:

Determinamos:

1 — É homologado o protocolo celebrado entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto e o Centro Hospitalar do Porto, EPE ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, constante do anexo ao presente despacho.

2 — A comissão mista prevista no artigo 16.º do protocolo é constituída pelos elementos que desempenham os cargos ou funções seguidamente indicados ou por aqueles que lhes vierem a suceder nos mesmos:

a) O presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, EPE;

b) O diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

c) O presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

d) O diretor clínico do Centro Hospitalar do Porto, EPE;

e) O adjunto do Diretor Pedagógico e Científico do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

9 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.* — O Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, *José Ferreira Gomes.*

PROTOCOLO

Tendo em vista o ensino das unidades curriculares do mestrado integrado em Medicina do ICBAS e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, adiante designado por ICBAS, com sede na Rua de Jorge Viterbo Ferreira n.º 228, no Porto, e aqui representado pelo Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, na qualidade de Reitor da Universidade do Porto, e o Centro Hospitalar do Porto, EPE, com sede no Largo Prof. Abel Salazar, no Porto, aqui representado pelo Dr. José Fernando Montenegro Sollari Allegro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

O ICBAS e o CHP, através dos seus órgãos de administração e ensino (científicos e pedagógicos), são responsáveis pelo ensino das unidades curriculares do curso de Mestrado Integrado em Medicina (MIM) do ICBAS — Universidade do Porto.

Artigo 2.º

1 — Incumbe ao CHP, no âmbito do presente protocolo, o ensino e a coordenação das unidades curriculares pré-clínicas que lhe forem atribuídas pelo ICBAS, bem como das unidades curriculares clínicas e da área de profissionalização do mestrado integrado em Medicina do ICBAS/CHP e ainda das áreas académicas e de investigação complementares.

2 — A lista das unidades curriculares do curso de mestrado integrado em Medicina cujo ensino e/ou coordenação é assegurada pelo CHP, bem como a respetiva carga horária, constam do anexo I ao presente protocolo, sendo reavaliadas anualmente pelo Conselho Científico.

3 — As unidades curriculares a que se refere o número anterior terão o conteúdo estabelecido no plano de estudos do curso de mestrado integrado de Medicina do ICBAS.

4 — As unidades curriculares mencionadas no anexo I que são lecionadas em regime de bloco ou módulos terão uma duração compreendida entre 2 e 16 semanas, de acordo com o programa curricular do mestrado integrado em Medicina e nos moldes definidos no Decreto-Lei n.º 33/2002, de 19 de fevereiro.

Artigo 3.º

1 — O ensino das unidades curriculares da competência do CHP será ministrado nos serviços, departamentos ou unidades funcionais que constam do anexo II ao presente protocolo.

2 — O ensino daquelas unidades curriculares poderá ainda ser ministrado em unidades de saúde (centros de saúde ou hospitais) ou outras instituições com as quais o ICBAS e o CHP colaboram ou venham a colaborar, e que no âmbito do MIM serão consideradas instituições afiliadas, por protocolo, ao curso.

Artigo 4.º

Os órgãos de administração e gestão do ensino médico pré-graduado do CHP são, de acordo com o Regulamento dos Órgãos do Ensino Clínico e normas regulamentares internas aprovadas pelo Conselho de Administração, os seguintes:

a) Presidente do Conselho de Administração;
b) Diretor Pedagógico e Científico;
c) Adjunto do Diretor Pedagógico e Científico ou Docente Secretário;
d) Comissão Científica;
e) Comissão Pedagógica;
f) Diretor Clínico.

Artigo 5.º

Os órgãos do ICBAS que articulam com o CHP são o Diretor do ICBAS, o Conselho Científico e Pedagógico e o Diretor do Curso do MIM-ICBAS.

Artigo 6.º

Os regentes das unidades curriculares ministradas pelo CHP serão propostos pelo Diretor Pedagógico e Científico, ouvida a Comissão Científica do CHP e o Diretor do Curso, ao Presidente do Conselho de Administração do CHP que os proporá, se não houver razões em contrário, ao Diretor do ICBAS para decisão final.

Artigo 7.º

São regentes os professores que coordenam as unidades curriculares incluídas no curriculum oficial do mestrado integrado em Medicina, aprovado pela Universidade do Porto e publicado no *Diário da República.*

Artigo 8.º

1 — Os restantes docentes para as diferentes unidades curriculares serão propostos pelos respetivos regentes ao Diretor Pedagógico e Científico, de entre os médicos integrados no CHP ou nas instituições referidas no artigo 3.º, n.º 2, com as quais se tenham estabelecido protocolos específicos para o curso de MIM.

2 — Uma vez aprovados por este e ratificados pelo Presidente do Conselho de Administração do CHP, os docentes serão, por este, propostos ao Diretor do ICBAS para decisão final.

Artigo 9.º

As regras de contratação dos regentes e restantes docentes são:

a) Os assistentes (da carreira médica) serão contratados como assistentes convidados;

b) Os assistentes graduados serão contratados como professores auxiliares convidados, exceto no caso de serem regentes, em que serão contratados como professores associados convidados;

c) Os assistentes graduados seniores bem como os docentes que exerçam funções de direção (serviço/departamento/CA) no CHP, e no período de tempo que dure a respetiva nomeação, serão contratados como professores associados convidados, exceto no caso de serem regentes, em que serão contratados como professores catedráticos convidados;

d) Os docentes com o grau de doutor ou com a agregação serão contratados para a categoria imediatamente a seguir àquela a que teriam direito nos termos do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do presente artigo.

Artigo 10.º

1 — O Diretor Pedagógico e Científico pode aceitar a proposta de colaboração de docentes externos e docentes afiliados, que deverão ser

médicos do quadro ou internos do CHP ou das instituições referidas no artigo 3.º, n.º 2, que colaborarão de forma continuada e enquadrada no ensino da respetiva disciplina. Essa proposta será veiculada ao Diretor do Curso do MIM e depois à Comissão Mista para parecer e posterior homologação pela Direção do ICBAS.

2 — Estes docentes terão direito a obter o reconhecimento formal por parte do ICBAS, e terão também acesso às bases de dados bibliográficas e meios de apoio eletrónico do ICBAS/UP, enquanto exercerem essas funções.

Artigo 11.º

1 — Os docentes e regentes contratados nos termos previstos no artigo 9.º serão remunerados até 30 % do vencimento correspondente à respetiva categoria como docente universitário.

2 — Os docentes serão contratados pelo período de um ano. Os contratos serão renováveis por períodos de igual duração e até ao limite legal, através de proposta do regente/coordenador da área ou da unidade curricular/disciplina sob parecer favorável do Diretor Pedagógico e Científico.

3 — Os contratos cessarão automaticamente no caso de exoneração de funções do CHP, excetuando-se o caso de reforma por limite de idade, em que os regentes se poderão manter, em exercício, até ao fim do ano letivo.

Artigo 12.º

No conjunto, o número global de docentes e regentes contratados não poderá exceder, para o ciclo clínico e área de profissionalização, a relação um ETI (equivalente de tempo integral) para quatro estudantes inscritos no conjunto dos três anos.

Artigo 13.º

Para além dos médicos contratados como docentes afiliados ou aceites como docentes externos, devem os médicos do CHP — sempre que imperioso e necessário — colaborar no ensino e investigação clínica se para tal forem solicitados.

Artigo 14.º

A coordenação da utilização das instalações onde se ensina e do equipamento utilizado é promovida pelo regente em função da atividade assistencial que aí se efetue e sempre de acordo com o Diretor Pedagógico e Científico e Diretores de Departamentos ou Serviços (hospitalares ou de unidades afiliadas) envolvidos.

Artigo 15.º

Compete ao ICBAS:

a) O pagamento das remunerações previstas no artigo 11.º deste protocolo bem como do seguro de docentes e alunos, sempre que aplicável.

b) Os encargos com o pessoal técnico, administrativo e de apoio ao ensino;

c) O apetrechamento pedagógico dos serviços hospitalares, através de dotações específicas que para o efeito sejam consignadas ao Departamento do Ensino Médico Pré-Graduado.

Artigo 16.º

1 — Para assegurar a boa execução do presente protocolo é criada uma Comissão Mista a quem incumbe exercer as competências definidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto.

2 — A Comissão Mista referida no número anterior é nomeada por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Educação e Ciência e é constituída pelos seguintes elementos:

a) O Presidente do Conselho de Administração do CHP;
b) O Diretor do ICBAS;
c) O Presidente do Conselho Científico do ICBAS;
d) O Diretor Clínico do CHP;
e) O Diretor Pedagógico e Científico do CHP
f) O Adjunto do Diretor Pedagógico e Científico.

3 — Compete à Comissão Mista fixar, anualmente, o valor da gratificação a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2002, de 19 de fevereiro, a atribuir aos elementos do pessoal médico, envolvidos no ensino das unidades modulares.

4 — O processamento das gratificações, calculada nos termos da disposição legal acima referida, e também em função do número de semanas em que o tutor haja participado no ensino, é da responsabilidade do CHP, cujos valores serão reembolsados pelos serviços competentes do ICBAS, de acordo com o disposto no artigo 2.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 33/2002, de 19 de fevereiro.

Artigo 17.º

Para melhorar a articulação entre os órgãos científico e pedagógico das duas instituições seguir-se-ão as seguintes regras:

a) No plenário e na coordenadora da Comissão Científica do CHP terá assento o Diretor do ICBAS;

b) No Conselho Pedagógico do ICBAS terá assento, como observador, o Presidente da Comissão Pedagógica do CHP;

c) Na Comissão Pedagógica do CHP terá assento, como observador, o Presidente do Conselho Pedagógico do ICBAS.

Artigo 18.º

1 — Os docentes contratados à data da aprovação deste protocolo manterão a mesma situação até à cessação do contrato, a não ser que requeiram a aplicação ao seu caso das condições previstas no artigo 9.º

2 — A renovação de contrato deverá satisfazer as normas previstas no presente protocolo.

Artigo 19.º

1 — O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e terá a duração de um ano.

2 — O mesmo considera-se automática e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado por nenhuma das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias e com a obrigação de manter o regular funcionamento do ensino até ao final do ano letivo em que a denúncia do contrato ocorra.

3 — Este Protocolo poderá ser objeto de revisão, desde que os estatutos ou regulamentos das instituições, ICBAS e CHP, interfiram com este Protocolo de Ensino do MIM, ou desde que solicitado por qualquer dos outorgantes com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo ou respetiva prorrogação.

Porto, 28 de março de 2012. — O Reitor da Universidade do Porto, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*. — O Presidente do Conselho de Administração do CHP, *Prof. Dr. Fernando José M. Sollari Allegro*.

ANEXO I

Unidade curricular	Ano	Carga horária	Duração
Microbiologia Médica	3.º	136	A
Psicologia Médica	3.º	34	S
Radiologia/Imagiologia	3.º	68	S
Semiologia Médico-Cirúrgica	3.º	340	A
Anatomia Patológica Especial	4.º	80	A
Bioética e Deontologia Médica	4.º	16	S
Cirurgia I	4.º	160	M
Medicina I	4.º	208	M
Neurologia/Neurocirurgia	4.º	68	M
Oftalmologia	4.º	24	M
Ortofisiatria	4.º	44	M
Otorrinolaringologia	4.º	24	M
Psiquiatria	4.º	68	M
Semiótica Laboratorial	4.º	22	M
Terapêutica Geral	4.º	128	A
Cirurgia II	5.º	124	M
Ginecologia	5.º	60	M
Medicina Geral e Familiar I	5.º	48	S
Medicina II	5.º	230	M
Medicina Legal e Toxicologia Forense	5.º	100	A
Obstetrícia	5.º	60	M
Pediatria	5.º	88	M
Saúde Mental	5.º	64	S
Saúde Pública	5.º	32	S
Urologia	5.º	24	M
Cirurgia	6.º	300	A
Medicina	6.º	300	A
Medicina Geral e Familiar II	6.º	300	A
Opcional	6.º	100	M
Saúde da Mãe e da Criança	6.º	300	A

ANEXO II

Departamentos	Disciplinas
Anestesiologia, Cuidados Intensivos e Emergência	Cirurgia I Cirurgia II
Cirurgia	Urologia
Cirurgia Ambulatória	Cirurgia
Doenças Neurológicas e Órgãos dos Sentidos	Neurologia/Neurocirurgia Oftalmologia Otorrinolaringologia
Ensino Pré-Graduado (DEPG)	Bioética e Deontologia Médica Semiótica Laboratorial Terapêutica Geral Opcional
Ensino Pré-Graduado (*)	Psicologia Médica Psiquiatria Medicina Geral e Familiar I Medicina Legal e Toxicologia Forense Saúde Mental Saúde Pública Medicina Geral e Familiar II
Imagiologia	Radiologia
Medicina	Semiologia Medicina I Medicina II Medicina
Mulher e da Criança	Ginecologia Obstetrícia Pediatria Saúde da Mãe e da Criança
Ortofisiatria	Ortofisiatria
Patologia Laboratorial	Microbiologia Médica Anatomia Patológica Especial

(*) Em colaboração com outras instituições, mediante protocolos específicos.

Notas:

Colaboram também no ensino do mestrado integrado em Medicina do ICBAS os Serviços de Urgência e de Saúde Ocupacional e Medicina Familiar, bem com o Departamento de Transplantes.

209150898

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 14254/2015

Considerando que por via do Despacho n.º 2298/2013, de 8 de fevereiro, no INETESE — Instituto de Educação Técnica de Seguros, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de janeiro, foi criado o curso de especialização tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade e autorizado o seu funcionamento nas delegações daquele Instituto em Lisboa, Castelo Branco, Leiria, Évora, Faro, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

Considerando que as delegações de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo se autonomizaram como polos locais, sem alteração das condições para a formação a ministrar.

Considerando a importância do funcionamento do curso de especialização tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade para as populações locais, no âmbito da diversificação de oportunidades de educação e formação e a elevação dos níveis de qualificação.

Determino, ao abrigo do artigo 43º do Decreto-Lei nº 88/2006, de 23 de maio, que:

1 — É autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica em Contabilidade e Fiscalidade nos polos de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo do INETESE Açores, nos termos do Anexo ao Despacho n.º 2298/2013, de 8 de fevereiro.

2 — O presente despacho é válido para o ano letivo de 2015/2016.

17 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro*.

209150273

Despacho n.º 14255/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o licenciado Fernando Correia da Silva, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro*.

ANEXO

Nome: Fernando Correia da Silva.

Data de nascimento: 26 de setembro de 1967.

Habilitações académicas: Parte Curricular do Mestrado em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão (2013/2014); Pós-Graduação em Inspeção da Educação, Instituto de Educação da Universidade Católica Portuguesa — Lisboa (2000/2001); Licenciatura em Matemática (Ramo Educacional), Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, concluída em 20 de junho de 1991.

Experiência profissional: Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional (21 de outubro de 2014 a 29 de outubro de 2015), com funções de substituição do Chefe de Gabinete; Inspetor do Ministério da Educação e Ciência, Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Área Territorial Sul (setembro de 2000 a 20 de outubro de 2014); Exercício de funções inspetivas em regime de requisição na Delegação Regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação (setembro de 1996 a agosto de 2000); Professor dos ensinos básico e secundário (setembro de 1990 a agosto de 1996).

Outra experiência e formação profissional relevante: Coordenador de Projetos e de Atividades da Inspeção-Geral da Educação; Membro do Conselho Geral da ANQEP, I. P. (5 de novembro de 2014 a 29 de outubro de 2015); Membro do Grupo de Trabalho com missão de preparar o ano letivo de 2015/2016; Participação em grupos de trabalho constituídos junto do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência para elaborar propostas de regulamentação de diplomas legais (fevereiro a junho e dezembro de 2012; janeiro, março, abril e julho de 2013; abril de 2014); Certificado de Competências Pedagógicas (1994), habilitante do exercício da atividade de formador em ambiente Windows e suas Aplicações.

209144499

Despacho n.º 14256/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ermelinda da Conceição Fernandes Vilela Cruz, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro*.

ANEXO

Nome: Ermelinda da Conceição Fernandes Vilela Cruz
Data de nascimento: 15 de agosto de 1964
Formação académica e profissional:

Parte curricular do Mestrado em Gestão da Formação e Administração Educacional, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (outubro de 2007 a outubro de 2008);

Licenciatura em Geografia (Ramo Educacional), Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, concluída em junho de 1990.

Experiência Profissional:

Professora dos ensinos básico e secundário (setembro de 1988 a setembro de 2001 e de julho de 2008 a outubro de 2015);
Exercício de Funções Técnico-Pedagógicas na Estrutura de Apoio Técnico Regional do Centro do PRODEPIII em regime de requisição (setembro de 2001 a junho de 2008);
Orientadora de Estágio, Ramo Educacional (setembro de 1992 a agosto de 1996);
Coautora de manuais escolares de Geografia do 3.º ciclo (junho de 2001 a junho de 2014);
Formadora no âmbito da Formação Contínua de Professores.

Outra experiência e formação profissional relevante:

Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas;
Diretora de Turma;
Membro da Assembleia de Escola;
Membro do Conselho Geral.

209144677

Despacho n.º 14257/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Pedro Manuel Pires Gerardo, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete.
2 — Nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 03 de novembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Pedro Manuel Pires Gerardo.
Data de nascimento: 11 de dezembro de 1961.
Formação académica e profissional:

Pós-Graduação em Inspeção da Educação, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (2000-2001);
Pós-Graduação em Direção Pedagógica e Administração Escolar, Escola Superior de Educação Jean Piaget, Almada (1994-1995);
Licenciatura em Geologia (Ramo Educacional), Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra, concluída em 07 de setembro de 1989.

Experiência profissional:

Inspetor do Ministério da Educação e Ciência, Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Área Territorial de Inspeção do Centro (setembro de 2000 a 02 de novembro de 2015);
Coordenador de Projetos e de Atividades da Inspeção-Geral da Educação;
Exercício de funções inspetivas em regime de requisição na Delegação Regional de Inspeção do Centro da Inspeção-Geral da Educação (setembro de 1996 a agosto de 2000);
Professor dos ensinos básico e secundário (setembro de 1988 a agosto de 1996).

209144758

Despacho n.º 14258/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Célia Valente Folgado Esteves para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido do respetivo subsídio de refeição, assim como o pagamento de abono para ajudas de custo nas deslocações que efetuar.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Célia Valente Folgado Esteves.
Data de nascimento: 5 de dezembro de 1980.
Formação académica e profissional:

Pós-Graduação em Gestão de Projetos, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.
Mestrado em Educação, variante de Supervisão Pedagógica, pela Universidade de Évora.
Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, pelo Instituto Superior de Educação e Ciências.
Licenciatura em Professores do Ensino Básico, variante de Português e Francês, pela Escola Superior de Educação de Castelo Branco.

Experiência profissional:

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional — outubro de 2014 a outubro de 2015.
Coordenadora da Formação de Professores dos Ensinos Básico e Secundário sobre as Metas Curriculares de Português e Matemática na Direção-Geral da Educação — julho de 2013 a outubro de 2014.
Coordenadora do Centro de Formação de Professores da Sociedade Portuguesa de Matemática — setembro de 2007 a junho de 2013.
Professora Adjunta Convidada, do Instituto Superior de Educação e Ciências, dos cursos de Mestrado em Educação: Supervisão Pedagógica e de Pós-Graduação em Ensino do Inglês na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo — janeiro de 2009 a setembro de 2014.
Professora do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico — abril de 2003 a janeiro de 2010.

209144863

Despacho n.º 14259/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Maria José da Silva Pereira, professora do quadro do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido do respetivo subsídio de refeição, assim como o pagamento de abono para ajudas de custo nas deslocações que efetuar.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Maria José da Silva Pereira
Data de nascimento: 09 de julho de 1961
Formação académica e profissional:

Bacharelato — Curso do Magistério Primário — Escola do Magistério Primário de Coimbra 08/07/1985;
Licenciatura em 1.º Ciclo — Escola Superior de Educação de Coimbra — 19/07/2006;
Curso de Formação de Formadores do Ensino do Português — Escola Superior de Educação de Coimbra — 2007/2008;
Mestrado (Ensino do Português) — Escola Superior de Educação de Coimbra — 06/03/2011.

Experiência Profissional:

Coordenadora do Conselho de Docentes — 1 de setembro de 2003 a 12 de outubro de 2005;

Vice-Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de S. Silvestre — 12 de outubro de 2005 a 30 de junho de 2007;
Professora Titular de Turma — 2007/2008;
Formadora do Ensino de Português — 2008 a 2015;
Assessora da Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Silvestre — 2009/2011;
Subdiretora do Agrupamento de Escolas de S. Silvestre — 2011/2012;
Vogal da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro — 2012/2013;
Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro — 2013 a 29 de outubro de 2015.

209144911

Despacho n.º 14260/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Mário Alexandre Palma Aldeagas para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete na sua área de especialidade, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional.
2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do citado Decreto-Lei.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, incluindo o abono para despesas de representação, acrescido do respetivo subsídio de refeição, assim como o pagamento de abono para ajudas de custo nas deslocações que efetuar.
4 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

Nota Curricular

Nome: Mário Alexandre Palma Aldeagas.
Data de nascimento: 06 de junho de 1977.
Formação académica e profissional:

1998-2003: Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na menção de Ciências Jurídicas;
2004-2006: Estágio em Advocacia realizado no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses;
2006-2015: Advogado com inscrição em vigor no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses, titular da cédula profissional n.º 21691L.

Experiência profissional:

2014 a 2015: Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2007 a 2009 e 2013 a 2014: Advogado na Sociedade de Advogados José Miranda Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, Sociedade Internacional de Advogados integrada na Rede Adjuris — Advogados Associados;
2005 a 2008 e 2009 a 2013: Assessoria jurídica na Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência (anterior Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular);
2009 a 2012: Assessoria jurídica na Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (AN PROALV);
2004 a 2006: Realização de Estágio em Advocacia sob orientação do Advogado Patrono, Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos, Professor Catedrático de Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; 2004 a 2005: Assessoria jurídica na Direção de Serviços Jurídicos e do Contencioso da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação.

209145162

Despacho n.º 14261/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade, o Doutor José Correia Lopes, professor do quadro da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, de Coimbra, atualmente destacado na Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do artigo 12.º, esta designação cessa no dia 17 de novembro de 2015.
3 — De acordo com o disposto nos números 1 a 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, fica o Doutor José Correia Lopes autorizado a regressar à situação jurídico-funcional que exercia na Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra à data da sua designação.
4 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
5 — Finalmente, para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 5 de novembro de 2015.
6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

Nota Curricular

Nome: José Correia Lopes.
Data de nascimento: 2 de fevereiro de 1964.
Formação académica e profissional:

Doutoramento em Psicologia pela Universidade da Extremadura (2015);
Mestrado em Ciências da Educação, Teoria e Desenvolvimento Curricular, pela Universidade de Lisboa (2005);
Curso de Estudos Superiores Especializados em Educação Especial pela Escola Superior de Educação de Torres Novas (1999);
Curso da Escola do Magistério Primário de Coimbra (1986).

Experiência profissional:

Coordenador dos Serviços Educativos da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (2013/15);
Diretor de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar na Direção Regional de Educação do Centro (2007/2012);
Coordenador Educativo de Leiria (2005/2007);
Vice-Presidente do Concelho Executivo da EB e JI de Cruz da Areia (1998/01);
Subcoordenador da Equipa de Educação Especial de Leiria B (1995/97);
Animador Pedagógico no NAP de Leiria do PIPSE (1990/92);
Docência nos grupos de recrutamento 110 e 910;
Docência no Ensino Superior.

Outra experiência e formação Profissional:

Módulo do Curso de Alta Direção em Administração Pública, equivalente ao Programa de Formação em Gestão Pública (2011);
Coordenador do CRI da APCC (2013/15);
Formador de docentes nas áreas de Educação Especial e Teoria e Desenvolvimento Curricular;
Conferencista em diversos eventos formativos e científicos;
Desempenho de diversas funções de organização escolar (Coordenador de Docentes (2003/05),
Coordenador de Estabelecimento (2003/05), Membro da Assembleia de Escola (2001/03), Membro de Conselho Pedagógico (1998/01);
Membro de diversos Conselhos Municipais de Educação;
Coordenador de projetos nacionais e internacionais;
Formação em exercício em múltiplas áreas relacionadas com a docência, em Portugal e no estrangeiro.

209145235

Despacho n.º 14262/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Susana Branco Simões para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Susana Branco Simões.
Data de nascimento: 23 de fevereiro de 1968.
Formação académica e profissional: 12.º ano de escolaridade, Curso de Tradução/Interpretação em francês e inglês, Certificate of Proficiency in English.
Experiência profissional: secretária pessoal desde 1992, tendo exercido este cargo na APE — Associação Portuguesa de Energia, na Parque Expo'98, no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes do XVIII Governo Constitucional e nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional.

209145446

Despacho n.º 14263/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Júlia Augusta Ramos Grilo, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Júlia Augusta Ramos Grilo.
Data de nascimento: 30 de outubro de 1953.
Formação académica e profissional: 9.º ano de escolaridade.
Experiência profissional:

De 21 de outubro de 2014 até 29 de outubro de 2015 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
De 1 de dezembro de 2004 até 20 de outubro de 2014 — Funções de secretária na Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência (anterior Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular);
De 1 de outubro de 1996 até 30 de novembro de 2004 — Funções de secretária no Departamento do Ensino Secundário.

209145462

Despacho n.º 14264/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Isabel Maria da Silva, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Isabel Maria da Silva.
Data de nascimento: 19 de março de 1956.
Habilitações literárias: Curso Geral de Administração e Comércio — Equivalência do Curso Complementar de Contabilidade e Administração (11.º Ano) para fins exclusivamente profissionais.
Carreira Profissional: Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, afeta à Direção de Serviços de Recursos Financeiros (DSRF).
Experiência profissional:

De 4 de novembro de 1988 até 7 de agosto de 2014 — Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência como assistente técnica da DSRF — realização das despesas inerentes aos orçamentos dos gabinetes ministeriais.
De 8 de agosto de 2014 até 29 de outubro de 2015 — Coordenadora do apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional.

Formação profissional: Cursos de "Regime Jurídico da Função Pública", de "Excel Iniciação e Avançado", de "Word Iniciação e Avançado", de "Contabilidade Pública POCP", de "Gestão Orçamental dos Serviços Públicos", de "Novo Regime de Contratação Pública", de "Gestão Documentação — Open Text", de "GERFIP — Sessão Formação Inicial, Gestão Mestre, Contabilidade Orçamental, Execução Despesa, Execução Receita, Interfaces".

209145479

Despacho n.º 14265/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Maria Leonor Gomes Santana, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Maria Leonor Gomes Santana.
Data de nascimento: 1 de março de 1954.
Atividade profissional:

2012-2015 — Apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2002-2011 — Assistente técnica no secretariado de apoio a diferentes Secretários de Estado da Educação e da Administração Escolar;
1999-2002 — Secretária da Comissão Instaladora do Instituto Histórico da Educação;
1995-1999 — Exerceu funções no Secretariado de Apoio ao Ministro da Educação;
1987-1995 — Regresso à Secretaria-Geral do Ministério da Educação com a função de Secretária do Auditor Jurídico;
1983-1987 — Licença ilimitada, exercendo funções de Secretária da Administração no sector privado (EFACEC — delegação de Luanda);
1972-1983 — Entrada na Direção-Geral do Ensino Básico na Secção de Arquivo, Datilografia e Expediente Geral.

209145502

Despacho n.º 14266/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Maria Isabel dos Santos Ganhão, assistente técnica do Ministério da Educação e Ciência.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Maria Isabel dos Santos Ganhão.
Data de nascimento: 14 de janeiro de 1955.
Assistente técnica, da carreira administrativa técnica do Quadro Único dos Organismos e Serviços Centrais, Periféricos e Tutelados do Ministério da Educação e Ciência.

Atividade profissional:

2014-2015 — Apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
1991-2014 — Exerceu funções de apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação e da Administração Educativa;
2009-2011 — Assistente técnica do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
2006-2009 — Assistente administrativa especialista do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
2002-2006 — Assistente administrativa principal do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1997-2002 — Promovida a terceiro-oficial do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1985-1991 — Entrada para o quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação na categoria de escriturária-datilógrafa;
1973-1985 — Ingressou na função pública como escriturária-datilógrafa de 2.ª classe no Ministério do Comércio Externo de Portugal — ICEP.

209145495

Despacho n.º 14267/2015

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, José do Livramento Rodrigues Perdigão, assistente técnico do Ministério da Educação e Ciência.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: José do Livramento Rodrigues Perdigão.
Data de nascimento: 23 de maio de 1949.
Assistente técnico, da carreira administrativa técnica do Quadro Único dos Organismos e Serviços Centrais, Periféricos e Tutelados do Ministério da Educação.
Atividade profissional:

2012-2015 – Apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2000-2011 – Gabinete de Apoio dos Secretários de Estado da Administração Educativa;
1998-2000 – Transitou para assistente administrativo principal;
1992-1998 – Promovido a segundo-oficial do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1986-1991 – Promovido a terceiro-oficial do quadro de funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1974-1985 – Escriturário-datilógrafo na secção de Expediente Geral na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

209145519

Despacho n.º 14268/2015

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Maria Gabriela Pacheco Messias Correia Borges, assistente técnica do Ministério da Educação e Ciência.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Maria Gabriela Pacheco Messias Correia Borges.
Data de nascimento: 15 de fevereiro de 1955.
Assistente técnica, da carreira administrativa técnica do Quadro Único dos Organismos e Serviços Centrais, Periféricos e Tutelados do Ministério da Educação e Ciência.

Atividade profissional:

2012-2015 – Apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2003-2011 – Exerceu funções de apoio técnico nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação e da Administração Educativa;
1997-2003 – Funções de apoio de secretariado da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1992-1996 – Funções no Secretariado no Conselho de Acompanhamento e Avaliação do Novo Modelo de Direção, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário e Comissão Nacional para o Ano da Educação e Formação ao Longo da Vida;
1979-1992 – Secretária do Chefe de Divisão de Publicações do Instituto de Cultura e Língua Portuguesa;
1973-1978 – Escriturária-datilógrafa no Instituto de Alta Cultura;
1973 – Ingressou na função pública como escriturária-datilógrafa.

209145527

Despacho n.º 14269/2015

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Maria Isabel da Silva Sampaio Araújo, assistente operacional do Ministério da Educação e Ciência.
2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nome: Maria Isabel da Silva Sampaio Araújo.
Data de nascimento: 12 de janeiro de 1958, em Moçambique
Assistente operacional, da carreira de assistente operacional do Quadro Único dos Organismos e Serviços Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação.
Atividade profissional:

2012-2015 – Exerceu funções de apoio técnico nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2001-2011 – Exerceu funções de apoio técnico nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação e da Administração Educativa;
2000-2011 – Auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
1986-2000 – Auxiliar de ação educativa na Escola Preparatória Gaspar Correia, Portela, Sacavém.

209145827

Despacho n.º 14270/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Irene Pires Fernandes, da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos do Ministério da Agricultura e do Mar.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Irene Pires Fernandes.
Data de nascimento: 9 de fevereiro de 1950.
Assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos do Ministério da Agricultura e do Mar, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
Habilitações académicas: 1.º ciclo do ensino básico.
Experiência e atividades profissionais:

De 1984 a 1988 — ingressou no Instituto dos Têxteis para exercer funções de auxiliar de limpeza;
De 1988 a 1989 — passou a exercer as funções de auxiliar administrativa, nomeadamente na distribuição de protocolo interno e externo;
De 1989 a 1991 — ingressou no quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Pescas, como auxiliar administrativa, exercendo as funções inerentes à sua categoria;
De 1991 a 1995 — foi requisitada para o Gabinete do Ministro do Mar;
De 1995 a 1998 — foi requisitada para o Gabinete do Secretário de Estado do Desporto;
Ainda em 1998 solicita o fim da sua requisição e volta ao seu lugar de origem;
De 1999 a 2000 — é requisitada, de novo, para o Gabinete do Secretário de Estado do Desporto;
Em 2009 foi nomeada pela Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional para exercer funções no seu gabinete, inerentes à sua categoria;
Em junho de 2011 foi afeta ao Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional;
De fevereiro de 2012 a 9 de novembro de 2014 — foi designada para exercer funções de assistente operacional no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência;
De 10 de novembro de 2014 a 29 de outubro de 2015 — foi designada para exercer funções de assistente operacional no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

209145851

Despacho n.º 14271/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Manuel Gonçalves Alves, assistente operacional do Ministério da Educação e Ciência.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Manuel Gonçalves Alves.
Data de nascimento: 7 de outubro de 1957.
Assistente operacional, da carreira de assistente operacional, do Quadro Único dos Organismos e Serviços Centrais, Periféricos e Tutelados do Ministério da Educação e Ciência.
Atividade profissional:

2012-2015 — motorista nos gabinetes dos secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
1999-2011 — motorista em gabinetes de membros do Governo responsáveis pela área da Educação;
1989-1999 — iniciou funções como motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Participou na ação de formação de motoristas promovida pela Direção-Geral do Património, destinado a ministrar técnicas de condução destinadas a incrementar os níveis de segurança.

209145705

Despacho n.º 14272/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional, Pedro Miguel Costa Mendes, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Pedro Miguel Costa Mendes.
Data de nascimento: 24 de outubro de 1977.
Atividade profissional:

2014-2015 — motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário do XIX Governo Constitucional;
2011-2014 — motorista do diretor-geral da Educação, do Ministério da Educação e Ciência;
2009-2011 — motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor;
2005-2009 — motorista do diretor-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação;
2004-2005 — motorista no Gabinete do Ministro da Educação;
2000-2004 — motorista do diretor-geral do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar.

209145802

Despacho n.º 14273/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, o senhor Ricardo Emanuel Nobre Valdívia Henriques Gaspar.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ricardo Emanuel Nobre Valdívia Henriques Gaspar.
Dados pessoais: nasceu em Lisboa, em 23 de janeiro de 1978.
Habilitações literárias: 9.º ano de escolaridade.
Atividade profissional: desde 2004 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo/motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e Ciência.

209145892

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar

Despacho n.º 14274/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 7 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete o assistente operacional, José Manuel Marques Dias, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do XIX Governo Constitucional.
Mais determino ao abrigo do artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, que:
1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea d) do n.º 4, sendo aplicados os n.ºs 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10º;
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho;
4 — Publique-se em Diário da República.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

ANEXO

Nota Curricular

José Manuel Marques Dias
Nascido a 7 de julho de 1972.
Assistente Operacional do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência.
De 2002 até 29 de outubro de 2015, desempenhou funções de motorista dos membros do Governo.
De 1999 até 2002 desempenhou funções de motorista no Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais
Ingressou na Administração Pública em, janeiro de 1999.
209149423

Despacho n.º 14275/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 7 do artigo 4.º e dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete o assistente operacional, Mário Maria Luís, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do XIX Governo Constitucional.
Mais determino ao abrigo do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, que:
1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *d*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho;
4 — Publique-se em *Diário da República.*

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

ANEXO

Nota Curricular

Mário Maria Luís nasceu a 27 de novembro, de 1958.
Assistente Operacional do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência.
De 1995 a 29 de outubro de 2015, desempenhou funções de Motorista de membros do Governo.
De 1990 até 1995 a desempenhar funções de motorista na Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência.
De 1973 até 1990 a desempenhar funções na ex-Direção-Geral de Pessoal, atual Direção-Geral da Administração Escolar
Ingressou na Administração Pública, em janeiro de 1973.
209149359

Despacho n.º 14276/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 7 do artigo 4.º e dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu gabinete a assistente operacional, Iolanda Raquel Santos, funções que vinha exercendo no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do XIX Governo Constitucional.
Mais determino ao abrigo do artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, que:
1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *e*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5 e 7 do artigo 13.º do referido decreto-lei;
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho;
4 — Publique-se no *Diário da República.*

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

ANEXO

Nota Curricular

Habilitações académicas: frequência do curso de Nutrição Humana, Social e Escolar, Instituto Piaget;
Curso Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar, Escola Agrícola D. Dinis.
Experiência Profissional:
De 6 de maio de 2014 até 29 de outubro de 2015, desempenhou funções de telefonista de apoio aos Gabinetes do Ministério da Educação e Ciência.
Desenvolve atividade profissional desde outubro de 2005, tendo trabalhado em várias empresas.
Competências profissionais: Experiência de comunicação adquirida no exercício profissional como responsável de vendas em várias empresas, possui capacidade de adaptação à diversidade de ambientes, possui espírito de equipa, de liderança, de organização e de planeamento.
209151034

Despacho n.º 14277/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 7 do artigo 4.º e dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu gabinete a assistente operacional, Maria de Lurdes Mendes da Silva, transitando nessas funções do XIX Governo Constitucional.
Mais determino ao abrigo do artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, que:
1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *e*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho;
4 — Publique-se no *Diário da República.*

10 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

Nota Biográfica

Maria de Lurdes Mendes da Silva nasceu a 5 de julho de 1947.
Assistente Operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da educação e Ciência.
De 1998 até 2015 a desempenhar funções de apoio auxiliar aos Gabinetes dos Secretários de Estado.
De 1974 até 1988 a desempenhou funções de Auxiliar de Ação Educativa da Escola Rainha D. Leonor, em Lisboa.
Ingressou na Administração Pública, em dezembro de 1974.
209149537

Despacho n.º 14278/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenador do apoio do meu gabinete Manuel Vieira Santos, com a categoria de assistente técnico, transitando nessas funções do XIX Governo Constitucional.
Mais determino nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, que:
1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *c*) *i*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho;
4 — Publique-se em *Diário da República.*

10 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

ANEXO

Nota Biográfica

Nascido em 14 de junho, de 1962.
Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência.

De 01/11/2012 até 29 de outubro de 2015, desempenhou funções de Coordenador do Gabinete de Apoio da Secretaria de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

De 1991 até 31/10/2012, desempenhou funções de apoio administrativo aos Gabinetes dos Secretários de Estado, nomeadamente na classificação de expediente, registo de entradas e saídas, digitalização, bem como a sua certificação.

Preparação e organização dos processos a submeter a despacho superior.

Processamento de texto.

Expedição de correspondência.

Organização e gestão do arquivo.

De junho de 1987 até fevereiro de 1991 desempenhou funções Administrativas na Secretaria Geral do Ministério da Educação, Repartição de Administração Geral — Área do Património.

De maio de 1976 até maio de 1987, desempenhou funções no ex-Fundo de Fomento da Habitação, tendo executado diversas tarefas administrativas e técnicas no Grupo de Trabalho de Levantamento do Património.

Ingressou na Administração Pública em 10 de maio de 1976.

209149018

Despacho n.º 14279/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 7 do artigo 4.º e dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu gabinete a assistente operacional, Maria do Carmo Miranda Pereira Santos, transitando nessas funções do XIX Governo Constitucional.

Mais determino ao abrigo do artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, que:

1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *e*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho;

4 — Publique-se em *Diário da República.*

10 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos*.

ANEXO

Nota Biográfica

Maria do Carmo Miranda Pereira Santos nasceu a 19 de setembro, de 1958.

Assistente Operacional do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Ciência.

De 2001 até 29 de outubro de 2015, desempenhou funções de apoio auxiliar aos Gabinetes dos Secretários de Estado.

De 1985 até 2001 — Auxiliar de Ação Educativa da Escola Preparatória Isabel de Portugal, em Arroja-Odivelas.

Ingressou na Administração Pública, em setembro de 1985.

209149253

Despacho n.º 14280/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de assistente técnico no apoio técnico e administrativo do meu gabinete Nuno Manuel Lopes de Bastos Ferreira, com a categoria de assistente técnico, transitando nessas funções do XIX Governo Constitucional.

Mais determino ao abrigo do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, que:

1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *c*) *ii*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5, 7 e 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho;

4 — Publique-se no *Diário da República.*

10 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos*.

Nota Biográfica

Nascido em 13 de julho de 1974.

Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

De dezembro de 2012 até 29 de outubro do corrente ano exerceu funções no Gabinete de Apoio da Secretaria de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

Desde 1995 até dezembro de 2012, prestou funções na Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo com as seguintes tarefas:

Plano Tecnológico da Educação (2009-2012).

Gabinete de Atendimento Prioritário (2008-2009).

Sector de Mobilidade e Acumulações de funções de pessoal docente (2007-2008).

Apoio ao Secretariado da Direção de Serviços de Recursos Humanos (2000-2007).

Sector das Juntas Médicas da Direção de Serviços de Recursos Humanos (1997-1999).

Sector de Estatística (1995-1997).

Desempenho de funções de atendimento telefónico aos vários órgãos de gestão, receção de correio eletrónico, análise e resposta, processamento de texto e expedição.

Ingressou na Administração Pública em 15 de novembro de 1995, na Direção Regional de Educação de Lisboa.

209149334

Despacho n.º 14281/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 4.º, dos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal em regime de comissão de serviço, Cristina Durán Direito, funções que vinha exercendo no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional.

Mais determino nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, que:

1 — A remuneração base mensal líquida é a determinada na alínea *b*) do n.º 4, sendo aplicados os n.os 5 e 7 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho;

4 — Publique-se em *Diário da República.*

11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Cristina Durán Direito

Data de Nascimento: 03 de setembro de 1975

Habilitações Académicas e Formação Complementar:

Licenciatura em Assessoria de Direcção — ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (2004/2005-2008/2009)

Curso de Espanhol — Instituto Espanhol de Línguas (2014/2015)

Curso profissional de Secretariado de Direção — INEPI — Instituto de Ensino Profissional Intensivo (2001/2003)

Curso de Microsoft Excel 2000 (Básico e Avançado) — Galileu (2000)

Curso de Microsoft PowerPoint 2000 — Rumos (2000)

Curso de Microsoft Office 97 — NHK (1999)

Curso Prático de Contabilidade e Análise de Balanços — Instituto Empresarial de Contabilidade e Economia (1998)

Habilitações Profissionais:

2011-2015 — Secretária Pessoal (Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional)

2011 — Responsável pelo Gabinete de Internacionalidade (ISLA Campus Lisboa — Grupo Laureate International Universities)

2005-2011 — Secretária da Direção e Assessora da Diretora do Gabinete de Relações Institucionais (Ensilis-Educação e Formação, S. A.)

2003-2005 — Secretária do Conselho de Administração e da Direção (Ensilis-Educação e Formação, S. A.)

2001-2002 — Secretária (Proquisol — Comércio de Produtos Químicos e Solventes, L.da)

1999-2001 — Secretária de um Sócio e de um Associado (Morais Leitão, J. Galvão Teles e Associados — Sociedade de Advogados)

1998-1999 — Assistente Administrativa (I.C.D. — Indústria, Comércio, Distribuição de Produtos Alimentares, L.da)
1998 — Assistente Administrativa (Gordon & Bakaite, L.da — Importação e Exportação

209148962

Despacho n.º 14282/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para as funções de Adjunto do meu gabinete, em regime de comissão de serviço por cedência de interesse público, a licenciada Maria Helena de Almeida Carvalho, técnica superior do Ministério da Educação e Ciência, do mapa de pessoal da Direção de Serviços da Região do Algarve, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Mais determino nos termos do artigo 12.º do referido decreto-lei, que:

1 — É aplicado o estatuto remuneratório previsto na alínea *a*) do n.º 4 e n.os 5, 7 e 12 do artigo 13.º, ficando salvaguardados os efeitos previstos no artigo 10.º;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do referido artigo, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho;

4 — Publique-se no *Diário da República.*

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Educativo e da Administração Escolar, *José Alberto Morais de Pereira Santos.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Maria Helena de Almeida Carvalho
Naturalidade: Sezures-Penalva do Castelo, 1964.
Habilitações académicas:

Mestrado em Administração e Organização Escolar, Universidade Católica Portuguesa (17 de dezembro de 2007).
Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra (22 de janeiro de 1988).

Categoria profissional e vínculo:

Técnica superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Direção de Serviços Região Algarve — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.
Ingressou na carreira técnica superior em 5 de junho de 1989.

Experiência profissional:

De 1994 até à presente data: tem exercido funções de apoio técnico-jurídico, funções dirigentes e funções de coordenação de equipas nos seguintes serviços do Ministério da Educação e Ciência: Diretora de Serviços de Recursos Humanos, 1996-2004 (Direção Regional de Educação do Centro); Coordenadora de Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão, equiparada a diretora de serviços, 2010-2012 (Direção Regional de Educação do Algarve), com especial relevância nas seguintes matérias: planeamento interno das atividades da direção regional; gestão e avaliação do desempenho do serviço; apoio e acompanhamento da implementação dos contratos de autonomia para o desenvolvimento das escolas; apoio e acompanhamento do processo de transferência de competências em matéria de educação para as autarquias; coordenação, acompanhamento e apoio à organização e o funcionamento das escolas, designadamente na área de recursos humanos, pessoal docente e não docente, incluindo assegurar a realização e a instrução dos processos relativos a juntas médicas regionais.

De 1989 a 1994: exerceu funções na Administração Regional dos Açores, de apoio jurídico e consultadoria, em matéria de regime jurídico da função pública, para apoio a serviços, funcionários, agentes e outros trabalhadores da administração regional, feitura de diplomas orgânicos e quadros de pessoal (integrou o quadro de pessoal da Direção Regional de Organização e Administração Pública da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Serviço Regional de Proteção Civil dos Açores).

Formação complementar mais relevante:

Curso de Ciência e Técnica Fiscal, aprovado em concurso, para perito de fiscalização tributária, DGCI, Lisboa, 1988.
Estágio de Advocacia.
Curso de Formação Pedagógica de Formadores, INA/Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.
Formadora certificada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação
Desde 1988 que frequentou vários cursos de formação, em especial promovidos pelo INA e pela administração educativa, em matéria da administração pública, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de competências, administração da educação e do sistema educativo. Frequentou vários cursos de formação e aperfeiçoamento profissional na área jurídica. Participou em diversos seminários, encontros, congressos sobre gestão pública, gestão de recursos humanos, modernização administrativa.

Outras atividades/trabalhos relevantes:

Formadora em vários cursos sobre o direito da função pública, procedimento administrativo. Participou como presidente de júri e vogal efetivo em vários júris de concursos de pessoal na administração pública, incluindo para pessoal dirigente da administração pública. Orientadora de estágio — carreira técnica superior e técnica.
Participou em vários grupos de trabalho/comissões, em especial:

Comissões de Acompanhamento Local dos Contratos de Autonomia (2008-2011) e representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (2015).
Representante do Ministério da Educação nas Comissões de Acompanhamento e Controlo do Contrato de Execução em matéria de educação entre o Ministério da Educação e os municípios do Algarve (2008-2011).
Nomeada por Despacho ME, em representação da Direção Regional de Educação do Centro, no grupo técnico encarregado de preparar a proposta de revisão do sistema de colocação de docentes (Despacho n.º 18/ME/2000).
Equiparada a bolseira (Despacho/ME de 23/12/2004) tendo realizado trabalho no âmbito da administração da educação/sistema educativo, integrado no Mestrado em Administração e Organização Escolar, da Universidade Católica Portuguesa, de 7 de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2006, com o tema *"A Colocação dos Professores nas Escolas Públicas*".

209148216

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 14283/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de recrutamento efetuado em procedimento concursal comum, ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Direção-Geral, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, com a trabalhadora Paula Alexandra Grazina Gonçalves Lambin, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, com produção de efeitos a 02 de novembro de 2015.

2 — Ao acompanhamento, avaliação final, contagem de tempo de serviço e conclusão do período experimental, são aplicáveis as regras do artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

09 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209107043

Despacho (extrato) n.º 14284/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da assistente operacional Maria Teresa Brissos Sabino Rosa na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, concelho do Seixal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedida do Despacho n.º 3204/2015, de 22 de outubro de 2015, do Secretário de Estado da Administração Pública proferido nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após obtida a anuência do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., mantendo a 3.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209126346

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 14097/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 10 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Animal pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

11 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional: T058 — Produção Animal

3 — Número de registo: R/Cr 71/2014

4 — Área de educação e formação: 621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações de produção animal ligadas ao objetivo da exploração, gerir os cuidados veterinários que impliquem a sobrevivência do animal e ou comprometam a segurança alimentar e gerir o bem-estar de efetivos de produção à sua responsabilidade, seja por conta própria ou por conta de outrem.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar uma unidade produtiva na área pecuária (por conta própria);

b) Efetuar o maneio alimentar (incluindo o controlo de qualidade dos alimentos compostos, pastagens, e outros alimentos);

c) Efetuar e controlar o maneio reprodutivo das principais espécies zootécnica (realizar sincronização de cios e inseminação artificial; determinar os parâmetros e as taxas reprodutivas; avaliar a eficiência reprodutiva; infertilidade);

d) Programar e efetuar programas de higiene (limpeza; desinfeção; controlo de pragas);

e) Definir e gerir as tarefas inerentes ao maneio e à vigilância sanitária dos animais do efetivo;

f) Gerir e garantir o bem-estar animal;

g) Executar procedimentos que garantam a qualidade dos produtos e a sua segurança;

h) Gerir e garantir a aplicação dos cuidados básicos de enfermagem veterinária;

i) Gerir e garantir a colheita e o envio de material para o laboratório (animais, órgãos, fezes, alimentos, solo, água), elaborando e executando programas de amostragem sempre que necessário;

j) Realizar, implementar, gerir e manter atualizados procedimentos de registo (compras; vendas; produção; nascimentos; morbilidade e mortalidade; documentação animal; outra documentação oficial; licenciamento; medicação);

k) Implementar procedimentos de gestão ambiental;

l) Avaliar as necessidades de investimento e de elaboração de projetos;

m) Comunicar com os trabalhadores da exploração, técnicos externos, outros produtores e serviços oficiais;

n) Promover e assegurar a manutenção de equipamento e máquinas agrícolas;

o) Implementar medidas de higiene e segurança no trabalho.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangente sobre as produções das diferentes espécies animais;

b) Conhecimentos fundamentais sobre os sistemas edafoclimáticos;

c) Conhecimentos fundamentais sobre anatomia e fisiologia da reprodução;

d) Conhecimentos fundamentais sobre higiene e sanidade animal;

e) Conhecimentos abrangentes sobre doenças infecto-contagiosas e parasitárias;

f) Conhecimentos especializados sobre o bem-estar animal;

g) Conhecimentos fundamentais sobre as principais características das matérias-primas de origem animal;

h) Conhecimentos abrangentes de semiologia médica;

i) Conhecimentos especializados sobre colheita de amostras;

j) Conhecimentos especializados sobre os registos obrigatórios e facultativos que têm de existir numa exploração de produção animal;

k) Conhecimentos abrangentes sobre gestão ambiental;

l) Conhecimentos fundamentais de gestão agrícola;

m) Conhecimentos especializados sobre estratégias e técnicas de comunicação;

n) Conhecimentos especializados sobre equipamentos e máquinas agrícolas;

o) Conhecimentos especializados de higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e avaliar as condições edafoclimáticas mais adequadas à produção de cada espécie pecuária;

b) Identificar e selecionar espécies vegetais destinadas à produção de alimentos fibrosos para animais tendo em conta os recursos naturais existentes;

c) Identificar e selecionar as técnicas reprodutivas adequadas ao sistema de produção utilizado;

d) Identificar e selecionar os diferentes princípios ativos a utilizar nos programas de higienização e no controlo de pragas;

e) Preparar e organizar as medidas sanitárias definidas no âmbito dos programas nacionais de erradicação de doenças;

f) Avaliar os impactes das técnicas de maneio sobre o bem-estar animal respeitando a legislação em vigor;

g) Aplicar técnicas de boas práticas no âmbito da qualidade e da segurança alimentar na perspetiva da fileira de produção;

h) Identificar alterações na condição de saúde dos animais, por forma a permitir o diagnóstico precoce;

i) Aplicar técnicas de colheita de amostras de natureza diversa;

j) Criar, gerir e atualizar as bases de dados relativas à produção animal;

k) Identificar perigos que possam estar na origem de riscos ambientais;

l) Identificar necessidades de investimento com o objetivo de otimizar a rentabilização dos recursos humanos, financeiros e materiais;

m) Aplicar a técnica de comunicação mais adequada ao interlocutor;

n) Identificar as necessidades de manutenção de equipamentos e de máquinas agrícolas;

o) Planear as tarefas inerentes à atividade, respeitando as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de autonomia na tomada de decisão;

b) Demonstrar capacidade de gestão e de liderança;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade para o exercício profissional;

d) Demonstrar capacidade para garantir um processo de produção que respeite o bem-estar animal;

e) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes contextos de trabalho;

f) Demonstrar responsabilidade e capacidade de garantir as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

g) Demonstrar capacidade de comunicação interpessoal, que permita uma colaboração mútua, cordial e benéfica para as partes envolvidas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	62,5	52
640 — Ciências Veterinárias	20	17
340 — Ciências Empresariais	9	8
319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	5	4
461 — Matemática	5	4
462 — Estatística	5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4
442 — Química	4,5	4
443 — Ciências da Terra	4	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Empreendedorismo	340 — Ciências Empresariais	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Estatística e Informática	462 — Estatística	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Higiene e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Agricultura Geral e Mecanização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	42	34	94	3,5
Anatomia e Fisiologia Animal	640 — Ciências Veterinárias	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	45	61	121	4,5
Introdução à Farmacologia . .	640 — Ciências Veterinárias	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	45	32	36	81	3
Maneio Reprodutivo de Espécies Zootécnicas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	45	32	22	67	2,5
Pastagens e Forragens	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	45	62	122	4,5
Princípios de Geomática	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	45	48	108	4
Produção de Monogástricos . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	75	50	60	135	5
Profilaxia das Doenças Animais	640 — Ciências Veterinárias	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	45	64	124	4,5
Química	442 — Química	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	60	40	62	122	4,5
Solos, Fertilidade e Fertilização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	1.º ano	Semestral	75	50	33	108	4
Técnicas de Comunicação . . .	319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Geral e científica.	2.º ano	Semestral	60		75	135	5
Comportamento e Bem-Estar Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	45	30	63	108	4
Gestão de Empresa Agrícola . . .	340 — Ciências Empresariais	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	60	45	48	108	4
Instalações e Equipamentos . . .	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	60	45	61	121	4,5
Maneio Alimentar de Espécies Zootécnicas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	60	45	35	95	3,5
Produção de Ruminantes	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	75	55	59	134	5
Técnicas de Enfermagem Veterinária.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica . . .	2.º ano	Semestral	60	45	48	108	4
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			810	810	30
				Total	1260	691	1981	3241	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209110542

Aviso n.º 14098/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 9 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo e Informação Turística pela Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

12 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T057 — Turismo e Informação Turística

3 — Número de registo: R/Cr 69/2014

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Desenvolver e dinamizar o turismo sustentável e de qualidade em Portugal. Promover o turismo em Portugal e prestar todo o tipo de in-

formação turística, coordenar e gerir serviços e atividades em entidades e empresas turísticas.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar serviços de agências de viagens e de operadores turísticos;
b) Coordenar o atendimento e acolhimentos ao visitante, prestando informação nas línguas portuguesa, inglesa e francesa;
c) Elaborar itinerários turísticos;
d) Elaborar pacotes turísticos;
e) Elaborar brochuras turísticas;
f) Efetuar reservas de serviços turísticos;
g) Guiar visitas a locais e a monumentos turísticos, em língua portuguesa e inglesa;
h) Coordenar eventos turísticos e atividades de animação;
i) Elaborar estratégias de marketing e de promoção dos recursos turísticos de Portugal;
j) Elaborar estudos estatísticos;
k) Gerir relações e conflitos com recurso à legislação turística em vigor;
l) Elaborar estudos e estratégias com vista à sustentabilidade do turismo;
m) Gerir a informação turística e os diversos públicos-alvo;
n) Gerir as questões ligadas à segurança, higiene e saúde no trabalho nas atividades indoor e outdoor.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de língua e cultura portuguesa;
b) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
c) Conhecimentos fundamentais da terminologia de turismo mais importante na língua francesa;
d) Conhecimentos fundamentais de legislação turística;
e) Conhecimentos especializados de história de Portugal;
f) Conhecimentos especializados de história da arte;
g) Conhecimentos especializados de património material e imaterial português;
h) Conhecimentos especializados de etnografia portuguesa;
i) Conhecimentos fundamentais do fenómeno turístico em Portugal e no Mundo;
j) Conhecimentos fundamentais da relação entre turismo e ambiente;
k) Conhecimentos fundamentais de turismo sustentável;
l) Conhecimentos especializados de técnicas de marketing e de promoção turística;
m) Conhecimentos fundamentais de gestão e de organização de empresas;
n) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
o) Conhecimentos fundamentais de segurança, higiene e saúde no trabalho;
p) Conhecimentos especializados de planeamento e de organização de eventos;
q) Conhecimentos especializados em técnicas de animação sociocultural e turística;
r) Conhecimentos especializados da atividade dos operadores turísticos e agentes de viagens;
s) Conhecimentos especializados de sistemas informáticos de reservas (Galileo);
t) Conhecimentos especializados de técnicas de guia-intérprete e correio de turismo;
u) Conhecimentos fundamentais de cálculo computacional;
v) Conhecimentos fundamentais de turismo online (sites, reservas);
w) Conhecimentos especializados de itinerários turísticos (principais rotas e circuitos em Portugal);
x) Conhecimentos fundamentais de metodologia e técnicas de elaboração e apresentação de projetos;
y) Conhecimentos especializados de prática em contexto de trabalho.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar os principais recursos turísticos de Portugal;
b) Planear e conceber itinerários turísticos criativos;
c) Aplicar a língua portuguesa, inglesa e francesa na receção e no acolhimento dos visitantes;
d) Aplicar a língua portuguesa e inglesa na execução de visitas guiadas;
e) Dinamizar o património português;
f) Analisar informação sobre destinos turísticos e respetivos recursos;
g) Aplicar técnicas de negociação em diferentes situações organizacionais;
h) Preparar e gerir reuniões e outros encontros em entidades e empresas turísticas;
i) Conceber eventos turísticos e atividades de animação;
j) Aplicar técnicas de cálculo;
k) Conceber pacotes turísticos;
l) Criar campanhas de marketing e de promoção de destinos e recursos turísticos;
m) Aplicar e dinamizar práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho, nas entidades e atividades de indoor e outdoor;
n) Aplicar a legislação turística em vigor aos projetos e casos concretos;
o) Avaliar os cuidados a ter para a proteção e preservação ambiental e conceber soluções criativas;
p) Propor aos visitantes destinos e tipologias turísticas que correspondam às suas motivações;
q) Preparar percursos e informação sobre os destinos;
r) Identificar a origem e a natureza do fenómeno turístico;
s) Aplicar técnicas de reservas de serviços turísticos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de motivação no desenvolvimento das tarefas;
b) Adaptar os conhecimentos adquiridos às diversas situações;
c) Demonstrar criatividade e inovação no planeamento, conceção e execução das atividades;
d) Demonstrar autonomia no desenvolvimento do seu trabalho e na tomada de decisões;
e) Demonstrar capacidades de promoção e venda;
f) Demonstrar espírito empreendedor;
g) Demonstrar capacidade de liderança;
h) Demonstrar capacidade de resolver imprevistos;
i) Demonstrar capacidade de síntese e espírito crítico;
j) Demonstrar responsabilidade e capacidade de organização;
k) Demonstrar correção e respeito pelos princípios de ética profissional.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	70	58
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	14	12
225 — História e Arqueologia	8	7
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
462 — Estatística	4	3
211 — Belas-Artes	3	3
312 — Sociologia e Outros Estudos	3	3
342 — *Marketing* e Publicidade	3	3
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3
380 — Direito	3	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador	2	2
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Duas das seguintes:

Português
História
Inglês

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia	20	40
Penafiel	Incubadora do Tâmega e Sousa	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Gestão das Organizações	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	50		50	100	4
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
História da Arte	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	10	50	75	3
História de Portugal	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	50	100	4
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75	125	5
Legislação Turística	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Língua Francesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75	125	5
Língua Inglesa II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75	125	5
Organização de Eventos e Animação Turística.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Sistemas Informáticos de Reservas	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	50	100	4
Técnicas de Operadores Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	10	75	100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	20	25	50	2
Turismo e Ambiente	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Etnografia	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Gastronomia e Vinhos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	25	50	2
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Marketing e Promoção	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Património	225 — História e Arqueologia	Técnica	2.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Projeto Integrado de Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	125	150	6
Técnicas de Guia e de Correio de Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Turismo Online	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	25	50	2
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	750	30
				Total	900	495	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209127959

Aviso n.º 14099/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 13 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto).

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto).
2 — Curso técnico superior profissional: T001 — Redes e Sistemas Informáticos.
3 — Número de registo: R/Cr 72/2014.
4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.
5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição Geral:
Efetuar, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e a manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.
5.2 — Atividades principais:

a) Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;
b) Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correto funcionamento das mesmas;
c) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;
d) Participar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;
e) Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;
f) Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico (*e-mail*) e serviços web.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente de organizações e dos seus fluxos de informação;
b) Conhecimento especializado de gestão de processos;
c) Conhecimento especializado das técnicas de comunicação escrita e oral;
d) Conhecimento abrangente da análise organizacional;
e) Conhecimento especializado das técnicas de representação de sistemas de informação;
f) Conhecimento abrangente das organizações do setor;
g) Conhecimento abrangente da relevância dos requisitos de qualidade e segurança;
h) Conhecimento abrangente de língua inglesa;
i) Conhecimento abrangente de técnicas de comunicação, de relacionamento interpessoal e de motivação;
j) Conhecimento especializado de planeamento e de gestão de projetos;
k) Conhecimento abrangente de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);
l) Conhecimento fundamental de ética, deontologia e legislação aplicada à atividade profissional;
m) Conhecimento especializado em linguagens de programação (algoritmos, linguagem «C», linguagens de script);
n) Conhecimento especializado na administração e gestão remota e centralizada de sistemas e de aplicações;
o) Conhecimento especializado nas ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação;
p) Conhecimento especializado nas técnicas e plataformas de virtualização de sistemas;
q) Conhecimento abrangente na arquitetura de sistemas computacionais (*hardware*);
r) Conhecimento abrangente em sistemas operativos e distribuídos (componentes, características e funcionamento);
s) Conhecimento especializado no funcionamento de redes de comunicação de dados;
t) Conhecimento abrangente em sistemas de gestão de bases de dados;
u) Conhecimento especializado no planeamento, instalação e administração de redes e sistemas;
v) Conhecimento especializado em segurança de redes e sistemas.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e analisar os sistemas de informação da organização;
b) Analisar os processos existentes e planear a sua integração com o sistema de informação da organização;
c) Avaliar a exequibilidade dos métodos e dos processos do ponto de vista da sua eficácia, custo e adequação;
d) Conceber estratégias que facilitem aos diferentes atores da organização manter o bom funcionamento das redes e dos sistemas informáticos;
e) Analisar, propor e utilizar técnicas das redes e sistemas informáticos;
f) Conceber e implementar técnicas de monitorização das soluções implementadas;
g) Identificar e articular os principais módulos de um computador e as suas funções;
h) Construir de raiz, adicionar ou remover dispositivos de *hardware* de um computador pessoal;
i) Identificar e caracterizar as principais componentes de um sistema operativo;
j) Instalar, configurar e manter sistemas operativos, incluindo dispositivos, e aplicações e serviços;
k) Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos;
l) Classificar as redes de comunicação, identificando os seus componentes principais;
m) Identificar o funcionamento das tipologias lógicas e físicas de uma rede de computadores, incluindo as várias tecnologias;
n) Analisar redes e sistemas e propor otimizações;
o) Planear, instalar, manter e gerir redes locais e respetivas interligações, incluindo ligação à internet;
p) Utilizar linguagens de programação de sistemas;
q) Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a implementar as políticas definidas nas organizações e efetuar deteção e resolução de eventuais problemas;
r) Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de servidores aplicacionais;
s) Implementar mecanismos de redundância que permitam um elevado nível de fiabilidade;
t) Identificar ameaças à segurança, definir e aplicar políticas de segurança (ativas e passivas);
u) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;
v) Identificar anomalias e detetar as causas de erro;
w) Aplicar as principais normas existentes para o planeamento e instalação de redes e sistemas informáticos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia, capacidade de trabalho em equipa, pensamento crítico, escuta ativa, assertividade, controlo do diálogo na comunicação e no desenvolvimento pessoal;
b) Demonstrar autonomia e iniciativa na gestão de projetos;
c) Demonstrar responsabilidade em matéria de avaliação e melhoria das atividades;
d) Demonstrar capacidade de organização de trabalho;
e) Demonstrar capacidade de análise e de síntese e de perseverança para atingir os objetivos;
f) Demonstrar capacidade de trabalho em grupos multidisciplinares;
g) Demonstrar capacidade de relacionamento intercultural;
h) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;
i) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
j) Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
k) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
l) Demonstrar capacidade analítica e de pensamento lógico;
m) Demonstrar capacidade de gestão do tempo e da própria atividade no quadro das orientações estabelecidas em contexto de trabalho;
n) Demonstrar capacidade de acompanhar, com autonomia e cooperação, os factos quotidianos relacionados com a ciência — sociedade — tecnologia;
o) Demonstrar segurança e espírito independente, mobilizando criticamente saberes e competências relacionadas com o desenvolvimento tecnocientífico;
p) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	Observações
481 — Ciências Informáticas	84	68	Inclui 3 créditos opcionais.
523 — Eletrónica e Automação	20	17	
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3	
223 — Língua e Literatura Materna	4	3	
461 — Matemática	4	3	
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3	
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3	Inclui 3 créditos opcionais
Total	120	100	

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto)	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015:
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)	Observações (11)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	50		50	100	4	
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Anual	50		50	100	4	
Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Arquitetura Cliente — Servidor	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Arquitetura de *Hardware*	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Avaliação das Necessidades de Rede numa Organização.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Deteção de Avarias	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	50	20	50	100	4	
Estrutura de Dados Estática, Composta e Dinâmica.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Processamento de Texto.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Hardware e Redes de Computadores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
História da Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Instalação de Redes Locais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	75	55	75	150	6	
Introdução aos Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Montagem de *Hardware*	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Anual	50	20	50	100	4	
Primeiros Conceitos de Programação e Algoritmia e Estruturas de Controlo num Programa Informático.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Programação em SQL	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Programação Estruturada e Tipos de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Programação Orientada a Objetos — Introdução.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Redes de Computadores (Avançado).	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Serviços de Rede	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	50	35	50	100	4	
Sistema Operativo Cliente (Plataforma Proprietária).	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Comunicar em Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		50	100	4	
Empreendedorismo	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		25	75	3	Opcional.
História da Ciência e das Técnicas	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		25	75	3	Opcional.
Configuração Avançada de Sistemas Operativos Servidores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	50	35	25	75	3	

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)	Observações (11)
Configuração de Serviços num Servidor *Linux*.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	50	35	25	75	3	
Políticas de Segurança	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	75	55	75	150	6	
Servidor de Correio Eletrónico	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Servidor de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	50	35	25	75	3	
Sistema Operativo Servidor (Plataforma Proprietária).	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Sistema Operativo Servidor *Open Source*.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Sistemas Operativos *Open Source*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Anual	25	17,5	25	50	2	
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Anual			800	800	30	
Total					1 175	682,5	1 875	3 050	120	

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (11) indicam-se as unidades curriculares opcionais, devendo ser escolhida uma de entre as indicadas.

209128185

Aviso n.º 14100/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 20 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto.

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

2 — Curso técnico superior profissional

T066 — Manutenção industrial

3 — Número de registo

R/Cr 83/2014

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, programar, planear e coordenar as atividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistemas de fabrico assistidos por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e qualidade da produção.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
b) Efetuar a gestão da manutenção de equipamentos de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
c) Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção;
d) Organizar e supervisionar as equipas de manutenção de equipamentos ou sistemas de eletrónica, automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;
e) Proceder à integração e coordenação da produção, recorrendo a aplicações informáticas de supervisão e controlo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em sistemas automáticos de produção, baseados nas mais modernas tecnologias disponíveis na indústria;
b) Conhecimentos especializados sobre a interdisciplinaridade da automação industrial;
c) Conhecimentos abrangentes de programação de manipuladores robóticos isolados e ou sincronizados;
d) Conhecimentos fundamentais sobre quadros elétricos de equipamentos industriais (projeto e ou montagem);
e) Conhecimentos aprofundados de sistemas de controlo de máquinas e ou equipamentos industriais;
f) Conhecimentos especializados em manutenção e ou reparação dos sistemas de controlo de máquinas e ou equipamentos industriais.

6.2 — Aptidões

a) Formular e modular processos automáticos de fabrico;
b) Programar manipuladores robóticos que possam funcionar não só de forma isolada mas também sincronizada com outros recursos fabris;
c) Projetar e montar quadros elétricos de equipamentos industriais, utilizando ferramentas informáticas de desenho de circuitos elétricos;
d) Conceber, projetar, dimensionar e montar sistemas de controlo de máquinas e ou equipamentos industriais;
e) Elaborar planos de manutenção e ou reparação de máquinas e ou equipamentos industriais, utilizando ferramentas informáticas de desenho de circuitos elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
f) Utilizar ferramentas informáticas de diagnóstico.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar hábitos e métodos de estudo;
b) Demonstrar capacidades de compreensão e de expressão oral e escrita;
c) Demonstrar o espírito crítico;
d) Demonstrar espírito criativo e de abertura à inovação;
e) Demonstrar a capacidade de intervir de forma construtiva;
f) Demonstrar a capacidade de estruturar respostas escritas com correção formal e de conteúdo.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	79,5	66
481 — Ciências Informáticas	12	10
523 — Eletrónica e Automação	6	5

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
312 — Sociologia e Outros Estudos	4,5	4
461 — Matemática	4,5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4,5	4
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Amarante	Instituto Empresarial do Tâmega.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Psicossociologia das Organizações.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Aplicações Informáticas de Processamento de Texto.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Automação Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Controlo Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Eletrónica Industrial	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	25	75	3
Introdução à Programação Integrada Assistida por Computador.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Máquinas Elétricas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	25	75	3
Pneutrónica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	25	75	3
Robótica Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Técnicas de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	25	75	3
Higiene, Segurança e Qualidade no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Instrumentação Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Introdução ao Controlo Numérico Computorizado.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Projeto Integrado	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	150	105	50	200	7,5
Sistemas de Micro Controladores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	25	75	3
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1550	850	1500	3050	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 14101/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 20 de outubro de 2014do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informática de Gestão pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto.

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.
2 — Curso técnico superior profissional: T067 — Informática de Gestão.
3 — Número de registo: R/Cr84/2014.
4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.
5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral: Gerir e implementar tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço da contabilidade, da fiscalidade e da gestão.
5.2 — Atividades principais:

a) Gerir e implementar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, de gestão de compras e de gestão de armazéns;
b) Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;
c) Planear, desenhar e aceder a bases de dados;
d) Participar na elaboração e implementação de um plano de marketing com especial enfase na utilização das tecnologias de informação;
e) Gerir as tecnologias de informação na implementação de um plano de marketing.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados dos diferentes tipos de aplicações informáticas de apoio à gestão;
b) Conhecimentos abrangentes sobre a organização interna de uma empresa;
c) Conhecimentos abrangentes dos diferentes componentes de um sistema de informação empresarial;
d) Conhecimentos abrangentes do meio económico empresarial;
e) Conhecimentos fundamentais dos princípios contabilísticos e das normas de gestão financeira;
f) Conhecimentos abrangentes da prática da gestão de recursos humanos.

6.2 — Aptidões:

a) Configurar e parametrizar as ferramentas informáticas na ótica do utilizador;
b) Participar no desenho e desenvolvimento de um sistema de informação;
c) Configurar e parametrizar um sistema de gestão empresarial no processamento de salários, aprovisionamento, obrigações fiscais e gestão comercial;
d) Interpretar quadros e gráficos;
e) Elaborar projetos de trabalho, realizá-los e avaliá-los;
f) Elaborar comunicações orais com apoio de suportes diversificados de apresentação de informação;
g) Elaborar sínteses de conteúdo de documentação analisada;
h) Estruturar respostas escritas com correção formal e de conteúdo.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar hábitos e métodos de trabalho;
b) Demonstrar capacidade de compreensão e de expressão oral e escrita;
c) Demonstrar espírito crítico;
d) Demonstrar espírito criativo e de abertura à inovação;
e) Demonstrar capacidade de intervir de forma construtiva;
f) Demonstrar capacidade de liderança;
g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	73,5	61
314 — Economia	6	5
342 — *Marketing* e Publicidade	6	5
345 — Gestão e Administração	6	5
380 — Direito	6	5
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
312 — Sociologia e Outros Estudos	4,5	4
461 — Matemática	4,5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4,5	4
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Amarante	Instituto Empresarial do Tâmega.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015
11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Psicossociologia das Organizações	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Aplicações Informáticas de Processamento de Texto.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Direito e Fiscalidade das Empresas	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Economia	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Gestão Contabilística/Financeira — Aplicações Informáticas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Gestão de Recursos Humanos — Aplicações Informáticas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Marketing	342 -*Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Higiene, Segurança e Qualidade no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Gestão Comercial e Aprovisionamento — Aplicações Informáticas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Gestão da Produção — Aplicações Informáticas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Sistemas de Informação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	180	105	105	285	10,5
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1530	815	1530	3060	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transferand Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128071

Aviso n.º 14102/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 13 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Multimédia pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto).

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto).

2 — Curso técnico superior profissional: T051 — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Número de registo: R/Cr 73/2014.

4 — Área de educação e formação: 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, planear e desenvolver sistemas de informação e produtos multimédia para os mais diversos setores da economia, tirando partido dos diferentes recursos informáticos.

5.2 — Atividades principais:

a) Criar imagens gráficas para projetos de *design* gráfico;

b) Planificar, desenhar e implementar sítios *web;*

c) Modelar e animar objetos 3D;

d) Coordenar processos de produção multimédia, garantindo padrões de qualidade dos produtos finais.

e) Desenvolver componentes multimédia utilizando as ferramentas e as tecnologias *standard*.

f) Conceber guiões e *storyboards* para produtos audiovisuais e multimédia.

g) Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo.

h) Conceber e produzir interfaces para sistemas de *e-learning,* comércio eletrónico, portais empresariais, intranets e extranets;

i) Aplicar estratégias de otimização do *design* de interfaces na construção de suportes multimédia.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação escrita e oral;

b) Conhecimentos abrangentes de análise organizacional;

c) Conhecimentos abrangentes de língua inglesa;

d) Conhecimentos abrangentes de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

e) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e de motivação;

f) Conhecimentos fundamentais de ética, deontologia e legislação aplicada à atividade profissional;

g) Conhecimentos especializados de integração, examinação e de implementação de bases de dados

h) Conhecimentos especializados de algoritmos que usem de forma elementar estruturas de dados com pilhas (*stacks*) e listas ligadas simples;

i) Conhecimentos especializados de gestão ou de «*Business Inteligence*» do sistema de informação da empresa, de desenho e de implementação das estratégias de conteúdos em redes sociais, *bloger* esfera e *web;*

j) Conhecimentos especializados de uma instalação informática, implementando políticas de segurança informática;

k) Conhecimentos especializados de construção de sítios internet em função das normas de acessibilidade e ou usabilidade e *design;*

l) Conhecimentos especializados de técnicas de reprodução de processos de tratamento e edição de imagem e de desenvolvimento de projetos práticos;

m) Conhecimentos abrangentes e especializados de implementação e produção de um jogo interativo;

n) Conhecimentos especializados na área de audiovisuais e produção dos *media* que permitam a implementação de projetos práticos, com soluções criativas;

o) Conhecimentos especializados das funcionalidades avançadas de *design* e *web* design em projetos multimédia;

p) Conhecimentos fundamentais de operação de uma câmara de vídeo ou fotográfica digital, usando as funções de focagem, abertura, equilíbrio de brancos, exploração de movimentos de câmara e enquadramentos.

6.2 — Aptidões:

a) Conceber e implementar técnicas do planeamento de projetos de sistemas e produtos multimédia, com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

b) Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

c) Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

d) Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

e) Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

f) Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

g) Desenvolver aplicações multimédia para a internet;
h) Enunciar e aplicar os aspetos legais das publicações eletrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;
i) Descrever e aplicar as estratégias e objetivos de *marketing* digital;
j) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;
k) Desenvolver animações para *sites* multimédia, nomeadamente, animações com imagem, gráficos 3D, som e interatividade;
l) Desenvolver projeto de sistemas multimédia.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia, capacidade de trabalho em equipa, pensamento crítico, escuta ativa, assertividade, controlo do diálogo na comunicação e no desenvolvimento pessoal;
b) Demonstrar autonomia na gestão de projetos;
c) Demonstrar responsabilidade em matéria de avaliação e melhoria das atividades;
d) Demonstrar capacidade de organização de trabalho;
e) Demonstrar capacidade de análise e de síntese e de perseverança para atingir os objetivos;
f) Demonstrar capacidade de relacionamento intercultural;
g) Demonstrar capacidade de trabalho em grupos multidisciplinares;
h) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
i) Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
j) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
k) Demonstrar capacidade analítica e de pensamento lógico;
l) Demonstrar capacidade de gestão do tempo e da própria atividade no quadro das orientações estabelecidas em contexto de trabalho;
m) Demonstrar capacidade de acompanhar, com autonomia e cooperação, os factos quotidianos relacionados com a ciência — sociedade — tecnologia;
n) Demonstrar segurança e espírito independente, mobilizando criticamente saberes e competências relacionadas com o desenvolvimento tecnocientífico;
o) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	Observações
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	76	63	
481 — Ciências Informáticas	32	24	Inclui 3 créditos opcionais.
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3	
223 — Língua e Literatura Materna	4	3	
461 — Matemática	4	3	
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3	Inclui 3 créditos opcionais.
Total	120	100	

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto)	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)	Observações (11)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	50		50	100	4	
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Anual	50		50	100	4	
Animação Multimédia e Videojogos	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Anual	100	70	100	200	8	
Auditoria e Segurança Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	50	35	50	100	4	
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	75	55	50	125	5	
Comunicação, Visualização e Ferramentas Gráficas.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Anual	100	70	100	200	8	
Criação e Tratamento Digital de Fotografia, Som e Vídeo.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Anual	100	70	50	150	6	
Gestão de Projetos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	25	20	25	50	2	
Introdução à Ciência dos Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	75	55	75	150	6	
Programação Multimédia e de Dispositivos Móveis.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Anual	75	55	50	125	5	
Redes e Comunicação de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	50	35	50	100	4	
Sistemas de Informação e *Marketing* Digital.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Anual	50	35	50	100	4	
Comunicar em Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		50	100	4	
Empreendedorismo	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		25	75	3	Opcional.
História da Ciência e das Técnicas	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	2.º ano	Anual	50		25	75	3	Opcional.
Computação Gráfica e Animação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Anual	75	55	25	100	4	

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)	Observações (11)
Ferramentas de Autor Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica.	2.º ano	Anual	75	55	25	100	4	
Programação Criativa e Artes Interativas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Anual	75	55	25	100	4	
Projeto de Sistemas Multimédia. . .	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica.	2.º ano	Anual	100	70	50	150	6	
Técnicas de *Design* e *Web Design*	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica.	2.º ano	Anual	75	55	50	125	5	
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Anual			800	800	30	
Total					1 300	790	1 750	3 050	120	

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (11) indicam-se as unidades curriculares opcionais, devendo ser escolhida uma de entre as indicadas.

209128209

Aviso n.º 14103/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Por despacho de 14 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e Vendas, pelo Instituto Superior entre Douro e Vouga.

2 — O registo tornou-se definitivo em 15 de dezembro de 2014.

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior entre Douro e Vouga

2 — Curso técnico superior profissional

T002 — Gestão Comercial e Vendas

3 — Número de registo

R/Cr 74/2014

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Analisar o mercado e, face às suas especificidades, elaborar um plano de gestão comercial, assim como de organizar e planear a venda de um produto e ou serviço, de acordo com as forças da empresa e, deste modo, garantir a satisfação dos seus clientes e a sua fidelização.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir vendas;
b) Coordenar a força de vendas;
c) Promover no mercado os produtos e serviços;
d) Coordenar o departamento comercial;
e) Implementar as técnicas de merchandising;
f) Gerir produtos e serviços;
g) Gerir a logística;
h) Gerir o mercado dos produtos e serviços;
i) Elaborar estudos de mercado relativos aos segmentos estratégicos do mercado alvo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de comunicação em língua materna e em língua inglesa;
b) Conhecimentos abrangentes da legislação de suporte à atividade comercial;
c) Conhecimentos fundamentais sobre as organizações e mercados;
d) Conhecimentos especializados de técnicas de pesquisa e de prospeção de mercados;
e) Conhecimentos especializados do processo de venda;
f) Conhecimentos especializados do funcionamento da atividade comercial;
g) Conhecimentos especializados de técnicas de promoção e de merchandising;
h) Conhecimentos especializados de estatística e de informática;
i) Conhecimentos especializados na gestão de equipas de vendas;
j) Conhecimentos abrangentes dos mercados industriais e de serviços (nacionais e internacionais);
k) Conhecimentos abrangentes dos principais meios de suporte e reforço da atividade comercial.

6.2 — Aptidões

a) Falar e escrever fluentemente na língua portuguesa e inglesa numa ótica empresarial;
b) Aplicar às diferentes situações decorrentes da atividade comercial a legislação em vigor em cada momento;
c) Enquadrar-se na organização e contribuir com o trabalho desenvolvido na área comercial para os resultados da mesma;
d) Implementar pesquisas e estudos de mercado passíveis de potenciar os resultados da atividade comercial;
e) Desenvolver de forma técnica e com elevado nível de profissionalismo o processo de venda;
f) Planificar o conjunto das etapas que constituem a atividade comercial;
g) Implementar as técnicas de animação no local de venda;
h) Recolher, tratar e analisar as informações recolhidas e a divulgar por via de ferramentas informáticas e estatísticas;
i) Gerir uma equipa de trabalho, repartindo responsabilidades, orientando, responsabilizando e avaliando;
j) Atuar nos setores industriais e de serviços, tanto a nível nacional como internacional;
k) Intervir no domínio da publicidade e de outros suportes designadamente *online*.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade em relacionar-se com facilidade no contexto nacional e internacional;
b) Demonstrar facilidade para relacionar assuntos de domínios diferentes;
c) Demonstrar flexibilidade, capacidade de trabalho em equipa e orientação para os objetivos;
d) Demonstra iniciativa, persistência e motivação;
e) Demonstrar profissionalismo;
f) Demonstrar sentido de organização e planificação;
g) Demonstrar sensibilidade para o domínio dos sentidos e seu impacto no comportamento do consumidor;
h) Demonstrar capacidade para recolher, selecionar e sistematizar informação relevante através das técnicas mais eficazes, em cada caso;
i) Demonstrar capacidade de liderança;
j) Demonstrar versatilidade e adaptabilidade;
k) Ser capaz de articular e potenciar o seu trabalho pelos mais diversos meios de comunicação à disposição e complementares à sua atividade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	60	50
342 — *Marketing* e Publicidade	23	19
345 — Gestão e Administração	12,5	10
481 — Ciências Informáticas	9	8
462 — Estatística	4,5	4
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3,5	3
223 — Língua e Literatura Materna	3,5	3
314 — Economia	4	3
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Comunicação
Gestão
Comércio
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santa Maria da Feira	ISVOUGA — Instituto Superior entre Douro e Vouga.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação Empresarial	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55	100	4
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40	100	4
Legislação Comercial	341 — Comércio	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		40	90	3,5
Marketing	342 — *Marketing* e Publicidade.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40	100	4
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		40	90	3,5
Tecnologias de Informação e Comunicação.	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55	100	4
Aprovisionamento e Gestão de Stocks.	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	85	145	5,5
Comportamento do Consumidor	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	70	120	4,5
Estatística	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	75	120	4,5
Introdução à Atividade da Empresa.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	55	100	4
Liderança e Gestão de Equipas	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	75	120	4,5
Merchandising e *Marketing* Direto.	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	70	130	5
Técnicas de Negociação	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	70	130	5
Comércio Internacional	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	85	145	5,5
E-Marketing	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	70	130	5
Estudos de Mercado	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	60	120	4,5
Gestão de Vendas e Distribuição	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80	140	5
Marketing Industrial e de Serviços	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80	140	5
Publicidade	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80	140	5
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 095	595	2 045	3 140	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209129757

Aviso n.º 14104/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 12 de março de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão e Comércio Internacional pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — O registo tornou-se definitivo em 6 de maio de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T010 — Gestão e Comércio Internacional

3 — Número de registo

R/Cr 6/2015

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações de comércio internacional e contribuir para o desenvolvimento internacional sustentável da empresa, através da pesquisa e monitorização dos mercados internacionais nos quais a empresa opera, da prospeção e promoção, negociação, realização e acompanhamento das vendas dos seus produtos e ou serviços em mercados estrangeiros e da otimização de processos de importação.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar estudos de mercado relativos aos segmentos estratégicos do mercado alvo da empresa e ao posicionamento e estratégia de *marketing* nos mercados externos;

b) Gerir as vendas em contexto internacional (exportação);

c) Gerir as compras em contexto internacional (importação);

d) Coordenar os serviços de apoio à importação e à exportação;

e) Assegurar o acompanhamento administrativo, processual e documental das operações de importação e de exportação;

f) Coordenar as atividades da gestão comercial, aprovisionamentos e distribuição e contribuir para a sua máxima eficácia;

g) Processar a venda de produtos e ou serviços, recorrendo a equipamento informático e outros meios de comunicação disponíveis;

h) Gerir relações comerciais e profissionais em contexto multicultural;

i) Gerir técnicas de comunicação internacional considerando aspetos de cariz multicultural;

j) Gerir ferramentas e técnicas de *marketing* em mercados internacionais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de negociação em contexto internacional;

b) Conhecimentos profundos de ferramentas de apoio à venda (técnicas de argumentação e de suporte de apoio à venda);

c) Conhecimentos especializados na elaboração e análise de relatórios comerciais internacionais;

d) Conhecimentos especializados de margens, de preços e de tarifas aduaneiras;

e) Conhecimentos fundamentais de análise estatística das vendas em contexto internacional;

f) Conhecimentos fundamentais de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC);

g) Conhecimentos fundamentais de línguas estrangeiras;

h) Conhecimentos fundamentais em *marketing* adaptado a contextos multiculturais;

i) Conhecimentos fundamentais em logística e aprovisionamentos inerentes à cadeia de distribuição internacional;

j) Conhecimentos fundamentais de direito comercial e internacional;

k) Conhecimentos fundamentais dos processos de compra e venda.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e selecionar os mercados-alvo, de acordo com as características específicas dos mercados estrangeiros;

b) Avaliar o valor dos atuais clientes;

c) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção de mercados e ou de clientes;

d) Criar, gerir e atualizar uma rede multicultural de contactos relevantes;

e) Dinamizar uma rede de vendas e uma carteira de clientes;

f) Preparar e organizar a venda;

g) Propor a redefinição das orientações comerciais em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações do ambiente externo à empresa;

h) Aplicar técnicas de negociação numa língua estrangeira com clientes e parceiros estrangeiros;

i) Aplicar as TIC em todas as tarefas da atividade comercial;

j) Gerir e acompanhar o circuito logístico;

k) Utilizar ferramentas de *marketing* a nível internacional.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;

b) Demonstrar capacidade para estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa;

d) Demonstrar capacidade de responsabilidade;

e) Demonstrar capacidade de disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;

f) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão;

g) Demonstrar capacidade de flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais, (nomeadamente interculturais) e evitando situações de conflito ou confronto;

h) Demonstrar capacidade de liderança;

i) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;

j) Demonstrar capacidade de flexibilidade para a utilização das novas tecnologias.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	54	45
345 — Gestão e Administração	24	20
342 — *Marketing* e Publicidade	18	15
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	9	8
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
462 — Estatística	4,5	4
314 — Economia	3	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Matemática
Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Inglês Aplicado I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Inglês Aplicado II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Métodos Estatísticos Aplicados	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Fundamentos Económico-Financeiros.	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	45	75	3
Gestão de Vendas	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Introdução ao *Marketing*	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5	112,5	4,5
Marketing Internacional	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5	112,5	4,5
Organização e Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5	112,5	4,5
Sistemas de Informação de Mercados	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	45	75	3
Técnicas de Apoio à Decisão em Comércio.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	37,5	67,5	112,5	4,5
Tecnologias e Sistemas de Informação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	45	75	3
Transportes e Logística Internacional.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Comércio Digital	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Gestão Administrativa de Comércio Internacional.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Gestão Logística	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Técnicas de Comunicação Internacional.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Técnicas de Negociação Internacional.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
				Total	900	530	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128306

Aviso n.º 14105/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 21 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e de *Marketing* pelo Instituto Superior de Administração e Línguas.

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Administração e Línguas.

2 — Curso técnico superior profissional: T071 — Gestão Comercial e de *Marketing*.

3 — Número de registo: R/Cr 89/2014.

4 — Área de educação e formação: 341 — Comércio.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Planear, organizar e executar ações comerciais, organizar e gerir a força de vendas, elaborar estudos de mercado e planos de *marketing* e controlar operações comerciais de estabelecimentos comerciais e o serviço de pós-venda, garantindo a satisfação do cliente.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, organizar e executar ações comerciais empreendedoras através da promoção, da divulgação dos produtos e ou serviços, nomeadamente através de técnicas de merchadising;

b) Conceber e executar estudos de mercado locais eou globais, analisar os seus resultados e propor melhorias de acordo com as diversas fontes de informação disponíveis;

c) Gerir o preço e as margens dos produtos aplicando estratégias e mecanismos de negociação, de acordo com a legislação fiscal;
d) Controlar todas as operações comerciais, analisar os desvios e propor melhorias, reproduzindo os respetivos relatórios e comunicando os mesmos aos superiores hierárquicos;
e) Organizar a documentação relativa ao processo de compra e de venda, de acordo com a legislação comercial;
f) Conceber e executar planos de marketing com ênfase na área digital;
g) Gerir o serviço de apoio ao cliente, de pós-venda e de gestão de reclamações;
h) Organizar e gerir a força de vendas, na componente de recursos humanos, assim como na definição de objetivos, estrutura e dimensão da mesma.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes da estratégia, missão e contexto empresarial;
b) Conhecimentos especializados dos principais conceitos de marketing;
c) Conhecimentos especializados sobre a criação de uma estratégia de marketing e de comercialização do produto;
d) Conhecimentos abrangentes e especializados de análise do mercado e dos seus diversos segmentos, bem como dos comportamentos de compra dos consumidores e das características que afetam o seu comportamento de compra
e) Conhecimentos especializados de diferenciação e da aplicação das várias fases do ciclo de uma venda;
f) Conhecimentos especializados de aplicação das principais técnicas para realizar uma prospeção de mercado eficaz;
g) Conhecimentos abrangentes de interpretação dos principais indicadores de desempenho na gestão de stocks;
h) Conhecimentos especializados de técnicas de promoção comercial de produtos e dos seus meios de divulgação;
i) Conhecimentos abrangentes de instrumentos facilitadores de organização administrativa com vista à organização da informação comercial;
j) Conhecimentos abrangentes e especializados dos diferentes fatores inerentes à comunicação nas negociações e das técnicas para conduzir e fechar uma negociação;
k) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os produtos de modo a que o preço dos mesmos tenham proveitos nos resultados das vendas

6.2 — Aptidões:

a) Avaliar as áreas funcionais das empresas e das outras organizações e propor soluções de melhoria;
b) Controlar e avaliar as vendas e conceber novas estratégias de venda;
c) Conceber propostas comerciais, planear e executar o seu acompanhamento, controlar e avaliar o resultado e propor melhorias;
d) Aplicar técnicas de negociação e de vendas de forma a deter o controlo da negociação;
e) Aplicar as técnicas de venda de produtos;
f) Registar e executar a entrada e a saída de mercadorias, através da existência de um inventário permanente e efetuar o aprovisionamento quando necessário;
g) Organizar o espaço de venda com vista à otimização das vendas e propor melhorias;
h) Classificar e arquivar documentos comerciais como fichas de cliente e relatórios de atividade com vista à organização da informação;
i) Fixar os preços dos produtos e proceder ao controlo de vendas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
b) Demonstrar capacidade de raciocínio crítico, ético e criativo;
c) Demonstrar flexibilidade, hábitos de tolerância e de cooperação em diferentes situações e contextos profissionais evitando situações de conflito ou confronto;
d) Demonstrar abertura à inovação;
e) Demonstrar espírito crítico e responsabilidade pelas suas ações e capacidade de se posicionar hierarquicamente na organização;
f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia;
g) Demonstrar responsabilidade e capacidade de gestão e supervisão do desempenho individual de terceiros ou de equipas de trabalho em contextos específicos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	45	38
342 — *Marketing* e Publicidade	18	15
345 — Gestão e Administração	12	10
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5
346 — Secretariado e Trabalho Administrativo	6	5
380 — Direito	6	5
461 — Matemática	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Economia;
Matemática;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Instituto Superior de Administração e Línguas.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Direito Comercial, Empresarial e do Trabalho.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	50	80	3
Fundamentos de Contabilidade e Análise Financeira.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	50	80	3
Fundamentos de Gestão e de *Marketing*.	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Liderança e Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Sociologia da Empresa	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	35	100	160	6
Técnicas Administrativas e de Atendimento.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Comportamento do Consumidor e *Marketing* Relacional.	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	35	100	160	6
Folha de Cálculo	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Gestão de Compras e *Stocks*	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	100	160	6
Logística e Distribuição	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	30	10	50	80	3
Marketing Digital e Técnicas de Venda.	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Negociação	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					900	505	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transferand Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128428

Aviso n.º 14106/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 9 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Vendas e Espaços Comerciais pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras Instituto do Politécnico do Porto.

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

2 — Curso técnico superior profissional

T056 — Gestão de Vendas e Espaços Comerciais

3 — Número de registo

R/Cr 68/2014

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, organizar, coordenar e controlar as diferentes atividades que compõem a operação de venda.

5.2 — Atividades principais

a) Recolher informação necessária à previsão e ao planeamento das atividades comerciais, de venda, entrega e cobrança;

b) Gerir e controlar as atividades de entrega de produtos, custos, as relações com serviços de entrega, reclamação ou serviço ao cliente;

c) Gerir a informação de e para o cliente, a sua difusão e tradução em eficiência de serviço e satisfação do cliente, bem como a utilização tecnologias subjacentes às operações comerciais;

d) Gerir espaços para promover maior número de vendas, assim como processos de venda;

e) Planear, organizar e controlar as equipas de trabalho e avaliar relatórios sobre as diferentes situações;

f) Supervisionar a utilização de instrumentos de prospeção, métodos e técnicas de pesquisa;

g) Orientar o fecho da venda, através da identificação dos sinais de compra e do conhecimento de algumas das técnicas de fecho.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre o mercado e os seus atores;

b) Conhecimentos especializados sobre as necessidades dos consumidores;

c) Conhecimentos especializados sobre formas de suprir as necessidades do mercado;

d) Conhecimentos abrangentes sobre as tendências de mercado;

e) Conhecimentos especializados sobre os vários perfis de negociador;

f) Conhecimentos especializados sobre a interpretação de informações e relatórios;

g) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e utilização dos softwares de análise de dados e de gestão dos clientes;

h) Conhecimentos abrangentes sobre situações problemáticas ao nível do direito laboral, comercial e do consumo.

6.2 — Aptidões

a) Gerir equipas de vendas orientadas para os resultados;

b) Conceber, executar e interpretar quadros e gráficos;

c) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção;

d) Dinamizar uma rede de vendas e de negociar em contextos adversos;

e) Conceber e planear um sistema de permanente seleção de informação sobre produtos substitutos e concorrência;

f) Avaliar, supervisionar e controlar as atividades justificando os eventuais desvios;

g) Efetuar comunicações orais com apoio de suportes diversificados de apresentação de informação;

h) Controlar o negócio propondo a redefinição das orientações comerciais em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações do ambiente externo da empresa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar hábitos e métodos de trabalho;
b) Demonstrar capacidade de compreensão, de expressão, persuasão e de relacionamento com clientes, fornecedores e restantes atores do mercado;
c) Demonstrar capacidade de adaptação da linguagem às características dos interlocutores;
d) Demonstrar capacidades para motivar as equipas de vendas para os resultados desejados;
e) Demonstrar autonomia e espírito crítico;
f) Demonstrar capacidade de iniciativa, espírito criativo e abertura à inovação;
g) Demonstrar capacidades de liderança intervindo de forma construtiva;
h) Demonstrar capacidade de estruturar respostas escritas com correção formal e de conteúdo;
i) Demonstrar capacidade de se relacionar com os outros evidenciando disponibilidade e respeito pelas particularidades de cada um.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	59,5	49
342 — *Marketing* e Publicidade	23	20
481 — Ciências Informáticas	9	8
380 — Direito	6	5
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4,5	4
461 — Matemática	4,5	4
312 — Sociologia e outros estudos	4,5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Amarante	Instituto Empresarial do Tâmega.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Psicossociologia das Organizações.	312 — Sociologia e outros estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Aplicações Informáticas de Processamento de Texto.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Comércio Digital	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Gestão de Vendas	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Marketing	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Negociação	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Noções Fundamentais de Direito.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Técnicas de Promoção e *Merchandising.*	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Higiene, Segurança e Qualidade no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	80		40	120	4,5
Aplicações Informáticas de Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	50	50	25	75	3
Gestão da Distribuição e Logística.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	100	70	50	150	6
Marketing Relacional	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	100	65	50	150	5,5
Marketing Setorial	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	100	65	50	150	5,5
Técnicas de Previsão e Planeamento.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	100	65	50	150	5,5
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 550	835	1 525	3 075	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128347

Aviso n.º 14107/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 3 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Automação e Produção Industrial, pelo Instituto Superior D. Dinis.

16 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior D. Dinis.

2 — Curso técnico superior profissional: T043 — Automação e Produção Industrial.

3 — Número de registo: R/Cr 52/2014.

4 — Área de educação e formação: 529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, implementar, coordenar e gerir os processos automáticos de fabrico, nomeadamente implementar circuitos de comando baseados em autómatos programáveis, bem como assegurar o planeamento e controlo dos fatores produtivos, contribuindo para a eficiência e competitividade das organizações.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir métodos e processos de gestão utilizando ferramentas informáticas;
b) Gerir o processo produtivo em relação à modelação e maquinação, máquinas industriais e manutenção industrial;
c) Elaborar o planeamento, programação e controlo da produção;
d) Gerir processos de automação industrial com base em metodologias gerais;
e) Coordenar e gerir todas a componentes eletrónicas direcionadas para a indústria;
f) Elaborar programas de automação para a produção industrial;
g) Gerir o controlo da qualidade;
h) Executar técnicas de resistência de materiais;
i) Executar cálculos matemáticos para a programação de autómatos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados em modelação e maquinação, máquinas industriais, manutenção industrial, gestão e produção industrial, tecnologias avançadas, projeto de peças;
b) Conhecimentos fundamentais de automação;
c) Conhecimentos fundamentais de gestão da qualidade;
d) Conhecimentos abrangentes do enquadramento legal, normativo, social e económico das atividades de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;
e) Conhecimentos especializados de planeamento, programação e controlo da produção;
f) Conhecimentos especializados de automação industrial;
g) Conhecimentos especializados de eletrónica;
h) Conhecimentos fundamentais de resistências de materiais;
i) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de informação;
j) Conhecimentos fundamentais da língua inglesa no contexto empresarial;
k) Conhecimentos profundos da língua portuguesa;
l) Conhecimentos fundamentais de cálculo matemático.

6.2 — Aptidões:

a) Preparar e organizar toda a produção industrial de uma empresa;
b) Instalar redes industriais de comunicação na empresa e na instalação fabril;
c) Projetar e montar quadros elétricos de equipamentos industriais, recorrendo à eletrotecnia;
d) Conceber, projetar, dimensionar e montar sistemas de controlo de máquinas e equipamentos industriais ou simplesmente fazer a sua manutenção e reparação;
e) Implementar na empresa um sistema controlo da qualidade, cumprindo todas as regras exigidas pela segurança, higiene e saúde no trabalho;
f) Utilizar ferramentas informáticas para elaboração de relatórios, desenho de circuitos elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
g) Programar a automação industrial com base em metodologias gerais e específicas;
h) Apoiar diferentes sectores da produção (manutenção, organização, controlo de qualidade);
i) Aplicar técnicas de comunicação e negociação em língua portuguesa e estrangeira com clientes e parceiros nacionais ou estrangeiros;
j) Aplicar cálculo matemático em funções de eletrotecnia e robótica;
k) Colaborar no desenvolvimento de programas de planeamento e controlo da produção e manutenção.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;
b) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias;
c) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
d) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
e) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
f) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
g) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
h) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos;
i) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho;
j) Demonstrar autonomia na tomada de decisões.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	61	51
523 — Eletrónica e Automação	17	14
481 — Ciências Informáticas	9	8
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	10	8
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	8	7
461 — Matemática	6	5
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Física;
Química;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Marinha Grande	ISDOM — Instituto Superior D. Dinis.	23	46

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral	45		55	100	4
Inglês Técnico II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral	45		55	100	4
Matemática	461 — Matemática.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		55	100	4
Tecnologias de Informação I	481 — Ciências Informáticas	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Tecnologias de Informação II	481 — Ciências Informáticas	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		55	100	4
Automação Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Eletrónica Geral	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	80	125	5
Máquinas Industriais	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	40	80	125	5
Modelação e Maquinação	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	90	150	6
Programação de Autómatos	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90	150	6
Projeto de peças	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Controle da qualidade	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Gestão da Produção Industrial	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Higiene e Segurança Industrial	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Manutenção Industrial	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	40	80	125	5
Resistências dos Materiais	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Tecnologias Avançadas	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	80	125	5
Estágio	529 — Engenharia e Técnicas Afins — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					870	465	2 130	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128411

Aviso n.º 14108/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 8 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração pela Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologias.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologias — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T052 — Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração

3 — Número de registo

R/Cr 63/2014

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir atividades afetas às unidades hoteleiras e de restauração, nomeadamente nos departamentos de alojamento e receção, alimentação e bebidas, gestão comercial e *marketing*, organização de eventos e gerir operações de reservas em agências de viagens.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver operações de gestão em empresas turísticas;
b) Aplicar recursos de comunicação em português, inglês e espanhol, no desenvolvimento da atividade profissional;
c) Desenvolver procedimentos estatísticos aplicados à gestão;
d) Definir planos de marketing, incluindo o marketing digital;
e) Definir e desenvolver a política comercial da empresa turística, garantindo a qualidade e a orientação para o cliente;
f) Planear e organizar eventos;
g) Desenvolver técnicas de gestão de recursos humanos;
h) Desenvolver técnicas de contabilidade de gestão empresarial;
i) Gerir reservas e o alojamento em hotelaria;
j) Gerir operações em estabelecimentos de restauração e bebidas;
k) Supervisionar, coordenar e organizar as operações de food & beverage;
l) Gerir operações turísticas em agências de viagens;
m) Gerir reservas através de sistemas informáticos de distribuição turística (GDS);
n) Desenvolver procedimentos de gestão da qualidade na empresa turística.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de gestão de empresas turísticas;
b) Conhecimentos fundamentais do contexto socioeconómico dos destinos turísticos;
c) Conhecimentos fundamentais das tendências do turismo na atualidade;
d) Conhecimentos profundos em técnicas e recursos da expressão oral e escrita em língua materna;
e) Conhecimentos fundamentais em técnicas e recursos da expressão oral e escrita em línguas estrangeiras;
f) Conhecimentos especializados de técnicas comerciais;
g) Conhecimentos especializados em técnicas de venda e negociação;
h) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de marketing da empresa turística;
i) Conhecimentos especializados de técnicas de gestão de recursos humanos;
j) Conhecimentos especializados em técnicas de gestão do alojamento e receção;
k) Conhecimento especializado na utilização de sistemas de informação aplicados à hotelaria;
l) Conhecimentos especializados das normas de manipulação e confeção de produtos de gastronomia e vinhos;
m) Conhecimentos especializados em técnicas de gestão da restauração;
n) Conhecimento especializado na utilização de sistemas de informação aplicados à restauração;
o) Conhecimentos especializados em planeamento e estruturação de menus e cálculo de custos associados;
p) Conhecimentos especializados de planeamento e organização de eventos;
q) Conhecimentos fundamentais de gestão da qualidade em empresas turísticas;
r) Conhecimentos específicos das normas de qualidade aplicadas às empresas turísticas;
s) Conhecimentos fundamentais e especializados em operações turísticas em agências de viagens;
t) Conhecimento especializado na utilização de sistemas de informação aplicados à distribuição turística;
u) Conhecimentos profundos dos sistemas de informação aplicados à gestão;
v) Conhecimentos fundamentais em inovação aplicada à gestão de empresas de turísticas;
w) Conhecimentos especializados de conceção, tratamento e análise estatística;
x) Conhecimentos especializados em técnicas de contabilidade de gestão;
y) Conhecimentos fundamentais de legislação turística.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar técnicas de gestão à empresa turística;
b) Identificar as principais tendências do turismo e aplicá-las à gestão das empresas turísticas;
c) Comunicar de forma oral e escrita, controlando e adaptando a comunicação às exigências da situação em língua materna;
d) Comunicar de forma oral e escrita, controlando e adaptando a comunicação às exigências da situação em línguas estrangeiras;
e) Aplicar estratégias de dinamização de trabalho em equipas;
f) Identificar e utilizar informação para dar resposta a problemas e ou reclamações;
g) Identificar e aplicar técnicas comerciais, de venda e negociação;
h) Preparar e organizar um plano de marketing, incluindo o marketing digital;
i) Planear e gerir os recursos humanos das empresas turísticas;
j) Gerir as reservas e o alojamento em hotelaria (front ofice, house keeping e lavandaria e ou rouparia);
k) Utilizar sistemas de informação aplicados à hotelaria;
l) Aplicar técnicas de gastronomia e enologia à adaptação e ou confeção de novos pratos;
m) Organizar e gerir o departamento de alimentação e bebidas (food & beverage);
n) Conceber e estruturar menus e proceder ao cálculo de custos associados;
o) Elaborar fichas técnicas de restauração e bebidas;
p) Utilizar sistemas de informação aplicados à restauração;
q) Desenvolver operações turísticas e reservas através de sistemas informáticos de distribuição turística (GDS);
r) Planear, desenvolver e gerir operações turísticas em agências de viagens;
s) Planear e organizar eventos de acordo com as especificidades dos clientes e ou mercados;
t) Recolher, organizar e tratar dados estatísticos;
u) Identificar e aplicar conceitos de inovação aplicada à gestão de empresas de turísticas;
v) Aplicar técnicas de contabilidade de gestão da empresa turística;
w) Identificar, supervisionar e assegurar o cumprimento das normas de qualidade, higiene e segurança nas empresas turísticas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar a capacidade de adaptar a linguagem às características dos interlocutores tendo consciência do impacto da linguagem sobre os outros;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e dinamismo;
d) Demonstrar capacidade de criatividade e inovação;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
f) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão, em situações correntes ou em situações complexas de resolução de problemas;
g) Demonstrar uma conduta ética e socialmente responsável;
h) Demonstrar capacidade de liderança e de espírito empreendedor;
i) Demonstrar capacidade de abertura à aprendizagem ao longo da vida;
j) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais (nomeadamente interculturais) e evitando situações de conflito ou confronto;
k) Demonstrar capacidades de organização e planeamento do trabalho orientado para a qualidade;
l) Demonstrar determinação para cumprir objetivos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	46	38
345 — Gestão e Administração	20	17
812 — Turismo e Lazer	15	13
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	15	13

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
342 — *Marketing* e Publicidade	10	8
462 — Estatística	5	4
223 — Língua e Literatura Materna	5	4
344 — Contabilidade e Fiscalidade	4	3
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Economia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Espanhol	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Estatística Aplicada à Gestão	462 — Estatística	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Inglês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Inglês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Português — Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		80	125	5
Gestão Comercial	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Introdução à Gestão das Empresas Turísticas.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Marketing Digital e Inovação Turística.	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Operações Turísticas e Sistemas de Reserva.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Planeamento e Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Princípios de *Marketing*	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Gastronomia e Enologia	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Gestão da Qualidade	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Gestão de Alimentos e Bebidas	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Gestão de Alojamento e Receção.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Sistemas de Informação Aplicados à Restauração e à Hotelaria.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					855	448	2 145	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 14109/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 1 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos pela Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

17 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Gestão
2 — Curso técnico superior profissional: T016 — Gestão Administrativa de Recursos Humanos
3 — Número de registo: R/Cr 38/2014
4 — Área de educação e formação: 345 — Gestão e Administração
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Planear e operacionalizar o processo de recrutamento e seleção e de acolhimento e socialização dos novos colaboradores assim como executar as principais funções administrativas exigidas a montante e a jusante da gestão de recursos humanos.
5.2 — Atividades principais

a) Planear e operacionalizar o processo de recrutamento e seleção;
b) Planificar e efetuar o processo de acolhimento e socialização dos novos colaboradores;
c) Executar o processamento e pagamento de salários;
d) Analisar os dados relativos à assiduidade e pontualidade;
e) Preencher documentação relativa às obrigações legais;
f) Elaborar planos e relatórios de formação, aplicando os procedimentos administrativos decorrentes da lei laboral;
g) Implementar os processos inerentes à gestão de equipas;
h) Promover boas práticas de relacionamento interpessoal;
i) Operacionalizar o processo de avaliação de desempenho;
j) Aplicar as normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Estruturar e utilizar os sistemas de informação de suporte à gestão de recursos humanos;
l) Gerir os processos individuais dos colaboradores;
m) Implementar planos de comunicação interna e externa;
n) Conceber e implementar o sistema de qualidade em recursos humanos;
o) Conceber e gerir o processo de formação.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais do comportamento humano;
b) Conhecimentos especializados de técnicas administrativas de gestão de recursos humanos;
c) Conhecimentos fundamentais de liderança e técnicas de negociação;
d) Conhecimentos fundamentais de legislação laboral;
e) Conhecimentos fundamentais de gestão e organização de empresas;
f) Conhecimentos fundamentais de desenvolvimento de equipas de trabalho;
g) Conhecimentos especializados de conceção e gestão da formação;
h) Conhecimentos especializados da Norma 4427 de recursos humanos;
i) Conhecimentos fundamentais de comunicação organizacional;
j) Conhecimentos especializados de técnicas de acolhimento e socialização dos colaboradores;
k) Conhecimentos especializados de modelos e técnicas de avaliação de desempenho;
l) Conhecimentos fundamentais de contabilidade e fiscalidade;
m) Conhecimentos fundamentais de metodologias qualitativas e quantitativas de análise de dados;
n) Conhecimentos especializados de técnicas de recrutamento e seleção de colaboradores;
o) Conhecimentos especializados de sistemas de recompensas e incentivos;
p) Conhecimentos abrangentes de metodologias de projeto de conceção e desenvolvimento em recursos humanos;
q) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança;
r) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua portuguesa e cultura portuguesa;
s) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
t) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
u) Conhecimentos especializados de bases de dados de suporte à gestão de recursos humanos;
v) Conhecimentos fundamentais de organização do trabalho e gestão do tempo.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as melhores opções estratégicas nos diferentes contextos, de forma a garantir uma gestão integrada dos recursos humanos;
b) Pesquisar e aplicar a legislação, regulamentos e normas inerentes aos diferentes contextos de intervenção;
c) Implementar processos de recrutamento e seleção;
d) Elaborar, planear e implementar programas de acolhimento e integração de novos colaboradores;
e) Elaborar e implementar os procedimentos subjacentes à avaliação de desempenho;
f) Estruturar bases de dados de suporte à gestão de recursos humanos, a nível do processamento de salários, mapas de férias e assiduidade;
g) Implementar o processo de formação;
h) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento das rotinas;
i) Aplicar ferramentas informáticas e a Internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;
j) Aplicar as competências linguísticas na comunicação organizacional em língua portuguesa e em língua estrangeira;
k) Gerir os fenómenos inerentes ao comportamento dos indivíduos e dos grupos em contexto organizacional;
l) Conceber e gerir as metodologias inerentes ao processo de normalização da Qualidade em recursos humanos;
m) Aplicar técnicas de negociação em diferentes situações organizacionais;
n) Analisar e descrever os perfis dos colaboradores e das funções, gerindo-os de forma efetiva;
o) Elaborar e implementar planos de comunicação interna e externa;
p) Atualizar e gerir a informação dos processos individuais dos colaboradores;
q) Efetuar a recolha e a análise de dados relativos a diferentes indicadores organizacionais, utilizando a informação no processo de tomada de decisão.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de liderança de equipas de trabalho, assegurando os níveis de responsabilidade e de motivação dos colaboradores;
b) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;
c) Demonstrar capacidade de comunicação assertiva com diferentes atores organizacionais e em diferentes contextos profissionais;
d) Demonstrar comportamentos de estabilidade emocional e resistência ao stress;
e) Demonstrar capacidade de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
f) Demonstrar capacidade de inovação e promoção da mudança;
g) Demonstrar capacidade de iniciativa, polivalência e criatividade;
h) Demonstrar capacidade de atualização permanente, quer a nível técnico, quer a nível da legislação;
i) Demonstrar capacidade de análise crítica;
j) Demonstrar capacidade de tomada de decisão;
k) Demonstrar capacidade de planificação e organização.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	88	73
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5
347 — Enquadramento na Organização/ Empresa	5	4
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
344 — Contabilidade e Fiscalidade	3	3
380 — Direito	4	3

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
462 — Estatística	4	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	2	2
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Duas das seguintes áreas:

Português;
Matemática;
Economia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia.	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)= (6)+(8)	(10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	25		25	50	2
Gestão das Organizações	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	25		25	50	2
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Geral e Científica.	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Avaliação de Desempenho	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Comportamento Organizacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	125	175	7
Gestão Administrativa de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	45	100	150	6
Gestão de Pessoas nas Organizações.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Noções Fundamentais do Direito da Empresa e do Trabalho.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Qualidade em Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	25	15	100	125	5
Recrutamento e Seleção	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	125	175	7
Tecnologias de Informação e de Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	45	50	100	4
Comunicação Organizacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	25	15	25	50	2
Iniciativa Empresarial e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	25	15	25	50	2
Acolhimento e Socialização dos Colaboradores.	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Gestão da Formação	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	100	150	6
Gestão de Equipas	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Gestão do Tempo e Organização do Trabalho.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	50	75	3
Gestão Estratégica de Compensações.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	100	150	6
Introdução à Contabilidade e Fiscalidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Liderança e Técnicas de Negociação.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	25	50	2
Metodologia de Projeto em Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	25	15	25	50	2
Sistemas de Informação e Suporte à Gestão de Recursos Humanos.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	25	20	25	50	2
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em Contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					900	515	2100	3025	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128452

Aviso n.º 14110/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 14 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comércio Internacional pela Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

18 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional: T060 — Comércio Internacional.

3 — Número de registo: R/Cr 76/2014.

4 — Área de educação e formação: 341 — Comércio.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Gerir as operações de comércio internacional contribuindo para o desenvolvimento internacional sustentável da empresa.

5.2 — Atividades principais:

a) Realizar uma monitorização comercial internacional permanente (pesquisa documental);
b) Recolher dados e informações sobre mercados externos (pesquisa no terreno);
c) Preparar instrumentos e relatórios para o processo de tomada de decisão;
d) Efetuar prospeções de mercado e ajustamento da oferta comercial da empresa;
e) Gerir as vendas em contexto internacional (exportação);
f) Assegurar o acompanhamento do cliente pós-venda;
g) Elaborar bases de dados de potenciais fornecedores;
h) Gerir as compras em contexto internacional (importação);
i) Coordenar os serviços de apoio à importação e à exportação;
j) Assegurar o acompanhamento administrativo, processual e documental das operações internacionais;
k) Coordenar o controlo da qualidade e garantir a utilização de práticas legais e éticas;
l) Desenvolver processos de comunicação que integrem elementos multiculturais;
m) Gerir relações profissionais em contexto multicultural;
n) Elaborar estudos de mercado relativos aos segmentos estratégicos do mercado alvo da empresa, posicionamento e estratégia de marketing nos mercados externos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados do contexto económico e geopolítico;
b) Conhecimentos especializados do contexto regulamentar e jurídico do comércio internacional;
c) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de negociação;
d) Conhecimentos profundos de ferramentas de apoio à venda;
e) Conhecimentos especializados de relatórios comerciais;
f) Conhecimentos especializados de custos, margens, preços e tarifas aduaneiras;
g) Conhecimentos fundamentais de análise estatística das vendas;
h) Conhecimentos fundamentais de orçamento de tesouraria e de vendas;
i) Conhecimentos fundamentais de faturação e IVA;
j) Conhecimentos fundamentais de línguas estrangeiras;
k) Conhecimentos fundamentais de informática e ou TIC — tecnologias de informação e comunicação;
l) Conhecimentos profundos de marketing internacional;
m) Conhecimentos especializados de comunicação;
n) Conhecimentos fundamentais de língua e cultura portuguesa;
o) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e selecionar os mercados-alvo, de acordo com as características específicas dos mercados estrangeiros;
b) Avaliar o "valor" dos atuais clientes;
c) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção de mercados;
d) Criar, gerir e atualizar uma rede multicultural de contactos relevantes;
e) Dinamizar uma rede de vendas e uma carteira de clientes;
f) Preparar e organizar a venda;
g) Propor a redefinição das orientações comerciais em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações do ambiente externo à empresa;
h) Aplicar técnicas de negociação, numa língua estrangeira, com clientes e ou parceiros estrangeiros;
i) Dinamizar uma rede de contactos multicultural;
j) Aplicar técnicas de comunicação.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de relacionamento profissional;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
c) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais (nomeadamente interculturais) e evitando situações de conflito ou confronto;
f) Demonstrar capacidade de liderança;
g) Demonstrar capacidade de adaptação da linguagem às características dos interlocutores;
h) Demonstrar capacidade de comunicação com os *stakeholders*.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	57	48
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	21	18
345 — Gestão e Administração	15	13
482 — Informática na Ótica do Utilizador	9	8
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3
380 — Direito	3	3
342 — *Marketing* e Publicidade	3	3
314 — Economia	4	3
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
Total	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Duas das seguintes áreas:

Português;
Matemática;
Economia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral . . .	25		75	100	4
Gestão das Organizações	345 — Gestão e Administração	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral . . .	50		50	100	4
Língua Espanhola no Quotidiano	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral . . .	25		75	100	4
Português e Técnicas de Comunicação Empresarial.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	1.º ano	Trimestral . . .	25		75	100	4
Comércio Internacional — Enquadramento.	341 — Comércio	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	25	75	3
Comércio Internacional — Operações Financeiras e Sistemas de Seguros.	341 — Comércio	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	25	75	3
Gestão das Importações e Aprovisionamentos.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	25	75	3
Marketing Internacional e Estudos de Mercado.	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	25	75	3
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	45	50	100	4
Aprovisionamentos — Novas. . . Tecnologias e Instrumentos de Gestão de Compras.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	25	50	2
Comércio e Organização Empresarial.	341 — Comércio	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	20	75	100	4
Comércio Internacional — *Incoterms*.	341 — Comércio	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50	75	3
Economia Internacional	314 — Economia	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	75	100	4
Língua Espanhola — Atividade Comercial e Comércio Internacional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	75	100	4
Língua Inglesa — Atividade Comercial e Comércio Internacional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	100	125	5
Relações Comerciais — Propostas e Instrumentos de Gestão e Monitorização da Atividade Comercial.	341 — Comércio	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	15	50	75	3
Sistemas de Informação de Suporte à Gestão das Operações de Comércio Internacional.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica.	1.º ano	Trimestral . . .	25	20	50	75	3
Comércio Internacional — Fiscalidade e Gestão dos Riscos.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	35	25	75	3
Direito Internacional	380 — Direito	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	30	25	75	3
Gestão e Comunicação Intercultural	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	25	15	25	50	2
Relações Comerciais — Negociação e Técnicas de Vendas em Contexto Internacional.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	40	25	75	3
Atendimento e Serviços Pós-Venda	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	25	50	2
Gestão de Equipas	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	20	50	75	3
Gestão do Tempo e Organização do Trabalho.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	20	50	75	3
Língua Espanhola — Atividade Empresarial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	75	100	4
Língua Inglesa — Atividade Empresarial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	15	75	100	4
Relações Comerciais — Prospeção	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	25	20	50	75	3
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
Total					900	550	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209129773

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Despacho n.º 14285/2015

Delegação de competências

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 5 e n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na adjunta da direção Ana Maria Reis:

O procedimento da avaliação de desempenho do pessoal não docente;
A coordenação das provas finais e de equivalência à frequência dos quartos, sextos e nonos anos;
A coordenação do Preliminary English Test (PET) do nomo ano de escolaridade.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209113061

Despacho n.º 14286/2015

Designação de coordenador de estabelecimento

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para coordenador da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Caparide, a docente do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas da Alapraia, do grupo de recrutamento 110 Sílvia Maria Paulo Cabrita Fernandes.
Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209112957

Despacho n.º 14287/2015

Delegação de Competências

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 5 e n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego no adjunto da direção António Coelho Cruz:

O procedimento de compras públicas.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209113101

Despacho n.º 14288/2015

Nomeação

Nos termos das competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a docente de carreira do quadro deste agrupamento, do grupo 330 Ana Maria Rodrigues Dos Reis para o cargo de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas da Alapraia.
Esta nomeação produz efeitos a 20 de julho de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209113207

Despacho n.º 14289/2015

Nomeação

Nos termos das competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a docente de carreira do quadro deste agrupamento, do grupo 110 Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas da Alapraia.
Esta nomeação produz efeitos a 20 de julho de 2015.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209113361

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 14111/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto a relação jurídica de emprego público do docente Abel Jesus Pinheiro Alves, do grupo 500, posicionado no índice 299, por motivo de falecimento ocorrido no dia 28 de outubro de 2015.

09 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

209113094

Despacho n.º 14290/2015

João Manuel Esteves Dias Andrade, Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, nos termos do ponto 6, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeia para adjunta do Diretor a docente Maria Armanda Barata Portugal Duarte do grupo de recrutamento 110.
A presente nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

209115435

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 14112/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes providos em Quadro de Agrupamento no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo
Sónia Cristina Dias Marques Encarnação	220
António Alberto Parrança Caciones.	520
Célia do Carmo Corujo Fialho	910
Célia Emília Ramos Marques	910

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

209130566

Aviso n.º 14113/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2015.
Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

209129749

Aviso n.º 14114/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº. 4.º Da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes pro-

vidos no quadro de zona pedagógica no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Ana Maria Pinto Ribeirinho	100	09	167
Luís Alberto Guerreiro da Conceição Cacito	430	07	167

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

209130493

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 14115/2015

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo para o ano letivo de 2015-2016, aberto pelo aviso n.º 11394/2015, 2.ª série do DR, n.º 195, de 6 de outubro de 2015. Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação do método de seleção do ato de homologação das listas de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final:

1.º Maria Isabel Santos Cabral Santos — 16,571 valores;
2.º Maria Odete de Jesus Cardoso Correia — 15,429 valores.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

209126857

Aviso n.º 14116/2015

Falecimento de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador José Ferreira Duarte, assistente operacional, por motivo do seu falecimento, ocorrido em 30 de julho de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

209127204

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Aviso n.º 14117/2015

Lista unitária de ordenação final dos candidatos selecionados

Em cumprimento do estipulado no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por mim em 17 de novembro de 2015, respeitante ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10312/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 177 — 10 de setembro de 2015, para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (M/F), para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nome	Classificação
Alice da Conceição Menezes da Costa Barbosa Alves	17,50
Maria de Fátima Barbosa	17,50
Maria Clara Vieira Moreira Possacos	16,00
Sandra Cristina Gomes de Pinho	15,50
Maria de Fátima Abreu Carneiro	15,50
Paula Maria Ferreira Moutinho Costa	15,25
Maria Fernanda Ferreira Moreira	15,25
Dolores Santos Fonseca Baltazar Soares	15,25

A presente lista, encontra-se afixada na vitrina do hall de entrada da Escola Secundária António Nobre, Porto, Escola Sede deste Agrupamento e publicitada na sua página eletrónica em www.ae-anobre.pt.

17 de novembro de 2015. — O Diretor, *Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira.*

209129976

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14118/2015

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015.

O pessoal docente dispõe de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA).

2 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

209104021

Aviso n.º 14119/2015

Docentes transferidos para o Quadro de Agrupamento

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de retificação, n.º 36/2014, de 22 de julho, torna -se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015-2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Grupo	Nome
200	Maria Graça Ribeiro Dias.
290	Maria de Fátima André Linguiça.
300	Aida Celeste Caetano Neto.
400	António José da Bárbara Caleço.
420	Fernando António Mateus Matos Sequeira.
520	Maria João da Silva dos Santos Almeida.
600	Ana Paula Gama Antunes.
910	Paulo Jorge Godinho Lourenço.
910	Maria Manuela Sousa Paiva.
910	Ana Clara Pereira Figueiredo.

13 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

209119656

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Edital n.º 1074/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções, no Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, por motivo de aposentação, no ano civil de 2015.

Nome completo	Carreira	Categoria	Índice	Data efeito
Ana Maria Pina Silva	Docente	1.º CEB	340	01-07-2015
Albertina Ferreira Leite Almeida	Não Docente	Assistente Operacional	151	01-10-2015

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Vitor Mota Martins.*

209111588

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Aviso n.º 14120/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária de Campo Maior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para o período de 4 de janeiro a 12 de junho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC),prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Escola Secundária de Campo Maior, sito na rua D. João de Portugal, 7370-101 Campo Maior.

5 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia).

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2015/2016), será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualidade dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP, de acordo com a seguinte fórmula):

$$AC = (HAB + 4\ (EP))/5$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
d) 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria/tarefeira, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de um ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as suas funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, sendo que para o computo de 1 ano de tempo de serviço é considerado o desempenho de funções de tarefeira, com qualquer número de horas, durante um ano letivo;
b) 14 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
c) 12 Valores — 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — a candidatos sem qualquer experiência profissional na área.

10 — Composição do Júri:

João Paulo Calvo Ribeiro Borrego (Subdiretor)
Vogais efetivos:

Paula Cristina Mota Calado Fevereiro
Elza Maria Coimbra Matos

Vogais suplentes:

Margarida Maximina Aranhol Galão Miguel
Germana das Dores Bojaca Amado Garrido

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média

aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Campo Maior, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados, da mesma data, no jornal.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Emílio Faleira Pernas*.

209118302

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 14121/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto, pelo Aviso n.º 12382/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro de 2015, para o preenchimento de dois postos de trabalho

Ordenação	Nome do candidato	Pontuação final
1	Maria Emília da Silva Rodrigues	19,33
2	Maria Alexandrina Miranda de Jesus	19,33
3	Mª Conceição da Silva Carvalho	18,67
4	Cláudia Sofia da Silva Barbosa	17,33
5	Maria da Conceição Sousa Silva Melo	16,67
6	Maria de Lurdes da Silva Teixeira	16,00
7	Palmira Ribeiro Moreira Beato	16,00
8	Rosa Maria Barbosa Rocha	14,67
9	Márcia Susana Oliveira da Rocha	14,00
10	Alexandra Sónia Moreira Vieira	12,67
11	Alexandrina Maria Pinheiro Vinagre	12,00
12	Neida Maria Pinto Monteiro	10,67
13	Rafaela Sofia Rodrigues de Sousa	10,67
14	Fernanda Maria Moreira Silva	9,33
15	Susana Maria Alves Pereira	9,33
16	Maria Cristina Barbosa da Rocha	9,33
17	Iva Marisa Pereira da Silva	9,33
18	Liliana Andreia Rocha Fernandes	9,33
19	Carla Sofia Pinto da Rocha	9,33
20	Sara Lia Silva Cunha	9,33
21	Ana Filipa Mendes Rocha	9,33
22	João Paulo Alves da Silva	9,33
23	Paulo Joaquim Bernardes da Cunha	9,33
24	Eva Rosa Rodrigues da Silva	8,67
25	Cidália Maria Soares Bessa	8,67
26	Maria Elisabete Barbosa Ferreira	8,67
27	Carla Maria Correia da Silva	8,67
28	Carla Alexandra Brito Gonçalves	8,67
29	Liliana Marina de Sousa Teixeira	8,67

Observações. — Candidatos ordenados de acordo com o ponto 9 do aviso de abertura.

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva.*

209128111

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 14122/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artº.7 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada no hall principal da sede deste Agrupamento — Escola Secundária Fernando Namora, a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de agosto de 2015.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de novembro de 2015. — A Diretora, *Anabela Rodrigues de Lemos*.

209127367

Aviso n.º 14123/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal docente que ingressou na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo de recrutamento	QZP	Índice
Tiago Oliveira Leandro	620	07	167

2 de novembro de 2015. — A Diretora, *Anabela Rodrigues de Lemos.*

209128355

Aviso n.º 14124/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37 da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 27 de julho de 2015, do Senhora Subdiretora dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da Assistente Operacional Maria Manuela Alves Relvão, no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as ulteriores alterações, mantendo o posicionamento remuneratório correspondente ao índice 151, com produção de efeitos a data do despacho.

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Anabela Rodrigues de Lemos*.

209130144

Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras, Oeiras

Aviso n.º 14125/2015

Nos termos do disposto da alinea *b*) do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a homologação dos contratos relativos aos docentes contratados no ano letivo 2014/2015:

Nome	Grupo	Indíce	Início funções
Ana Cristina dos Santos Pinto de Sá	250	167	30/10/2014
Ana Isabel Vieira da Costa	110	167	13/02/2015
Ana Lúcia Figueiredo Carvalho	110	167	01/09/2014
David Luís Casimiro	350	167	01/09/2014
Dora Margarida Lopes Rodrigues	910	167	29/09/2014
Fernando Miguel Beça Cardoso Jorge de Carvalho	110	167	19/01/2015
Hélia Pereira da Costa Aires	220	167	26/01/2015
José Bernardo Direito Monteiro	550	167	31/10/2014
Isabel Maria da Silva Lopes	110	167	01/09/2014
Lídia Tatiana Teixeira Pereira	910	167	01/09/2014
Magda Sofia dos Santos Ribeiro	910	167	27/02/2015
Maria Isabel Portinha Conceição Paiva	910	167	21/01/2015
Maria Teresa Vila Chã Tomás	910	167	01/09/2014
Paula Sofia Varandas Marques Martins Rodrigues	260	167	30/09/2014
Rui Manuel Gomes Ferreira	520	167	12/05/2015
Sandra Isabel da Cunha Rodrigues	230	167	13/04/2015
Sandra Teresa Monteiro Vidal	510	167	16/10/2014
Silvia da Brázia André Cordeiro	910	167	18/11/2014
Sónia Maria Daniel de Melo	300	167	01/09/2014
Vanda Cristina Antunes dos Santos Fernandes Rosa	300	167	01/09/2014

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Calhanas Figueira.*

209113386

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extrato) n.º 14126/2015

Anabela Alves Coelho Grácio, Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância, no uso de competências delegadas através do Despacho n.º 7533/2012, publicado no *Diário da República* n.º 106/2012 de 31 de maio. Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Maria Manuela Oliveira Barroso Curado, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015

16 de novembro de 2015. — A Diretora, *Anabela Alves Coelho Grácio*.

209118505

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 14127/2015

Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que se encontra afixada no átrio da escola e publicada na página eletrónica, a lista unitária de ordenação final, após a sua homologação, em 13 de novembro de 2015, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11852/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 16 de outubro de 2015.

19/11/2015. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

209133311

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 14128/2015

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna se pública, depois de homologada por meu despacho de 16 de novembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 6 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) com o período definido a partir da data da assinatura do contrato até 09 de junho de 2016, aberto através do Aviso n.º 12131/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015.

Nome	Pontuação	
Alexandra Maria Bernardo Viegas Dias	9,714	Admitida.
Maria Fátima Alves Moura Maeiro	9,143	Admitida.
Cidália Maria Tavares Afonso Fernandes	8,857	Admitida.
Maria Manuela Conceição Diogo Baptista	8,571	Admitida.
Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves	7,143	Admitida.
Anabela Bernardo Viegas Brito	6,571	Admitida.
Ana Sara Estrela Santos	6,286	
Tânia de Fátima Caetano de Sousa Rocha	5,857	
Sónia Maria Palma António Pais	4,286	
Valéria Pereira Mendonça	3,429	
Lica Caracas	3,429	
Lina Maria dos Santos Graça dos Santos	3,429	
Maria João Custódinho Luís	3,286	
Sara Rute da Cruz Filipe Raposo	3,286	
Sara Alexandra Rolão Duarte	3,286	
Filomena Maria Quitério Tomé	3,143	
Filomena Marília dos Santos Ramos	3,143	
Domitila da Conceição das Neves Caetano Rocha	3,000	
Filipa Adelaide de Jesus Herculano	3,000	
Vanessa Bueno Izquierdo	3,000	
Neuza Sofia de Jesus Guerreiro Horta	2,714	
Telma Adelaide Ruivo Pinheiro	2,714	
Cristina Isabel Estrela Conceição	2,714	

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, em 16 de novembro de 2015, tendo sido afixada na página do Agrupamento de Escolas e no placard da entrada principal.

16 de novembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

209120498

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 14129/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 29 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ermesinde — Valongo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza e vigilância.

6.1 — Dois postos de trabalho, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (4 horas diárias)

7 — Remuneração base prevista: € 2,91/hora.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia das declarações da experiência Profissional.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção.

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e a relevância da experiência adquirida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado e Experiência Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Paiva Barreiros Viana Cortez, subdiretora
Vogais efetivos: Maria da Conceição Almeida da Silva Sousa, adjunta do diretor. Ana Maria Ferreira Ramos de Sousa coordenadora do pessoal assistente operacional.
Vogais suplentes: Bruno José Urbano Reimão, adjunto do diretor; Maria Isabel da Conceição Fernandes adjunta do diretor.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Ermesinde.

17 — Prazo de validade: O contrato a celebrar será a Termo Resolutivo Certo a Tempo parcial, com período definido até ao dia 9 de junho 2016, ao abrigo do artigo 57.º do LTFP.

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ermesinde e num jornal de expansão nacional.

13 de novembro de 2015. — O Diretor, *Álvaro Pereira*.

209119801

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 14130/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Rui Manuel Meira de Sá	240	7	167
Sofia Raquel Moreira da Silva	620	6	167

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Félix de Almeida Castro.*

209131416

Aviso n.º 14131/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Maria Manuela Sousa Pinto Ribeiro Maia, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, cessou funções, por motivo de falecimento, em 5 de setembro de 2015.

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Félix de Almeida Castro*.

209131319

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso n.º 14132/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no placard existente na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2015.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República* ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.

209131676

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14133/2015

Docentes colocados em Quadro de Zona Pedagógica 2015-2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Carla Cristina Martins de Paiva — grupo 110 — índice 167.

13 de novembro de 2015. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.

209115638

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Aviso (extrato) n.º 14134/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, com sede na Escola Secundária Maria Lamas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de novembro de 2015. — O Diretor, *Paulo Renato Ermitão Gregório*.

209131279

Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, Maia

Aviso n.º 14135/2015

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, torna público que pretende contratar dois (2) Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

Funções: prestação de serviços/tarefas, serviço de limpeza.

Remuneração calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

Duração do Contrato: até 09 de junho de 2016.

Critérios de seleção: avaliação curricular + entrevista.

Prazo do Concurso: 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos deste Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Benjamim Moreira de Sousa — Diretor

Vogais efetivos:

Ana Marta Pereira Rilo — Subdiretora

Cândida Maria Monteiro Barros Cruz — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Susana de Sousa Lima Moreira da Silva — Adjunta do Diretor

Maria Conceição Matos Moreira da Costa — Coordenadora Técnica

24 de novembro de 2015. — O Diretor, *Benjamim Moreira de Sousa*.

209147439

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 14136/2015

Por Despacho n.º 9138/D-DSRLVT-AG-GAGE/2015 do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, data de 25 de maio de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Assistente Operacional Romina Sandra Cabrita Padre Eterno Silva, pertencendo ao Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, para integrar o mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, nos termos do n.º 3, do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz.*

209110656

Aviso (extrato) n.º 14137/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que Célia Cristina da Silva Nunes, Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, cessou funções, por denúncia de contrato por iniciativa própria, com efeitos a 7 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz*.

209110689

Aviso (extrato) n.º 14138/2015

O Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais de Grau 1, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela.

Função: Assistente Operacional de Grau 1.

Competências: vigilância, limpeza, arrumação e conservação das instalações e suporte às atividades escolares.

Horário: 4 h diárias.

Remuneração: correspondente a 2,913€/hora (horário parcial)

Duração do contrato: Início a partir da data da assinatura do contrato, até 9 de junho de 2016.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Método de seleção: Avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica, habilitações literárias).

Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos serviços administrativos da Escola Básica José saramago, Poceirão, durante as horas normais de expediente.

Documentos a apresentar com a candidatura: Fotocópia do CC/B.I.; Cópia do certificado de habilitações literárias; Cópias de certificados de formação relevantes; Currículo; Outros documentos que o candidato considere importantes.

Apenas serão aceites candidaturas entregues presencialmente nos serviços.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Prazo de concurso — Dez dias úteis a partir da publicitação do presente aviso.

Contacto — 265988020

aejs.poceirao@gmail.com

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz*.

209110794

Aviso (extrato) n.º 14139/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e ao artigo 2.º da portaria n.º 759/2009, delego, com efeitos a um (1) de janeiro de 2015, a competência de avaliação de desempenho, para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, do pessoal não docente, do agrupamento de escolas José Saramago no subdiretor Faisal Sulemangy Aboobakar. Delego também as competências de Avaliador dos Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos da seguinte forma.

Assistentes Técnicos	Serviços Administrativos	Isabel Sofia da Silva Neto
Assistentes Operacionais	Escola Básica Águas de Moura	Cristina Maria Lopes Rodrigo Gomes
Assistentes Operacionais	Escola Básica/JI Cajados	Ana Isabel dos Santos Sequeira Lixa
Assistentes Operacionais	JI Cajados Lagoa do Calvo	Maria Manuela Martins de Almeida Dâmaso Cravidão
Assistentes operacionais	JI Cajados Lagameças	Maria Manuela Vieira Tomaz

Assistentes biblioteca escolar	Escola Básica José Saramago	Eulália da Luz Fernandes Alves
Assistentes Operacionais	Escola Básica José Saramago 1.º ciclo	Maria de Lurdes Nunes Sanches
Assistentes Operacionais	Escola Básica José Saramago	Faisal Sulemangy Aboobakar

13 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado da Cruz.*

209115654

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14140/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/05, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento de Escolas, no ano letivo 2015/2016.

Grupo	Nome	Transferido QZP/QA/QE	Índ./Esc.	Código	Para o Agrupamento	Código
100	Maria Filomena Cardoso Marques	QA/QE	272 – 7.º	161949	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
100	Maria Paula Monteiro Leitão Aguiar	QA/QE	299 – 8.º	171580	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
200	Fernando Manuel Cruchinho dias Pereira	QA/QE	272 – 7.º	150356	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
200	Maria Helena Davide Ferrão de Figueiredo	QA/QE	245 – 6.º	152468	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
420	Eunice Miriam Ribeiro Gomes Silva	QA/QE	205 – 3.º	151555	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
500	Sónia Isabel Pereira Ramos Teixeira	QA/QE	205 – 3.º	401006	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
600	Margarida Sara de Lacerda Cabral	QA/QE	218 – 4.º	150757	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
910	Felisbela Maria Rogeiro dos Prazeres Pinto	QA/QE	340 – 9.º	152456	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419
910	Maria Eduarda Soares e Silva Moreira Fernandes	QA/QE	299 – 8.º	151397	Agrupamento de Escolas da Madalena	152419

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva.*

209115184

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 14141/2015

Nos termos dos n.os 4, 5 e do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 10617/2015, 18 de setembro, e retificado através das Declarações de Retificação n.º 949/2015, de 28 de outubro, e n.º 954/2015, de 29 de outubro, que a lista devidamente homologada por despacho do Diretor de Escolas de Mangualde de 13/11/2015, se encontra afixada em local visível e público no edifício da Escola Secundária Felismina Alcântara, Rua Aristides Sousa Mendes, 3530 — encontrando-se igualmente disponível na sua página eletrónica em www.escolasdemangualde.pt. Do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.

209119007

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 14142/2015

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por mim em 21 de outubro de 2015, respeitante ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 11194/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193 de 2 de outubro de 2015, para o preenchimento de seis postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Lista de ordenação final dos Candidatos admitidos

Nome	Classificação final	Situação
1.º Albina da Conceição da Silva Costa	19,75	Admitida.
2.º Laura Manuela Pereira Cardoso	17,75	Admitida.
3.º Isabel Cristina da Silva Pinto	17,50	Admitida.
4.º Aurora Maria Pinto Ribeiro	17,50	Desistiu.
5.º Anabela Fernandes Pereira Carvalho	17,50	Admitida.
6.º Maria Glória Oliveira Magalhães	17,25	Admitida.
7.º Susana Cristina Bernardes Rocha	17	Admitida.
8.º Maria da Conceição Freitas Monteiro	16,75	
9.º Maria da Conceição Ferreira de Sousa	16.50	
10.º Maria de Fátima Mota Teixeira	16,50	
11.º Maria Alexandra da Mota Teixeira	16,50	
12.º Idália Isabel Moreira Carneiro	16,50	
13.º Tatiana Andreia Carvalho Pinto	16,25	
14.º Maria Eulália Silva da Rocha Couto	16	
15.º Teresa de Fátima Pereira Oliveira	15,75	
16.º Maria Valentina Bernardo Silva	15,50	
17.º Vera Leandra Silva Barros	15	
18.º Isaura Maria Oliveira Teixeira	14	
19.º Filomena Maria da Silva Ferreira	13,75	
20.º Orlandina Manuela Nogueira Guedes	13,50	
21.º Isabel Cristina Teixeira Matias	13,50	
22.º Maria Alice Oliveira Barbosa	13	
23.º Idalina Augusta Soares da Silva	12,75	
24.º Orlanda Manuela Teixeira Ribeiro	12	
25.º Maria Alice Teixeira Silva	11,75	
26.º Ana Isabel Teixeira Silva	11,75	
27.º Telma Clarinha Vieira Queirós	11,75	
28.º Marisa Cristina Vieira Leitão	11,75	
29.º Maria José Martins de Almeida	11,50	
30.º Conceição Margarida Loureiro	11,25	
31.º Andreia Catarina Ribeiro Baldaia	10,25	
32.º Liliana Cristina Pinto Leitão	10,25	

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

209132559

Aviso n.º 14143/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Carla Georgina Teixeira Custódio	290	01	167
Luís Miguel Leitão Carvalho	290	01	167

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira.*

209132753

Aviso n.º 14144/2015

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por mim em 16 de setembro de 2014, respeitante ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9886/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 171 de 5 de setembro de 2014, para o preenchimento de cinco postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Lista de ordenação final dos Candidatos admitidos

Nome	Classificação final	Situação
1.º Albina da Conceição da Silva Costa	18,50	Admitida.
2.º Maria Cândida Ribeiro Teixeira	18,50	Admitida.
3.º Teresa de Fátima Pereira Oliveira	18,25	Admitida.
4.º Lúcia Maria Pinto Fernandes	17	Admitida.
5.º Laura Manuela Pereira Cardoso	17	Admitida.
6.º Aurora Maria Pinto Ribeiro	16,75	
7.º Isabel Cristina da Silva Pinto	16,75	
8.º Maria Valentina Bernardo Silva	16,75	
9.º Emília Elisabete Rocha Teixeira	16,50	
10.º Idalina Augusta Soares da Silva	16,50	
11.º Maria de Fátima Barbosa Soares	16,50	
12.º Idalina Maria Gaspar Marques	16	
13.º Orlandina Manuela Nogueira Guedes	16	
14.º Natércia Maria Pinheiro Antunes	15,50	
15.º Sandra Cristina Ribeiro de Sousa	15,50	
16.º Sandra Mónica Ferreira Vieira	15,25	
17.º Maria Fernanda Sampaio Pinto	14,25	
18.º Maria Isabel de Oliveira Magalhães	14	
19.º Vera Luísa Teixeira Magalhães	14	
20.º Ana Luísa Ferrás Pereira	13,75	

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

209132437

Aviso n.º 14145/2015

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por mim em 17 de setembro de 2015, respeitante ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9864/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 169 de 31 de agosto, para o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Lista de ordenação final dos Candidatos admitidos

Nome	Classificação final	Situação
1.º Maria João Queirós Vieira	19,71	Desistiu.
2.º Maria Cândida Ribeiro Teixeira	19,71	Admitida.
3.º Patrícia Emília de Sousa Monteiro	19,71	
4.º Albina da Conceição da Silva Costa	19,71	
5.º Maria Eulália Silva da Rocha Couto	19,43	
6.º Susana Maria Queirós Pereira	19,43	
7.º Idália Isabel Moreira Carneiro	18,86	
8.º Marta Alexandra Vieira Moura	18,57	
9.º Leila Daniela Pereira Pinto	18,57	
10.º Maria Glória Oliveira Magalhães	18,57	
11.º Laura Manuela Cardoso Monteiro	18,57	
12.º Anabela Fernandes Pereira Carvalho	18,29	
13.º Isabel Cristina da Silva Pinto	18,29	
14.º Aurora Maria Pinto Ribeiro	18,29	
15.º Maria Valentina Bernardo Silva	17,71	
16.º Maria Alice Araújo Monteiro	17,71	
17.º Isabel Cristina Teixeira Matias	17,71	
18.º Orlandina Manuela Nogueira Guedes	17,71	
19.º Maria de Fátima Veríssimo Monteiro	17,43	
20.º Helena Maria Carvalho Ribeiro	17,43	
21.º Isabel Maria Borges Pinto	17,43	
22.º Telma Cristina Correia Teixeira	17,14	
23.º Orlanda Manuela Teixeira Ribeiro	17,14	
24.º Maria da Conceição F. Monteiro	16,86	
25.º Albina Lúcia Santana Moreira	16,86	
26.º Teresa de Fátima Pereira Oliveira	16,86	
27.º Conceição Margarida L. Ferreira	16,29	
28.º Carla Susana Magalhães Loureiro	15,71	
29.º Marisa Cristina Vieira Leitão	15,71	
30.º Maria de Lurdes Baldaia Monteiro	15,43	
31.º Gil Rafael Mesquita Duarte	15,14	
32.º Maria Alice Oliveira Barbosa	14,86	
33.º Maria Isabel de Oliveira Magalhães	14,86	
34.º Andreia Catarina Ribeiro Baldaia	14,57	
35.º Maria Liliana Gonçalo Silva Nogueira	14,57	
36.º Maria de Fátima da Silva Veríssimo	11,43	

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira.*

209132631

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior

Aviso (extrato) n.º 14146/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Andreia Cecília Mendes Felipe	350	QZP6	167
Susana Margarida Rocha Taipina da Silva Cardoso	620	QZP6	167
Iolanda Barroso Meren	910	QZP6	167

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *Alexandre José Rodrigues Canadas.*

209133141

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto

Aviso n.º 14147/2015

Nos termos do Disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual	Índice
César Filipe Ferreira Seixas	230	151865	152754	188
Ana Rita Soudo Martins Silva	510	151907	152754	167
Ângela Maria Puga Caridade de Barros	510	QZP 02	152754	188
Maria Filomena de Sousa Portelinha	910	150198	152754	205
Elisa Maria Barreiras Martins	910	151026	152754	188

16 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Laura Esperança Ínsua Pereira*.

209121631

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 14148/2015

Nos termos do disposto nos artigos 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em impresso próprio, disponibilizado em http://www.essmaria.net/. dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra com sede na Escola Secundária de Santa Maria, Rua Pedro Cintra, Portela de Sintra, 2710-436 Sintra, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede, no seguinte horário: manhã — das 09h00 às 12h00; tarde — das 13h00 às 16h30, todos os dias úteis, exceto à 4.ª feira, em que o horário é das 9h00 às 12h00 e das 18h.00 às 20h.00, ou remetidas por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão/bilhete de identidade, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail);

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, no qual se identifiquem os problemas do Agrupamento, se definam as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como se apresente o plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola sede, onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de seleção (a utilizar para avaliação da candidatura) são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, assim como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que visa o aprofundamento de aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto e a apreciação das motivações da candidatura.

4 — Resultado do concurso: as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado das instalações do Agrupamento, três dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica da Escola-Sede, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Filipe C. Araújo Carrêlo*.

209144182

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença

Aviso n.º 14149/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com CTFP por Tempo Indeterminado que ingressou em quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo de recrutamento	QZP	Índice
Célia Cláudia Sá Rodrigues Pereira	910 Educação Especial	01	167

18 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista.*

209127812

Agrupamento de Escolas Ordem de Santiago, Setúbal

Anúncio n.º 270/2015

Nos termos dos n.os 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas com o período definido até ao dia 09 de junho de 2016, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Ordem Sant´Iago

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço inerente a assistente operacional, de grau 1.

Horário Semanal:

5 Contratos a 4 horas/dia

Remuneração auferida — 2,91 € por hora.

Critérios de seleção:

a) Escolaridade obrigatória, que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada;

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

Prazo de concurso: 5 dias úteis após publicação no *Diário da República.*

Prazo de reclamação:

48 horas após a lista de classificação dos candidatos.

As candidaturas serão formalizadas mediante impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Ordem Sant'Iago.

"Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

Composição do Júri:

Presidente: Pedro Miguel Pereira Florêncio (Diretor)

Vogais efetivos:

Eugénia Graça Pereira Pinela (Adjunta)

Vitalina Maria Martins Cardoso (Coordenadora de Pessoal Operacional)

Vogais suplentes:

Elisa Maria Santos Santana Figueira (Adjunta)

Maria Teresa Fernandes Gouveia (Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar)

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Miguel Pereira Florêncio*.

209109288

Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 14150/2015

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016.

Esta lista é válida para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar em curso.

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 2 e n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,de 6 de abril, torna-se pública a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos e excluídos referentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a que se refere o Aviso n.º 11959/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015.

A presente lista foi homologada por despacho de 19 de novembro de 2015, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedome, encontrando-se publicada no site da escola em http:// http://www.aepedome.net e afixada na escola sede do agrupamento. Foram admitidos os candidatos:

Nome	Pontuação
Ana Maria Silva Oliveira Vaz	26
Brígida Doroteia Santos Pereira	23
Júlia Martins Carneiro	24
Maria Alberta Lopes Dias	100
Maria da Conceição Dias Barbosa Ribeiro	50
Maria de Lurdes Pereira Machado	27
Maria Eduarda Guimarães	30

19 de novembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes.*

209131213

Escola Básica da Ponte, Vila das Aves — Santo Tirso

Aviso n.º 14151/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se afixada no placard desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2015.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de novembro de 2015. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares*.

209131351

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Despacho n.º 14291/2015

Maria João Henriques Pereira, Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 04 de abril de 2012, homologa os contratos de trabalho dos docentes abaixo mencionados, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e referentes ao ano letivo de 2014-2015:

Nome	Grupo	Data de início
Vera Mónica Martins Camenhas	230	12-11-2014
Higino Manuel Esteves Fernandes	290	01-09-2014

Nome	Grupo	Data de início
Virgílio da Mata Martins	290	04-11-2014
Eduardo Miguel Carvalho Saraiva Gonçalves	600	28-10-2014
Bruno Alexandre Ribeiro da Costa	620	01-09-2014
Luís Alexandre Duarte Farias Nogueira	620	01-09-2014
Marcos Miguel Cardoso Lopes	620	15-05-2015
Anabela Bastos Canelas Dias	Técnicos Especializados	18-10-2014
José Manuel Fernandes Francisco	Técnicos Especializados	25-10-2014
Andreia Sofia Rodrigues Balas	Psicóloga	21-10-2014

11 de novembro de 2015 — A Diretora: *Maria João Henriques Pereira*.

209123649

Despacho n.º 14292/2015

Maria João Henriques Pereira, Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, faz saber que, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 04 de abril de 2012, foram celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes de procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto no artigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo de 2014/2015 dos seguintes técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para a área geográfica deste Agrupamento:

Nome	Disciplina	Data de Início
Pedro Miguel Bargão Fontes da Silva Barata	Música	15/09/2014

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria João Henriques Pereira*.

209123802

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Despacho n.º 14293/2015

Por despacho de 04 de novembro de 2015, da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi nomeado, como adjunto o professor do Quadro do Agrupamento, António Manuel Malvas Reis, do grupo de recrutamento 620, com efeitos a 04 de novembro de 2015.

6 de novembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

209112649

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso n.º 14152/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento, para contratação de 8 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo parcial, para o ano escolar 2015/2016.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

N.º de ordem	Nome	Pontuação
1	Dora Filipa Martins Cabrita	19,71
2	Maria Isabel Silva André Rodrigues	16,57
3	Otília Maria Martins de Sousa Bentes	16,57
4	Vanda Maria Barreiro de Amorim Novais	16,57
5	Paula Cristina Cavaleiro Marçalo	16
6	Adalberta Marília Cordeiro de Castro	15,14
7	Maria Manuela Vieira Peregrino	14,86
8	Noélia Madeira da Luz Jerónimo	14,29
9	Ana Teresa Gonçalves Cabrita Reis	14,29
10	Ana Cristina Mota da Silva Ginja Romão	14
11	Sónia Maria Malveiro das D. Patrício	13,43
12	Cristiana Filipa Alexandre Abreu	13,14
13	Mariana Duarte Guerreiro Raposo	10,57

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard na Escola Secundária de Silves e igualmente disponível na pagina eletrónica do Agrupamento.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

209115938

Agrupamento de Escolas de Silves Sul

Aviso n.º 14153/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º, faz se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste agrupamento reportada a 31 de agosto de 2015. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de novembro de 2015. — O Diretor, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

209130525

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 14154/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º.132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica e com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	Q.Z.P.	Escalão/indice
Elisabete de Jesus da Conceição Teixeira	300	10	1.º/167
Carlos Alberto Correia Simões	420	10	1.º/167
Fernando José dos Santos Osório	500	10	1.º/167
Anabela Claudino Valadas	500	10	1.º/167
Vânia Cristina Rosado Diogo	620	10	1.º/167

19 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

209131546

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 576/2015

Processo n.º 1128/14

Acordam em Plenário no Tribunal Constitucional

Relatório

O Provedor de Justiça veio requerer, ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 281.º, da Constituição da República Portuguesa, a declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, na parte aplicável aos trabalhadores das entidades integradas no universo da atividade empresarial prosseguida por entes públicos, em que os capitais sejam maioritariamente públicos, por violação do princípio da proporcionalidade, ínsito no princípio do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º da Constituição, com os seguintes fundamentos:

«1.º No que para o presente pedido releva, a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 1 do seu artigo 1.º, "determina a aplicação com caráter transitório de reduções remuneratórias e define os princípios a que deve obedecer a respetiva reversão".

2.º Nesta linha e em conformidade com o preceituado no artigo 4.º do diploma em questão, "[a] redução remuneratória prevista no artigo 2.º vigora no ano 2014 a partir da data da entrada em vigor da presente lei e no ano seguinte, sendo revertida em 20 % a partir de 1 de janeiro de 2015".

3.º A esta luz, o artigo 2.º da Lei n.º 75/2014 acolhe as regras que regem a redução remuneratória temporária determinada peio legislador, aí se fixando, nomeadamente, o limiar de remuneração total ilíquida a partir do qual a redução em causa opera, bem como os distintos coeficientes de redução aplicáveis e o respetivo círculo de destinatários.

4.º Quanto a esta última dimensão e no encadeamento das Leis do Orçamento do Estado precedentes, pode afirmar-se que as remunerações visadas pela Lei n.º 75/2014 respeitam, genericamente, aos trabalhadores pagos por verbas públicas, no n.º 9 do artigo 2.º daquele diploma estando recortado o universo dos sujeitos especificamente abrangidos pela medida de redução pecuniária em causa.

5.º Neste enquadramento, de entre as várias situações funcionais abarcadas no âmbito de aplicação dessa redução remuneratória temporária, julga-se ser de destacar aquela cuja previsão se explicita na alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º, que vimos citando e cuja legitimidade constitucional questiono, pelas razões que passo a adensar.

6.º Por força do disposto no normativo aqui trazido à apreciação desse Tribunal, entre outros destinatários e com a exceção prevista no n.º 12 do artigo 2.º do diploma em causa, a medida de natureza transitória de redução remuneratória, conformada pelo legislador, aplica-se igualmente aos «trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o setor empresarial regional e loca]».

7.º Neste horizonte, a apreciação de desconformidade constitucional da disposição citada atém-se na inclusão, no âmbito subjetivo de incidência da medida, dos trabalhadores de empresas do setor público, no seu perímetro mais lato, de capitais maioritariamente públicos, confluindo, por conseguinte, parceiros privados na formação do restante capital e no exercício dos direitos sociais.

8.º Concretizando, tem-se especificamente em vista a situação dos trabalhadores integrados naquele lastro empresarial, abrangido na previsão da norma questionada, em que há associação de capitais públicos e privados, sendo os primeiros maioritários.

9.º Ante este círculo de destinatários assim recortado e na ausência de norma que determine a entrega nos cofres públicos das quantias correspondentes às reduções remuneratórias que os atingem, por parte das entidades processadoras das respetivas remunerações — por exemplo em termos análogos aos que estabelece o n.º 10 do mesmo artigo 2.º —, considero estar violado, na presente situação, o princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso que adensa e densifica o princípio do Estado de Direito (artigo 2.º da Constituição).

10.º Efetivamente, conforme pode ler-se no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 26 de junho de 2001, "o princípio da proporcionalidade, enquanto princípio geral de limitação do poder público, pode ancorar-se no princípio geral do Estado de Direito. Impõem-se, na realidade, limites resultantes da avaliação da relação entre os fins e as medidas públicas, devendo o Estado-legislador e o Estado-administrador adequar a sua projetada ação aos fins pretendidos, e não configurar as medidas que tomam como desnecessária ou excessivamente restritivas."

11.º Sendo indubitável a diferenciação da vinculação ao princípio da proporcionalidade por parte do Estado-legislador e do Estado-administrador, com reflexos no alcance do seu controlo jurisdicional, em estas duas distintas esferas do exercício do poder público, e sempre com amparo no citado aresto do Tribunal Constitucional, "[n]ão pode contestar-se que o princípio da proporcionalidade, mesmo que originariamente relevante sobretudo no domínio do controlo da atividade administrativa, se aplica igualmente ao legislador. Dir-se-á mesmo — como o comprova a própria jurisprudência deste Tribunal — que o princípio da proporcionalidade cobra no controlo da atividade do legislador um dos seus significados mais importantes."

12.º Neste enquadramento, o princípio da proporcionalidade impõe que a solução normativa se revele «como meio adequado para a prossecução dos fins visados pela lei», assim como medida necessária, «porque os fins visados pela lei não podiam ser obtidos por outros meios menos onerosos» para os direitos dos cidadãos, e não surja ainda como uma medida "desproporcionada [...], excessiva [...], em relação aos fins obtidos", situando-se em um patamar de justa medida (J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* Vol. I, 4.ª edição revista, Coimbra: Coimbra Editora, 2007, pp. 392-393).

13.º Do exposto sobressaem já as três dimensões que determinam e balizam o princípio da proporcionalidade, nas suas vertentes de conformidade ou adequação, necessidade ou exigibilidade e, ainda, de justa medida ou proporcionalidade em sentido estrito.

14.º No tocante especificamente à norma vertida na alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, com a demarcação anteriormente explicitada, entende-se desrespeitado o princípio da proporcionalidade, ínsito no artigo 2.º da Lei Fundamental, na vertente cimeira da adequação da medida legislativa em causa, de sentido indubitavelmente ablativo, à prossecução do seu escopo.

15.º A afirmação antecedente procede da indagação dos objetivos prosseguidos pela medida contida no citado artigo 2.º e pela inclusão, na respetiva esfera de eficácia subjetiva, dos trabalhadores daquelas empresas cujos capitais sejam maioritariamente públicos, tal como esses fins foram expressamente assumidos no âmbito do procedimento legislativo que culminou na publicação da Lei n.º 75/2014, sem que as vicissitudes desse mesmo procedimento, na sequência de processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, tendo por objeto as normas constantes dos n.os 1 a 1 5 do artigo 2.º e dos n.os 1 a 3 do artigo 4.º do Decreto n.º 264/XII da Assembleia da República, e subsequente devolução deste último ao Parlamento, tenham de forma alguma contendido com o propósito, ab initio afirmado, de alinhamento da medida de redução remuneratória temporária em causa com as necessidades de consolidação orçamental.

16.º Subsequente e cumulativamente, procede a mesma afirmação de uma apreciação de manifesta incompatibilidade da solução normativa que flui da alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, na parte relevante, com a finalidade perseguida pelo legislador. Vejamos.

17.º Conforme supra antecipado, a medida legislativa de redução temporária das remunerações daqueles que auferem por verbas públicas vem enquadrada em um esforço de consolidação orçamental com uma finalidade contabilística de redução da despesa pública.

18.º Efetivamente, na Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 239/XII, na origem do procedimento legislativo a que me refiro, após prelúdio centrado nos "compromissos europeus» de «sustentabilidade das finanças públicas", logo se enfatiza que "no atual contexto, e mesmo após a conclusão formal do Programa de Ajustamento Económico acordado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, verifica-se que, não só as disposições de correção de desequilíbrios orçamentais se encontram reforçadas, como também, e sobretudo, as disposições na vertente de monitorização e prevenção de novos desequilíbrios se encontram significativamente intensificadas".

19.º Na mesma Exposição de Motivos, pode ainda ler-se ser:

"ao Estado, no exercício da função legislativa, que cabe selecionar os meios mais adequados para assegurar a estabilidade e a disciplina orçamental, nomeadamente por via da receita ou da despesa pública. E ao legislador que compete definir, dentro do quadro constitucional, o interesse geral da coletividade e ordenar as grandes opções e as necessidades coletivas a cumprir, por via de normas gerais e abstratas. Por este motivo se reconhece à função legislativa do Estado uma natureza criadora e um caráter primário e discricionário.

Em matéria de política de rendimentos praticada na Administração Pública, foi introduzida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2011, em reconhecimento dos sinais de crise e urgência do ajustamento, uma redução remuneratória, com caráter transitório e progressivo entre os 3,5 % e os 10 %, para remunerações mensais superiores a €1500 [...]. Essa redução remuneratória foi mantida até 2013 inclusive. A reformulação das percentagens e dos limites da redução remuneratória vigente desde 2011, inscrita em norma do Orçamento do Estado para 2014, veio a ser declarada inconstitucional através do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 30 de maio.

Uma vez que a disciplina orçamental imposta por obrigações permanentes e constantes a que Portugal se vinculou no contexto da pertença à União Europeia e à moeda única exige que a massa salarial das Administrações Públicas, como elemento central da despesa do Estado, permaneça contida, a presente proposta de lei pretende repor as percentagens e os limites da redução remuneratória vigente desde 2011 [...]."

20.º A esta luz, afirmada inequivocamente do lado da despesa pública, como imperativo de consolidação orçamental, não pode racionalmente compreender-se como adequada uma medida do legislador que, atingindo trabalhadores de empresas cujos capitais são maioritariamente públicos e sem que esteja determinada a entrega nos cofres públicos dos montantes correspondentes às reduções remuneratórias que atingem aqueles trabalhadores, se revela apta, em absoluto contraste com o seu afirmado desiderato, a gerar distribuição, aa proporção devida, de dividendos ou outras vantagens patrimoniais pelos parceiros privados na mesma empresa, detentores do capital remanescente, frustrando-se, na medida equivalente, qualquer escopo de redução da despesa pública a que deveria ser integralmente dirigido o esforço que o legislador também fez recair sobre este específico círculo de trabalhadores.

21.º Vale por dizer: tal como normativamente conformada, a supressão parcial da remuneração destes trabalhadores, para além de não satisfazer integralmente fins públicos de alívio da despesa pública, permite igualmente considerar verificadas vantagens diretas e quantificáveis, em cada caso, para entidades privadas.

22.º No incomprimível imperativo de afirmação de um direito materialmente justo, que a radicação do princípio da proporcionalidade indubitavelmente condensa, apresenta-se assim como manifestamente irrazoável uma medida de ablação da retribuição do trabalho, ainda que temporária, que em sobrecarga dos referidos trabalhadores não serve in totum, como a razão necessariamente impõe, o declarado fim de consolidação orçamental do lado da despesa pública, revelando-se em uma vantagem patrimonial para as entidades privadas cotitulares do capital social, no que pode ser concebido, verdadeiramente, como uma espécie de enriquecimento sem causa destas inaceitável em um Estado de Direito.

23.º Neste patamar de compreensão, ante a relação medida-objetivo em debate, não se antevê, conforme já referido, complexidade na avaliação da realidade que subjaz à opção legislativa em presença, sendo manifesta, repito, a radicação, no presente caso de uma medida legislativa de contenção da despesa pública.

24.º Nesse sentido e na situação específica vertente, os efeitos da norma em causa extravasam o proclamado objetivo, sendo, desse modo, contraditórios com o escopo definido, em uma solução normativa que gera tanto mais perplexidade quanto é certo, neste nosso tempo, o esforço que ainda impende ante a obrigação de consolidação orçamental, sendo incompreensível que uma medida consignada a esse efeito não prossiga integralmente o seu fim.

25.º Para tanto, bastaria a conformação em termos normativamente adequados que salvaguardasse a entrega, na sua integralidade, aos cofres públicos dos montantes correspondentes à diminuição salarial sofrida pelos trabalhadores em causa, como exprimi na petição que apresentei a propósito de norma idêntica na Lei do Orçamento do Estado para 2014.

26.º Por outro lado, não se perde de vista que, como é também destacado peio Tribunal Constitucional (vejam-se os Acórdãos n.os 396/2011, 353/2012, 187/2013, 413/2014 e 574/2014, publicados no *Diário da República,* respetivamente, na 1.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2011, e na 1.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, n.º 187, de 22 de abril de 2013, n.º 121, de 26 de junho de 2014, e n.º 169, de 3 de setembro de 2014), o fator determinante na aplicação da medida de redução remuneratória é a circunstância de estarem em causa remunerações pagas por dinheiros públicos a trabalhadores que se inscrevem em todas as áreas da Administração Pública.

27.º E embora não tenha sido especificamente analisada na jurisprudência constitucional a conformidade constitucional da redução remuneratória quando aplicada também a categorias específicas de trabalhadores que não se inscrevem na Administração Pública no seu conceito mais estrito, o Tribunal Constitucional, nos fundamentos que aduziu logo no Acórdão n.º 396/2011, considerou em bloco a categoria dos que recebem por verbas públicas.

28.º Este entendimento densifica a compreensão de que nos situamos, ante a solução normativa questionada, em uma lógica de estratégia de consolidação orçamental, não sendo racionalmente admissível que uma medida, como aquela dirigida aos trabalhadores de empresas cujos capitais sejam maioritariamente públicos, extravase a referida lógica financeira.

29.º Nesse sentido, pode afirmar-se existir erro manifesto de apreciação do legislador na sua adoção, pela sua não inteira correspondência com o fim perspetivado e que justificou a determinação legislativa de reduções remuneratórias.

30.º Ora, como afirmou o Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 187/2001, anteriormente citado, "a própria averiguação jurisdicional da existência de uma inconstitucionalidade, por violação do princípio da proporcionalidade por uma determinada norma, depende justamente de se poder detetar um erro manifesto de apreciação da relação entre a medida e seus efeitos [...]."

31.º Aliás, em sentido circunjacente ao propugnado não deixa de se perfilar a declaração de voto do Ex.mo Senhor Juiz Conselheiro Pedro Machete, aposta ao Acórdão n.º 574/2014 desse Tribunal (aresto proferido em sede do supra mencionado processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, por ocasião do procedimento legislativo que viria a culminar na publicação da Lei n.º 75/2014; in: *Diário da República,* 1.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2014), e que aqui se deixa transcrita, na parte relevante:

"4.1 — Em vista do fim visado pelo autor das normas dos artigos 2.º e 4.º do Decreto n.º 264/XII — recorde-se: a consolidação orçamental por via da manutenção do valor da despesa com pessoal —, as reduções remuneratórias em apreciação, na sua generalidade, não podem ser consideradas arbitrárias, já que, para aqueles efeitos, os rendimentos com origem em verbas públicas se distinguem essencialmente dos rendimentos com outras origens — justamente porque se trata de rendimentos provenientes do orçamento do Estado, o seu aumento ou diminuição repercute-se imediatamente no nível da despesa pública — sendo a sua diminuição, por isso, adequada àquele objetivo [...].

4.2 — Contudo, tais razões já não valem prima facie em relação àquelas pessoas que tenham um vínculo com entidades abrangidas na enumeração do artigo 2.º, n.º 9, do Decreto n.º 264/XII, mas cujas remunerações, não sendo pagas por via do orçamento do Estado, também não relevem como despesa pública. Nesses casos, a redução das remunerações não contribui para a consolidação orçamental por via da redução da despesa pública e, consequentemente, tão-pouco contribui para o esforço de redução da dívida pública. E o que sucede, por exemplo, com os gestores públicos e os trabalhadores de empresas públicas abrangidos, respetivamente, pelas alíneas *o*) e *r*) do citado preceito, desde que as empresas em que exerçam funções: (i) sejam qualificáveis como «produtor mercantil», nos termos e para os efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (cf. quanto ao SEC 95, o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de junho, Anexo A, ponto 2.68; e quanto ao SEC 2010, o Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, Anexo A, ponto 20.05); e (ii) não tenham sido «reclassificadas», conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da LEO.

A falta de adequação entre a redução remuneratória aplicada a essas pessoas e o fim invocado pelo legislador para a justificar inculca que tal medida, nessa parte, não possa deixar de ser tida como arbitrária.

Porém, [...] entendo que, sob pena de violação do princípio do pedido, tal matéria não deve ser objeto de decisão no presente processo."

32.º Neste enquadramento, valorando, pelos motivos expostos, está-se perante uma situação de erro manifesto, como as prefiguradas pelo Tribunal Constitucional, designadamente no citado Acórdão n.º 187/2001, considero que a norma constante da alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, na parte aplicável aos trabalhadores de empresas cujos capitais sejam maioritariamente públicos, viola

o princípio da proporcionalidade, no segmento da adequação, tanto bastando para um juízo positivo de inconstitucionalidade."

Notificada para se pronunciar, querendo, sobre o pedido formulado, a Presidente da Assembleia da República veio oferecer o merecimento dos autos.

Discutido em Plenário o memorando apresentado pelo Presidente do Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 63.º, n.º 1, da LTC, e fixada a orientação do Tribunal, cumpre agora decidir em harmonia com o que então se estabeleceu.

Fundamentação

1 — O presente pedido de fiscalização da constitucionalidade tem por objeto a norma constante da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, *na parte aplicável aos trabalhadores das entidades integradas no universo da atividade empresarial prosseguida por entes públicos, em que os capitais sejam maioritariamente públicos*, incidindo diretamente sobre a definição do âmbito de subjetivo de aplicação dos *"mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão"* estabelecidos no referido diploma.

A norma impugnada inscreve-se, assim, no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, cujo teor, na parte que aqui releva, é o seguinte:

Artigo 2.º

Redução remuneratória

1 — São reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1500, quer estejam em exercício de funções naquela data, quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, nos seguintes termos:

a) 3,5 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000;

b) 3,5 % sobre o valor de € 2000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2000, perfazendo uma redução global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2000 até € 4165;

c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165.

[...]

9 — A presente lei aplica-se aos titulares dos cargos e demais pessoal de seguida identificados:

[...]

r) Os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o setor empresarial regional e local;

[...]

10 — As entidades processadoras das remunerações dos trabalhadores em funções públicas referidas na alínea *p*) do número anterior, abrangidas pelo n.º 6 do artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os órgãos ou serviços com autonomia financeira processadores das remunerações dos trabalhadores em funções públicas referidos nas alíneas *q*) e *s*) do número anterior, procedem à entrega das quantias correspondentes às reduções remuneratórias previstas no presente artigo nos cofres do Estado, ressalvados os casos em que as remunerações dos trabalhadores em causa tenham sido prévia e devidamente orçamentadas com aplicação dessas mesmas reduções.

[...].

O regime estabelecido neste preceito é completado pela previsão do artigo 4.º, do mesmo diploma, onde se estabelece o seguinte:

Artigo 4.º

Reversão da redução remuneratória temporária

A redução remuneratória prevista no artigo 2.º vigora no ano 2014 a partir da data da entrada em vigor da presente lei e no ano seguinte, sendo revertida em 20 % a partir de 1 de janeiro de 2015.

As medidas de redução remuneratória previstas nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, tiveram a sua origem na Proposta de Lei n.º 239/XII, aprovada pelo Decreto n.º 264/XII, da Assembleia da República, reproduzindo, sem alterações de sentido, o regime constante dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, deste último diploma.

Ainda que não quanto à totalidade dos segmentos no mesmo compreendidos, o artigo 2.º do Decreto n.º 264/XII foi submetido, tal como o n.º 1 do respetivo artigo 4.º, a fiscalização preventiva da constitucionalidade, ambos tendo sido apreciados através do Acórdão n.º 574/2014 deste Tribunal (acessível em www.tribunalconstitucional.pt), tal como os restantes acórdãos que adiante se citam).

Assumindo que a leitura conjugada dos artigos 2.º e 4,º n.º 1, do Decreto n.º 264/XII, conduzia à ideia de que aí se combinava "(a) uma redução remuneratória aplicável no ano de 2014 aos trabalhadores pagos por verbas públicas igual à que vigorou até 2013, com (b) uma redução remuneratória equivalente a 80 % desta, em 2015", o Tribunal não teve dúvidas em reportar tal medida ao prosseguimento do esforço de consolidação orçamental iniciado com o programa de ajustamento económico e financeiro acordado entre o governo português e o FMI, a Comissão Europeia e o BCE, considerando que, naquela configuração específica, tal medida persistia relacionável, em termos diretos e imediatos, com a prossecução do mesmo interesse público que conduzira à adoção das medidas congéneres previstas nas Leis n.os 55-A/2010, 64-B/2011, 66-B/2012 e 83-C/2013, isto é, com a "consecução de fins de redução da despesa pública e de correção de um excessivo desequilíbrio orçamental" (Acórdão n.º 396/2011), de acordo com um plano, plurianual mas temporalmente delimitado, definido a partir daquele Programa.

Com efeito, para além de reiterar os fundamentos que, no Acórdão n.º 413/2014, haviam conduzido o Tribunal a considerar em si mesma constitucionalmente viável a decisão de renovar, para o ano de 2014, a afetação da retribuição mensal dos trabalhadores do setor público — isto é, a circunstância de continuar a tratar-se de «uma medida transitória, instrumentalmente preordenada "à realização de objetivos orçamentais essenciais ao reequilíbrio das contas públicas, num contexto de particular excecionalidade" (Acórdão n.º 187/2013)» —, o Tribunal reconheceu ainda em tais fundamentos um critério capaz de legitimar, perante os princípios da igualdade e da proteção da confiança, a diferenciação implicada na imposição, para o ano de 2015, de uma redução remuneratória equivalente a 80 % daquela que foi estabelecida para o ano de 2014.

Para assim concluir, o Tribunal teve especialmente em conta que, "no ano de 2015, não só perduram ainda os efeitos do PAEF — por via da fixação da meta do défice orçamental em 2,5 % do PIB e do imperativo de fixação de medidas que suportem a estratégia de consolidação para a atingir (cf. artigo 3.º, n.º 8, alíneas *g*) e *h*), da Decisão de Execução do Conselho 2011/344/UE, na redação da Decisão de Execução do Conselho 2014/234/UE) —, como ainda se faz sentir o efeito do procedimento de défice excessivo" a que Portugal se encontra sujeito (artigo 126.º, n.º 7, do TFUE), daqui resultando um conjunto de compromissos cujo cumprimento, por pesar ainda "de forma muito relevante, sobre as opções orçamentais" relativas ao ano de 2015, permite que neste continue a reconhecer-se um "quadro especialmente exigente, de excecionalidade", capaz de, perante os "termos mais mitigados do sacrifício imposto", subtrair "a imposição de reduções remuneratórias nesse ano" à censura constitucional (cf. Acórdão n.º 574/2014).

2 — Conforme resulta da pronúncia emitida no Acórdão n.º 574/2014, a redução remuneratória estabelecida para os anos de 2014 e 2015, nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, respetivamente, mantém-se ainda dentro do campo de ponderação em que o Tribunal consecutivamente situou a apreciação das medidas de afetação salarial introduzidas em exercícios orçamentais condicionados pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no PAEF.

Com efeito, tal como sucedeu com medidas pretéritas suas congéneres — isto é, com as previstas nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro —, a afetação remuneratória imposta nos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, respetivamente, permanece funcionalmente associável à prossecução da estratégia de consolidação orçamental, através da redução do défice público, com vista à satisfação dos compromissos assumidos com instâncias europeias e internacionais. Tal medida preserva as características de "medida transitória, instrumentalmente preordenada à realização de objetivos orçamentais essenciais ao reequilíbrio das contas públicas", no âmbito da prossecução de um "interesse público real, percetível, claro e juridicamente enquadrável, coincidente com a preservação da capacidade de financiamento do Estado e, por essa via, com as possibilidades de realização das tarefas fundamentais a seu cargo" (cf. Acórdãos n.º 187/2013 e 413/414).

Considerando que, "quanto à repartição dos encargos públicos em contextos de emergência financeira", encontra justificação "a consideração diferenciada da posição daqueles que auferem rendimentos pagos por verbas públicas" (cf. Acórdãos n.º 396/2011, 353/2012, 187/2013 e 413/2014), o Tribunal concluiu que "não é patentemente desrazoável que o legislador" atribua "às despesas com as remunerações dos trabalhadores com funções públicas um "particularismo suficientemente distintivo e relevante para justificar um tratamento legal diverso do concedido a situações equiparáveis (sob outros pontos de vista)" (cf. Acórdãos n.º 187/2013 e 413/2014).

3 — O regime, transitório e excecional, de redução da remuneração base mensal dos trabalhadores do setor público no âmbito do esforço de consolidação orçamental através da redução da despesa pública foi

estabelecido, pela primeira vez, no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo sido replicado, para os anos de 2012, 2013 e 2014 pelos artigos 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, respetivamente.

Através da previsão constante da alínea *t*), do n.º 9, do respetivo artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, incluiu no universo dos trabalhadores do setor público sujeitos à afetação remuneratória determinada no n.º 1 os trabalhadores das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial regional e local, inclusão essa que, por via da alínea *q*) do referido dispositivo, foi estendida aos membros dos órgãos executivos, deliberativos, consultivos, de fiscalização ou quaisquer outros órgãos estatutários das referidas empresas.

A equiparação dos trabalhadores e titulares dos órgãos estatutários das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, entidades públicas empresariais e entidades do setor empresarial regional e local aos trabalhadores do setor público, para efeitos de aplicação do regime de redução da respetiva remuneração base mensal, teve então subjacente o critério segundo o qual aquelas entidades "são, pelo menos, maioritariamente financiadas pelo Estado", assim se justificando que os respetivos agentes sejam convocados a partilhar, "em situação de igualdade" com os "trabalhadores das Administrações Públicas", o "esforço de consolidação orçamental", não obstante a respetiva relação laboral ser "regulada pelo direito privado" (cf. Rel. OE 2011, pg. 46).

4 — Este regime de equiparação foi mantido na evolução legislativa subsequente.

Com exceção da eliminação da referência aos governadores e vice-governadores civis que constava da alínea *j*), do n.º 9, do artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro — o que resultou da transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública determinada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro —, os regimes orçamentais de afetação remuneratória sucessivamente previstos nos artigos 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, reproduziram sem alterações o elenco dos sujeitos abrangidos pela medida em razão do cargo estabelecido naquele diploma legal, mantendo incluídos nesse universo quer os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, entidades públicas empresariais e entidades do setor empresarial regional e local (cf. artigos 20.º, n.º 1, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 27.º, n.º 9, alínea *r*), da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 33.º, n.º 9, alínea *r*), da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), quer os membros dos respetivos órgãos estatutários (cf. artigos 20.º, n.º 1, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 27.º, n.º 9, alínea *o*), da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 33.º, n.º 9, alínea *o*), da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).

Tal inclusão foi reproduzida na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, através das alíneas *r*) e *o*), do n.º 9, do artigo 2.º, respetivamente.

5 — Apesar de o elenco dos trabalhadores do setor público sujeitos à medida de afetação remuneratória não ter conhecido alterações de relevo, o regime relativo ao modo de efetivação da redução aplicável foi, em parte, objeto de modelações diferenciadas.

O conjunto de disposições originariamente integradas no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não incluía a vinculação das entidades processadoras dos vencimentos auferidos por qualquer das categorias de trabalhadores sujeitos à aplicação da medida à obrigação de entrega nos cofres do Estado das quantias correspondentes às reduções remuneratórias efetuadas nos casos em que as remunerações dos trabalhadores em causa não tivessem sido prévia e devidamente orçamentadas com aplicação dessas mesmas reduções.

Todavia, quanto aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o setor empresarial regional e municipal, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, prescrevia, na parte final da alínea *t*), do n.º 9, do respetivo artigo 19.º, que a redução remuneratória aplicável operava com as "adaptações autorizadas e justificadas pela sua natureza empresarial".

As adaptações aí previstas foram clarificadas pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2011. No respetivo artigo 68.º, este diploma veio prescrever que tais adaptações seriam efetuadas: *i*) pelo Membro do Governo responsável pela área das finanças quanto às empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e às entidades públicas empresariais pertencentes ao setor empresarial do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, então em vigor, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2011, de 4 de janeiro; e ii) pelos titulares dos órgãos executivos próprios das regiões autónomas e da administração local, relativamente às adaptações aplicáveis às entidades do setor empresarial regional e local, respetivamente, nos termos do respetivo estatuto e regime jurídico.

Sem modificar o procedimento que, de acordo com o referido diploma legal, deveria ser seguido na adaptação do regime de redução da remuneração mensal base aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, entidades públicas empresariais e entidades que integram os setores empresariais regional e municipal, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passou a prevê-lo diretamente, integrando-o no âmbito do próprio regime de redução remuneratória definido no respetivo artigo 20.º Assim, depois de, no respetivo n.º 1, ter mantido em vigor, durante o ano de 2012, o regime de afetação remuneratória fixado no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, reproduziu, no n.º 3, a regra que constava do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, fazendo subsistir sem alterações os termos que, quanto à adaptação àqueles trabalhadores do regime de redução remuneratória ali determinado, haviam sido definidos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março.

A consagração da possibilidade de virem a ser introduzidas no regime de redução das retribuições auferidas pelos trabalhadores do setor público empresarial as adaptações consideradas "autorizadas e justificadas" pela natureza empresarial das entidades em causa foi, todavia, eliminada no âmbito da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013.

Fazendo subsistir a inclusão dos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, entidades públicas empresariais e entidades que integram os setores empresariais regional e municipal no elenco dos sujeitos afetados pela medida, o artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não renovou, no entanto, no segmento relativo àquela categoria de trabalhadores [alínea *r*) do n.º 9], a anterior referência à necessidade de adaptação do regime de redução ali estabelecido para o ano de 2013 às remunerações auferidas no âmbito do setor público empresarial. Quanto ao acolhimento das eventuais especificidades do setor público empresarial em matéria de redução remuneratória, a referência à necessidade de adaptação do regime foi substituída pela consagração da regra segundo a qual a redução remuneratória em geral fixada deixaria de aplicar-se aos titulares de cargos e demais pessoal das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais que integram o setor empresarial do Estado sempre que, em razão de regulamentação internacional específica, daí resultasse diretamente um decréscimo de receitas (cf. n.º 13, do artigo 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro).

Inovando uma vez mais em relação às Leis Orçamentais anteriores, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aditou ainda ao regime de redução remuneratória transposto dos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, uma regra relativa ao modo de efetivação da redução salarial imposta no respetivo artigo 27.º quanto a certas categorias de trabalhadores do setor públicos sujeitos à aplicação da medida.

Assim, ressalvados os casos em que as remunerações dos trabalhadores em causa tivessem sido prévia e devidamente orçamentadas com aplicação das reduções aplicáveis, o n.º 10, do artigo 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, veio impor a obrigação de procederem à entrega nos cofres do Estado das quantias correspondentes às reduções remuneratórias que tivessem efetuado: *i*) às entidades processadoras das remunerações devidas aos trabalhadores no exercício de funções públicas na Presidência da República, na Assembleia da República ou em outros órgãos constitucionais, bem como aos trabalhadores no exercício de funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, abrangidas pelo n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, incluindo os trabalhadores em mobilidade especial e em licença extraordinária; ii) aos órgãos ou serviços com autonomia financeira processadores das remunerações devidas aos trabalhadores dos institutos públicos de regime especial e de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, incluindo as entidades reguladoras independentes; e iii) aos órgãos ou serviços com autonomia financeira processadores das remunerações devidas trabalhadores e dirigentes das fundações públicas de direito público e das fundações públicas de direito privado e dos estabelecimentos públicos.

As modificações introduzidas, neste âmbito, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foram mantidas sem alterações de relevo na posterior evolução legislativa.

Assim, a regra em especial prevista para o setor público empresarial, no n.º 13, do artigo 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, transitou para o n.º 13, do artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e deste para o n.º 13, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sem qualquer outro ajustamento para além daquele que resultou da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que, revogando o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezem-

bro, veio estabelecer os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial.

Do mesmo modo, também a regra relativa à obrigação de entrega nos cofres do Estado do valor resultante da redução efetuada nas remunerações auferidas por certas categorias de trabalhadores, estabelecida no n.º 10, do artigo 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi sucessivamente acolhida pelos artigos 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, permanecendo em ambas as versões inaplicável aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, entidades públicas empresariais e entidades que integram os setores empresariais local regional.

A norma constante do n.º 10, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, reproduz, assim, a regra sucessivamente estabelecida no n.º 10, dos artigos 27.º e 33.º das Leis n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, respetivamente, com exceção, quanto aos trabalhadores no exercício das funções referidas na alínea *p*), do n.º 9, da modificação decorrente da substituição da anterior referência ao enquadramento resultante do n.º 2, do artigo 2.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por aquele que passou a resultar do n.º 6, do artigo 1.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que entretanto entrou em vigor.

6 — Para o Requerente, a norma constante da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, no segmento que determina a sujeição à redução da remuneração base mensal, prevista no respetivo n.º 1, dos trabalhadores das entidades integradas no universo da atividade empresarial prosseguida por entes públicos em que os capitais sejam apenas maioritariamente públicos é contrária ao princípio da proporcionalidade, ínsito no princípio do Estado de Direito consagrado no artigo 2.º da Constituição, na medida em que surge desacompanhada da imposição às entidades processadoras dos vencimentos devidos àqueles trabalhadores da obrigação de entrega nos cofres do Estado do valor deduzido. Por falta dessa previsão, consubstancia um mecanismo em si mesmo inadequado à prossecução do interesse público com base no qual, de acordo com o enquadramento acima exposto, poderia em concreto legitimar-se.

Na perspetiva seguida pelo Requerente, a possibilidade de estabelecer entre a afetação remuneratória imposta aos "trabalhadores das empresas públicas de capital [...] maioritariamente público" e o interesse público na prossecução do "esforço de consolidação orçamental" a relação de adequação funcional suposta pelo princípio da proporcionalidade pressuporia a concomitante edição de uma norma que, em termos análogos aos que constam do n.º 10, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, determinasse a entrega nos cofres públicos das quantias resultantes das reduções efetuadas pelas entidades processadoras dos vencimentos daqueles trabalhadores.

Segundo o Requerente, a supressão parcial da remuneração de tais trabalhadores, sem que esteja determinada a entrega nos cofres públicos dos montantes resultantes dessa supressão, "não serve in totum [...] o declarado fim de consolidação orçamental do lado da despesa pública", antes se revelando apta, "em absoluto contraste com o seu afirmado desiderato", a "gerar distribuição, na proporção devida, de dividendos ou outras vantagens patrimoniais pelos parceiros privados na mesma empresa, detentores do capital remanescente, frustrando-se, na medida equivalente, qualquer escopo de redução de despesa pública a que deveria ser integralmente dirigido o esforço que o legislador também fez recair sobre este específico círculo de trabalhadores".

Se "o fator determinante na aplicação da medida de redução é a circunstância de estarem em causa remunerações pagas por dinheiros públicos a trabalhadores que se inscrevem em todas as áreas da Administração Pública", a falta de previsão da "obrigação de entrega aos cofres públicos dos montantes correspondentes à diminuição salarial sofrida pelos trabalhadores em causa" constitui, na perspetiva do Requerente, "um erro manifesto de apreciação do legislador", que quebra a inteira correspondência que deveria existir entre adoção da medida e o fim em perspetiva do qual as reduções remuneratórias foram impostas, impedindo que entre ambos se estabeleça a relação de adequação suposta pelo princípio da proporcionalidade.

7 — Enquanto princípio geral de limitação do poder público, o princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso impõe ao Estado-legislador que adeque a sua projetada ação aos fins pretendidos e não configure medidas que surjam, em relação a esses fins, inadequadas, desnecessárias ou excessivamente restritivas.

Este entendimento, sucessivamente reafirmado na jurisprudência do Tribunal, foi particularmente explicitado no Acórdão n.º 634/93, onde, invocando a doutrina, se escreveu o seguinte: "o princípio da proporcionalidade desdobra-se em três subprincípios: princípio da adequação (as medidas restritivas de direitos, liberdades e garantias devem revelar-se como um meio adequado para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essas medidas restritivas têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, por o legislador não dispor de outros meios menos restritivos para alcançar o mesmo desiderato); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adotar-se medidas excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos)."

A adequação da medida adotada à finalidade tida em vista constitui a primeira exigência colocada pelo princípio da proporcionalidade: se, considerada a sua natureza e efeitos, a medida legislativa em causa não for apropriada à prossecução do fim a ela subjacente, será logo violadora do princípio da proporcionalidade (cf. Acórdãos n.º 1182/96 e 187/2001). Num segundo momento haverá que questionar a possibilidade de adoção de medidas menos intrusivas com os mesmos efeitos na prossecução do fim visado: tratar-se-á de indagar se a opção tomada pelo legislador «significou a "menor desvantagem possível" para a posição jusfundamental decorrente do direito» ou «se o legislador "poderia ter adotado outro meio igualmente eficaz e menos desvantajoso para os cidadãos"» (idem). Por fim, retira-se do princípio de proporcionalidade um último critério, designado como proporcionalidade em sentido estrito ou critério de justa medida, que obriga a verificar «"se o resultado obtido [...] é proporcional à carga coativa" que comporta» (ibidem).

E, como o recente Acórdão n.º 509/15 recordou, há que ter presente que o controlo exercido, em defesa deste parâmetro "é, em vista da salvaguarda do princípio da separação de poderes, meramente negativo: existe violação do princípio da proporcionalidade se a medida em análise for considerada inadequada (convicção clara de que a medida é, em si mesma, inócua, indiferente ou até negativa, relativamente aos fim visado); ou desnecessária (convicção clara da existência de meios adequados alternativos mas menos onerosos para alcançar o fim visado); ou desproporcionada (convicção de que o ganho de interesse público inerente ao fim visado não justifica nem compensa a carga coativa imposta; relação desequilibrada entre os custos e os benefícios)".

8 — Como já vimos, ao contrário do que estabelece para a redução das remunerações base mensais dos trabalhadores do setor público enumerados nas alíneas *p*), *q*) e *s*) — ou seja, os trabalhadores que exercem funções públicas na Presidência da República, na Assembleia da República, ou em outros órgãos constitucionais, bem como os que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, incluindo os trabalhadores em mobilidade especial e em licença extraordinária [al. *p*)], os trabalhadores dos institutos públicos de regime especial e de pessoas coletivas de direito público dotadas de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo, incluindo as entidades reguladoras independentes [al. *q*)], e os trabalhadores e dirigentes das fundações públicas de direito público e das fundações públicas de direito privado e dos estabelecimentos públicos não abrangidos pelas demais alíneas [alínea *s*)] —, o n.º 10, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, não impõe às entidades processadoras das remunerações dos trabalhadores das empresas públicas de capital maioritariamente público qualquer obrigação de entrega nos cofres do Estado das quantias correspondentes às reduções remuneratórias a que os mesmos se encontram sujeitos por força da previsão da alínea *r*) do referido n.º 9. Quanto a este aspeto, os trabalhadores das empresas públicas de capital maioritariamente público encontram-se sujeitos ao regime que vale, em geral, para todos os cargos não abrangidos pela previsão constante do n.º 10, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, — e que são todos aqueles a que se referem as alíneas *a*) a *o*) e *t*) do respetivo n.º 9 —, relativamente aos quais não se encontra fixada qualquer obrigação de entrega.

Conforme resulta das diferentes soluções sucessivamente consagradas quanto ao modo de efetivação da redução aplicável, o legislador, ao conformar o modelo globalmente reproduzido no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, partiu do princípio de que, para além da entrega direta nos cofres do Estado, existem outros mecanismos através dos quais a repercussão do valor deduzido às remunerações no esforço de consolidação orçamental não deixa de ocorrer.

Daí que, sob o enquadramento que se deixou exposto, o problema para que o pedido de fiscalização diretamente remete consiste em saber se, enquanto medida dirigida à prossecução da estratégia de consolidação orçamental através da redução do défice público, a inclusão dos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público no elenco dos trabalhadores do setor público sujeitos à afetação remuneratória determinada pelos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, se revela funcionalmente inadequada para concorrer para o equilíbrio das contas públicas ou, pelo menos, se a medida dessa contribuição assume um grau claramente insuficiente para justificar a carga coativa que para os trabalhadores atingidos simultaneamente comporta.

São estas as questões a que importa dar resposta, começando por efetuar uma breve descrição do regime onde se inserem as empresas aqui em questão.

9 — As empresas de capital maioritariamente público são empresas públicas e integram nessa qualidade o setor público empresarial.

O "regime do setor empresarial do Estado, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas do Estado" começou por ser definido no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, que procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de abril, diploma que até então estabelecia as "bases do regime das empresas públicas".

Uma das principais novidades da revisão do regime jurídico do setor empresarial do Estado operada pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, consistiu na ampliação do conceito de empresa pública relativamente à modelação constante do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de abril.

De acordo com a caracterização seguida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, empresas públicas passaram a ser, quer as entidades públicas empresariais — que correspondem às antigas empresas públicas stricto sensu (cf. artigos 3.º, n.º 2, e 23.º do referido diploma) —, quer "as sociedades constituídas nos termos da lei comercial, nas quais o Estado ou outras entidades públicas estaduais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em virtude de alguma das seguintes circunstâncias: *a*) detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto; *b*) direito de designar ou de destituir a maioria dos membros do conselho de administração e fiscalização" (cf. artigo 3.º).

A par das empresas públicas, assim latamente conceptualizadas, o setor empresarial do Estado era integrado ainda pelas empresas participadas, estas definidas como as "organizações empresariais que tenham uma participação permanente do Estado ou de quaisquer outras entidades públicas, de caráter administrativo ou empresarial, por forma direta ou indireta, desde que o conjunto das participações públicas não origine nenhuma das situações que conduza a uma posição de influência dominante nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º" do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, (cf. artigo 2.º, n.os 1 e 2).

O Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, foi entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que veio estabelecer "os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas" (cf. artigo 1.º, n.º 1).

O setor público empresarial abrange o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local (cf. artigo 2.º, n.º 1), continuando o setor empresarial do Estado a integrar as empresas públicas e as empresas participadas (artigo 2.º, n.º 2).

Sob incidência do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, passam a definir-se como empresas públicas todas "organizações empresariais constituídas sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada nos termos da lei comercial, nas quais o Estado ou outras entidades públicas possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, influência dominante. Existirá influência dominante — segundo se estabelece no artigo 9.º, n.º 1 — sempre que, entre outras circunstâncias agora aí igualmente previstas, aquelas entidades detenham uma participação superior à maioria do capital [alínea *a*)].

Para além do setor empresarial do Estado, o setor público empresarial é integrado pelo setor empresarial local (artigo 2.º, n.º 1), sendo este constituído pelas empresas locais e demais entidades submetidas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, nas quais a função acionista é exercida pelos órgãos executivos dos municípios, associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e áreas metropolitanas (cf. artigo 62.º, n.º 1).

À semelhança dos termos seguidos na modelação do conceito de empresa pública no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, qualifica como empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação de um dos seguintes requisitos: *a*) detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto; *b*) direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, de administração ou de fiscalização; *c*) qualquer outra forma de controlo de gestão (artigo 19.º, n.º 1).

A par do setor empresarial do Estado e do setor empresarial local, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, identifica ainda um terceiro setor empresarial — o setor empresarial regional — que corresponde ao setor empresarial próprio das Regiões Autónomas (cf. artigo 4.º).

As entidades do setor empresarial regional a que se refere, por último, o n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, são aquelas que integram o setor empresarial próprio das Regiões Autónomas, encontrando-se por isso sujeitas ao regime definido na legislação regional aplicável.

Assim, as entidades que compõem o setor empresarial da Região Autónoma dos Açores regem-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, que aprovou o regime jurídico do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 17/2009/A, de 14 de outubro, e 7/2011/A, de 22 de março. De acordo com o disposto no artigo 2.º do referido diploma, o setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores é integrado pelas empresas públicas regionais — isto é, as sociedades constituídas nos termos da lei comercial, nas quais a Região possa exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em virtude da detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, ou do direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização (artigo 3.º, n.º 1), bem como as entidades públicas empresariais regionais (artigos 3.º, n.º 2, e 32.º a 43.º) — e pelas empresas participadas — isto é, as organizações empresariais que tenham uma participação permanente da Região, de caráter administrativo ou empresarial, por forma direta ou indireta, desde que o conjunto das participações públicas não origine qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 3.º (artigo 5.º, n.º 1).

As entidades que integram o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira regem-se, por seu turno, pelo regime jurídico aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, Tal como o diploma que aprovou o regime jurídico do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, também o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, estabelece que o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira integra as empresas públicas regionais e as empresas participadas da Região (artigo 2.º), compreendendo as primeiras, quer "as sociedades constituídas nos termos da lei comercial, nas quais a Região ou outras entidades públicas regionais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, uma influência dominante" em virtude "da detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto", ou do "direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização" (artigo 3.º, n.º 1), quer as entidades públicas empresariais da Região (artigo 3.º, n.º 2), e correspondendo as segundas às "organizações empresariais que tenham uma participação permanente da Região ou de quaisquer outras entidades públicas regionais, de caráter administrativo ou empresarial, por forma direta ou indireta, desde que o conjunto das participações públicas regionais não origine qualquer situação prevista no n.º 1 do artigo 3.º (artigo 4.º, n.º 1).

10 — À semelhança de todos os demais que entretanto se lhe seguiram, o Orçamento de Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, assumiu como finalidade o "reforço" e a "aceleração do processo de consolidação orçamental", tendo em vista a concretização das metas orçamentais para o défice, então fixadas em 4,6 % (ROE 2011, pp. 40 e 43). Para esse efeito, contemplou um conjunto de medidas destinadas à redução da despesa pública, as quais, entre outras, incluíam: *i*) a "redução das despesas com pessoal", designadamente através da "redução das remunerações da Administração Pública", da "redução das ajudas de custo", "trabalho extraordinário e acumulação de funções"; e ii) a "racionalização e reorganização, tanto ao nível da Administração Pública, como do Setor Empresarial do Estado", nomeadamente através da "redução de despesas com indemnizações compensatórias e subsídios às empresas" (ROE 2011, p. 41).

Em conformidade com o distinto enquadramento a que foram sujeitas, a redução das remunerações da Administração Pública, latamente entendida, e as medidas de racionalização do Setor Empresarial do Estado foram contabilizadas, enquanto medidas destinadas à redução da despesa pública, em termos diferenciados.

Assim, enquanto a "redução progressiva dos salários da Administração Pública" foi diretamente computada no âmbito da diminuição da "redução das despesas de funcionamento do Estado", globalmente estimada em 0,8 % do PIB (ROE 2011, p. 43), as medidas de racionalização do setor empresarial do Estado foram contabilizadas também no âmbito das "Outras medidas de redução de despesa", concorrendo de modo indireto — isto é, por via da "Redução das despesas com indemnizações compensatórias e subsídios às empresas" — para a diminuição da despesa pública em 0,1 % do PIB (ROE 2011, p. 43).

À redução da retribuição mensal base dos trabalhadores e dos titulares dos órgãos sociais das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público foi conferida, assim, uma natureza orçamental ambivalente: tal redução foi, por um lado, considerada no âmbito da diminuição da despesa resultante da redução progressiva dos salários da Administração Pública, cuja contabilização teve em conta os diversos segmentos do setor público, quer da Administração Central, quer das Regiões Autónomas e Autarquias Locais, quer do Setor Empresarial do Estado (cf. Rel. OE 2011, p. 48, quadro III); por outro, na medida em que "a evolução prevista para a despesa com subsídios refletiu a diminuição das verbas transferidas para as empresas públicas a título de indemnizações compensatórias [...] inerente à redução dos vencimentos e remunerações acessórias e à reestruturação do Setor Empresarial do Estado" (ROE, pg. 113), a afetação da retribuição base mensal dos trabalhadores e titulares de órgãos de gestão das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público foi computada no domínio das "Outras medidas de redução de despesa", sendo-lhe reconhecido o efeito de, por via da "Redução das despesas com

indemnizações compensatórias e subsídios", concorrer para a diminuição da despesa pública em 0,1 % do PIB (ROE 2011, p. 43).

O impacto orçamental da redução a que foram sujeitas as retribuições dos trabalhadores e titulares dos órgãos sociais das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público foi, assim, perspetivado e mensurado por uma dupla via: por um lado, teve-se em conta a projeção que tal redução diretamente exerceria sobre a despesa do funcionamento do Estado e o contributo que daí adviria para a respetiva diminuição; por outro, teve-se em conta a diminuição dos custos operacionais das empresas públicas por tal redução propiciada e, consequentemente, por tal via indireta, a diminuição da despesa suportada com as transferências para aquele setor, em particular com as realizadas sob a forma de indemnizações compensatórias e subsídios.

Este duplo efeito orçamental associado à redução dos vencimentos dos agentes das empresas de capitais exclusiva e maioritariamente públicos abrangidos pela medida foi mantido nas leis orçamentais subsequentes.

No Orçamento de Estado para 2012, a aplicação ao setor empresarial do Estado da afetação salarial então prevista para a generalidade dos trabalhadores do setor público continuou a ser perspetivada como uma medida destinada, não apenas a concorrer para a diminuição da despesa de funcionamento do Estado — que, relativamente ao primeiro semestre de 2011, revelara um "desvio significativo na execução orçamental", em parte devido à "elevada taxa de execução das despesas de capital" resultante, entre outras, da "assunção de responsabilidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira", no valor de "570 milhões de euros" (ROE 2012, pg. 24-26) —, mas ainda a contribuir para a reversão da então constatada "insustentabilidade da [...] situação financeira" das empresas públicas (ROE 2012, p. 34) e, por essa via, para a atenuação, numa "estratégia orçamental de médio prazo", do "risco muito significativo" que a "dimensão do SEE, em termos do volume de responsabilidades efetivas ou contingentes para o Estado", continuava a representar para "os objetivos de consolidação das finanças públicas" (ROE 2012, pg. 117).

Em linha com aqueles que o haviam antecedido, o Orçamento de Estado para 2013 incluiu "um conjunto alargado de medidas de corte de despesa", destacando-se, entre outras, pelo seu maior impacto orçamental, as medidas de "contenção de custos" no "Setor Empresarial do Estado" (ROE 2013, p. IV). O cabimento da "redução dos gastos correntes" no setor empresarial do Estado, "incluindo despesas com o pessoal", foi reportado, no plano da análise dos riscos orçamentais, aos reflexos de tal medida teria no "Orçamento do Estado, quer diretamente no saldo orçamental, quer na dívida pública" (ROE 2013, p. 73), com particular incidência na "diminuição das transferências do Estado para as empresas públicas" num valor que, associado ao da "redução de investimentos", foi globalmente estimado em "290 milhões de euros" (ROE 2013, p. IV).

A mesma orientação estratégica foi prosseguida no âmbito do Orçamento de Estado para 2014, cujas medidas de consolidação pelo lado da despesa contemplaram uma redução em 0,1 % do PIB das indemnizações compensatórias para o setor empresarial do Estado (ROE, p. 47), em parte viabilizada pela continuidade dada à política de "redução dos gastos operacionais" e consequente "criação de condições para assegurar a sustentabilidade económica e financeira" das "empresas públicas" — política essa que entretanto conduzira à aprovação do novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro —, por essa forma contribuindo "para a diminuição da despesa do Estado" (ROE 2014, p. 71-72).

No pressuposto de que a"reestruturação económico-financeira em curso desde 2011 permitira, na maior parte das empresas do SEE, reduzir a compensação financeira atribuída pelo Estado em contrapartida da prestação de serviço público, consubstanciada no pagamento de Indemnizações Compensatórias", o Orçamento de Estado para 2015 manteve-se, por último, comprometido com "o reforço da racionalização dos gastos operacionais das empresas do SEE", prosseguindo uma "política de otimização da estrutura de gastos operacionais com vista à obtenção do seu equilíbrio operacional" (ROE 2015, p. 60) e, por essa via, de redução do risco de contribuição negativa para as contas do Estado (ROE 2015, p. 65).

11 — Conforme resulta do que acima ficou exposto, o legislador orçamental vem partindo do pressuposto segundo o qual existe uma conexão evidente entre o equilíbrio financeiro do setor público empresarial — estadual, regional e local — e o esforço da consolidação orçamental. Tal conexão baseia-se, sobretudo, na ideia de que quanto mais elevado for o nível de autossustentabilidade económica e financeira das empresas que integram aquele setor, menor expressão adquirirá o valor das transferências a realizar a partir do Orçamento do Estado, designadamente sob a forma de assunção de passivos, subsídios à exploração ou indemnizações compensatórias, decrescendo por essa via o volume da despesa pública àquele título contabilizável.

Em sintonia com o tipo de relevância que lhe foi sendo sucessivamente atribuído no âmbito da modelação das medidas de consolidação orçamental pelo lado da despesa pública, tal pressuposto converteu-se no denominador comum subjacente a um conjunto de concretizações legislativas destinadas a incrementar os níveis de autossuficiência financeira das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente públicos, através da redução dos respetivos gastos operacionais, certas delas de natureza não apenas conjuntural ou transitória, mas, pelo contrário, permanente e estrutural.

Assim, a par da inclusão dos trabalhadores e membros dos órgãos executivos, deliberativos, consultivos, de fiscalização ou quaisquer outros órgãos estatutários das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial regional e local no universo dos trabalhadores do setor público transitoriamente sujeitos à afetação remuneratória então determinada no respetivo artigo 19.º, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, procedeu, através do seu artigo 31.º, à alteração do Decreto-Lei n.º 559/99, de 17 de dezembro — que estabelecia então, como já se referiu, o regime jurídico do setor empresarial do Estado e das empresas públicas —, equiparando uns e outros aos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de fixação do regime de abonação do subsídio de refeição e das ajudas de custo e de transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro, assim como de determinação da retribuição pela realização de trabalho suplementar e noturno devida aos primeiros (cf. artigo 39.º-A do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro).

Esta equiparação − à qual esteve subjacente o propósito de, por um lado, viabilizar, em termos imediatos, a redução da despesa do Estado através da redução dos custos suportados com pessoal (cf. Rel. OE 2011, pg. 48) e, por outro, "padronizar os regimes aplicáveis à prestação de trabalho noturno e suplementar, às ajudas de custo e ao valor pago pelo subsídio de refeição" no âmbito do setor empresarial do Estado, "remetendo-os para os regimes paralelos aplicáveis aos trabalhadores contratados em funções públicas e respetivas formas de remuneração" (cf. Rel. OE 2011, pg. 53) — foi mantida no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2013, que estabeleceu os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, tendo sido transposta para o respetivo artigo 18.º, atualmente em vigor.

12 — Constituindo, nos termos descritos, o ponto de referência subjacente, quer à modelação das medidas referentes à contribuição do setor público empresarial para o esforço de consolidação orçamental, quer a algumas das concretizações legislativas levadas a cabo no âmbito da reforma geral do setor, a existência de um nexo ou de uma relação de correspetividade entre a autossustentabilidade financeira das empresas públicas e o interesse no equilíbrio das contas do Estado foi já reconhecida na jurisprudência deste Tribunal.

No Acórdão n.º 413/2014, que se pronunciou sobre a "suspensão do pagamento de complementos de pensão aos trabalhadores no ativo e aos antigos trabalhadores aposentados, reformados e demais pensionistas das empresas do setor público empresarial" — isto é, "empresas cujo capital seja participado, maioritariamente ou não, por entidades públicas" — que "tivessem apresentado resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios apurados, à data de entrada em vigor da Lei n.º 83-C/2013" (cf. artigo 75.º deste diploma), o Tribunal teve ocasião de salientar que a reforma do regime jurídico do setor público empresarial levada a cabo pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 31 de dezembro, teve "em vista prosseguir, entre outros, o objetivo de reforçar as condições de eficiência e eficácia, operacional e financeira, de todas as empresas nele integradas e de, por essa via, contribuir para o controlo do endividamento do setor público, e de submeter a um mesmo regime as matérias nucleares referentes a todas as organizações empresariais direta ou indiretamente detidas por entidades públicas, de natureza administrativa ou empresarial, independentemente da forma jurídica que assumam (cf. o preâmbulo do citado decreto-lei)". Tal reforma — assinalou-se ainda no referido aresto — incluiu, a par das alterações já referidas, o estabelecimento de "regras claras referentes à limitação do endividamento das empresas públicas não financeiras, de forma a impedir o avolumar de situações que contribuam para o aumento da dívida e do desequilíbrio das contas do setor público", pretendendo estabelecer "um regime jurídico mais exigente, mas também mais claro, transparente e eficaz, no que respeita ao controlo da legalidade e da boa gestão pública na alocação de recursos públicos para a prossecução de atividades em modo empresarial (cf. artigos 43.º a 45.º)". Este propósito — conforme, por último, ali notado — encontra-se ainda subjacente ao próprio regime definido na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada com as alterações subsequentes pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho. De acordo com o respetivo artigo 10.º, o «Orçamento do Estado subordina-se ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações», sendo que a equidade intergeracional incluirá necessariamente a incidência orçamental, entre outras, «das necessidades de financiamento do setor empresarial do

Estado» [n.º 2, alínea *e*)]. Para além disso, o "relatório da proposta de lei do Orçamento do Estado", que "contém a apresentação e a justificação da política orçamental proposta", incluirá obrigatoriamente, entre outras informações, a análise dos principais elementos relativos à "situação do endividamento global do conjunto das [...] empresas públicas" e das "empresas de capitais públicos", bem como às "transferências orçamentais para as empresas públicas e outras instituições não integradas no setor público administrativo" [cf. artigo 26.º, n.os 1 e 2, alíneas *h*) e *q*)]».

A perspetiva seguida no Acórdão n.º 413/2014 foi recentemente retomada e desenvolvida no Acórdão n.º 260/2015, que se pronunciou sobre a constitucionalidade da transposição para o âmbito das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusivamente ou maioritariamente publico e entidades do setor empresarial local e regional dos regimes relativos à abonação do valor das ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro, assim como à fixação da retribuição devida pela prestação de trabalho noturno e suplementar, aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas, atualmente constante do artigo 18.º, n.os 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Sem deixar de notar que as entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusivamente ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local ou regional, "apesar de, em regra, sujeitas ao direito privado, em especial ao direito laboral, não deixam de constituir instrumentos de prossecução do interesse público, nem de concorrer, direta ou indiretamente, para a definição dos índices de sustentabilidade financeira do Estado", o Tribunal considerou aquela transposição plenamente recondutível "à finalidade, globalmente assumida pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, de concorrer para a salvaguarda da integridade financeira do Estado através da diminuição dos gastos operacionais registados naquele setor e, por essa via, para as possibilidades de efetiva realização das tarefas fundamentais a seu cargo".

Como, a este propósito, ali se escreveu ainda, "ao viabilizar uma contenção permanente da despesa realizável pelas empresas públicas do setor empresarial do Estado e pelas entidades do setor empresarial local e regional a título de abonação do subsídio de refeição, ajudas de custo por deslocações e complementos remuneratórios devidos pela realização de trabalho noturno e suplementar, a mutação de regime mantida em vigor pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro contribuiu de forma estrutural para a autossustentabilidade financeira daquelas empresas e, nessa medida, para uma diminuição, igualmente estrutural, do risco de uma projeção negativa no equilíbrio orçamental do Estado".

A relação passível de ser estabelecida entre, por um lado, as medidas de contenção dos gastos operacionais suportados pelas empresas públicas e as "finalidades, constitucionalmente credenciáveis, subjacentes ao conjunto das normas e princípios que integram a reforma do regime jurídico do setor público empresarial levada a cabo pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro" e, por outro, entre tais finalidades e o equilíbrio orçamental do Estado foi considerada, assim, justificação suficientemente relevante para impedir a censura, perante o princípio da proporcionalidade, da "igualação do estatuto do conjunto dos agentes funcionalmente vinculados" às entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusivamente ou maioritariamente publico e entidades do setor empresarial local e regional "ao da generalidade dos trabalhadores que auferem por verbas públicas, no que diz respeito à abonação do valor das ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro, assim como à fixação da retribuição devida pela prestação de trabalho noturno e suplementar". Tal igualação, conforme a tal propósito não deixou ainda de se assinalar, "encontra suficiente suporte legitimador, quer nas vinculações inerentes à prossecução do interesse público pelo Estado-administrador e pelos governos regionais e órgãos de governo autárquico, quer na natureza exclusiva ou prevalecentemente pública do capital aí implicado".

13 — Conforme resulta do que ficou exposto e particularmente se explicitou no Acórdão n.º 260/2015, "o critério geral de equiparação dos titulares dos órgãos de administração ou de gestão e dos trabalhadores das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local e regional à generalidade dos trabalhadores do setor público para efeitos de determinação, conjuntural ou definitiva, dos regimes aplicáveis à retribuição, complementos retributivos e abono de prestações pecuniárias de tipo assistencial, introduzido pela Lei n.º 55-A/2010" e integralmente mantido no âmbito da subsequente evolução legislativa, teve sempre por justificação a ideia, considerada ali constitucionalmente credenciável, de que "os primeiros, na medida em que auferem (também) por verbas públicas, deveriam ser sujeitos às contingências retributivas feitas sucessivamente recair sobre os segundos, sendo estas, além do mais, necessárias à diminuição da despesa corrente das empresas visadas, tendo em vista o respetivo saneamento financeiro e, em consequência, a redução das transferências, atuais ou potenciais, diretas ou indiretas, a partir do Orçamento do Estado, com o objetivo de compensar eventuais situações deficitárias".

O módulo de equiparação dos titulares dos órgãos de administração ou de gestão e dos trabalhadores das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local e regional à generalidade dos trabalhadores do setor público, para os efeitos acima referidos, é integrado, assim, por dois elementos: *i*) um, relativo ao fundamento da equiparação, que se baseia numa "igualação do estatuto" relativamente a todos "quantos auferem, exclusiva ou prevalecentemente, por verbas públicas" (Acórdão n.º 260/2015); ii) outro, referente ao mecanismo de concretização dessa equiparação, que destina os respetivos efeitos ao incremento dos níveis de autossustentabilidade financeira do setor empresarial público e, por essa via indireta, os projeta sobre o equilíbrio orçamental do Estado, sob a forma de diminuição, atual ou potencial, da despesa a suportar com aquele setor.

14 — Do ponto de vista da sua racionalidade intrínseca, o mecanismo de afetação do valor deduzido às remunerações dos trabalhadores das entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusivamente ou maioritariamente publico e entidades do setor empresarial local e regional ao esforço de consolidação orçamental, inerente à previsão que atualmente consta da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é integralmente recondutível ao critério acima enunciado: no pressuposto de que os ganhos orçamentais proporcionados pela diminuição dos custos operacionais das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público serão mais expressivos e permanentes, do ponto de vista do equilíbrio financeiro do Estado, se forem alcançados pela via da redução das transferências para o setor, o legislador optou por alocar o valor resultante da afetação remuneratória a que sujeitou os agentes daquelas empresas ao incremento dos respetivos níveis de autossuficiência financeira, prescindindo, por essa razão, da instituição de qualquer instrumento que assegurasse a sua entrega nos cofres do Estado.

Na assunção de que o mecanismo suscetível de assegurar o maior impacto orçamental possível às reduções remuneratórias impostas aos trabalhadores do setor público não é necessariamente igual em todos os subsetores abrangidos, o legislador privilegiou, no âmbito do setor público empresarial, uma perspetiva de médio e longo prazo, tendo por subjacente a ideia de que a redução ali imposta será orçamentalmente mais eficiente e eficaz se o valor deduzido às remunerações atingidas, ao invés de concorrer diretamente para a consolidação das contas públicas no âmbito de um só exercício orçamental, for alocado à finalidade específica de reforçar os níveis de autossustentabilidade financeira daquele setor, tornando-o progressivamente menos dependente do financiamento público e nessa medida acautelando os riscos, tanto presentes como futuros, que o mesmo vem persistentemente representando para o equilíbrio orçamental do Estado.

Sendo esta, pois, a ponderação subjacente ao regime a que foi sujeita a afetação das retribuições dos agentes do setor empresarial público, a questão que em face do pedido se coloca é justamente a de saber se tal ponderação apresenta, no que às empresas de capital maioritariamente público diz respeito, expressão e concretude suficientes para nela poder basear-se a relação de adequação funcional entre aquelas reduções remuneratórias e o fim em perspetiva do qual foram determinadas, em termos suficientemente justificativos da carga coativa simultaneamente imposta.

15 — Sempre no pressuposto de que a "execução das medidas de reestruturação do SEE em curso — tais como redução dos gastos correntes [...] — tem reflexos no esforço de consolidação orçamental e de redução dos níveis de dívida pública" e, bem assim, de que "a dimensão do SEE em termos do volume de responsabilidades, efetivas e contingentes, nomeadamente o endividamento, continua a representar um risco para os objetivos de consolidação das finanças públicas", o legislador orçamental vem, todavia, reconhecendo que o "impacto da materialização dos riscos operacionais do SEE [setor empresarial do Estado] no Orçamento do Estado" é "diferente consoante se tratem de empresas integradas, ou não, no perímetro de consolidação das Administrações Públicas" (cf. Relatório OE 2014, pg. 78, e Relatório OE 2015, pgs. 65-66).

No primeiro caso — que corresponderá à situação das empresas públicas reclassificadas —, "o impacto será por via da consolidação dos resultados das empresas do perímetro", enquanto no segundo caso — que dirá respeito à situação das empresas não reclassificadas —, "o retorno para o acionista público será mediante um eventual aumento de prejuízos ou redução dos resultados traduzidos em dividendos" (cf. Relatório OE 2015, pg. 65).

De acordo com o artigo 2.º, n.º 5, da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e alterada e republicada, pela última vez, pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, são entidades públicas reclassificadas aquelas que, independentemente da sua natureza e forma, sejam incluídas no setor público administrativo no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade

instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de junho de 1996 (JO L 310 de 30.11.1996) sistema esse revisto pelo Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (JO L 174, de 26.03.2013), que estabeleceu o sistema europeu de contas nacionais e regionais na UE.

O Regulamento (CE) n.º 2223/96, de 25 de junho de 1996, teve por objetivo instaurar o Sistema europeu de contas 1995, designado «SEC 95», estabelecendo para este, no respetivo Anexo A, uma metodologia relativa às normas, definições, nomenclaturas e regras contabilísticas comuns, destinada a permitir a elaboração de contas e quadros em bases comparáveis, tendo em vista as necessidades da Comunidade e de resultados de acordo com regras previstas no respetivo artigo 3.º (cf. artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), e 2.º, n.º 1, ambos do aludido Regulamento).

Para os referidos efeitos, o referido Regulamento adotou uma definição do conceito de setor das «administrações públicas» (S.13) de acordo com a qual aquele setor integra todas as unidades institucionais que são outros produtores não mercantis — isto é, UAE locais ou unidades institucionais cuja produção é, na sua maioria, fornecida gratuitamente ou a preços economicamente não significativos − cuja produção se destina ao consumo individual e coletivo e principalmente financiadas por pagamentos obrigatórios feitos por unidades pertencentes a outros setores e/ou todas as unidades institucionais principalmente ligadas à redistribuição do rendimento e da riqueza nacional (cf. pontos 2.68 e 3.26 do Anexo A do Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho).

O sistema estabelecido no Regulamento (CE) n.º 2223/96 foi entretanto revisto pelo Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que institui o sistema europeu de contas 2010 («SEC 2010» ou «SEC») (cf. artigo 1.º, n.º 1), para o mesmo igualmente fixando, no respetivo Anexo A, uma metodologia relativa às normas, definições, nomenclaturas e regras contabilísticas comuns que devem ser utilizadas para elaborar contas e quadros em bases comparáveis, tendo em vista as necessidades da União, bem como para apurar resultados [cf. artigo 1.º, n.º 2, alínea *a*)].

Para tais efeitos, adotou, no ponto 20.05 do respetivo Anexo A, uma definição do setor das administrações públicas (S.13) de acordo com a qual tal setor é constituído por "todas as unidades das administrações públicas e por todas as instituições sem fim lucrativo (ISFL) não mercantis que são controladas por unidades das administrações públicas, incluindo igualmente outros produtores não mercantis como identificados nos pontos 20.18 a 20.39 do mesmo Anexo".

As entidades públicas reclassificadas de acordo com os sistemas europeus acima referidos são equiparadas a Serviços e Fundos Autónomos, sendo integradas no universo do Orçamento do Estado e sendo-lhes por essa via distribuídas dotações orçamentais em termos idênticos aos que se verificam relativamente aos serviços e organismos que integram a Administração. Por assim ser, o Relatório do Orçamento de Estado para 2015 reconhece a necessidade de, "adicionalmente aos riscos de financiamento do Estado", serem considerados "os riscos do serviço da dívida destas empresas que continuam a apresentar elevadas necessidades de financiamento para 2015", prevendo a integração no Orçamento do Estado para 2015, quer "da concessão de empréstimos" para "fazer face a necessidades decorrentes da sua atividade", quer de "dotações de capital, em numerário para assegurar o pagamento à banca da dívida com vencimento em 2015" (pg. 66-67).

Conforme notado no citado Acórdão n.º 413/2014, a «reclassificação de entidades públicas assume, no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira, considerável importância, já que tem como consequência a inclusão dos défices e excedentes das entidades reclassificadas para o cálculo do défice e da dívida pública global, consolidada, nos termos da legislação e práticas da União Europeia. Neste cenário, justifica-se uma especial atenção por parte do legislador orçamental à situação económica das entidades em causa. As empresas públicas reclassificadas mantêm todas as obrigações legais decorrentes do regime jurídico do setor público empresarial e das empresas públicas, bem como do Código das Sociedades Comerciais, às quais acrescem as obrigações decorrentes da equiparação a serviços e fundos autónomos, por força da Lei de Enquadramento Orçamental».

No caso das empresas de capitais maioritariamente públicos reclassificadas dentro do perímetro das Administrações Públicas, os riscos relevantes para o Orçamento do Estado decorrem, assim, da sua própria atividade, na medida em que, por efeito da sua reclassificação, tais empresas passam a integrar o perímetro das Administrações Públicas em Contas Nacionais, passando a financiar-se junto do Estado, através do respetivo Orçamento. Para além disso, quer os respetivos resultados operacionais, quer a respetiva dívida encontram-se refletidos na conta das Administrações Públicas, projetando-se, por essa via, na mensuração da dívida pública.

16 — A integração no universo do Orçamento do Estado das empresas de capital maioritariamente público já reclassificadas, na medida em que determina a automática projeção da situação financeira que apresentem sobre o apuramento do défice e da dívida pública, torna evidente, do ponto de vista da relação de adequação medida-fim, o mecanismo indireto de reporte seguido pelo legislador ordinário. Na verdade, relativamente a estas empresas, o estabelecimento de uma relação de adequação funcional entre o incremento da respetiva autossustentabilidade financeira e o equilíbrio orçamental do Estado resulta, à partida, dos próprios efeitos da reclassificação.

Ao contrário do que sucede com as empresas de capital maioritariamente público já reclassificadas, as empresas de capital maioritariamente público não reclassificadas não se encontram integradas no perímetro das Administrações Públicas em Contas Nacionais, não beneficiando por isso da transferência direta para o Estado dos respetivos passivos e demais responsabilidades.

Apesar de assim ser, existe, no entanto, um conjunto de elementos com base nos quais é possível estabelecer, mesmo em relação a estas empresas, uma conexão suficientemente credenciável entre o saneamento contabilístico do setor público empresarial e o processo de consolidação orçamental para, pelo menos num controlo de evidência, inviabilizar a possibilidade de considerar destituída de fundamento — e por isso para aquele efeito inadequada ou imprestável − a ponderação subjacente à decisão de sujeitar os respetivos trabalhadores à redução salarial imposta para os anos de 2014 e 2015 no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sem a concomitante imposição da obrigação de entrega nos cofres do Estado dos valores correspondentemente deduzidos.

17 — Conforme este Tribunal já teve ocasião de afirmar, em relação ao universo das "empresas públicas não reclassificadas" — e, consequentemente, também das empresas de capital maioritariamente público não reclassificadas —, "a apresentação de resultados líquidos negativos" não é, desde logo, "indiferente para o esforço financeiro do Estado (assim como de qualquer outro investidor público) nas suas empresas. Com efeito, ocorrendo tal circunstância, não é só a impossibilidade de distribuir dividendos que está em causa. À mesma acresce, por via dos resultados transitados, a diminuição do capital próprio da empresa e a consequente necessidade de compensação, seja por via do endividamento, seja pela via do reforço de capital. Qualquer uma destas vias importa, a prazo, despesa pública, efetiva (dotações de capital, conversão de créditos ou assunção de passivos) ou potencial (concessão de garantias a terceiros pelo financiamento concedido à empresa)», sendo também essa «a razão justificativa do instituto da "perda de metade do capital" previsto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais» (cf. Acórdão n.º 413/2014).

Segundo igualmente notado no referido aresto, acrescem a tal circunstância as consequências associáveis ao risco de reclassificação de novas entidades do setor público empresarial em consequência da entrada em vigor do sistema europeu de contas 2010 («SEC 2010»). Tal risco começou por ser identificado no Relatório do Orçamento de Estado para 2014, onde se escreveu, a este propósito, o seguinte: «É de referir que se prevê a entrada em vigor da atualização do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (o designado SEC 2010) [...] em 2014, e que os seus efeitos irão retroagir, em termos de séries estatísticas, a 2010. Uma alteração fundamental incide sobre a forma de apuramento do "Critério da Mercantilidade", o que poderá implicar a inclusão de um número adicional de empresas públicas no perímetro de consolidação das Administrações Públicas, no âmbito de aplicação do supramencionado sistema.» Concordantemente, reconheceu-se no Relatório do Orçamento de Estado para 2015 que"a entrada em vigor do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010) envolveu a reclassificação adicional de um conjunto de empresas públicas", implicando que "estas entidades, que não operem em concorrência, não poderão contrair nova dívida junto do sistema financeiro (com exceção de instituições multilaterais), pelo que as suas necessidades de financiamento serão asseguradas pelo Orçamento do Estado" (pg. 66).

Por último, apesar de as empresas em mão pública se encontrarem submetidas à Lei da Concorrência e de não lhes poderem ser por isso atribuídos auxílios públicos indevidos (artigos 2.º, 4.º, n.º 1, e 65.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio; e também, quanto às empresas locais, o artigo 34.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e, quanto às empresas participadas, o artigo 14.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), haverá que autonomizar entre tais apoios as chamadas «indemnizações compensatórias», que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, correspondem a pagamentos efetuados com verbas do orçamento do Estado a entidades públicas e privadas, de acordo com o regime legalmente previsto, destinados a compensar custos de exploração resultantes de serviços de interesse geral de acordo com uma lógica de prossecução de interesse público (podem consultar-se as atribuições destas indemnizações em www.dgtf.pt).

Na verdade, sendo fator de cálculo do montante dessas indemnizações, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, *a*), do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, "os custos incorridos com a prestação do serviço geral", o que inclui os custos com o pessoal, a redução das remunerações dos trabalhadores destas empresas determina necessariamente uma dimi-

nuição do valor das indemnizações compensatórias que o Estado para elas transfere.

A par das indemnizações compensatórias, haverá que considerar ainda os chamados subsídios públicos à exploração, previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, "designadamente os que visem pura e simplesmente salvaguardar o equilíbrio financeiro das empresas" e possam ser por isso "eventualmente [...] justificados em termos do princípio da concorrência" na medida em que "obedeçam a idêntica lógica de interesse público", uma vez que também aqui tais subvenções têm em conta os custos de exploração (cf. Acórdão n.º 413/2014).

18 — Não pode, contudo, ignorar-se que nas empresas de capitais maioritariamente públicos não reclassificadas que não tenham uma situação deficitária e haja por isso lugar à distribuição de dividendos, não é possível garantir que as analisadas reduções salariais não venham também a beneficiar, embora sempre minoritariamente, a fração privada do capital social destas empresas, apesar desta imputação dos ganhos não ser de verificação automática e necessária, uma vez que nada impede a fração maioritária do capital público de, por meio de deliberação obstar ou condicionar a distribuição de dividendos, assegurando, desse modo a integral imputação dos ganhos operacionais proporcionados pela redução remuneratória ao intentado incremento de autossustentabilidade financeira.

19 — Procurando aferir-se, à luz do que ficou exposto, o nível de adequação do mecanismo de efetivação da redução remuneratória aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público que integra o regime fixado na alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a primeira nota a realçar é a de que, relativamente a tais empresas, a relação de adequação funcional entre aquela redução e o objetivo da consolidação orçamental se encontra em quaisquer circunstâncias assegurada na proporção da fração, sempre maioritária, do capital social titulada pelo ente público de que em concreto se trate. Seja pela diminuição do passivo desse modo conseguida, seja pelo aumento dos dividendos a cuja repartição haja por essa razão de proceder-se, a projeção sobre o défice público dos benefícios financeiros associáveis à redução de custos proporcionada pela solução normativa aqui impugnada encontra-se sempre garantida numa extensão nunca inferior à participação que o Estado, governos regionais ou autarquias locais detenham naquelas empresas.

E mesmo em relação às empresas de capital maioritariamente público não reclassificadas, a redução das remunerações mensais base dos trabalhadores do setor público empresarial, quando em si mesma considerada — isto é, ainda que desacompanhada de qualquer instrumento de reporte —, não deixa de constituir, pelos efeitos que imediatamente se lhe associam, um mecanismo de diminuição dos gastos operacionais suportados por tais empresas, contribuindo para a respetiva autossustentabilidade financeira e, por essa via, para a diminuição de uma projeção negativa no equilíbrio orçamental do Estado.

Nessa medida, não existem razões de evidência para, no plano do controlo da relação de adequação medida-fim, censurar o pressuposto em que o legislador ordinário vem sucessivamente baseando a opção de sujeitar os trabalhadores daquelas empresas à afetação salarial determinada no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sem a concomitante imposição da obrigação de entrega nos cofres do Estado dos valores deduzidos.

E a circunstância de, sem a imposição de tal obrigação, as vantagens proporcionadas pelo meio mobilizado poderem produzir-se também noutras direções — isto é, em eventual e concomitante benefício do capital privado minoritário — não prejudica que continuem a produzir-se em favor do capital público, não podendo por isso afirmar-se que o meio encontrado pelo legislador seja, em si mesmo, inapto à prossecução do fim a ele subjacente, no sentido de inidóneo ou inadequado para concorrer para o ajustamento orçamental em vista do qual foram decididas as reduções remuneratórias previstas no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Com efeito, impondo embora que a medida em concreto adotada seja apropriada para a prossecução do interesse público subjacente à respetiva adoção, a exigência de conformidade ou adequação colocada pelo princípio da proporcionalidade não pressupõe, todavia, que as vantagens proporcionadas pelo meio mobilizado se concentrem exclusivamente na promoção da finalidade tida em vista pelo legislador ordinário quando se decidiu por aquela mobilização, excluindo qualquer possibilidade de se verificarem também noutro sentido. Por isso, no plano do controlo da relação de adequação medida-fim, a constatação de que um determinado meio é apto à prossecução, não só do interesse público com base no qual poderia legitimar-se, mas ainda de um outro interesse não convocável para o efeito daquela legitimação, não é suficiente para, por si só, converter automaticamente a medida de que se trate num meio inadequado à consecução daquela primeira finalidade.

20 — Resta apurar, neste contexto, se o meio mobilizado pode considerar-se excessivo, do ponto de vista da proporcionalidade em sentido estrito e por isso injustificado, perante a dimensão dos efeitos restritivos ou lesivos que do mesmo resultam para os trabalhadores em concreto afetados.

Relembre-se que a equiparação dos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público, para efeitos de aplicação do regime de redução da respetiva remuneração base mensal, teve então subjacente o critério segundo o qual aquelas entidades são maioritariamente financiadas pelo Estado, assim se justificando que os respetivos agentes sejam convocados a partilhar, em situação de igualdade" com os trabalhadores das Administrações Públicas, o esforço de consolidação orçamental, face a uma situação de grave emergência financeira.

Se, no que respeita às empresas de capital maioritariamente público já reclassificadas, a sua integração no universo do Orçamento do Estado, na medida em que determina a automática projeção da situação financeira que apresentem sobre o apuramento do défice e da dívida pública, a redução salarial imposta pela alínea *r*), do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, não coloca problemas acrescidos, relativamente às reduções salariais que afetam todos aqueles que auferem por verbas públicas, e que o Tribunal Constitucional genericamente validou no Acórdão n.º 413/2014, considerando que as mesmas ainda se justificavam enquanto inseridas numa repartição dos encargos públicos em contexto de emergência financeira, já relativamente às empresas ainda não reclassificadas, os termos da ponderação não são exatamente os mesmos.

Neste universo, a repercussão das reduções salariais no Orçamento do Estado não ocorre diretamente, sendo a consequente redução dos custos operacionais destas empresas que vai satisfazer o interesse público no equilíbrio financeiro do Estado, o qual indiretamente beneficiará do acautelamento do impacto orçamental inerente ao risco de reclassificação, da diminuição do montante das transferências orçamentais para estas empresas, designadamente das que devam ser realizadas sob a forma de subsídios à exploração ou indemnizações compensatórias e, eventualmente, nas empresas não deficitárias, de um incremento dos dividendos a distribuir. Como acima constatámos, a diminuição dos custos operacionais destas empresas, por força das reduções salariais impostas na alínea *r*), n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, contribuem necessariamente para a respetiva autossustentabilidade financeira e, por essa via, para a diminuição de uma projeção negativa no equilíbrio orçamental do Estado.

Ora, apesar de neste particular universo das empresas de capital maioritariamente público não reclassificadas, estarmos perante uma contribuição indireta, difusa e parcial, embora não necessariamente limitada à proporção do capital público, que comporta o risco de marginalmente poder beneficiar capitais privados, não há elementos seguros que permitam formar a convicção, num juízo de evidência, de que a dimensão do impacto orçamental da redução salarial já não se traduz num ganho de interesse público inerente ao fim visado que não compense a carga coativa temporariamente imposta aos trabalhadores destas empresas, inserida numa política de repartição dos encargos públicos em contexto de emergência financeira.

Face ao exposto não há razões para do ponto de vista constitucional censurar a norma sob fiscalização, por violação do princípio da proporcionalidade.

21 — Por estas razões, a norma constante da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público não deve ser declarada inconstitucional.

Decisão

Nestes termos, o Tribunal Constitucional não declara a inconstitucionalidade da norma constante da alínea *r*), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público.

Lisboa, 3 de novembro de 2015. — *João Cura Mariano — Ana Guerra Martins — Maria Lúcia Amaral — João Pedro Caupers — Maria José Rangel de Mesquita — Maria de Fátima Mata-Mouros* (vencida, de acordo com a declaração junta) — *Catarina Sarmento e Castro* (vencida, nos termos da declaração de voto junta) — *Pedro Machete* (vencido, em parte, conforme declaração que junto) — *Lino Rodrigues Ribeiro* (com declaração de voto) — *Fernando Vaz Ventura* (vencido, de acordo com a declaração de voto junta) — *Carlos Fernandes Cadilha* (vencido de acordo com a declaração de voto em anexo) — *Joaquim de Sousa Ribeiro.*

Declaração de Voto

Considero inconstitucionais as normas contidas no artigo 80.º da Lei n.º 82-B/2014, por violação do princípio da igualdade, em razão dos

fundamentos constantes já das minhas declarações de voto apostas aos Acórdãos n.os 187/2013 e 413/2014.

Concordo com a maioria quando no n.º 20 do acórdão se salienta que «a redução salarial imposta pela alínea *r*), do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, não coloca problemas acrescidos, relativamente às reduções salariais que afetam todos aqueles que auferem por verbas públicas». Concluo, no entanto, em sentido oposto ao do acórdão, em coerência com a posição que tenho defendido na avaliação de normas orçamentais que, perante a atual necessidade de assegurar uma redução do défice orçamental, que constitui um interesse geral, de todos, impõem reduções de salários apenas àqueles que "auferem por verbas públicas" (na expressão também utilizada, por exemplo, pelo Acórdão n.º 353/2012, n.º 4). Nas declarações de voto referidas no parágrafo anterior defendi que esta solução é desconforme com o princípio constitucional da igualdade, segundo fórmula daquele princípio (*igualdade ponderada*), que julgo dever ser aplicada nesta matéria, por dela resultar a imposição de sacrifícios a um grupo de pessoas de forma que não é justificada. Como referi na declaração de voto ao Acórdão n.º 413/2014, «a seleção de quem deve ser chamado a solver os encargos públicos tem como limite a igualdade na repartição dos encargos públicos, bem como a respetiva capacidade contributiva».

Na verdade, a solução material constante da norma em apreço já foi objeto de apreciação pelo Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 574/2014. Nesse aresto pronunciei-me no sentido da inconstitucionalidade da norma que estabelecia as reduções remuneratórias, tendo em conta o seu âmbito de aplicação, apenas para os meses em falta do ano orçamental em curso (2014), por violação do princípio da igualdade, e no sentido de o pedido não dever ser conhecido quanto aos anos subsequentes, dada a extrema vaguidade das normas relativas à redução remuneratória pós-2014 e o desconhecimento do contexto orçamental da sua aplicação. Sem esses dados era então ainda impossível estender aos anos subsequentes a 2014 o juízo de desconformidade das normas em causa com o princípio da igualdade.

Hoje, diante do contexto orçamental refletido no orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, é de concluir que não se registam alterações com relevo para a apreciação da norma sindicada no presente processo. A reversão da redução remuneratória em 20 % não elimina a diferença de tratamento adotada na repartição de encargos públicos entre os trabalhadores do setor público e os demais trabalhadores, pelo que mantenho o juízo de inconstitucionalidade da solução normativa em apreciação, com os fundamentos constantes das minhas declarações de voto apostas aos Acórdãos n.os 187/2013 e 413/2014. — *Maria de Fátima Mata-Mouros.*

Declaração de Voto

Vencida. Pronunciei-me no sentido da inconstitucionalidade da norma constante da alínea *r*), n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução transitória da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público.

A medida em causa tem por objetivo declarado a consolidação orçamental, através da redução do défice público, conseguida mediante a diminuição da despesa com a remuneração de trabalhadores que recebem por verbas públicas. A estratégia de consolidação orçamental através da redução do défice público com vista à satisfação de compromissos europeus e internacionais já fundamentara a admissibilidade de uma posição juridicamente diferenciada daqueles que auferem rendimentos pagos por verbas públicas, relativamente aos demais trabalhadores, que o Tribunal Constitucional considerou nos Acórdãos n.os 187/2013 e 413/2013. Em declaração de voto ao Acórdão n.º 187/2013 e ao Acórdão n.º 574/2014 (entre outros) considerei violadoras do princípio da proporcionalidade (e, nos termos aí enunciados, da igualdade) as disposições normativas que reiteraram reduções remuneratórias para aquelas finalidades. Em grande parte, as razões ali apontadas são transponíveis para o caso em apreço.

A meu ver, relevante também para um juízo de (des)proporcionalidade desta redução remuneratória é o facto de as medidas restritivas determinadas na disposição normativa agora em apreciação se somarem a outras, igualmente previstas, que também afetam este círculo de destinatários, apreciadas no Acórdão n.º 260/2015 (redução de encargos com pessoal relativos a ajudas de custo, trabalho suplementar, noturno, *etc.*), que este Tribunal considerou não padecerem de inconstitucionalidade (Acórdão em que fiquei vencida por considerar violado o direito de contratação coletiva — artigo 56.º, n.º 3, da Constituição).

Por outro lado, no caso concreto, num quadro de ponderação, não pode deixar de ser considerada a razão apontada pelo requerente, o Senhor Provedor de Justiça, relativa ao facto de a norma que estabelece a redução transitória da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público não ter imposto a entrega do valor da redução remuneratória aos cofres do Estado, assim excluindo a possibilidade de beneficiação privada, embora o legislador o pudesse ter feito (e havendo-o estipulado no regime aplicável a outros trabalhadores do setor público — artigo 2.º, n.º 10). Na sua ausência, o sacrifício de redução remuneratória imposto aos trabalhadores da categoria em causa é apto a dar causa à distribuição, na proporção devida, de dividendos ou outras vantagens patrimoniais pelos parceiros privados na mesma empresa, sem, nessa parte, satisfazer os fins públicos da redução da despesa pública.

Na verdade, embora considerando que uma tal razão, por si, não determinaria uma solução de inconstitucionalidade da norma, tal não pode deixar de ser tido em conta num juízo de ponderação relativo ao benefício ou vantagem da medida restritiva, relativamente ao sacrifício que a redução salarial impõe aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público. Verifica-se que, por opção do legislador, o benefício marginal da medida de redução remuneratória não é necessariamente repercutida (e nem sequer por inteiro — "não serve *in totum* [...] o declarado fim de consolidação orçamental do lado da despesa pública" — como refere o requerente) no Orçamento de Estado, podendo parte reverter a favor do capital privado minoritário. E a questão assume contornos ainda mais problemáticos quando estão em causa empresas não reclassificadas, visto que, como assume o acórdão, no caso destas, a redução dos salários apenas terá um impacto indireto no Orçamento de Estado, por via da redução dos custos operacionais da empresa, e da hipotética diminuição da necessidade de eventuais transferências orçamentais. Refere o presente acórdão que o facto de as vantagens da redução remuneratória beneficiarem o capital privado minoritário não invalida que também se produzam em favor do capital público maioritário (por isso afastando a inadequação, aponta o acórdão), mas, como o próprio Acórdão aceita, o ganho para o Orçamento é remoto no caso das empresas não reclassificadas.

Sucede que este eventual benefício "indireto, difuso e parcial" (como adjetiva o acórdão) para o Orçamento, prejudica de forma direta e certa os trabalhadores, o não pode deixar de ser ponderado no sentido de desvalor que apontámos.

E mesmo quem não realize um controlo de proporcionalidade que confronte medidas diferentes (ou uma medida com a sua ausência), mas proceda à ponderação do interesse público da consolidação orçamental com o direito à remuneração com ele colidente, verificando a aptidão ou idoneidade, necessidade e proporcionalidade da medida em causa, isoladamente considerada, não deveria deixar de atender a que ainda que a medida fosse idónea a atingir o fim de consolidação orçamental (o que o requerente contesta e se verifica ser, em diversos casos, muito incerto ou, "indireto, difuso e parcial"), ou mesmo que fosse necessária por não se poder prever uma menos restritiva com igual nível de eficácia, sempre deveria ser considerada como uma medida desproporcionada ao ter a virtualidade de fazer reverter a redução da remuneração dos trabalhadores a favor dos titulares do capital privado, ou de um "indireto, difuso, parcial" e incerto benefício orçamental.

Do que fica dito resulta ainda que divirjo do acórdão quando este remete para o Acórdão n.º 509/2015 no que respeita ao entendimento da fiscalização da violação do princípio da proporcionalidade, mencionando um controlo do parâmetro "pela negativa", o que, aliás, a meu ver, é contrariado no próprio acórdão agora subscrito que menciona também aquele que é o entendimento que a jurisprudência constitucional vem defendendo, designadamente no referido Acórdão n.º 634/93 que cita Gomes Canotilho e Vital Moreira: "o princípio da proporcionalidade desdobra-se em três subprincípios: princípio da adequação (as medidas restritivas de direitos, liberdades e garantias devem revelar-se como um meio adequado para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essas medidas restritivas têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, por o legislador não dispor de outros meios menos restritivos para alcançar o mesmo desiderato); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adotar-se medidas excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos)."

A visão "pela negativa" referida, além de entrar em contradição com a leitura que faço do entendimento tradicional que a jurisprudência constitucional (chamado neste mesmo córdão) vem defendendo do princípio da proporcionalidade — que exige que se demonstre que uma medida é adequada, é necessária, e é proporcional -, tem como efeito a restrição dos poderes de cognição da jurisdição constitucional, posição de que me distancio (o que, em meu entender, acabará por ter os efeitos de restrição dos poderes do Tribunal para apuramento de violações da Constituição conseguido com o "controlo de evidência", com o risco de o ver transposto para a aferição da lesão de bens constitucionais, como direitos fundamentais). — *Catarina Sarmento e Castro.*

Declaração de Voto

1 — No presente processo, o Tribunal Constitucional considerou que a norma constante da alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público, não viola o princípio da proporcionalidade, "enquanto princípio geral da limitação do poder público". Tal decisão respeitou tanto às empresas de capital maioritariamente público *reclassificadas*, como às empresas da mesma natureza *não reclassificadas* (sobre a distinção v. o Acórdão n.º 413/2014, n.º 52, e o n.º 15 do presente acórdão). Concordo com o juízo negativo de inconstitucionalidade relativamente às primeiras, mas não já quanto às segundas.

2 — O conteúdo normativo do princípio da proporcionalidade implica que as decisões de autoridade pública, em especial as de caráter ablativo, prossigam uma certa finalidade ou tenham uma certa razão de ser, não podendo ser ilimitadas nem arbitrárias, e tal finalidade deve ser algo de detetável e compreensível para os seus destinatários. Aquele princípio postula, deste modo, que entre o conteúdo da decisão do poder público e o fim por ela prosseguido exista sempre um equilíbrio, uma ponderação e uma «justa medida» (cf. os Acórdãos n.os 387/2012 e 509/2015). Deste modo, as atuações dos poderes públicos, justamente por não poderem ser ilimitadas nem arbitrárias, são perspetivadas em cada caso concreto, real ou representado, como meios para atingir um certo fim — pressupondo-se naturalmente a legitimidade constitucional tanto dos primeiros como do segundo. Por isso mesmo, no caso *sub iudicio* o Tribunal deveria ter considerado a concreta medida em causa e a sua finalidade específica, avaliando se, em face desta última, todos os destinatários daquela se encontram em situação idêntica e em condições de com o seu sacrifício contribuírem para o fim intencionado.

3 — A redução remuneratória determinada pela norma sindicada é uma medida *temporária* e *excecional*, instrumentalmente preordenada à consecução de certos objetivos orçamentais nos exercícios de 2014 e 2015 por *via da redução da despesa pública* — a contenção do valor da massa salarial das Administrações Públicas em determinado nível —, ainda correlacionada com o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF) e com o Procedimento por Défice Excessivo (PDE) a que a República Portuguesa se encontra sujeita (cf. os artigos 2.º, n.º 9, alínea *r*), e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro).

Isso mesmo é reconhecido e afirmado expressamente nos n.os 1 e 2 do presente acórdão: reiterando-se o entendimento do Acórdão n.º 574/2014 de que a medida de redução remuneratória então considerada, na sua configuração específica, "persistia relacionável, em termos diretos e imediatos, com a prossecução do mesmo interesse público que conduzira à adoção das medidas congéneres previstas nas Leis n.os 55-A/2010, 64-B/2011, 66-B/2012 e 83-C/2013, isto é, com a «consecução de fins de redução da despesa pública e de correção de um excessivo desequilíbrio orçamental» (Acórdão n.º 396/2011), de acordo com um plano, plurianual mas temporalmente delimitado, definido a partir [do PAEF]" e, bem assim, do PDE a que Portugal também se encontra sujeito, considera-se que "a redução remuneratória estabelecida para os anos de 2014 e 2015, nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, respetivamente, [se mantém] ainda dentro do campo de ponderação em que o Tribunal consecutivamente situou a apreciação das medidas de afetação salarial introduzidas em exercícios orçamentais condicionados pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no PAEF". A este propósito, cabe recordar o Acórdão n.º 574/2014:

"14.1 — A urgência das reduções do défice orçamental explica uma atuação do lado da despesa, mais eficaz do que uma atuação do lado da receita, pela rapidez dos efeitos produzidos. Nesta linha e retomando jurisprudência anterior, lê-se no Acórdão n.º 413/2014:

«Situando no âmbito relativo à pertinência orçamental daquelas retribuições e das medidas que as afetavam o fundamento material para a diferenciação introduzida na repartição dos encargos públicos, o Tribunal entendeu ainda defensável a asserção segundo a qual, "pela sua certeza e rapidez na produção de efeitos", a opção tomada se revelava "particularmente eficaz", "numa perspetiva de redução do défice a curto prazo", mostrando-se desse modo "coerente com uma estratégia de atuação, cuja definição cabe[ria] dentro da margem de livre conformação política do legislador".»

14.2 — Aquela circunstância legitima alguma medida de «sacrifício adicional» dos trabalhadores que recebem por verbas públicas, sacrifício que não consuma, por isso, um tratamento desigual arbitrário; na verdade, estes são pagos por verbas públicas, pelo que apenas a sua remuneração reduz, imediata e automaticamente, a despesa pública. Pode ler-se no Acórdão n.º 353/2012:

«Entendeu-se que o recurso a uma medida como a redução dos rendimentos de quem aufere por verbas públicas como meio de rapidamente diminuir o défice público, em excecionais circunstâncias económico-financeiras, apesar de se traduzir num tratamento desigual, relativamente a quem aufere rendimentos provenientes do setor privado da economia, tinha justificações que a subtraíam à censura do princípio da igualdade na repartição dos encargos públicos, uma vez que essa redução ainda se continha dentro dos «limites do sacrifício»."

Ora, é justamente a aludida correlação temporal-instrumental ínsita na teleologia da redução remuneratória estatuída no artigo 2.º, n.º 9, alínea *r*), da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que o presente acórdão desconsidera naquilo que se refere às empresas de capitais maioritariamente públicos não reclassificadas.

E isso é muito evidente na afirmação constante do n.º 14 do acórdão, a respeito do invocado mecanismo de concretização relativamente aos trabalhadores das empresas públicas da equiparação ou «igualação de estatuto» com os demais trabalhadores que «auferem por verbas públicas»: considerando a ausência de um mecanismo de reporte direto — a obrigação de entrega ao Estado da parte da remuneração não paga aos trabalhadores —, sustenta a maioria que fez vencimento:

"[N]o pressuposto de que os ganhos orçamentais proporcionados pela diminuição dos custos operacionais das empresas de capital exclusiva ou maioritariamente público serão mais expressivos e permanentes, do ponto de vista do equilíbrio financeiro do Estado, se forem alcançados pela via da redução das transferências para o setor, o legislador optou por *alocar o valor resultante da afetação remuneratória a que sujeitou os agentes daquelas empresas ao incremento dos respetivos níveis de autossuficiência financeira*, prescindindo, por essa razão, da instituição de qualquer instrumento que assegurasse a sua entrega nos cofres do Estado.

Na assunção de que o mecanismo suscetível de assegurar o maior impacto orçamental possível às reduções remuneratórias impostas aos trabalhadores do setor público não é necessariamente igual em todos os subsetores abrangidos, o legislador privilegiou, no âmbito do setor público empresarial, uma *perspetiva de médio* e *longo prazo*, tendo por subjacente a ideia de que a redução ali imposta será orçamentalmente mais eficiente e eficaz se o valor deduzido às remunerações atingidas, *ao invés de concorrer diretamente para a consolidação das contas públicas no âmbito de um só exercício orçamental*, for alocado à finalidade específica de reforçar os níveis de autossustentabilidade financeira daquele setor, tornando-o progressivamente menos dependente do financiamento público e nessa medida *acautelando os riscos, tanto presentes como futuros*, que o mesmo vem persistentemente representando para o equilíbrio orçamental do Estado". (itálicos aditados)

Na verdade, esta perspetiva não é compatível com um regime transitório e excecional, de redução da remuneração base mensal dos trabalhadores do setor público no âmbito do esforço de consolidação orçamental através da redução da despesa pública estabelecido em vista do cumprimento do PAEF nas sucessivas leis orçamentais para os anos de 2011 a 2015 e de que o artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, constitui uma óbvia expressão relativamente a 2014 e 2015.

4 — Desde logo, é claro que a perspetiva de médio e longo prazo não quadra ao horizonte temporal limitado da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Mas, mais radicalmente, verifica-se que o objetivo da autossustentabilidade financeira do setor público empresarial (SPE) globalmente considerado não pode ser alcançado sem mecanismos internos de transferência entre as empresas do mesmo setor. Na ausência de tais mecanismos — os quais pura e simplesmente não se encontram previstos nem na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nem nas leis orçamentais dos anos 2011 a 2015 —, a única perspetiva admissível é a da autossustentabilidade financeira de *cada uma das empresas* desse setor: cada empresa pública é que é reclassificada ou não; e cada uma delas é que apresenta uma estrutura financeira equilibrada ou não. Ou seja, a consideração do impacto orçamental não pode ser setorial, mas terá de considerar o caso particular de cada empresa. O que vale para as empresas reclassificadas, não vale necessariamente para as empresas não reclassificadas. E no respeitante a estas últimas, haverá que diferenciá-las em razão da sua situação financeira e da sua atividade: como justificar a medida sindicada em relação a empresas financeiramente sustentáveis ou a empresas financeiramente equilibradas que não prestem serviços de interesse geral suscetíveis de indemnizações compensatórias?

Com efeito, a redução remuneratória em apreço não se caracteriza nem como uma medida de natureza estrutural — do tipo das que foram analisadas pelo Acórdão n.º 260/2005 — nem visa contribuir para a racionalização do setor público empresarial; o seu objetivo é mais limitado e circunscrito à redução da despesa pública nos anos de 2014 e 2015.

E, em vista de tal fim, o acórdão não é convincente quanto às empresas *não reclassificadas*. Em especial, a finalidade orçamental a realizar naqueles dois anos não é garantida exclusiva e necessariamente pela eventual *diminuição do passivo* ou pelo *aumento de dividendos* (cf. o n.º 19), já que nem o financiamento público das empresas tem como consequência necessária uma despesa pública corrente; aliás esse fi-

nanciamento, tratando-se de empresas públicas, deve traduzir apenas uma despesa de investimento. E os eventuais resultados negativos de tais empresas não têm de se traduzir em endividamento do Estado; tudo depende das causas, não se podendo excluir uma recuperação de resultados em exercícios subsequentes, eventualmente suportado no endividamento autónomo da própria empresa. Do mesmo modo, os eventuais resultados positivos dessas empresas também não têm de ser distribuídos sob a forma de dividendos; e se o forem, corresponderão a receitas extraordinárias da entidade pública participante. Outras opções possíveis para a aplicação de tais resultados positivos serão a constituição de reservas ou o reinvestimento na própria empresa.

Pelo exposto, a afirmação de que "a redução das remunerações mensais base dos trabalhadores do setor público empresarial, quando em si mesma considerada — isto é, ainda que desacompanhada de qualquer instrumento de reporte −, não deixa de constituir, pelos efeitos que imediatamente se lhe associam, um mecanismo de diminuição dos gastos operacionais suportados por tais empresas, contribuindo para a respetiva autossustentabilidade financeira e, por essa via, para a diminuição de uma projeção negativa no equilíbrio orçamental do Estado" (n.º 19) não é exata, mesmo fora do horizonte temporal constituído pelos anos de 2014 e 2015; aliás, relativamente a esse mesmo horizonte, verifica-se, isso sim, que a diminuição dos gastos operacionais das empresas públicas não reclassificadas, só por si — ou seja, desacompanhada de adequadas decisões de gestão ao nível de cada empresa ou de mecanismos legais de reporte direto ou indireto — é *inócua* ou *indiferente* para ter um impacto orçamental direto, seja pelo lado das receitas, seja pelo lado das despesas.

De qualquer modo, o tratamento indiferenciado em vista do fim concretamente em causa de todas as empresas públicas não reclassificadas, independentemente da sua situação operacional e financeira particular, representa para os respetivos trabalhadores — todos tratados de modo igual — uma carga injustificada e, como tal, *desnecessária*. — *Pedro Machete.*

Declaração de Voto

Voto vencido quanto à não declaração de inconstitucionalidade por entender que a ausência de uma *norma específica* que estabeleça a obrigatoriedade da entrega nos cofres do Estado dos montantes resultantes das reduções remuneratórias impostas aos trabalhadores de empresas de capital maioritariamente público ou a revisão dos contratos de indemnização compensatória celebrados entre essas empresas e Estado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, torna a redução remuneratória inapropriada para o fim de consolidação orçamental através da redução da despesa.

Com efeito, na ausência de uma norma impositiva daquela obrigação, não é suficiente considerar a existência de "outros mecanismos" que possibilitem à Administração deduzir, a qualquer momento, o montante das reduções remuneratórias nas transferências do Estado efetuadas para as empresas públicas ao abrigo dos contratos de indemnização compensatória ou reduzir proporcionalmente os dividendos.

A preeminência do interesse público da consolidação orçamental impõe a existência de regras jurídicas que vinculem a Administração a prosseguir o fim proposto. Ora, a regularização de excessos ou défices de compensação prevista no artigo 10.º do referido Decreto-Lei n.º 167/2008 reporta-se apenas às indemnizações compensatórias contratualizadas, pelo que não abrange as reduções remuneratórias impostas pela norma questionada. E assim sendo, é necessário uma *norma instrumental* destinada a assegurar a satisfação daquele interesse público por parte da Administração. Sem essa norma, nenhuma garantia existe que a Administração procederá à compensação do montante das reduções remuneratórias ou mesmo que não haja oposição das empresas públicas a essa compensação. De modo que existe violação do princípio da proporcionalidade, no segmento da adequação. — *Lino Rodrigues Ribeiro.*

Declaração de Voto

Pronunciei-me pela inconstitucionalidade da norma constante da alínea *r*) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público, por violação do princípio da igualdade, pelas razões constantes das declarações de voto exaradas nos Acórdãos n.º 187/2013, 413/2014 e 574/2014, perante normas de redução remuneratória similares à aqui sindicada.

Entendo que se verifica igualmente violação do princípio da proporcionalidade, na dimensão da adequação, no que concerne aos trabalhadores de empresas de capitais maioritariamente públicos não reclassificadas, na medida em que não se verifica repercussão direta e imediata no Orçamento de Estado, em virtude da não entrega nos cofres do Estado dos valores deduzidos: uma simples projeção negativa indireta e difusa, acolhida na posição que fez vencimento, remete para um horizonte de médio/longo prazo, afastando-se, então, do caráter de medida de emergência, por natureza transitória e instrumentalmente preordenada à realização imediata de objetivos orçamentais, em que se procura credenciar a medida de afetação do núcleo salarial de base. — *Fernando Vaz Ventura.*

Declaração de Voto

Vencido com base, em síntese, nas seguintes considerações.

A norma do artigo 2.º, n.º 9, alínea *r*), da Lei n.º 75/2014 tem correspondência com as normas das leis do orçamento do Estado que, desde 2011, impõem reduções remuneratórias, e, especialmente, com a do artigo 33.º, n.º 9, alínea *r*), da Lei n.º 83-C/2013, e insere-se no objetivo geral da contenção da despesa publica através de um efeito sobre a massa salarial da Administração Pública (cf. exposição de motivos da proposta de Lei n.º 339/XII).

E, neste contexto, os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público constituem uma subcategoria de trabalhadores aos quais são impostas reduções salariais, paralelamente a outros trabalhadores que auferem por verbas públicas, sendo suposto que a redução remuneratória visa o mesmo objetivo de contenção orçamental.

Por outro lado, o objetivo de limitação do endividamento das empresas públicas de forma a impedir o aumento da dívida e o desequilíbrio das contas públicas poderia ser obtido através de outros instrumentos legais, tal como ocorreu com o diploma que aprovou o novo regime do setor empresarial do Estado, que implementou diversas medidas de diminuição de encargos com o pessoal, designadamente no que se refere ao subsídio de refeição, ajudas de custo e retribuição do trabalho suplementar e noturno (cf. preâmbulo do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Quando está em causa uma medida genérica de contenção da despesa pública através da diminuição da massa salarial da Administração Pública, e não uma mera medida de reestruturação das empresas públicas, não parece funcionalmente adequado que esse objetivo seja apenas garantido na proporção do capital do Estado (das regiões autónomas ou das autarquias locais) e que a redução remuneratória possa traduzir-se num benefício a favor do capital privado.

Não é suficiente dizer que a distribuição de dividendos não é automática nem necessária, na medida em que depende ainda de uma deliberação favorável do acionista maioritário. A verdade é que não há nenhuma garantia de que as reduções salariais venham a ser imputadas integralmente à diminuição dos custos operacionais das empresas. E, em qualquer caso, a adequação de uma medida legislativa ao fim tido em vista pelo legislador, como vertente do princípio da proporcionalidade, não pode ser avaliada através do modo como, em concreto, é exercitada a função acionista do Estado, sendo certo que a função acionista é um mero mecanismo do governo societário que não se reflete na adequação da norma legal, considerada esta em abstrato.

E dificilmente se poderá compreender em que termos é que a eventual atribuição de dividendos ao capital privado, nas empresas não deficitárias, possa contribuir para a diminuição do montante das transferências orçamentais a título de indemnizações compensatórias, quando, em tal circunstância, o impacto da redução salarial não se traduz numa correspondente diminuição dos custos de exploração das empresas, mas apenas num ganho para os acionistas minoritários.

Por tudo, teria considerado a norma inconstitucional por violação, desde logo, do princípio da proporcionalidade na vertente da adequação. — *Carlos Alberto Fernandes Cadilha.*

209129351

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Declaração de retificação n.º 1052/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 13083/2015 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015, retifica-se o mesmo, no sentido de onde consta «consolido definitivamente a mobilidade interna da assistente técnica Conceição Novais da Silva, pertencente ao mapa da Câmara Municipal de Guimarães» passe a constar «consolido definitivamente a mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra da Conceição Novais da Silva, pertencente ao mapa da Câmara Municipal de Guimarães».

18 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente da Relação de Guimarães, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*.

209129805

PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 14294/2015

Regulamento do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 48.º e do n.º 2 do artigo 93.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro (Estatutos da Universidade dos Açores), alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e ao abrigo do previsto no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 3965/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, aprovo o Regulamento do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores (CICS.UAc), anexo ao presente despacho.

18 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade dos Açores, adiante designado por CICS.UAc, é uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UI&D) da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, nos termos do disposto no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado por despacho reitoral de 31 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015, pelo Despacho n.º 3965/2015.

2 — O CICS.UAc constitui-se como núcleo autónomo não personificado.

Artigo 2.º

Missão

O CICS.UAc tem por missão:

a) Promover, apoiar e desenvolver projetos de investigação científica nos contextos nacionais, europeus e de países ou regiões de expressão portuguesa, sublinhando-se a perspetiva insular;

b) Organizar atividades de intercâmbio científico, nomeadamente seminários, conferências, reuniões e outras iniciativas similares;

c) Contribuir para a formação avançada no âmbito da UAc ou em colaboração com outras instituições nacionais e internacionais de ensino superior.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — São objetivos gerais do CICS.UAc:

a) O conhecimento da sociedade açoriana, a sua estrutura e convivência social, integrada no contexto nacional, europeu e transatlântico, bem como de outros espaços insulares;

b) Promover a interdisciplinaridade entre os investigadores de diferentes áreas científicas, com particular enfoque para a Sociologia, Demografia, Psicologia, Ciências da Educação e outras áreas científicas das Ciências Sociais, assim como de outras ciências ou ramos científicos, através de ações que visem o desenvolvimento económico, social e cultural do Arquipélago dos Açores;

c) Reforçar as atividades em rede, através da expansão da cooperação com instituições nacionais e internacionais;

d) Enquadrar cursos de formação avançada na Universidade dos Açores autonomamente ou em colaboração com outras instituições de ensino superior nacionais e internacionais;

e) Organizar eventos científicos nacionais e internacionais;

f) Divulgar os conhecimentos desenvolvidos através de ações regionais, nacionais e internacionais.

2 — Para a prossecução dos seus objetivos, o CICS.UAc pode associar-se a outras entidades, públicas ou privadas, ou com elas estabelecer parcerias, nos termos do Capítulo VI do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º

Artigo 4.º

Constituição

O CICS.UAc compreende membros integrados, membros colaboradores, membros conselheiros e membros honorários.

Artigo 5.º

Membros integrados

1 — Os membros integrados possuem obrigatoriamente os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D e podem ser fundadores, efetivos e regulares.

2 — São membros integrados fundadores os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, e os aposentados/jubilados a ela dessa forma anteriormente vinculados, que subscreveram a proposta de criação do CICS.UAc.

3 — Podem ser membros integrados efetivos os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, e os aposentados/jubilados a ela dessa forma anteriormente vinculados, que não sejam membros fundadores.

4 — Podem ser membros integrados regulares os equiparados a investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, assim como os docentes, investigadores e equiparados com o grau de doutor ou o título de agregado, incluindo aposentados/jubilados, de outras entidades nacionais ou estrangeiras.

5 — Os membros integrados comunicam durante o mês de dezembro ao diretor do CICS.UAc o seu interesse em manter tal condição no ano seguinte, assim garantindo que os seus elementos curriculares contribuem exclusivamente para o respetivo processo de avaliação externa.

6 — As propostas de admissão dos membros integrados efetivos e regulares são submetidas ao diretor do CICS.UAc, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 6.º

Membros colaboradores

1 — Podem ser membros colaboradores:

a) Os docentes, investigadores e equiparados, de entidades nacionais ou estrangeiras, incluindo aposentados/jubilados que independentemente de cumprirem os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D participem nas atividades do CICS.UAc;

b) O pessoal da carreira de informática, os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais ligados a projetos de investigação ou acordos que envolvam o CICS.UAc;

c) Os estudantes dos cursos da UAc que participem nas atividades do CICS.UAc.

2 — As propostas de admissão dos membros colaboradores são submetidas ao diretor do CICS.UAc, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 7.º

Membros conselheiros

1 — São membros conselheiros do CICS.UAc, personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido mérito profissional possam contribuir para os seus objetivos.

2 — Os membros conselheiros são convidados pelo diretor, ouvida a Comissão Coordenadora Científica.

Artigo 8.º

Membros honorários

Podem ser membros honorários do CICS.UAc, ex-membros integrados a quem a Comissão Coordenadora Científica decida atribuir tal título por serviços prestados.

Artigo 9.º

Equiparados a investigadores

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º, consideram-se equiparados a investigadores, os bolseiros de investigação, os técnicos superiores que exerçam funções de investigação e especialistas de reconhecido mérito científico.

Artigo 10.º

Registo dos membros

1 — Os membros do CICS.UAc são obrigatoriamente registados no sistema de informação da UAc disponibilizado para o efeito.

2 — O CICS.UAc mantém a sua lista de membros permanentemente atualizada no sistema a que se refere o número anterior.

Artigo 11.º

Órgãos

São órgãos do CICS.UAc:

a) O diretor;
b) A Comissão Coordenadora Científica;
c) O Conselho Científico;
d) A Comissão Externa de Acompanhamento.

Artigo 12.º

Diretor

1 — O diretor:

a) É eleito pela Comissão Coordenadora Científica de entre os membros integrados fundadores e efetivos do CICS.UAc, sendo nomeado pelo reitor por um período de dois anos;
b) É coadjuvado nas suas funções por um subdiretor por si designado de entre os membros integrados do CICS.UAc;
c) É substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo subdiretor.

2 — Compete ao diretor:

a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas e de gestão do CICS.UAc;
b) Delegar no subdiretor as competências que entender adequadas para garantir o normal funcionamento do CICS.UAc;
c) Convocar e dirigir as reuniões do CICS.UAc, nelas dispondo de voto de qualidade;
d) Nomear e destituir os membros da Comissão Externa de Acompanhamento a que se refere o artigo 15.º, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;
e) Propor à Comissão Coordenadora Científica a criação e a extinção de Unidades Científicas dirigidas para a concretização de objetivos específicos;
f) Nomear e destituir os coordenadores das Unidades Científicas, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;
g) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com os coordenadores das Unidades Científicas;
h) Aprovar a participação do CICS.UAc em projetos de investigação, prestações de serviços e atividades de formação e extensão;
i) Aprovar condicionalmente a admissão de membros do CICS.UAc, a ratificar em reunião de Comissão Coordenadora Científica;
j) Submeter ao reitor para aprovação os regulamentos do CICS.UAc;
k) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infraestruturas afetos ao CICS.UAc;
l) Gerir os meios humanos, técnicos e financeiros afetos ao CICS.UAc.

Artigo 13.º

Comissão Coordenadora Científica

1 — Integram a Comissão Coordenadora Científica:

a) O diretor;
b) Os membros integrados fundadores do CICS.UAc;
c) Um máximo de seis membros integrados efetivos do CICS.UAc eleitos nominalmente entre os seus pares;
d) Um máximo de dois membros integrados regulares do CICS.UAc eleitos nominalmente entre os seus pares;
e) O mandato dos membros a que se referem as alíneas *c*) e *d*) termina com a eleição do diretor.

2 — Compete à Comissão Coordenadora Científica:

a) Eleger o diretor de entre os membros integrados fundadores e efetivos do CICS.UAc;
b) Propor a destituição do diretor por maioria de $^{2}/_{3}$ dos seus membros;
c) Coadjuvar o diretor na orientação e coordenação das atividades do CICS.UAc;
d) Aprovar os relatórios e os planos de atividades anuais e plurianuais do CICS.UAc;
e) Decidir sobre as propostas de admissão e exclusão de membros do CICS.UAc;
f) Pronunciar-se sobre o convite dos membros conselheiros a que se refere o artigo 7.º;
g) Atribuir o título de membro honorário a ex-membros integrados do CICS.UAc por maioria de $^{2}/_{3}$ dos seus membros;
h) Decidir sobre a criação e extinção de Unidades Científicas e pronunciar-se sobre a indigitação ou destituição dos respetivos coordenadores;
i) Pronunciar-se sobre a participação do CICS.UAc em outras entidades, de natureza pública ou privada, e indicar ou propor os seus representantes nos respetivos órgãos quando a situação assim o determinar;
j) Aprovar a política interna e externa para a partilha e a cedência de dados científicos produzidos no âmbito das atividades do CICS.UAc;
k) Aprovar o regulamento do CICS.UAc e respetivas alterações por maioria de $^{2}/_{3}$ dos seus membros;
l) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor.

3 — A Comissão Coordenadora Científica reúne:

a) Em sessão ordinária, semestralmente, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de cinco dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva Ordem de Trabalhos;
b) Em sessão extraordinária mediante convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos $^{1}/_{3}$ dos seus membros, feita com o mínimo de 48 horas de antecedência.

Artigo 14.º

Conselho Científico

1 — Integram o Conselho Científico:

a) O diretor;
b) Os membros integrados do CICS.UAc;
c) Os membros honorários do CICS.UAc, sem direito a voto.

2 — Compete ao Conselho Científico:

a) Debater o estado da arte e o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas nas áreas de competência do CICS.UAc;
b) Apresentar propostas sobre as linhas de investigação que o CICS.UAc deve prosseguir;
c) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor ou pela Comissão Coordenadora Científica.

3 — O Conselho Científico:

a) Reúne anualmente em sessão ordinária, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de 5 dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva Ordem de Trabalhos;
b) Reúne em sessão extraordinária por convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de um mínimo de $^{1}/_{3}$ dos seus membros, feita com 72 horas de antecedência.

Artigo 15.º

Comissão Externa de Acompanhamento

1 — A Comissão Externa de Acompanhamento é constituída por:

a) Um mínimo de 3 conselheiros convidados pelo diretor de entre as personalidades a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º;
b) O mandato dos membros referidos na alínea anterior é concordante com o do diretor.

2 — Compete à Comissão Externa de Acompanhamento:

a) Acompanhar e analisar o funcionamento do CICS.UAc;
b) Recomendar estratégias de desenvolvimento científico e tecnológico;

c) Promover a dimensão internacional do CICS.UAc;
d) Elaborar um relatório sumário anual sobre as atividades do CICS.UAc;
e) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor.

Artigo 16.º

Unidades Científicas

1 — Para o desenvolvimento das suas atividades o CICS.UAc pode organizar-se em Unidades Científicas (UCs) que não se constituem como entidades individualizadas para efeitos de avaliação.
2 — As UCs são estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, dotadas de recursos humanos e técnicos destinados a cumprir os objetivos do CICS.UAc, e podem corresponder a grupos de investigação científica, núcleos laboratoriais ou equipas de projetos especiais.
3 — As UCs são criadas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor ou de um dos seus membros, baseada nos seguintes fundamentos:

a) A necessidade da sua criação;
b) Os seus objetivos específicos;
c) Os recursos humanos, técnicos e financeiros existentes para o seu desenvolvimento.

4 — As UCs são extintas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor devidamente fundamentada.
5 — As Ucs reúnem por convocatória do diretor ou do respetivo coordenador com a antecedência julgada necessária e sem demais formalismos.

Artigo 17.º

Coordenador das Unidades Científicas

1 — As UCs são coordenadas por um membro integrado do CICS.UAc, nomeado pelo diretor.
2 — O mandato dos coordenadores a que se refere o número anterior é coincidente com o do diretor.
3 — Compete a cada coordenador de UC:

a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas da UC;
b) Convocar e dirigir as reuniões da UC, exceto quando são iniciativa do diretor;
c) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com o diretor;
d) Propor ao diretor a participação em projetos de investigação, prestações de serviços ou noutras atividades nas áreas de competência da UC;
e) Colaborar com o diretor na gestão dos meios financeiros colocados à disposição da UC;
f) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infraestruturas afetos à UC;
g) Gerir os meios humanos e técnicos afetos à UC;
h) Dar conhecimento ao diretor de todas as decisões da UC com implicações na gestão e funcionamento do CICS.UAc.

Artigo 18.º

Planos e Relatórios de Atividades

1 — O CICS.UAc elabora e aprova um plano de atividades e um relatório de atividades anuais.
2 — Os planos e relatórios a que se refere o número anterior, assim como os relatórios da Comissão Externa de Acompanhamento, são submetidos ao Conselho Científico e/ou ao Conselho Técnico-Científico da UAc através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

Artigo 19.º

Serviços de Apoio

1 — O CICS.UAc pode integrar serviços de apoio jurídico, administrativo e/ou financeiro adequados à sua natureza, dimensão e funções específicas.
2 — O CICS.UAc pode, ainda, beneficiar do apoio dos serviços jurídico, administrativo e/ou financeiro da Universidade dos Açores.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209130736

Despacho n.º 14295/2015

Regulamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 48.º e do n.º 2 do artigo 93.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro (Estatutos da Universidade dos Açores), alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e ao abrigo do previsto no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 3965/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, aprovo o Regulamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores (CVARG), anexo ao presente despacho.

18 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*

Regulamento do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, adiante designado por CVARG, é uma unidade de investigação e desenvolvimento (UI&D) da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc. nos termos do disposto no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado por despacho reitoral de 31 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2015, pelo Despacho n.º 3965/2015.
2 — O CVARG constitui-se como núcleo autónomo não personificado.

Artigo 2.º

Missão

O CVARG tem por missão o desenvolvimento e a promoção da Ciência e da Tecnologia na área da Vulcanologia e domínios afins, visando a compreensão dos fenómenos vulcanológicos e a avaliação dos riscos a estes direta ou indiretamente associados.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — São objetivos gerais do CVARG:

a) Garantir a investigação científica e o desenvolvimento experimental, num quadro de referência internacional;
b) Promover e assegurar a qualificação de recursos humanos através de uma formação académica e profissional de alto nível;
c) Contribuir para a difusão da cultura científica, como meio de promoção do bem-estar social e da valorização dos cidadãos;
d) Promover a conservação e proteção do património geológico e das paisagens vulcânicas;
e) Conceber, desenvolver, aplicar e gerir sistemas para a monitorização de fenómenos naturais, destinados a apoiar a tomada de decisões no domínio da Proteção Civil;
f) Estudar e acompanhar o desenvolvimento de fenómenos naturais e avaliar o seu impacte nas suas mais diversas vertentes;
g) Fomentar a cooperação técnica e científica, a transferência tecnológica e a inovação com outras entidades, públicas ou privadas;
h) Prestar serviços e assessorar técnica e cientificamente outras entidades, públicas ou privadas;
i) Dinamizar a discussão e a divulgação dos resultados da investigação científica.

2 — Para a prossecução dos seus objetivos o CVARG pode associar-se a outras entidades, públicas ou privadas, ou com elas estabelecer parcerias, nos termos do Capítulo VI do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º

Artigo 4.º

Constituição

O CVARG compreende membros integrados, membros colaboradores, membros conselheiros e membros honorários.

Artigo 5.º

Membros integrados

1 — Os membros integrados possuem obrigatoriamente os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D e podem ser fundadores, efetivos e regulares.

2 — São membros integrados fundadores os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, e os aposentados/jubilados a ela dessa forma anteriormente vinculados, que subscreveram a proposta de criação do CVARG.

3 — Podem ser membros integrados efetivos os docentes e investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, e os aposentados/jubilados a ela dessa forma anteriormente vinculados, que não sejam membros fundadores.

4 — Podem ser membros integrados regulares os equiparados a investigadores com o grau de doutor ou o título de agregado e vínculo de emprego público à UAc, assim como os docentes, investigadores e equiparados com o grau de doutor ou o título de agregado, incluindo aposentados/jubilados, de outras entidades nacionais ou estrangeiras.

5 — Os membros integrados comunicam durante o mês de dezembro ao diretor do CVARG o seu interesse em manter tal condição no ano seguinte, assim garantindo que os seus elementos curriculares contribuem exclusivamente para o respetivo processo de avaliação externa.

6 — As propostas de admissão dos membros integrados efetivos e regulares são submetidas ao diretor do CVARG, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 6.º

Membros colaboradores

1 — Podem ser membros colaboradores:

a) Os docentes, investigadores e equiparados, de entidades nacionais ou estrangeiras, incluindo aposentados/jubilados que independentemente de cumprirem os critérios de elegibilidade exigidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia para a acreditação/registo de UI&D participem nas atividades do CVARG;

b) O pessoal da carreira de informática, os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais ligados a projetos de investigação ou acordos que envolvam o CVARG;

c) Os estudantes dos cursos da UAc que participem nas atividades do CVARG.

2 — As propostas de admissão dos membros colaboradores são submetidas ao diretor do CVARG, por escrito, por um qualquer membro integrado.

Artigo 7.º

Membros conselheiros

1 — São membros conselheiros do CVARG, personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido mérito profissional possam contribuir para os seus objetivos.

2 — Os membros conselheiros são convidados pelo diretor, ouvida a Comissão Coordenadora Científica.

Artigo 8.º

Membros honorários

Podem ser membros honorários do CVARG ex-membros integrados a quem a Comissão Coordenadora Científica decida atribuir tal título por serviços prestados.

Artigo 9.º

Equiparados a investigadores

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º, consideram-se equiparados a investigadores, os bolseiros de investigação, os técnicos superiores que exerçam funções de investigação e especialistas de reconhecido mérito científico.

Artigo 10.º

Registo dos membros

1 — Os membros do CVARG são obrigatoriamente registados nos sistemas de informação da UAc e do CVARG e disponibilizados para o efeito.

2 — O CVARG mantém a sua lista de membros permanentemente atualizada nos sistemas a que se refere o número anterior.

Artigo 11.º

Órgãos

São órgãos do CVARG:

a) O diretor;
b) A Comissão Coordenadora Científica;
c) O Conselho Científico;
d) A Comissão Externa de Aconselhamento.

Artigo 12.º

Diretor

1 — O diretor:

a) É eleito pela Comissão Coordenadora Científica de entre os membros integrados fundadores e efetivos do CVARG, sendo nomeado pelo Reitor por um período de dois anos;

b) É coadjuvado nas suas funções por um subdiretor por si designado de entre os membros integrados do CVARG;

c) É substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo subdiretor.

2 — Compete ao Diretor:

a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas e de gestão do CVARG;

b) Delegar no subdiretor as competências que entender adequadas para garantir o normal funcionamento do CVARG;

c) Convocar e dirigir as reuniões do CVARG, nelas dispondo de voto de qualidade;

d) Nomear e destituir os membros da Comissão Externa de Acompanhamento a que se refere o artigo 15.º, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;

e) Propor à Comissão Coordenadora Científica a criação e a extinção de Unidades Científicas dirigidas para a concretização de objetivos específicos;

f) Nomear e destituir os coordenadores das Unidades Científicas, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;

g) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com os coordenadores das Unidades Científicas;

h) Aprovar a participação do CVARG em projetos de investigação, prestações de serviços e atividades de formação e extensão;

i) Aprovar condicionalmente a admissão de membros do CVARG, a ratificar em reunião de Comissão Coordenadora Científica;

j) Submeter ao reitor para aprovação os regulamentos do CVARG;

k) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infraestruturas afetos ao CVARG;

l) Gerir os meios humanos, técnicos e financeiros afetos ao CVARG.

Artigo 13.º

Comissão Coordenadora Científica

1 — Integram a Comissão Coordenadora Científica:

a) O diretor;
b) Os membros integrados fundadores do CVARG.
c) Um máximo de seis membros integrados efetivos do CVARG, eleitos nominalmente entre os seus pares;
d) Um máximo de dois membros integrados regulares do CVARG, eleitos nominalmente entre os seus pares;
e) O mandato dos membros a que se referem as alíneas *c*) e *d*) termina com a eleição do diretor.

2 — Compete à Comissão Coordenadora Científica:

a) Eleger o diretor de entre os membros integrados fundadores e efetivos do CVARG;

b) Propor a destituição do diretor por maioria de 2/3 dos seus membros;

c) Coadjuvar o diretor na orientação e coordenação das atividades do CVARG;

d) Aprovar os relatórios e os planos de atividades anuais e plurianuais do CVARG;

e) Decidir sobre as propostas de admissão e exclusão de membros do CVARG;

f) Pronunciar-se sobre o convite dos membros conselheiros a que se refere o artigo 7.º;

g) Atribuir o título de membro honorário a ex-membros integrados do CVARG por maioria de 2/3 dos seus membros;
h) Decidir sobre a criação e extinção de Unidades Científicas e pronunciar-se sobre a indigitação ou destituição dos respetivos coordenadores;
i) Pronunciar-se sobre a participação do CVARG em outras entidades, de natureza pública ou privada, e indicar ou propor os seus representantes nos respetivos órgãos quando a situação assim o determinar;
j) Aprovar a política interna e externa para a partilha e a cedência de dados científicos produzidos no âmbito das atividades do CVARG;
k) Aprovar o regulamento do CVARG e respetivas alterações por maioria de 2/3 dos seus membros;
l) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor.

3 — A Comissão Coordenadora Científica reúne:

a) Em sessão ordinária, semestralmente, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de cinco dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva Ordem de Trabalhos;
b) Em sessão extraordinária mediante convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos seus membros, feita com o mínimo de 48 horas de antecedência.

Artigo 14.º

Conselho Científico

1 — Integram o Conselho Científico:

a) O diretor;
b) Os membros integrados do CVARG;
c) Os membros honorários do CVARG, sem direito a voto.

2 — Compete ao Conselho Científico:

a) Debater o estado da arte e o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas nas áreas de competência do CVARG;
b) Apresentar propostas sobre as linhas de investigação que o CVARG deve prosseguir;
c) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor ou pela Comissão Coordenadora Científica.

3 — O Conselho Científico:

a) Reúne anualmente em sessão ordinária, mediante convocatória do diretor feita com o mínimo de 5 dias de calendário de antecedência e acompanhada da respetiva Ordem de Trabalhos;
b) Reúne em sessão extraordinária por convocatória do diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de um mínimo de 1/3 dos seus membros, feita com 72 horas de antecedência.

Artigo 15.º

Comissão Externa de Acompanhamento

1 — A Comissão Externa de Acompanhamento é constituída por:

a) Um mínimo de 3 conselheiros convidados pelo diretor de entre as personalidades a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º;
b) O mandato dos membros referidos na alínea anterior é concordante com o do diretor.

2 — Compete à Comissão Externa de Acompanhamento:

a) Acompanhar e analisar o funcionamento do CVARG;
b) Recomendar estratégias de desenvolvimento científico e tecnológico;
c) Promover a dimensão internacional do CVARG;
d) Elaborar um relatório sumário anual sobre as atividades do CVARG;
e) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor.

Artigo 16.º

Unidades Científicas

1 — Para o desenvolvimento das suas atividades o CVARG pode organizar-se em unidades científicas (UCs) que não se constituem como entidades individualizadas para efeitos de avaliação.
2 — As UCs são estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, dotadas de recursos humanos e técnicos destinados a cumprir os objetivos do CVARG, e podem corresponder a grupos de investigação científica, núcleos laboratoriais ou equipas de projetos especiais.
3 — As UCs são criadas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor ou de um dos seus membros, baseada nos seguintes fundamentos:

a) a necessidade da sua criação;
b) os seus objetivos específicos;
c) os recursos humanos, técnicos e financeiros existentes para o seu desenvolvimento.

4 — As UCs são extintas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor devidamente fundamentada.
5 — As UCs reúnem por convocatória do diretor ou do respetivo coordenador com a antecedência julgada necessária e sem demais formalismos.

Artigo 17.º

Coordenador das Unidades Científicas

1 — As UCs são coordenadas por um membro integrado do CVARG, nomeado pelo Diretor.
2 — O mandato dos coordenadores a que se refere o número anterior é coincidente com o do diretor.
3 — Compete a cada coordenador de UC:

a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas da UC;
b) Convocar e dirigir as reuniões da UC, exceto quando são iniciativa do diretor;
c) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com o diretor;
d) Propor ao diretor a participação em projetos de investigação, prestações de serviços ou noutras atividades nas áreas de competência da UC;
e) Colaborar com o diretor na gestão dos meios financeiros colocados à disposição da UC;
f) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infraestruturas afetos à UC;
g) Gerir os meios humanos e técnicos afetos à UC;
h) Dar conhecimento ao diretor de todas as decisões da UC com implicações na gestão e funcionamento do CVARG.

Artigo 18.º

Planos e Relatórios de Atividades

1 — O CVARG elabora e aprova um plano de atividades e um relatório de atividades anuais.
2 — Os planos e relatórios a que se refere o número anterior, assim como os relatórios da Comissão Externa de Acompanhamento, são submetidos ao Conselho Científico e/ou ao Conselho Técnico-Científico da UAc através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

Artigo 19.º

Serviços de Apoio

1 — O CVARG pode integrar serviços de apoio jurídico, administrativo e/ou financeiro adequados à sua natureza, dimensão e funções específicas.
2 — O CVARG pode, ainda, beneficiar do apoio dos serviços jurídico, administrativo e/ou financeiro da Universidade dos Açores.

Artigo 20.º

Revogação

É revogado o Regulamento do CVARG, homologado por despacho do reitor de 31 de janeiro de 2013.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209130363

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 904/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com amestre Ana Rita Neves Marta, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209128963

Contrato (extrato) n.º 905/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ircília Martins Pereira Gonçalves, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209128833

Contrato (extrato) n.º 906/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Ismael António da Conceição Valente, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

11 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209128971

Contrato (extrato) n.º 907/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Hugo Filipe de Mendonça Arruda Gonçalves Café, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209131335

Contrato (extrato) n.º 908/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Phyllis Alexandra Binnie, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209130396

Contrato (extrato) n.º 909/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado José da Cruz Teixeira, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 23 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209128841

Contrato (extrato) n.º 910/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo coma mestre Carla Rafael Fernandes José, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2015 a 1 de fevereiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

2 de novembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209128996

Serviços Académicos

Aviso n.º 14155/2015

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, aprovada por despacho Reitoral de 10 de novembro de 2015, a seguir se publica:

Mestrado Integrado em Medicina, 8.ª edição, 2016-2017

(Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES)

1 — Vagas:

I) Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2016/2017: 48

2 — Condições de candidatura:

I) Podem candidatar-se ao curso de Medicina os candidatos que sejam titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

i. Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v.g Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v.g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.). As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;

ii. A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Excetuam-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado.

Aceitam-se ainda candidatos com média final de 13 valores, desde que tenham um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área da licenciatura/mestrado integrado.

iii. Os candidatos têm que demonstrar ter completado o 12.º ano de Química. Aceitam-se as seguintes alternativas:

1 — Exame de Química do 12.º com aproveitamento;

2 — Exame de equivalência à frequência da disciplina de Química do 12.º, com aproveitamento;

3 — Química durante a licenciatura ou mestrado integrado: aceitam-se unidades curriculares de Química, Química Geral, Química Analítica,

Química Orgânica, Química Inorgânica ou Química Aplicada. Não são aceites as unidades curriculares de Bioquímica.

iv. Para efeitos de candidatura, não são aceites as unidades capitalizáveis de Ciências Físico-Químicas do Ensino Recorrente, nem o Exame de Física e Química A.

II) Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

III) Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado, ou experiência profissional, sendo que:

i. Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. No entanto, para efeito de candidatura, apenas serão aceites os voluntariados que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências. Não serão aceites, nomeadamente, as seguintes ações:

1 — Participação em grupos de Escuteiros;
2 — Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
3 — Catequese;
4 — Participação em Rastreios;
5 — Participação em Colónias de Férias;
6 — Explicações ou apoio escolar;
7 — Participação em ações de formação ou sensibilização;
8 — Atividades de gestão.

ii. Estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

iii. Para efeitos de aceitação de candidatura o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses.

iv. Para efeitos de aceitação de candidaturao período de duração mínimo exigido daexperiência profissional é de 6 meses.

v. Para efeitos de atribuição das pontuações a que alude o ponto 1., do artigo 7.º, do Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado em Medicina, o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 2 meses e o período mínimo exigido de experiência profissional é de 6 meses.

IV) A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.

3 — Prazos de candidatura e seleção:

I) Período de candidaturas: de14 de dezembro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016.

II) Seleção dos candidatos:

a) Provas de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa:

a1) Data e local de realização das provas: serão anunciados em http://dcbm.ualg.pt e afixados nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito na ala nascente do edifício 7 (3.º piso) do *Campus* de Gambelas — Faro.

b) Mini-entrevistas:

b1) N.º candidatos admitidos às Mini-entrevistas: 105

b2) Data e Local de realização das Mini-entrevistas: serão anunciados em http://dcbm.ualg.pte afixados nas instalações do DCBM.

4 — Formalização da candidatura:

I) A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico para o efeito, disponível em http://dcbm.ualg.pt, dentro do prazo fixado no ponto 3. A formalização da candidatura deverá integrar os seguintes documentos:

i. *Curriculum Vitae;*

ii. Certificado da habilitação académica com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado;

iii. Certificado com listagem das disciplinas da licenciatura ou do mestrado integrado;

iv. Certificado de habilitação do Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);

v. Certificado de habilitações do 12.º ano de escolaridade ou comprovativo de aprovação à disciplina de Química do 12.º ano;

vi. Cópia do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação;

vii. Declaração da entidade (ou responsável) onde realizou voluntariado, citando tarefas e duração do voluntariado (início e fim do período). No caso de não ter realizado trabalho de voluntariado, mas ter tido experiência profissional, deve apresentar uma declaração da entidade (ou responsável) onde trabalhou.

II) A candidatura é válida, apenas para o ano letivo a que respeita.

III) A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de inscrição no valor de €165,00. A divulgação dos resultados, bem como a forma e prazo de pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados em http://dcbm.ualg.pt e afixados nas instalações do DCBM.

IV) A não comparência às provas de seleção ou a desistência na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso da taxa de inscrição paga.

V) As omissões e/ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

5 — Período de matrícula em 2016/2017:

Previsivelmente, de 17 de agosto a 12de setembro de 2016.

6 — Funcionamento:

O curso iniciar-se-á, no ano letivo 2016-2017, previsivelmente, em 5 de setembro de 2016.

7 — Período de funcionamento:

O curso funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 19:00, em horário detalhado a fixar.

8 — Plano de estudos:

Consultar o endereço http://dcbm.ualg.pt/pt/content/mestrado-integrado-em-medicina.

9 — Propinas:

É devido o pagamento de propinas no valor que for fixado para o 1.º ciclo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

10 — Regulamento de Candidatura e Seleção ao curso de Medicina:

Disponível em http://dcbm.ualg.pt/pt/content/mestrado-integrado-em-medicina.

11 — Informações complementares: de preferência por e-mail, através do endereço medicina@ualg.pt

18-11-2015. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209129862

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de retificação n.º 1053/2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 13393/2015, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 17 de novembro de 2015, referente ao júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Doutoramento requerido por Venkatramaiah Nutalapati, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutora Teresa Margarida Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Professora Associada com Agregação, da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra,

Doutor José Paulo Costa Tomé, Investigador Principal da Universidade de Aveiro.»

deve ler-se:

«Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro.
Vogais: Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, da Universidade de Aveiro,
Doutora Teresa Margarida Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Professora Associada com Agregação, da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra,
Doutor José Paulo Costa Tomé, Investigador Principal da Universidade de Aveiro.»

17 de novembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Moreira*.

209129335

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14296/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 01 de novembro de 2014, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4175-C/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Fernanda do Amaral Vasconcellos, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

13 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209128622

Despacho n.º 14297/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 01 de outubro de 2014, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4175-D/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, do licenciado Luís Filipe Gonçalves Cabrita, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

13 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209128655

Despacho n.º 14298/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que, pelo Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, com a declaração de retificação n.º 1025/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro, deleguei, com faculdade de subdelegação, nos Presidentes ou Diretores das Escolas, a competência para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10908/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto;

Considerando a publicação do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, abreviadamente designado "Regulamento da ULisboa", no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015;

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;
Professor Doutor Vítor Manuel Guerra dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;
Professor Doutor José Artur Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;
Professor Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, Diretor da Faculdade de Direito;
Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;
Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;
Professor Doutor Fausto J. Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina;
Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;
Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;
Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;
Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;
Professor Doutor José Luís Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;
Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;
Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;
Professora Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;
Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;
Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

a competência para decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento da ULisboa.

2 — São ratificadas as decisões tomadas sobre a contratação do pessoal docente no âmbito de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Regulamento da ULisboa, desde a sua entrada em vigor.

3 — Às contratações que venham a resultar dos procedimentos concursais ao abrigo dos Regulamentos de concursos das anteriores Universidade de Lisboa e Universidade Técnica de Lisboa continua a aplicar-se o Despacho n.º 12009/2014, de 29 de setembro, com a declaração de retificação n.º 1025/2014, de 8 de outubro.

16 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209131805

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 14299/2015

Por meu despacho de 16/11/2015, proferido por delegação de competências:

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Licenciado Fábio Micael Costa Bernardino, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, concluiu com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração com esta Faculdade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

19 de novembro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

209133028

Despacho (extrato) n.º 14300/2015

Por meu despacho de 16/11/2015, proferido por delegação de competências:

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mestre José Miguel Sousa e Santos Rafael, com a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, concluiu com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração com esta Faculdade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

19 de novembro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

209132607

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 14301/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências do Ambiente, desta Faculdade, requeridas pelo Licenciado Tiago Manuel Capela Lourenço, na Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

9 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209129943

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 911/2015

Por despacho de 24 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com a Doutora Adelaide Maria Afonso Fernandes Borralho, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2015, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

18/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

209128744

Contrato (extrato) n.º 912/2015

Por despacho de 24 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Alexandre da Fonseca Trindade, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 20 %, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início a 1 de setembro de 2015, terminando a 31 de agosto de 2016, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

18/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

209130388

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 14156/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com Cátia Falcão Martins

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, aberto pelo Aviso n.º 5032/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com Cátia Falcão Martins na segunda posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, em período experimental, com a duração de 180 dias.

06/11/2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209129521

Despacho n.º 14302/2015

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 14 de setembro de 2015, proferido por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com a mestre a Selma Beatriz de Almeida Nunes da Pena Baldaia, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de outubro de 2015.

24/04/2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes.*

209129635

Despacho n.º 14303/2015

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 23 de junho de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foram autorizados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Ana Cristina Saragoça Melgado Gonçalves Monteiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015;

Doutor Jorge Manuel da Silva Delgado Nunes, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de oito meses, com efeitos a 1 de julho de 2015;

Doutora Elsa Maria Félix Gonçalves, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015;

Doutora Regina Maria Baltazar Bispo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015;

Doutor Adelino Mendes da Silva Paiva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %,pelo período de cinco meses, com efeitos a 1 de agosto de 2015;

Mestre Filipa de Sousa Bandeira, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universi-

tários, em regime de tempo parcial, a 50 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015;

Mestre Inês Isabel Barata Leitão, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015;

Mestre Joana Ride Sales, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %,pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de julho de 2015;

Mestre Patrícia Catarina das Neves Bordalo Branco Fradinho, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %,pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

11/11/2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209130209

Despacho n.º 14304/2015

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 7 de julho de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foram autorizados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Sónia Maria Loução Martins Talhé Azambuja, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 14 de setembro de 2015;

Doutora Maria Alexandra Campos Seabra Pinto, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 17 de setembro de 2015.

11/11/2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209129992

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 14157/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4510/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, refª CIT — 8/14-DFP(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 16/11/2015 do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados

António Miguel Campos Aguiar: 16,12 (*).

Candidatos excluídos

Alexandra Daniela Silva Martins (a).
Alexandra Emília Leite Alves Pereira (a).
Alice Maria Pereira Arantes (b) (*).
Aline Vaz Gomes (b) (*).
Ana Cristina Carvalho Cerqueira Lima Silva (b).
Ana Filipa Leite Azevedo (b).
Ana Isabel Araújo Martins (b).
Ana Maria Moreira Magalhães (b).
Ana Rita Alves Silva Ferreira (b).
André Daniel Ferreira Rocha (b).
Andreia Filipa Gonçalves Vieira (b).
Bernadette Correia Coelho (b).
Carla Arminda Rodrigues Monteiro (b).
Carla Sofia Vilela Lopes (a).
Carla Susana Fernandes Marques (b).
Carlos Jorge Machado Rodrigues (a) (*).
Carlos Manuel Rodrigues de Carvalho (b).
Cátia Sofia Dores Prata (a).
Daniela Paula Andrade Neto (b).
Delfim Nelson Garrido Fernandes (b).
Diogo José Correia Lopes (a).
Fabíola Novo Barbosa (b).
Francisco Aquilino Chibeles Mestre (b).
Hernâni Arantes Eleutério (b).
Joaquim da Silva Gomes (a).
José Abel Trindade Ribeiro (b).
José Filipe da Silva Macedo (b) (*).
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa (b).
José Luís Gomes Arantes (b).
José Manuel Alves Guimarães (b).
José Miguel da Silva Neves (b) (*).
José Pedro dos Santos Ribeiro (a).
Liliana Sofia Rodrigues Estudante (b).
Mafalda Mateus Moreira Garcia Passos (b).
Maria José de Oliveira Martingo (b).
Marina Celeste Rebelo da Silva (b) (*).
Marta Liliana Vieira Pereira (b).
Nádia Patrícia Pinto Afonso Covas (b).
Nancy Oliveira Cardozo (a).
Nuno Miguel Ferreira Casais Martins (b).
Ricardo Eduardo Portal do Nascimento (b).
Ricardo Jorge Lino Nunes da Silva (b) (*).
Ricardo Júlio Carvalho Samorinha (b).
Ricardo Manuel Macedo Pereira (b).
Rui Manuel Leite Antunes (a).
Sandrina Araújo Machado (b) (*).
Sandrina de Castro Carvalho (b).
Sílvia Fernanda Rodrigues Barbosa Ribeiro Mangerona (a) (*).
Sílvia Patrícia Esteves Figueiras (b).
Susana Batista Cardoso (b).
Tiago da Silva Braga Farinha (b).
Vera Lúcia Mota Borges (b).

(a) Classificação obtida na Prova de Conhecimentos inferior a 9,5 valores.
(b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.
(*) Titular de Relação Jurídica de Emprego Público.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209133303

Aviso n.º 14158/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4509/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, ref.ª CIT—6/14-DFP(2).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 16/11/2015 do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados

Aníbal José Manuel Mendonça Coutinho Fernandes — 17,00 (*)
Marta Natália da Costa e Silva Vaz — 16,03 (*)

Candidatos excluídos

Alexandra Daniela Silva Martins, (a)
Alexandra Emília Leite Alves Pereira, (c)
Alice Maria Pereira Arantes, (b), (*)
Ana Cristina Carvalho Cerqueira Lima Silva, (b)
Ana Filipa Leite Azevedo, (b)
Ana Isabel Araújo Martins, (b)
Ana Maria Moreira Magalhães, (b)
Ana Rita Alves da Silva Ferreira, (b)
Ana Teresa Barroso Mendes Barbosa Freitas, (b)
André Daniel Ferreira Rocha, (b)
Andreia Filipa Gonçalves Vieira, (b)
Beatriz Gonçalves Figueiredo Machado Vaz, (b)
Bernadette Correia Coelho, (b)
Carla Arminda Rodrigues Monteiro, (b)
Carla Sofia Vilela Lopes, (a)
Carla Susana Fernandes Marques, (b)
Carlos Jorge Machado Rodrigues, (a), (*)
Carlos Manuel Rodrigues de Carvalho, (b)
Cátia Sofia Dores Prata, (a)
Daniela Paula Andrade Neto, (b)
Delfim Nelson Garrido Fernandes, (a)
Diogo José Correia Lopes, (a)
Elisane Cavalcanti Ferreira Ramos, (a), (*)
Fabíola Novo Barbosa, (b)
Fernando Miguel Borralheiro Alves de Moura, (a)
Francisco Aquilino Chibeles Mestre, (b)
Hernâni Arantes Eleutério, (b)
Isabel Cristina Ferreira Inácio, (b)
Joaquim da Silva Gomes, (a)
José Abel Trindade Ribeiro, (b)
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa, (b)
José Luís Gomes Arantes, (b)
José Manuel Alves Guimarães, (b)
José Miguel da Silva Neves, (b), (*)
José Pedro dos Santos Ribeiro, (a)
Liliana Cristina Pinto Mota, (b)
Liliana Sofia Rodrigues Estudante, (b)
Mafalda Mateus Moreira Garcia Passos, (b)
Maria José de Oliveira Martingo, (b)
Marina Celeste Rebelo da Silva, (b), (*)
Mário Nuno Mano Maciel, (b)
Marta Liliana Vieira Pereira, (b)
Nádia Patrícia Pinto Afonso Covas, (b)
Nancy Oliveira Cardozo, (a)
Nuno Miguel Ferreira Casais Martins, (b)
Pedro José Mendes Neto, (a)
Ricardo Eduardo Portal do Nascimento, (b)
Ricardo Filipe Martins da Silva, (b)
Ricardo Jorge Lino Nunes da Silva, (b), (*)
Ricardo Júlio Carvalho Samorinha, (b)
Ricardo Manuel Macedo Pereira, (b)
Rui Manuel Leite Antunes, (b)
Sandra Maria Ferreira Mesquita, (b)
Sandrina Araújo Machado, (b), (*)
Sandrina de Castro Carvalho, (b)
Sílvia Fernanda Rodrigues Barbosa Ribeiro Mangerona, (a), (*)
Sílvia Patrícia Esteves Figueiras, (b)
Susana Batista Cardoso, (b)
Tatiana Regina da Silva, (b)
Tiago da Silva Braga Farinha, (b)
Vera Lúcia Mota Borges, (b)

(a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.
(b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos
(c) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica
(*) Titular de Relação Jurídica de Emprego Público

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209133377

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14305/2015

Na sequência da anulação do ato homologatório da deliberação do júri do concurso para Professor Catedrático na Área Disciplinar de *Power Electronics and Electrical Drives* da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aberto pelo Edital n.º 925/2011, publicado no *Diário da República* n.º 191, de 04 de outubro de 2011 (Proc.º n.º 323/12.6BECBR e Proc.º n.º 958/12.7BEALM) nomeio novo júri para o referido concurso.

O júri, homologado por meu despacho de 19 de novembro de 2015, tem a seguinte composição:

Presidente: Vice-Reitor, Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Enrique Romero-Cadaval, Professor Catedrático da Universidade da Estremadura, Badajoz, Espanha;

Doutor Leopoldo García Franquelo, Professor Catedrático da Universidade de Sevilha;

Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Joaquim Pamiés Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

19 de novembro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209133393

Edital n.º 1075/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 23 de outubro de dois mil e quinze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área disciplinar de Letras/Estudos Alemães ou Estudos Literários e (Inter) Culturais Ingleses e Norte Americanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015.

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

2 — Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor na área de Estudos Alemães, ou Estudos Literários e (Inter)Culturais Ingleses e Norte Americanos e dominar a língua portuguesa falada e escrita.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 — Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line* em *http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/*.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 8 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados;

c) 8 exemplares do relatório de uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;

d) 8 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do plano quinquenal de desenvolvimento de carreira que ateste o contributo do candidato para o cumprimento da missão da Instituição.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line* em *http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/.*

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser suprida oficiosamente, determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (45 %):

1.1 — Publicação Livros e Artigos Científicos publicados em revistas da especialidade (com arbitragem científica) (0 — 20);

1.2 — Participação em Projetos de Investigação avaliados por entidades competentes nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso, em particular enquanto Investigador Responsável (0-10);

1.3 — Coorientações de teses (2.os Ciclos e 3.os Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, órgãos Editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0-7).

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado, no que diz respeito à qualidade do programa, fundamentação contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia. (0-20);

2.3 — Outra atividade pedagógica relevante (0-5).

3 — Plano de desenvolvimento da carreira (15 %):

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo a dimensão internacional; (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo a dimensão internacional; (0-5);

3.3 — Outros contributos relevantes para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-5).

4 — Outras atividades relevantes (0-10 %)

4.1 — Atividades de gestão universitária (0-7);

4.2 — Atividades de extensão universitária (0-3).

IV — Composição do júri: O júri homologado por despacho do Sr. Reitor de 23 de outubro de 2015, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 12248/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014.

Vogais:

Doutor Gonçalo Vilas-Boas, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Teresa Maria Menano Seruya, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Gomes Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Francisco Mafra Ceia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Pinto Coelho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º I e III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI —Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

19 de novembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209133093

Faculdade de Economia

Despacho (extrato) n.º 14306/2015

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 13096/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de novembro de 2015, e após cumprimento no disposto na alínea *m*) do seu artigo 5.º, aprovo o Regulamento dos Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova, publicados em anexo ao presente despacho.

18 de novembro de 2015. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

Regulamento dos Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece a organização e funcionamento dos serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por Faculdade, e define as suas competências e configuração.

Artigo 2.º

Identificação dos Serviços

1 — A Faculdade organiza-se internamente de acordo com uma estrutura hierarquizada, sem prejuízo de poder adotar uma estrutura matricial nas áreas operativas em que esteja em causa o desenvolvimento de projetos multidisciplinares.

2 — Integram-se na estrutura hierarquizada os seguintes serviços:

a) Estudos Pré-Experiência;
b) Investigação e Programas de Doutoramento;
c) Apoio aos Docentes;
d) Recursos Humanos;
e) Gestão Financeira e Patrimonial;
f) Apoio Jurídico;
g) Documentação;
h) Tecnologias de Informação;
i) Logística e Manutenção;
j) Relações Institucionais.

3 — Integram-se na estrutura matricial os seguintes Gabinetes:

a) Auditoria Interna;
b) Antigos Alunos e Empresas (Alumni e Corporate);
c) Imagem e Comunicação.

Artigo 3.º

Organização funcional

1 — Os Serviços da Faculdade, na variante hierarquizada, exercem competências na dependência do Diretor, ou do titular do cargo em quem a competência de direção for delegada.

2 — Os Serviços da Faculdade, na vertente matricial, exercem competências na dependência do Diretor ou do titular de vínculo de emprego público em quem a competência de direção for delegada.

3 — Cada Subdiretor tem responsabilidade delegada pelo Diretor sobre um ou mais dos serviços na variante hierarquizada, discriminados no n.º 2 do artigo 2.º

4 — Na organização e funcionamento dos serviços a Faculdade pode recorrer à contratação de serviços externos ou promover a colaboração com outras entidades sempre que tal método assegure um controlo mais eficiente dos custos e da qualidade do serviço prestado.

CAPÍTULO II

Competências e configuração dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura hierarquizada

Artigo 4.º

Área de Estudos Pré-Experiência

1 — O serviço de Estudos Pré-Experiência tem as competências genéricas de acompanhamento e coordenação de todos os processos respeitantes ao percurso académico dos alunos de Licenciatura e Mestrado da Faculdade, nomeadamente, recrutamento e inscrição de candidatos, funcionamento dos respetivos ciclos de estudos, intercâmbio de alunos e ações de apoio à inserção profissional dos alunos após conclusão dos ciclos de estudo.

2 — O serviço de Estudos Pré-Experiência integra:

a) Uma Direção de Serviços Pré-Experiência, com Gabinetes de Funcionamento Académico das Licenciaturas e dos Mestrados, de Intercâmbio, de Apoio ao Desenvolvimento Pessoal do Aluno, de Apoio à Inserção Profissional e de Planeamento e Estatística, com as seguintes competências específicas:

i. No âmbito específico dos processos relativos aos Gabinetes de Funcionamento Académico das Licenciaturas e dos Mestrados:

Coordenar e executar os processos logísticos relacionados com o funcionamento quotidiano dos respetivos ciclos de estudos;
Executar os procedimentos respeitantes a matrículas, inscrições, transferências, reingressos e mudanças de curso;
Fazer o acompanhamento, a recolha de informação e a criação de bases de dados relativas ao funcionamento e aos programas em cada ano letivo;
Manter atualizados os dados respeitantes aos programas e planos de estudos pré -experiência;
Elaborar os calendários de exames finais e de outras provas de avaliação, respetivos editais e avisos, e tratar de todos os assuntos e processos relativos a exames e frequências, nomeadamente da aceitação e registo de inscrições, de pautas e do controlo e registo das avaliações;
Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos, das pautas e das inscrições;
Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos;
Emitir diplomas e certidões de matrícula, inscrição, aproveitamento e outras, relativas a atos que constem do serviço e não sejam de natureza reservada;
Tratar os requerimentos apresentados por alunos, designadamente processos de equivalência e alunos externos, e proceder ao respetivo encaminhamento quando se justifique;
Organizar e disponibilizar informação referente às atividades escolares;
Processar, enviar e controlar o pagamento das propinas;
Processar o fim do curso dos alunos;
Apurar e comunicar a lista dos alunos em situação de prescrição;
Fornecer elementos/informação para apoio à tomada de decisão do Conselho Pedagógico;
Elaborar relatórios estatísticos relativos a alunos matriculados e diplomados.

ii. No âmbito específico dos processos relativos ao Gabinete de Intercâmbio:

Gerir os processos de intercâmbio internacional de estudantes ao abrigo dos Convénios de mobilidade celebrados e a celebrar;
Estabelecer e manter contactos com as Universidades parceiras, analisando os diversos aspetos do intercâmbio de alunos;
Organizar os concursos anuais ao Programa Erasmus, efetuar a seleção dos estudantes e promover a divulgação dos resultados;
Comunicar à Reitoria os candidatos às bolsas;
Acompanhar o processo dos alunos enviados, incluindo o reconhecimento e equivalência das cadeiras efetuadas;
Organizar sessões de acolhimento dos alunos visitantes;
Acompanhar os alunos estrangeiros, em programas específicos, de mestrado e licenciatura;
Fornecer e analisar informação para a seleção dos alunos de double-degree, em coordenação com a comissões de seleção;
Inscrever os alunos visitantes e prestar todos os esclarecimentos inerentes à sua estadia;
Traduzir e enviar os registos académicos para as universidades parceiras;
Ajuda na organização das viagens de estudos a nível internacional;

iii. No âmbito específico dos processos relativos ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Pessoal do aluno, as competências desenvolvem-se em duas vertentes:

Apoiar o desenvolvimento holístico dos alunos de licenciatura e mestrado durante o programa académico;
Apoiar os alunos de 1.º ano de licenciatura na sua inserção na comunidade académica;
Incentivar e acompanhar os alunos na participação em atividades de voluntariado e responsabilidade social;
iv. No âmbito específico dos processos relativos ao Gabinete de Planeamento e Estatística:
Gerir instrumentos de suporte administrativo e de informação necessários ao funcionamento do Serviço de Estudos pré-Experiência;
Reportar dados estatísticos e informação legalmente exigida relativa aos alunos, nomeadamente o Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior (RAIDES).
Elaborar informações relativa a alunos da Faculdade, para suporte à Direção ou outros serviços.

b) Um Gabinete de Recrutamento e Admissões de Candidatos, às licenciaturas e aos mestrados, com as seguintes competências específicas:

i. Coordenar e executar os processos de recrutamento e candidatura;
ii. Definir os conteúdos dos materiais informativos;
iii. Prestar, aos candidatos, informações sobre as licenciaturas e mestrados.
iv. Proceder ao atendimento e acolhimento dos alunos;
v. Organizar e participar em ações de promoção e recrutamento de candidatos aos programas de licenciatura e mestrado;
vi. Administrar o sistema informático de gestão de candidatos;
vii. Analisar a informação dos candidatos aos programas de licenciatura e mestrado, para apoio à tomada de decisão das respetivas comissões de seleção;
viii. Analisar a informação para atribuição das bolsas de mérito pelas respetivas comissões de seleção;

c) Um Gabinete de Apoio ao Aluno com as seguintes competências específicas:

i. Recolher informação sobre programas concorrentes nacionais e estrangeiros;
ii. Cuidar da melhoria contínua da qualidade do serviço prestado aos alunos e docentes dos respetivos ciclos de estudos;
iii. Definir e atualizar a estratégia dos programas;
iv. Interface com os alunos, nomeadamente através dos gestores dos programas;
v. Interação com os atores externos relevantes e com o serviço de relações com as empresas;
vi. Desenvolvimento da estratégia do serviço de gestão de carreiras;
vii. Interface com serviços encarregues das infraestruturas do campus;
viii. Desenvolvimento de projetos aprendizagem experiencial, em colaboração com empresas e outras organizações externas;
ix. Projetos especiais.

d) Um Gabinete de Apoio à Inserção Profissional com as seguintes competências específicas:

i. Estabelecer contactos diretos com as empresas potencialmente recrutadoras e manter um registo atualizado das mesmas, em suporte informático;

ii. Desenvolver atividades de desenvolvimento pessoal dos alunos com ênfase nas competências genéricas necessárias à inserção profissional, através de módulos e outros programas específicos, bem como de aconselhamento personalizado;
iii. Divulgar os seus serviços junto das empresas e organizar as suas visitas e apresentações na Faculdade, bem como organizar a feira anual de emprego;
iv. Promover a divulgação de anúncios de emprego, organizar a realização de entrevistas de recrutamento e apoiar os alunos e antigos alunos no processo de procura de emprego;
v. Organizar a informação atualizada dos alunos e antigos alunos das Licenciaturas e Mestrados e coordenar a sua divulgação junto das empresas;
vi. Recolher dados sobre os resultados dos processos de recrutamento e realizar a respetiva análise;
vii. Desenvolver as atividades de conhecimento dos mercados de emprego internacionais e promover os alunos e antigos alunos da Nova SBE nesses mercados.

3 — A área de Estudos Pré-Experiência é dirigida por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Subdiretor responsável pela Área de Estudos Pré-Experiência pode ser coadjuvado por um adjunto equiparado a cargo de Direção Intermédia de 2.º grau.
5 — A Direção de Serviços Pré-Experiência é dirigida por um titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau.
6 — Os Gabinetes de Funcionamento Académico dos Mestrados, de Recrutamento e Admissões de Candidatos e de Apoio ao Aluno podem ser coordenados por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.
7 — Os Gabinetes de Funcionamento Académico das Licenciaturas, de Planeamento e Estatística e de Inserção Profissional podem ser coordenados por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
8 — Os Gabinetes de Intercâmbio e de Apoio ao Desenvolvimento Pessoal do Aluno podem ser coordenados por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau
9 — A Direção de Serviços e cada um dos gabinetes que integram o Serviço de Estudos Pré-Experiência trabalham em estreita articulação com o Presidente do Conselho Pedagógico e com o Subdiretor responsável pela Área de Relações Institucionais.

Artigo 5.º

Serviço de Investigação e Programa de Doutoramento

1 — O serviço de Investigação e Programa de Doutoramento tem as competências genéricas de gestão de projetos de investigação, prestação de serviços e funcionamento dos Centros de Conhecimento (KnowledgeCenters) e gestão dos programas de doutoramento.
2 — O Serviço de Investigação e Programa de Doutoramento integra:

a) Um Gabinete de Estratégia, com as seguintes competências específicas:

i. Identificação e disseminação das oportunidades de financiamento;
ii. Apoio na identificação e concretização de parcerias com outros centros de investigação, empresas, e outras entidades públicas ou privadas;
iii. Apoio na elaboração das componentes de produção científica e de serviços das propostas de candidaturas a projetos de investigação e prestação de serviços;
iv. Acompanhamento da produção científica dos projetos de investigação;
v. Apoio à elaboração das componentes de produção científica dos relatórios do centro de investigação Nova SBE;
vi. Apoio à elaboração das componentes científicas dos relatórios dos projetos de investigação e de prestação de serviços;
vii. Gestão da comunicação da investigação (noticias, resumos de investigação, newsletter, website da investigação, conferências, seminários e eventos);
viii. Edição dos workingpapers da Nova SBE;
ix. Gestão da informação sobre publicações e rankings de investigação;

b) Um Gabinete Operacional, com as seguintes competências específicas:

i. Gestão dos processos administrativos e financeiros de todos os projetos de investigação, prestação de serviços e funcionamento dos Centros de Conhecimento (KnowledgeCenters) e dos processos logísticos de apoio aos investigadores da Nova SBE;
ii. Apoio aos docentes nas deslocações a júris;
iii. Gestão das propostas de candidaturas a projetos de investigação e prestação de serviços incluindo a elaboração das componentes financeiras e administrativas;
iv. Apoio na elaboração de contratos e protocolos;
v. Acompanhamento da execução financeira dos projetos científicos e de prestação de serviços;
vi. Elaboração dos relatórios do centro de investigação, dos projetos de investigação e de prestação de serviços da Nova SBE incluindo a elaboração da componente financeira;
vii. Atualização da equipa de investigação do centro de investigação Nova SBE;
viii. Gestão dos programas de doutoramento: divulgação, recrutamento, seleção dos candidatos, gestão académica (gestão administrativa dos processos dos alunos, emissão de documentos comprovativos, aulas e seminários de alunos), organização de summerschools, gestão dos financiamentos atribuídos aos programas, seleção de bolseiros de doutoramento, apoio no intercâmbio dos alunos e apoio às idas aos job-markets;
ix. Coordenação e implementação de eventos de investigação, tais como conferências e seminários.

3 — O serviço de Investigação e Programa de Doutoramento é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Gabinete Estratégia é dirigido por um investigador e o Gabinete Operacional pode ser coordenado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
5 — O Serviço de Investigação e Programa de Doutoramento deve coordenar a sua atividade com o Subdiretor responsável para a Área de Relações Institucionais.

Artigo 6.º

Serviço de Apoio aos Docentes

1 — O Serviço de Apoio aos Docentes tem as competências genéricas de gerir e prestar apoio aos recursos humanos docentes da Faculdade.
2 — Ao Serviço de Apoio aos Docentes compete especificamente:

a) Implementar as linhas estratégicas da política de gestão do pessoal docente e de investigação da Faculdade definidas pela Direção e pelo Conselho Científico;
b) Elaborar o orçamento relativo às despesas com os recursos humanos docentes que enquadra o orçamento global previsional da Nova SBE, monitorizar a execução do orçamento ao longo do ano e assegurar a gestão do mapa de pessoal;
c) Assegurar a recolha, arquivo e tratamento da informação necessária à administração do pessoal docente e de investigação da Faculdade e manter sistemas de comunicação e informação tendentes à sua caracterização permanente e à produção de indicadores de gestão e de planeamento;
d) Garantir, em função de estudos previsionais, a organização e gestão do mapa de pessoal docente e de investigação da Faculdade;
e) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos docentes e de investigação designadamente no que respeita a processamento de remunerações, descontos, abonos, e outras prestações, controlo da assiduidade, declarações de rendimentos, benefícios sociais dos trabalhadores e seus familiares, deslocações em serviço e gestão dos processos individuais;
f) Apoiar o recrutamento e seleção de docentes e investigadores, organizar a informação necessária à proposta de abertura de procedimentos concursais de docentes e investigadores e gerir os procedimentos de contratação de docentes e investigadores.
g) Assegurar a gestão administrativa dos protocolos assinados entre a Nova SBE e outras instituições, de ensino superior ou outras, no âmbito da colaboração docente de Professores;
h) Assegurar o acolhimento dos novos docentes e investigadores;
i) Coordenar a condução do programa de formação pedagógica dos novos Assistentes Convidados e Monitores;
j) Coordenar a e assegurar o Secretariado do Conselho Científico;
k) Apoiar o processo de distribuição de serviço docente e assegurar a sua implementação junto dos gabinetes de Licenciatura e de Mestrados e do gabinete operacional do serviço de Investigação e programa de Doutoramento;
l) Assegurar a gestão das bases de dados de publicações dos docentes e investigadores;
m) Assegurar em geral todas as atividades que, no domínio da gestão de recursos humanos docentes e de investigação, lhe sejam cometidas pela Direção.

3 — O serviço de Apoio aos Docentes é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.

4 — O Subdiretor responsável pelo Serviço Apoio aos Docentes pode ser coadjuvado por um Subdiretor adjunto que tem o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 7.º

Serviço de Recursos Humanos

1 — O Serviço de Recursos Humanos tem as competências genéricas de gerir os recursos humanos não docentes.

2 — O Serviço de Recursos Humanos integra os seguintes Gabinetes:

a) Gabinete de Gestão Estratégica com as seguintes competências específicas:

i) Gerir os recursos humanos não docentes, contribuindo para a estratégia geral da Nova SBE e o cumprimento dos seus objetivos, potenciando o alinhamento entre necessidades, oportunidades e mudanças organizacionais e individuais e assegurando o cumprimento das regras que enquadram o funcionamento da Faculdade;

ii) Elaborar informações, pareceres e propostas relativas a processos de recursos humanos não docentes que envolvam a tomada de decisão da Direção ou de outros serviços;

iii) Elaborar o orçamento relativo às despesas com os recursos humanos não docentes que enquadra o orçamento global previsional da Nova SBE, monitorizar a execução do orçamento ao longo do ano e assegurar a gestão do mapa de pessoal;

iv) Assegurar os processos relativos à seleção, recrutamento, contratação, acolhimento e integração de pessoal não docente, bem como os relativos a renovações, modificações ou extinções de relações jurídicas de emprego e aposentações;

v) Promover, acompanhar e apoiar instrumentos de definição, estabelecimento de objetivos e de apreciação do mérito do desempenho de funções, incluindo o processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente;

vi) Promover o desenvolvimento de competências e de comportamentos do pessoal não docente e a identificação das necessidades de formação profissional, bem como elaborar e acompanhar o plano anual de formação para pessoal não docente;

vii) Assegurar a comunicação interna da informação geral respeitante a matéria da sua competência;

viii) Assegurar a recolha, arquivo e tratamento da informação necessária à gestão estratégica do pessoal não docente da Faculdade e promover a utilização e manutenção de sistemas conducentes à agregação de informação e à produção de indicadores de gestão e de planeamento;

ix) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

b) Gabinete de Gestão Administrativa com as seguintes competências específicas:

i) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos não docentes designadamente no que respeita ao processamento de remunerações, abonos, descontos e outras prestações, à gestão dos processos relativos a benefícios sociais, assiduidade, férias, faltas, licenças e trabalho suplementar e à emissão de declarações e certidões de situação profissional e de rendimentos;

ii) Elaborar o balanço social, inquéritos estatísticos e outra informação legalmente exigida em matéria de Recursos Humanos;

iii) Assegurar a comunicação interna da informação geral respeitante a matéria da sua competência;

iv) Assegurar a recolha, arquivo e tratamento da informação necessária à administração do pessoal não docente da Faculdade e promover a utilização e manutenção de sistemas conducentes à agregação de informação e à produção de indicadores de gestão e de planeamento;

v) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

3 — O serviço de Recursos Humanos é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.

4 — O Serviço de Recursos Humanos pode ser coordenado por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

5 — Os Gabinetes que integram Serviço de Recursos Humanos podem ser coordenados por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau.

Artigo 8.º

Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — O Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial tem as competências genéricas de gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e orçamentais da Faculdade.

2 — O Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial integra os seguintes Gabinetes:

a) Gabinete de Gestão de Recursos Financeiros com as seguintes competências específicas:

i. Assegurar a preparação das propostas dos orçamentos da Faculdade;

ii. Acompanhar e controlar a execução orçamental e propor as medidas necessárias;

iii. Assegurar a arrecadação e a contabilização das receitas;

iv. Assegurar o processamento, a contabilização e o pagamento das despesas;

v. Controlar os movimentos, as disponibilidades financeiras e de tesouraria;

vi. Assegurar a reconciliação das contas;

vii. Assegurar a gestão do fundo de maneio da Faculdade;

viii. Elaborar e reportar os documentos de prestação de contas;

ix. Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto do respetivo relatório;

x. Acompanhar e apoiar os processos de auditoria financeira às contas;

xi. Organizar os processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas em articulação com o Gabinete Jurídico da Faculdade;

xii. Organizar e manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens da Faculdade;

xiii. Manter atualizados os dados contabilísticos relativos a stocks;

xiv. Executar outras atividades que no âmbito da gestão financeira lhe sejam cometidas pelo Diretor.

b) Gabinete de Planeamento e Controlo com as seguintes competências específicas:

i. Colaborar na preparação dos planos anuais e plurianuais de atividades da Faculdade e acompanhar a respetiva execução;

ii. Garantir e controlar a qualidade da informação extraída dos sistemas de contabilidade e de gestão orçamental;

iii. Acompanhar e controlar a execução financeira de projetos de I & D e dos projetos dos núcleos de prestação de serviços à comunidade em articulação com o Gabinete Operacional do Serviço de Investigação e Programa de Doutoramento;

iv. Manter atualizados os indicadores de desempenho que permitam acompanhar a evolução da situação financeira da Faculdade;

v. Acompanhar a execução dos fluxos de caixa e da tesouraria da Faculdade;

vi. Assegurar a consolidação financeira das contas da Faculdade;

vii. Garantir a qualidade do sistema de controlo interno da área financeira, orçamental e patrimonial;

viii. Colaborar nas auditorias à gestão da Faculdade;

ix. Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

3 — O Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial é dirigido pelo Diretor ou por um subdiretor nomeado pelo Diretor.

4 — Para coadjuvação do Diretor ou do Subdiretor responsável pelo Serviço de Gestão Financeira pode ser designado um titular de cargo de Direção Intermédia de 1.º grau.

5 — Os Gabinetes que integram Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial podem ser coordenados por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 9.º

Serviço de Apoio Jurídico

1 — O Serviço de Apoio Jurídico tem as competências genéricas de suportar a atividade da Faculdade em processos de natureza jurídica.

2 — Ao Serviço de Apoio Jurídico compete especificamente:

a) Prestar assessoria jurídica aos serviços da Faculdade e aos órgãos de gestão, nomeadamente através da prestação de informação de natureza jurídica, da emissão de pareceres jurídicos e da redação de documentos;

b) Elaborar, em articulação com outros serviços, os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, mantendo o registo dos contratos que resultarem desses procedimentos;

c) Prestar apoio jurídico em processos em que a Faculdade seja parte, nomeadamente processos concursais dirigidos a pessoal não docente, processos disciplinares e processos de pré-contencioso ou contencioso;

d) Colaborar na preparação de instrumentos como regulamentos ou protocolos, nos quais a Faculdade seja parte;

e) Recolher e difundir legislação, jurisprudência e doutrina relevantes para a Faculdade.

3 — O Serviço de Apoio Jurídico é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Serviço de Apoio Jurídico pode dispor de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 10.º

Serviço de Documentação

1 — O Serviço de Documentação engloba as competências genéricas de promover, executar e coordenar as atividades no domínio da gestão, tratamento e difusão da informação.
2 — Ao Serviço de Documentação compete especificamente:

a) Organizar o processo de aquisição da bibliografia da Faculdade;
b) Definir procedimentos para os processos de tratamento, difusão e exploração da informação, bem como propor as condições de acesso à informação;
c) Cooperar com serviços e instituições afins na partilha de informação e de recursos;
d) Cooperar em projetos nacionais e internacionais, na área das ciências documentais;
e) Colaborar em ações de difusão cultural;
f) Definir os prazos de conservação da documentação administrativa produzida e recebida pelo estabelecimento, não abrangida pelas normas legais de conservação;
g) Zelar pela adoção de medidas de preservação e conservação dos acervos documentais;
h) Proceder ao tratamento técnico da documentação;
i) Desenvolver e manter condições para a efetivação dos serviços de leitura de presença e empréstimo domiciliário;
j) Manter organizado um arquivo corrente das atividades desenvolvidas,
k) Respeitar os prazos legalmente fixados quanto à seleção e eliminação da documentação;
l) Desenvolver e manter intercâmbio com organismos congéneres nacionais e estrangeiros, propondo superiormente a celebração de Protocolos, Convénios e outros acordos.
m) Estudar a oferta de novos serviços aos utilizadores.

3 — O Serviço de Documentação é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Serviço de Documentação pode dispor de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 11.º

Serviço de Tecnologias de Informação

1 — O Serviço de Tecnologias de Informação engloba as competências genéricas de promover, executar e coordenar as atividades nos domínios do planeamento, gestão, controlo e acompanhamento dos sistemas de informação da Faculdade.
2 —Ao Serviço de Tecnologias de Informação compete especificamente:

a) Apoiar o planeamento e desenvolver os projetos estratégicos na área das tecnologias de informação e comunicação;
b) Definir e implantar a infra -estrutura informática de suporte aos sistemas de informação e comunicação, nomeadamente em termos de equipamentos (hardware) e suportes lógicos (software) de base, assegurando o seu funcionamento, gestão e atualização;
c) Promover a articulação segura dos sistemas de informação e da rede informática interna com outros sistemas de informação e redes relevantes, nacionais e internacionais;
d) Garantir a adequação, operacionalidade e atualização dos mecanismos de segurança física e lógica de salvaguarda dos sistemas de informação, e realizar sistematicamente auditorias de segurança;
e) Definir linhas de orientação para a aquisição, disponibilização e utilização dos recursos informáticos e propor normativos que garantam a segurança e regulem o acesso à informação;
f) Executar ou promover a execução de projetos de desenvolvimento de sistemas e aplicações, bem como as ações de formação necessárias à sua exploração;
g) Garantir a disponibilidade, coerência e qualidade dos dados necessários aos sistemas de informação;
h) Assegurar a execução e coordenação técnica das tarefas de operação, manutenção e administração dos diferentes componentes do sistema informático, incluindo nomeadamente redes, bases de dados e aplicações;
i) Assegurar a funcionalidade e operacionalidade dos meios técnicos necessários à disponibilização, interna e externa, de serviços em linha (online) com recurso a tecnologias de ambiente Internet;
j) Assegurar o serviço de apoio aos utilizadores (helpdesk) no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação;
k) Apoiar o Serviço de Logística e Manutenção na definição de requisitos tecnológicos e aplicacionais, na elaboração de cadernos de encargos ou termos de referência e na gestão de serviços contratualizados com entidades externas, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação.

3 — O Serviço de Tecnologias de Informação é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Serviço de Tecnologias de Informação pode dispor de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 12.º

Serviço de Logística e Manutenção

1 — O Serviço de Logística e Manutenção engloba as competências genéricas de promover, executar e coordenar as atividades no domínio da gestão de compras, stocks, projetos a programas de financiamento ao investimento, património, manutenção dos equipamentos e conservação e reparação das instalações da Faculdade.
2 —Ao Serviço de Logística e Manutenção compete especificamente:

a) Promover a gestão previsional das necessidades da Faculdade no domínio do aprovisionamento, da manutenção dos equipamentos e da conservação e reparação das instalações e colaborar com o Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial na elaboração, de acordo com as prioridades definidas, dos planos anuais e plurianuais de investimentos;
b) Proceder ao levantamento e análise das situações de carência em equipamentos, bens e serviços, planear as necessidades de aquisição, organizar os processos de aquisição e de celebração de contratos de fornecimento e ou de assistência técnica, nos termos legais em vigor;
c) Identificar programas de financiamento ao investimento de interesse para a Faculdade, preparar as respetivas candidaturas e acompanhar a sua execução;
d) Registar e gerir todas as entradas e saídas de bens do armazém, valorizar as saídas dos consumíveis do armazém para imputação de custos e garantir em depósito o material de consumo corrente necessário para o regular funcionamento dos serviços;
e) Zelar pela conservação e inventariação atualizada dos recursos patrimoniais afetos ou adquiridos pela Faculdade elaborando e mantendo atualizados os respetivos inventários e cadastros;
f) Identificar e planear as necessidades de intervenção no domínio das instalações com vista ao eficaz funcionamento das atividades da Faculdade;
g) Promover a execução de obras de remodelação, adaptação e conservação das instalações da Faculdade e proceder ao respetivo acompanhamento e fiscalização quando executadas por terceiros;
h) Promover as ações tendentes à adequada gestão, conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, espaços e instalações da Faculdade, propondo quando se justifique a realização de contratos de manutenção e conservação de instalações e equipamento;
i) Assegurar a gestão da segurança e saúde no trabalho; apoio, nomeadamente, vigilância e limpeza das instalações;
j) Manter organizado o arquivo corrente das atividades desenvolvidas.

3 — O Serviço de Logística e Manutenção é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Serviço de Logística e Manutenção pode dispor de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 13.º

Serviço de Relações Institucionais

1 — O Serviço de Relações Institucionais tem as competências de gestão de acreditações, rankings, relação da Faculdade com a Reitoria e com parceiros académicos nacionais e internacionais.
2 — Ao Serviço de Relações Institucionais compete especificamente:

a) Recolher e analisar os dados caracterizadores da Nova SBE e da sua posição no mercado, reportando-os ao Diretor;
b) Elaborar os relatórios para os rankings nacionais e internacionais que envolvem a Nova SBE, coligindo e analisando toda a informação subjacente;
c) Elaborar relatórios, implementar e controlar os processos de acreditações nacionais e internacionais que envolvem a Nova SBE, coligindo e analisando toda a informação subjacente;
d) Assegurar a implementação das recomendações feitas pelas entidades competentes e responsáveis pelas diferentes acreditações;
e) Definir e acompanhar, sob a orientação do Diretor, o plano anual de atividades;

f) Gerir as relações da Nova SBE com a reitoria da Universidade Nova de Lisboa, nomeadamente no que respeita à representação no Conselho de Qualidade e Comissão de Acompanhamento de Internacionalização;
g) Gerir nas vertentes estratégica e corrente as afiliações nacionais e internacionais da Nova SBE;
h) Promover e implementar o desenvolvimento estratégico internacional, em particular das relações com parceiros académicos;
i) Assegurar a representação internacional da Faculdade na ausência do Diretor, em particular junto das organizações de acreditação e afiliadas.

3 — O Serviço de Relações Institucionais é dirigido por um subdiretor nomeado pelo diretor.
4 — O Serviço de Relações Institucionais pode dispor de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.
5 — O Subdiretor responsável pela Área de Relações Institucionais deve coordenar a sua atividade com as Áreas de Estudos Pré-Experiência e de Investigação e Programa de Doutoramento.

SECÇÃO II

Estrutura Matricial

Artigo 14.º

Gabinete de Auditoria Interna

1 — O Gabinete de Auditoria Interna tem as competências genéricas de elaborar os procedimentos a seguir pela Faculdade, bem como auditar o seu cumprimento.
2 — Ao Gabinete de Auditoria Interna compete especificamente:

a) Efetuar um levantamento do Sistema de Controlo Interno e emitir opinião sobre o mesmo;
b) Elaborar e manter atualizado o Manual de Procedimentos da Faculdade;
c) Verificar o cumprimento das disposições legais, regulamentos e conformidade na aplicação dos procedimentos;
d) Acompanhar continuamente a execução do manual de procedimentos, recolhendo as evidências que comprovem o cumprimento do mesmo;
e) Elaborar relatórios resultantes das auditorias realizadas, detalhando as situações ou eventuais incorreções detetadas e propor medidas tendentes à sua eliminação;
f) Proceder as auditorias internas que forem determinados pelo Diretor da Faculdade;
g) Propor ao Diretor da Faculdade equipas de trabalho para a realização das auditorias internas, que podem ser Auditoria Financeira, Auditoria de Controlo Interno, Auditoria Orientada ou Especializada dirigida a um projeto, área, atividade ou a um procedimento;
h) Acompanhar as auditorias externas, colaborando na elaboração de eventuais contraditórios;
i) Promover a utilização e manutenção de sistemas conducentes à agregação de informação e à produção de indicadores de gestão e de planeamento.

3 — O Gabinete de Auditoria Interna é dirigido por um subdiretor eleito pelo Conselho de Faculdade, sob proposta do Diretor, equiparando-se, para efeitos de remuneração, a um cargo de direção intermédia de 1.º grau.
4 — O responsável pelo Gabinete de Auditoria Interna exerce as suas funções com independência relativamente aos órgãos de governo e serviços da Faculdade, podendo, designadamente, solicitar diretamente aos órgãos e serviços da Faculdade colaboração e informação para o exercício das funções de auditoria.
5 — O responsável pelo Gabinete de Auditoria Interna deve reportar os resultados da sua atividade, simultaneamente, ao Conselho de Faculdade e ao Diretor, disponibilizando-se para responder a todos os pedidos de clarificação ou intervenção daí resultantes.
6 — Os resultados da atividade do Gabinete de Auditoria serão reportados com uma periodicidade semestral, podendo ainda reportar, extraordinariamente, com periodicidade diferente qualquer facto ou ocorrência que justifique uma apreciação urgente.

Artigo 15.º

Antigos Alunos e Empresas (Alumni e Corporate)

1 — O Serviço de Alumni e Corporate tem as competências de gestão da relação entre a Faculdade e antigos alunos e empresas, promovendo a colaboração entre as partes com vista à execução da estratégia global da Nova SBE.
2 — A direção deste serviço poderá ser delegada pelo Diretor em titular de vínculo de emprego público.

Artigo 16.º

Imagem e Comunicação

1 — O Serviço de Imagem e Comunicação tem as competências de promover a imagem institucional da Nova SBE, gerir a comunicação da Faculdade, apoiar os serviços da Faculdade e órgãos de gestão na divulgação de programas, propostas de serviços e outras iniciativas, e gerir os eventos que envolvam a marca Nova SBE.
2 — A direção deste serviço poderá ser delegada pelo Diretor em titular de vínculo de emprego público.

CAPÍTULO III

Integração de Lacunas e disposições finais

Artigo 17.º

Resolução dos casos omissos

1 — Após a entrada em vigor do presente regulamento, que reestrutura os serviços da Faculdade, os titulares dos cargos dirigentes em funções mantêm a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, quando tal estiver expressamente previsto na nova estrutura orgânica.
2 — A resolução dos casos omissos é da competência do Diretor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209131035

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14159/2015

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.
Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do mestrado (2.º Ciclo) em Planeamento e Gestão Urbana;
b) Na sequência do registo R/A-Cr 229/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;
c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Planeamento e Gestão Urbana.

6 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Planeamento e Gestão Urbana.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — Os objetivos gerais definidos para o Mestrado em Planeamento e Gestão Urbana são:

a) Proporcionar uma formação complementar eminentemente prática, não descurando uma sólida formação teórica, nos temas que se prendem com o planeamento, construção e gestão sustentável das cidades.
b) Aprofundar os conhecimentos e preparar técnicos nos domínios do planeamento urbano e da urbanização, bem como na gestão dos sistemas urbanos e do ambiente construído, por forma a melhorar a sua capacidade de intervenção nestas áreas.
c) Analisar, caracterizar, aprofundar e inovar na formulação de soluções inovadoras e sustentáveis para os problemas que atualmente se colocam à construção, manutenção e renovação das cidades e à gestão das transformações territoriais dos espaços urbanos.

2 — Para além disso, independentemente do percurso de especialização, os mestres deverão adquirir competência para identificar e resolver um conjunto vasto de problemas no domínio do Planeamento e da Gestão Urbana, utilizando soluções integradas, ficando igualmente habilitados a:

a) Integrar e coordenar equipas interdisciplinares de planeamento e gestão urbana;
b) Analisar e avaliar problemas e produzir sínteses de diagnóstico para sistemas urbanos complexos que o processo de planeamento urbano visa resolver e prevenir;
c) Formular soluções no âmbito do ordenamento do território e do respetivo processo de planeamento e gestão urbana;
d) Formular soluções no âmbito da gestão e manutenção de redes e sistemas urbanos;
e) Avaliar os custos e benefícios e sustentabilidade das soluções e dos projetos do ambiente construído e das redes de infraestruturas urbanas, apoiando a tomada de decisão;
f) Desenvolver estratégias de investigação científica multidisciplinar, adotando soluções para resolver problemas concretos, e.g., formulação de hipóteses, análise crítica de resultados e sua divulgação e possuir as competências necessárias para prosseguir os seus estudos e investigação em programas de doutoramento.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação ou de projeto final.
3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descriminam, no total de 66 ECTS, confere um curso de especialização em Planeamento e Gestão Urbana num dos ramos de especialização definidos no plano de estudos (Especialização em Gestão Sustentável do Ambiente Construído ou Especialização em Gestão de Infraestruturas e Sistemas Urbanos).

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.
2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.
2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, nos termos definidos para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
c) UC´s realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.
Podem, ainda, ser atribuídos créditos:
d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação, Apresentação e Defesa de Dissertação ou Projeto Final

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação ou do projeto final são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Planeamento e Gestão Urbana

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
3 — Denominação do curso: Planeamento e Gestão Urbana
4 — Grau ou diploma conferido: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Planeamento e Urbanismo
6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Especializações:

i) Especialização em Gestão Sustentável do Ambiente Construído
ii) Especialização em Gestão de Infraestruturas e Sistemas Urbanos

9 — Áreas científicas e créditos para a obtenção do grau

9.1 — Especialização em Gestão Sustentável do Ambiente Construído

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Planeamento e Urbanismo	PU	84	0
Ambiente e Construção	AC	0	12
Ciências Complementares	CC	6	0
Matemática	M	6	0
Psicologia	P	6	0
Ciências Geográficas	CG	6	0
Total		108	12

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9.2 — Especialização em Gestão de Infraestruturas e Sistemas Urbanos

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Planeamento e Urbanismo	PU	84	0
Ciências Complementares	CC	6	0
Matemática	M	6	0
Psicologia	P	6	0
Ciências Geográficas	CG	6	0
Redes e Sistemas Urbanos	RSU	0	12
Total		108	12

10 — Plano de estudos

10.1 — Especialização em Gestão Sustentável do Ambiente Construído

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Métodos de Otimização	M	Semestral	162	T-30; PL-30; OT 6	6	
Planeamento Urbano	PU	Semestral	162	T-30; TP-30; OT 6	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CG	Semestral	162	T-30; PL-30; OT 6	6	
Seminário I — Desenvolvimento Urbano Sustentável	PU	Semestral	162	S-30; OT-36	6	
Opção I	AC	Semestral	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Quadro 5.
Opção II	AC	Semestral	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Quadro 5.

(1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; (4) Assinalar sempre que a UC for optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	CC	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
SIG e Ordenamento Urbano	PU	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-6	6	
Comportamento humano em contextos urbanos	P	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-6	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Seminário II — Cidades Inteligentes e Resilientes	PU	Semestral . . .	162	S-30; OT-36	6	
Opção III	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; PL-22,5; OT-3	3	Quadro 5.
Opção IV	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; PL-22,5; OT-3	3	Quadro 5.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Projetos em Engenharia	PU	Semestral . . .	162	T-30; TP-30; OT-6	6	
Dissertação ou Projeto final I	PU	Semestral . . .	648	OT-160	24	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação ou Projeto final II	PU	Semestral . . .	810	OT-200	30	

Lista de Uc´s de Opção I, II, III e IV

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Impacte Ambiental	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Restauração Fluvial Urbana	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Tecnologias Bioclimáticas e Eficiência Energética	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Qualidade e Sustentabilidade na Construção	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Práticas de Sustentabilidade Hidráulica	AC	Semestral . . .	81	T-22,5; TP- 22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.

10.2 — Especialização em Gestão de Infraestruturas e Sistemas Urbanos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Métodos de Otimização	M	Semestral . . .	162	T-30; PL-30; OT-6	6	
Planeamento Urbano	PU	Semestral . . .	162	T-30; TP-30; OT-6	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CG	Semestral . . .	162	T-30; TP-30; OT-6	6	
Seminário I — Desenvolvimento Urbano Sustentável	PU	Semestral . . .	162	S-30, OT-36	6	
Opção I	RSU	Semestral . . .	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Quadro 10.
Opção II	RSU	Semestral . . .	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Quadro 10.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	CC	Semestral	162	TP-60; OT-6	6	
Comportamento humano em contextos urbanos	P	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-6	6	
SIG e Ordenamento Urbano	PU	Semestral	162	T-30; TL-30; OT-6	6	
Seminário II — Cidades Inteligentes e Resilientes	PU	Semestral	162	S-30, OT-36	6	
Opção III	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Quadro 10.
Opção IV	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Quadro 10.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Projetos em Engenharia	PU	Semestral	162	T-30; TP-30; OT-6	6	
Dissertação ou Projeto final I	PU	Semestral	648	OT-160	24	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação ou Projeto final II	PU	Semestral	810	OT-200	30	

Lista de Uc´s de Opção I, II, III e IV

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão Urbanística	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Gestão de Infraestruturas de Telecomunicações	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Gestão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica e de Gás.	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Planeamento e Gestão da Mobilidade Sustentável	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Gestão de Sistemas de Saneamento Básico	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.
Sistemas Móveis de Levantamento	RSU	Semestral	81	T-22,5; TP-22,5; OT-3	3	Opção I, II, III ou IV.

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 14160/2015

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Setor de Cantinas, Cafetarias e Bares do Gabinete de Alimentação dos SASNOVA.

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho de autorização de 17/11/2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e o Código do Procedimento Administrativo.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 2 de novembro de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 3 de novembro de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Local de trabalho: cantinas, cafetarias e bares afetos aos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado caracterizado pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

O encarregado operacional desempenhará funções no Setor de Cantinas, Cafetarias e Bares do Gabinete de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento n.º 3/2014 dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, publicado em DR, 2.ª série — n.º 2, de 3 de janeiro de 2014.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da categoria de encarregado operacional.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii. Ter 18 anos de idade completos;

iii. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na coordenação e controlo dos procedimentos de higiene e fabrico alimentar existentes nas cantinas, nomeadamente: coordenar e controlar todas as tarefas relacionadas com preparação, confeção, distribuição e empratamento de alimentos; higiene dos equipamentos e utensílios; manutenção da limpeza das instalações; análise de perigos e controlo de pontos críticos (HACCP); verificação dos custos das mercadorias e da lista de preços das diferentes ementas (social, snack e catering); verificação e manutenção da eficiência de máquinas e equipamentos de trabalho; supervisão e acompanhamento da receção de mercadorias (qualidade e quantidade); atendimento e acompanhamento dos fornecedores, auditores e utentes; verificação da receita realizada, promoção de ações contínuas para o seu aumento (introdução de novos produtos e variação do tipo de confeções); trabalho em equipa; acompanhamento de serviços de Catering.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível no Gabinete de Recursos Humanos dos SAS, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, e na página eletrónica http://sas.unl.pt/pdf/1p15_formulario_candidatura.pdf, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos, das 10h às 12h e das 14h às 16h, sita no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções nos SASNOVA não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no ponto 9.1.

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

10.1.1 — A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.

10.1.2 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, será teórica, com a duração aproximada de 60 minutos. As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e especifico, diretamente relacionados com as exigências das função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP), este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC), serão ponderadas, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: AC = (0,25*HA) + (0,20*FP) + (0,40*EP) + (0,15*AD).

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard e na página eletrónica dos SASNOVA. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada no placard e na página eletrónica dos SASNOVA.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, na página eletrónica dos SASNOVA e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis num jornal de expansão nacional.

16 — Composição do júri:

Presidente: Maria Paula Machado — Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Carlos Correia — Coordenador Principal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Maria Carolina Ferreira — Coordenadora dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal suplente — Sandra Magalhães — Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

2.º Vogal suplente — Maria João Santos — Coordenadora Principal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos:

a) Estatutos da UNL;

b) Regulamento dos SASNOVA;

c) Regulamentos de higiene e segurança alimentar de manipuladores de alimentos.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos:

Despacho normativo n.º 42/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto;

Regulamento n.º 3/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 402/73, de 11 de agosto — criação da UNL;

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril — Bases do sistema de ação social no âmbito das instituições de ensino superior;

Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Higiene dos géneros alimentícios.

Anotação: Anexo II alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1019/2008, da Comissão, de 17 de outubro.

Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril — Higiene dos géneros alimentícios de origem animal.

Regulamento (CE) n.º 1019/2008, da Comissão, de 17 de outubro — Higiene dos géneros alimentícios.

Anotação: altera o Anexo II do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro — Livro de reclamações;

Portaria n.º 1135/95 de 15 de setembro — Qualidade de Óleos comestíveis utilizados na fritura;

Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro — Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal;

Anotação: altera o Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho

Codex Alimentarius — Versão Portuguesa CAC/RCP 1-1969 Ver. 4 — 2003 (http:www.codexalimentarius.net) — Código Internacional Recomendado de Práticas — Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos;

Despacho n.º 22434/2002, 2.ª série, de 18 de outubro, do MCTES — Indexação automática dos preços mínimos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior;

http://sas.unl.pt/alimentacao/alimentacao

17 de novembro de 2015. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

209129019

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração de retificação n.º 1054/2015

Por se ter verificado a existência de uma inexatidão no Despacho n.º 9528/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, retifica-se que:

Nos quadros do plano de estudos do ciclo de estudos de Farmácia — 1.º ciclo, conducente ao grau de Licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, onde se lê:

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Profissional	727	Anual	1620	E:840; TC:85; S:35; T:90=1050	60	
Total			1620	1050	60	

ANEXO I

Lista de Unidades Curriculares Optativas

Lista de Unidades Curriculares Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fitoterapia e Homeopatia	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Farmácia Veterinária	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Marketing Farmacêutico	342	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Dermofarmácia e Cosmética	727	Semestral	54	T:15; PL:15; OT:7,5=37,5	2	
Dispositivos Médicos	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Análises Hidrológicas	421	Semestral	54	T:15; PL:15; OT:7,5=37,5	2	
Imunohematologia	721	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	

deve ler-se:

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Profissional	727	Anual	1620	E:840; TC:85; S:35; OT:90=1050	60	
Total			1620	1050	60	

ANEXO I

Lista de Unidades Curriculares Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fitoterapia e Homeopatia	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Farmácia Veterinária	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Marketing Farmacêutico	342	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Dermofarmácia e Cosmética	727	Semestral	54	T:15; PL:15; OT:7,5=37,5	2	
Dispositivos Médicos	727	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	
Análises Hidrológicas	421	Semestral	54	T:15; PL:15; OT:7,5=37,5	2	
Imunohematologia	421	Semestral	54	T:15; TP:15; OT:7,5=37,5	2	

18 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

209129473

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 2203/2015

Delegação de competências

Considerando:

a) A previsão dos artigos 9.º e 10.º n.os 5 e 6 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria [1];

b) Que nos termos do artigo 59.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, as unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei têm o estatuto de unidades orgânicas e gozam de autonomia administrativa e académica;

c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tendo em conta ainda:

i) O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [2];

ii) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho [3] e do artigo 109.º do CCP;

iii) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) [4] e no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente os n.os 3 e 4;

iv) O disposto nos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho [5], e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2015 de 9 de março [6];

v) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro [7]:

1 — O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 21 de maio de 2015, revoga a deliberação de delegação de competências n.º 1358/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 212, de 26 de junho de 2014, e delega no Doutor Nuno Manuel Fernandes Alves, Diretor do CDRsp, as competências para:

a) Autorizar despesas da respetiva unidade orgânica até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo Fundo de Maneio e a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao respetivo fundo de maneio, com a faculdade de subdelegar;

c) Autorizar a arrecadação de receita até ao limite de €25.000, respeitante a prestações de serviços em que a unidade orgânica figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou outras atividades desenvolvidas pela unidade orgânica na sua área de atuação.

2 — A delegação a que se reporta o n.º 1, alínea *a*), respeita à realização de despesas que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais são autorizadas pelo Conselho de Gestão ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1, alíneas *a*) b)e *c*).

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do NCPA, a delegação constante dos n.os 1 é extensiva ao(s) subdiretor(es) da unidade orgânica, quando no exercício de funções em regime de suplência.

5 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o artigo 473.º do CCP.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor do CDRsp, desde a presente data, até à publicação da presente delegação no *Diário da República.*

[1] Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série n.º 81, 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 240 de 14 de dezembro de 2010.

[2] Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 192 de 02 de outubro de 2009; alterado Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, publicado na 1.ª série do *Diário da República* n.º 81, de 27 de abril de 2010; e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República* n.º 240, de 14 de dezembro de 2010 e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 30 de dezembro.

[3] Publicado no *Diário da República,* Série I-A, n.º 132.

[4] Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 174 de 10 de setembro de 2007.

[5] Alterado pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 09 de agosto, publicado na Série I-A do *Diário da República,* n.º 185 de 09 de agosto de 1993; pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, publicado na Série I-A do *Diário da República* de 25 de maio de 1995; pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, publicado na Série I-A do *Diário da República* 2.º Suplemento n.º 71 de 23 de março de 2006; Decreto-Lei n.º 190/96, de 09 de outubro, publicado na Série I-A do *Diário da República;* n.º 234 de 09 de outubro de 1996; pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, publicada na Série I-A, 2.º Suplemento, do *Diário da República* n.º 304, de 30 de dezembro de 2004; Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março, publicado na 1.ª série do *Diário da República,* Suplemento, n.º 42 de 01 de março de 2011; e Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República,* Suplemento, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013.

[6] Publicado na 1.ª série do *Diário da República,* n.º 47.

[7] Publicado na 1.ª série do *Diário da República,*n.º 132.

21 de maio de 2015. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora do IPL, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

209129449

Deliberação n.º 2204/2015

Delegação de competências

Fundo de Maneio

ESAD.CR

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 13 de agosto de 2008, do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e considerando:

a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do IPLeiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho ([1]),

b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do IPLeiria, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Estatutos do IPLeiria e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;

c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeiria;

d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do IPLeiria;

e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março e com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho ([2]);

f) As normas constantes dos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

g) A tomada de posse do Diretor da ESAD.CR, Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, realizada no dia 14 de maio de 2015, na sequência de repetição do ato eleitoral em cumprimento de decisão judicial;

O Conselho de Gestão do IPLeiria, reunido em 5 de junho de 2015, delibera:

1 — Delegar no Diretor da ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva,com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva Escola.

2 — Delegar, no Diretor identificado no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPLeiria e afetas ao respetivo fundo de maneio.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do NCPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados, desde a data tomada de posse do Diretor da ESAD.CR, i.e. 14 de maio de 2015, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

([1]) Atualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 09 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 09 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março e pelo Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro.

([2]) Alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

5 de junho de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora do IPL, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

209129562

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 14307/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria da Conceição Ferreira Rodrigues, com a categoria de Equiparada a assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2015 a 31.08.2017.

18.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209130469

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 14308/2015

Por despacho de 8 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre Adriano Manuel da Silva Teixeira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2016.

Do Licenciado António Manuel Espinha Samagaio Duarte, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150-2/3-50 %, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2016.

Do Licenciado António Manuel Lopes Baptista, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150-2/3-50 %, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2016.

Do Licenciado Armando Manuel Rebelo de Oliveira Camelo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial — 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-30 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 29 de fevereiro de 2016.

Do Mestre Domingos Salvador Gonçalves dos Santos, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2015 cessando a 30 de setembro de 2016.

8 de julho de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209133109

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de retificação n.º 1055/2015

Tendo sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, o Despacho (extrato) n.º 13249/2015, a p. 33658, referente à autorização da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, Maria Leonor Simões Santos Álvaro, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação:

Onde se lê «foi Maria Leonor Simões Santos Álvaro, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada,» deve ler-se «foi Maria João Bártolo Macário, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada,».

19/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209133255

Declaração de retificação n.º 1056/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 13253/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, referente à celebração do CTFP a Termo Resolutivo Certo da Professora Adjunta Convidada, Vanda Maria Falcão Espada Lopes de Andrade, para exercer funções na ESAS, deste Instituto.

Onde se lê «regime de tempo integral, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2015, e até 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade),» deve ler-se «regime de tempo integral com exclusividade, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2015, e até 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade),».

19/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209133369

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 14309/2015

Por despacho de 02 de novembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Sérgio Ribeiro de Araújo Bogas — autorizada, pelo período de 02/11/2015 a 01/11/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

16 de novembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209129643

Despacho (extrato) n.º 14310/2015

Por despacho de 07 de agosto de 2015 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Francisco José Videira Cachatra — autorizada, pelo período de 09/08/2015 a 25/10/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

16 de novembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209129262

Despacho (extrato) n.º 14311/2015

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 02 de outubro de 2015:

Mário Luís Pereira Cravidão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 05/10/2015 a 04/10/2017, com a remuneração mensal de 1009,38 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 22 de outubro de 2015:

Francisco José Videira Cachatra — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto

convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 26/10/2015 a 08/08/2016, com a remuneração mensal de 605,63 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 04 de novembro de 2015:

Pedro Miguel Azeitona Gonzaga Barroso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/11/2015 a 20/09/2016.

16 de novembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209130258

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 14312/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Mecânica, ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, publicado através do Despacho n.º 1469/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, aprovo a alteração do plano de estudos proposto que, para o efeito e em cumprimento do disposto no artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, se republica em anexo e na íntegra.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, informa-se que as presentes alterações foram objeto de registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Ef 643/2011/AL01 de 11 de novembro de 2015.

17 de novembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.
3 — Curso — Engenharia Mecânica.
4 — Grau — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica	EM	100.5	27.5
Matemática	MAT	26	0
Robótica, Instrumentação e Automação Industrial	RIAI	24	5.5
Ciências Sociais e Humanas	CSH	0	6.5
Total		150.5	29.5

9 — Observações:

Os créditos ECTS apresentados para cada área científica correspondem ao número máximo que o aluno poderá realizar nessa área científica.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Engenharia Mecânica

Licenciatura

Área predominante do curso: Engenharia Mecânica 1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	162	T:30 + TP:30 + OT:4.5	6	
Mecânica e Ondas	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	
Programação	RIAI	Semestral	135	TP:30 + PL:45 + OT:3.5	5	
Desenho Técnico I	EM	Semestral	135	T:15 + PL:45 + OT:3.5	5	
Química Aplicada	EM	Semestral	108	T:15 + TP:15 + PL:15 + OT:3	4	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	135	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5	

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	162	T:30 + TP:30 + OT:4.5	6	
Eletricidade e Eletrónica	RIAI	Semestral	135	T:15 + TP:15 + PL:30 + OT:3.5	5	
Desenho Técnico II	EM	Semestral	135	T:15 + PL:45 + OT:3.5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Numéricos e Estatísticos	MAT	Semestral	108	TP:30 + PL:30 + OT:3	4	
Mecânica Aplicada I	EM	Semestral	135	T:15 + TP:45 + OT:3.5	5	
Ciência e Engenharia dos Materiais	EM	Semestral	135	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5	

2.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho de Construções Mecânicas	EM	Semestral	135	T:15 + PL:45 + OT:3.5	5	
Comportamento Mecânico de Materiais	EM	Semestral	121.5	T:15 + TP:15 + PL:30 + OT:3.5	4.5	
Tecnologia dos Materiais	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	
Análise Matemática III	MAT	Semestral	135	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5	
Mecânica Aplicada II	EM	Semestral	135	T:15 + TP:45 + OT:3.5	5	
Termodinâmica	EM	Semestral	148.5	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5.5	

2.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica dos Materiais I	EM	Semestral	162	T:30 + TP:30 + PL:15 + OT:5	6	
Mecânica dos Fluidos	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	
Hidráulica e Pneumática	RIAI	Semestral	135	T:15 + TP:15 + PL:30 + OT:3.5	5	
Transmissão de Calor	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	
Organização Industrial	EM	Semestral	108	T:15 + TP:30 + OT:3	4	
Manutenção Industrial	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + TC:15 + OT:3.5	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Máquinas Elétricas	RIAI	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	
Órgãos de Máquinas I	EM	Semestral	148.5	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5.5	
Opção I	(*)	Semestral	148.5	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5.5	Optativa.
Opção II	EM	Semestral	135	(*)	5	Optativa.
Opção III	(*)	Semestral	121	(*)	4.5	Optativa.
Opção IV	(*)	Semestral	121	(*)	4.5	Optativa.

(*) Depende da unidade curricular a que o aluno se inscreve, (Ver quadro n.º 8).

3.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas II	EM	Semestral	135	T:30 + TP:30 + OT:4.5	5	
Automação Industrial	RIAI	Semestral	108	TP:30 + PL:30 + OT:4	4	
Opção V	EM	Semestral	108	(*)	4	Optativa.
Opção VI	EM	Semestral	108	(*)	4	Optativa.
Opção VII	CSH	Semestral	54	TP:30 + OT:1.5	2	Optativa.
Estágio	EM	Semestral	297	OT:30 + E:75	11	

(*) Depende da unidade curricular a que o aluno se inscreve, (Ver quadro n.º 9).

QUADRO N.º 8

Elenco de unidades curriculares optativas — 3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica dos Materiais II	EM	Semestral	148.5	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5.5	Opção I.
Climatização e Refrigeração	EM	Semestral	148.5	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5.5	Opção I.
Instrumentação e Medida	RIAI	Semestral	148.5	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5.5	Opção I.
Tecnologia de Ligação de Materiais	EM	Semestral	135	T:15 + TP:30 + PL:15 + OT:3.5	5	Opção II.
Máquinas Térmicas	EM	Semestral	135	TP:30 + PL:30 + OT:3	5	Opção II.
Tecnologia da Fundição	EM	Semestral	121.5	TP:30 + PL:15 + TC:15 + OT:3	4.5	Opção III ou IV.
Gestão Financeira	CSH	Semestral	121.5	T:30 + TP:30 + OT:4.5	4.5	Opção III ou IV.
Qualidade	EM	Semestral	121.5	T:30 + TP:30 + OT:4.5	4.5	Opção III ou IV.
Higiene e Segurança	EM	Semestral	121.5	T:30 + TP:30 + OT:4.5	4.5	Opção III ou IV.

QUADRO N.º 9

Elenco de unidades curriculares optativas — 3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Máquinas Ferramenta	EM	Semestral	108	TP:30 + PL:30 + OT:4	4	Opção V ou VI.
Processos de Conformação Plástica	EM	Semestral	108	TP:45 + OT:3	4	Opção V ou VI.
Turbomáquinas	EM	Semestral	108	TP:30 + PL:30 + OT:3	4	Opção V ou VI.
Inglês Técnico	CSH	Semestral	54	TP:30 + OT:1.5	2	Opção VII.
Ética dos Engenheiros	CSH	Semestral	54	TP:30 + OT:1.5	2	Opção VII.

209132826

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Faial

Aviso n.º 81/2015/A

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por deliberações de 18 de setembro de 2015 e de 2 de outubro de 2015 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 3 de agosto de 2015 e 11 de agosto de 2015, respetivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

1 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no aceso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

2 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012 (acordo coletivo da carreira especial médica na Região Autónoma dos Açores), publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012, Decreto-Lei n.º 177/2009, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, publicado no *Diário da República,* 1.ª, série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 207/2011, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 100, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade do Procedimento Concursal

O procedimento é valido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

4 — Âmbito do recrutamento

Podem candidatar-se todos os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais:

Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Faial, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Remuneração

A remuneração a atribuir observa as regras que decorrem da tabela aplicável à carreira especial médica, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com as regras fixadas na Lei do Orçamento do Estado, em matéria de determinação do posicionamento remuneratório na sequência de recrutamento.

Incentivos — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014/A, de 17 de fevereiro, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

7 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Conteúdo funcional

Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se genericamente pelo desempenho das estabelecidas para a carreira e categoria previstas em legislação especial, designadamente na alínea *a*) do artigo 8.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à Carreira Médica.

9 — Local de trabalho

Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel através do preenchimento do formulário disponível na plataforma eletrónica da BEP-Açores (http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx).

10.2 — Do requerimento/formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, NIF, cédula profissional, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;

d) Identificação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

10.3 — Ao requerimento/formulário deverão ser anexadas, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;

b) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa e da respetiva antiguidade na carreira;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

10.4 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

10.5 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

10.6 — O requerimento/formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos respetivos documentos, pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, na Seção de Expediente da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, das 08:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h, sita na Vista Alegre, 9901-853 Horta, ou remetido por correio com aviso de receção, para a mesma morada, endereçado ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelo CTT até ao limite do prazo fixado.

11 — Métodos de seleção

O método de seleção aplicável é o da avaliação e discussão curricular, nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

11.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais

11.2 — Evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Dos elementos de maior relevância referidos no ponto anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse cientifico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

11.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no ponto antecedente e em observância ao previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro:

Alínea *a*) — de 0 a 9 valores;
Alínea *b*) — de 0 a 2 valores;
Alínea *c*) — de 0 a 3 valores
Alínea *d*) — de 0 a 4 valores;
Alínea *g*) — de 0 a 1 valores;
Alínea *h*) — de 0 a 1 valores.

11.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade na classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação final do internato complementar

de Medicina Geral e Familiar e, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11.7 — Publicação das listas:

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Faial e notificadas aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

11.8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Composição do júri

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Paula Cristina Correia Lemos Bettencourt, Assistente da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar, da Unidade de Saúde da Ilha do Faial;

Vogais Efetivos:

Manuela Fernanda Castro Soares, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar, da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Isabel Cristina Martins Azevedo, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de

Medicina Geral e Familiar, da Unidade de Saúde da Ilha do Faial;

Vogais Suplentes:

Maria de Fátima Machado Soares Porto, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar, da Unidade de Saúde da Ilha do Faial;

Nelson Henriques Gonçalves, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar, da Unidade de Saúde da Ilha do Faial;

18 de novembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Paula Cristina Correia Lemos Bettencourt*.

209130922

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 2205/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 09.11.2015:

Sílvia Margarida Correia de Castro, Assistente de Medicina Interna, Médica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções públicas, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 312/84 de 26/9, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de setembro de 2015, como Assistente Convidada, em regime de acumulação a 25 %, correspondente a 3 horas letivas semanais.

17.11.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209132956

Deliberação n.º 2206/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 09.11.2015:

Fernando Jorge Martins Monteiro, Interno do Internato Médico da Especialidade de Medicina Física e Reabilitação, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na CLIPSA — Clínica Particular de Saúde, L.da, em Silves, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

17.11.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209132931

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2207/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 12 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente, João Pedro Levy Melancia, uma licença sem remuneração, pelo período de 90 dias, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209129838

Despacho (extrato) n.º 14313/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 9 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada aos médicos infra identificados, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Dra. Ana Margarida Sameiro Moutinho Neves;
Dr. Carlos Manuel dos Santos Moreira;
Dra. Cilénia Baldaia Enes da Costa;
Dra. Isabel Maria dos Santos Conceição;
Dr. João Maria Martin Martins;
Dr. Luís Filipe Diniz Cabral Caldeira;
Dr. Luíz Filipe Menezes Falcão;
Dr. Luís Miguel dos Santos Reis Soares de Almeida;
Dra. Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano;
Dra. Maria de Fátima Miguel Rodrigues;
Dra. Maria Fernanda Martins Mendes;
Dra. Maria Leonor da Costa Duarte de Almeida;
Dr. Nestor Alves;
Dra. Paula Alexandra Carvalhana Santos Hipólito Godinho;
Dra. Paula Maria Gonçalves Pinto;
Dra. Paula Maria Teixeira de Queiroz Moura dos Santos;
Dr. Paulo Amílcar Torres Martins da Silva;
Dr. Rui Manuel Xavier Vieira.

18 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209129221

Despacho (extrato) n.º 14314/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de novembro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado, Carlos Augusto Vilela Machado e Costa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

19 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209133239

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 14161/2015

Concessão de licença sem remuneração

Nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. de 19/08/2015, foi autorizada a licença sem remuneração por 30 dias a médica Luísa Maria Bizarro Morgado Castelo, Assistente Graduada de Anestesiologia, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 22/09/2015.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209128809

Aviso n.º 14162/2015

Concessão de licença sem remuneração

Nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. de 19/08/2015, foi autorizada a licença sem remuneração por 30 dias a médica Luísa Maria Bizarro Morgado Castelo, Assistente Graduada de Anestesiologia, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 22/09/2015.

16 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209128858

Aviso (extrato) n.º 14163/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Neurologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (*Diário da República,* Aviso n.º 5626/2015, 2.ª série, n.º 99 de 22/05/2015).

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 11 de novembro de 2015 e para cumprimento da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de neurologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 5626/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99 de 22/05/2015.

Lista unitária de ordenação final

Manuel Jorge Pereira Maia Correia — 19,86 valores

18 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209130014

Aviso (extrato) n.º 14164/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Neurologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (*Diário da República,* Aviso n.º 6244/2015, 2.ª série, n.º 109 de 05/06/2015).

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 11 de novembro de 2015 e para cumprimento da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de neurologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 6244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109 de 05/06/2015.

Lista unitária de ordenação final

José Fernando da Rocha Barros — 19,86 valores

18 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209130055

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 14315/2015

Considerando que a CP-Comboios de Portugal, E. P. E. (abreviadamente designada por CP), se encontra sujeita ao regime da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, relativo à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso.

Considerando ainda que:

a) A CP pretende substituir os atuais Equipamentos de Venda e Controlo utilizados a bordo dos comboios pelos Operadores de Revisão e Venda, através do regime de aluguer (leasing) de 764 novos equipamentos;

b) A referida prestação de serviços vigorará de 2016 a 2021 e terá um valor global de € 2.160.000,00 a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da CP;

e) A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso.

O Conselho de Administração da CP-Comboios de Portugal, E. P. E., no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, na sessão do Conselho de Administração de 5 de novembro de 2015, determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da substituição dos atuais Equipamentos de Venda e Controlo utilizados a bordo dos comboios pelos Operadores de Revisão e Venda, através da aquisição de 764 novos equipamentos, até ao montante máximo de € 2.160.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2016: Valor — €360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2017: Valor — €360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2018: Valor — € 360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2019: Valor — € 360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2020: Valor — € 360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021: Valor — € 360.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Total: € 2.160.000,00.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da CP-Comboios de Portugal, E. P. E.

5 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Nuno Serra de Sanches Osório*.

209129724

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1057/2015

Por ter sido publicado o anúncio n.º 236/2015 de 12 de outubro de 2015 no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199 com a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Patologia Clinica — área hospitalar, aberto por anúncio n.º 101-B/2015,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15-05-2015, sem a respetiva nota da candidata, importa proceder à necessária retificação

Assim, onde se lê:

Lista unitária de ordenação final

(candidata única)

1) Dr.ª Luísa Manuela Alves Salgado Sancho

deve ler-se:

Lista unitária de ordenação final

(candidata única)

1) Dr.ª Luísa Manuela Alves Salgado Sancho — 18.19 valores

15 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Abrantes Marques*.

209128955

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1058/2015

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 1906/2015 na p. 29847 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê:

«[...] autorizada a Henrique Manuel Toucedo Dias Ferrão, assistente graduado de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.»

deve ler-se:

«[...] autorizada a Henrique Manuel Toucedo Dias Ferrão, assistente graduado de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.»

19 de novembro de 2015. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

209132923

Declaração de retificação n.º 1059/2015

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 1905/2015 na p. 29847 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê:

«[...] autorizada a Carlos Manuel Amaral Cruz, assistente graduado sénior de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.»

deve ler-se:

«[...] autorizada a Carlos Manuel Amaral Cruz, assistente graduado sénior de cirurgia geral deste Instituto, a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.»

19 de novembro de 2015. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

209132729

Deliberação (extrato) n.º 2208/2015

Por deliberação de 13 de outubro de 2015, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Maria Manuela Gomes Ramalho da Costa Duarte, enfermeira deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas para o ano letivo de 2015/2016, com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de novembro de 2015. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209132031

Deliberação (extrato) n.º 2209/2015

Por deliberação de 20 de outubro de 2015, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas para o ano letivo de 2015/2016, com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de novembro de 2015. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209131838

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2210/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 29 de outubro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano, Enfermeira, na Escola Profissional de Cuba. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209129108

Deliberação (extrato) n.º 2211/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 05 de novembro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Gertrudes Maria Guerreiro Medeiro, Enfermeira, na A. Reis Valle Lda. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209132518

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2212/2015

Por deliberação de 22 de outubro de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Eugénia Pérez Luengo, assistente graduada hospitalar, área de anestesiologia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 11 de outubro de 2015.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209131554

Deliberação (extrato) n.º 2213/2015

Por deliberação de 21 de outubro de 2015, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Sérgio Simão Antunes de Carvalho — Enfermeiro Supervisor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como Professor Adjunto Convidado, no período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209131595

Deliberação (extrato) n.º 2214/2015

Por deliberação de 28 de outubro de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Glória Silva Marques, assistente graduada sénior, área de ortopedia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 35 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março,

alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2012.

Ilda Maria Ferreira Barbosa, assistente graduada sénior, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Isabel Maria Moreira Fernandes, assistente graduada, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea *c*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209131473

PARTE H

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 14165/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 4 de novembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 23 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por um período de 3 anos, a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Dr. Paulo Sérgio Mestre Simão, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, a partir de 1 de fevereiro de 2016, inclusive.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

309123073

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 14166/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20/06, se faz público que a Assistente Operacional Maria Arminda Ferreira de Carvalho cessou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 30/01/2015. A cessação ocorreu ao abrigo da Portaria 209/2014, de 13/10 (programa de rescisões por mútuo acordo na Administração Local), e foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 21/01/2015.

30 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

309083935

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 829/2015

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso — 4.ª Alteração

Nota Justificativa

Considerando a experiência adquirida com a implementação do Cartão Municipal do Idoso e o contacto sistemático com a realidade social do Município de Manteigas, importa agora proceder a algumas alterações destinadas a tornar mais eficazes os critérios da atribuição dos apoios.

Considerando a situação social e económica dos idosos em geral e dos idosos mais desfavorecidos, pretende-se ampliar os apoios concedidos aos beneficiários do Cartão Municipal do Idoso, de modo a incluir o apoio à saúde.

Em face da recente alteração do Código do Procedimento Administrativo que vem exigir a inclusão de uma ponderação dos custos e benefícios que subjazem à elaboração ou alteração dos Regulamentos Municipais, torna-se imperiosa a indicação de que a alteração *sub judice* é uma alteração meramente pontual resultante da mais recente alteração à Lei das Autarquias Locais pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, procede-se tão-somente à alteração daquela que constitui a Lei habilitante do presente Regulamento Municipal.

Assim sendo, de acordo com as atribuições do Municípios e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à ação social, previstas na alínea *h*), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea *u*), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a quarta alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de obtenção do Cartão Municipal do Idoso e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º

Objetivo

O Cartão Municipal do Idoso é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Manteigas, que visa contribuir para a dignificação de vida dos idosos do Concelho de Manteigas.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no Concelho de Manteigas.

Artigo 4.º

Emissão

1 — O Cartão Municipal do Idoso será emitido pela Câmara Municipal de Manteigas a título gratuito.

2 — O Cartão municipal do Idoso é emitido em nome do titular, é pessoal e intransmissível.

3 — O Cartão Municipal do Idoso é válido em todo o território do Concelho.

Artigo 5.º

Candidatura

Os requerentes do Cartão Municipal do Idoso devem apresentar candidatura no Gabinete de Ação Social, Educação e Saúde, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
b) Cartão de Contribuinte;
c) Cartão de Eleitor;
d) Uma fotografia;
e) Último recibo da água e Declaração do IRS e respetiva Nota de Liquidação, comprovativo da pensão ou pensões que aufere em Portugal ou no estrangeiro, se for o caso, e de outros rendimentos sociais, no caso de solicitar a inclusão no Escalão B ou C.

Artigo 6.º

Benefícios

1 — Os utentes do Cartão Municipal do Idoso são inseridos em três escalões, em função dos rendimentos, obtidos no país e/ou no estrangeiro:

a) Por regra, todos os beneficiários do Cartão Municipal do Idoso serão inseridos no Escalão A. Constituem exceção os utentes abrangidos pelas alíneas *b*) e *c*) seguintes;

b) Os beneficiários, com rendimento mensal *per capita* entre 101 % e 150 % do indexante dos apoios sociais (IAS), poderão solicitar a sua integração no Escalão B, entregando os documentos que comprovem essa condição.

c) Os beneficiários, com rendimento mensal *per capita* até 100 % do indexante dos apoios sociais (IAS), poderão solicitar a sua integração no Escalão C, mediante entrega de documentos que comprovem essa condição.

2 — O cálculo do rendimento mensal *per capita* é efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R}{12N}$$

C — rendimento mensal *per capita*
R — rendimento anual ilíquido do agregado familiar, demonstrado pela última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, comprovativo da pensão ou pensões auferidas e de outros rendimentos sociais.
N — Número de elementos do agregado familiar

3 — Todos os titulares do Cartão Municipal do Idoso usufruirão dos seguintes benefícios:

a) Acesso gratuito em todas as atividades, de índole cultural e recreativa, realizadas pela Câmara Municipal de Manteigas;
b) Acesso gratuito às piscinas municipais;
c) Desconto de 50 % nas sessões de cinema no Auditório do Centro Cívico de Manteigas;
d) Acesso gratuito a iniciativas e programas para a 3.ª Idade promovidos pela autarquia, nomeadamente, às Oficinas de Trabalhos Manuais e Ginástica Geriátrica;
e) Descontos em estabelecimentos comerciais aderentes, nos termos definidos em protocolo celebrado entre o Município e os mesmos.

4 — Os titulares do Escalão A beneficiarão de desconto de 30 % nas viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal de Manteigas.
5 — Os titulares do Escalão B beneficiam de:

a) Desconto de 50 % nas viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal de Manteigas;
b) Reembolso de 50 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, dos exames médicos de diagnóstico complementar.

6 — Os titulares do Escalão C beneficiarão de:

a) Desconto de 60 % nas viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal de Manteigas;
b) Isenção do pagamento da tarifa de água, resíduos e saneamento correspondente ao 1.º escalão, aplicável a um único contador;
c) Majoração de 5 % no financiamento atribuído pela Câmara Municipal de Manteigas no âmbito do Programa de Apoio à Pintura de Fachada (PAPF) e do Programa Especial e Recuperação de Imóveis Degradados (PERID);
d) Reembolso de 100 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, dos exames médicos de diagnóstico complementar.

7 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º, não se contabilizará para a integração nos Escalões B e C, o rendimento do cônjuge que se encontre permanentemente ou há mais de seis meses internado em instituição de saúde ou de terceira idade.
8 — O reembolso previsto nas alíneas *b*) e *d*) dos números 5 e 6, respetivamente, não poderá exceder, anualmente e por utente, os seguintes valores:

a) Escalão B, 100 €;
b) Escalão C, 200 €;

9 — O reembolso será pago ao beneficiário mediante a entrega, no Gabinete de Educação, Juventude e Ação Social da Câmara Municipal, de fotocópia da credencial médica e do original do respetivo recibo, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 dias após a sua emissão.

Artigo 7.º

Deveres dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Manteigas, da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
b) Não permitir a utilização do seu cartão por terceiros;
c) Informar a Câmara Municipal de Manteigas sobre a perda, roubo ou extravio do cartão.

Artigo 8.º

Cessação do direito de utilização

1 — Constituem causa de cancelamento do Cartão Municipal do Idoso, nomeadamente:

a) As falsas declarações para obtenção do cartão;
b) A não apresentação da documentação solicitada;
c) A alteração de residência para outro Concelho;
d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro Concelho.

2 — O cancelamento do cartão terá como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Manteigas.
2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e, nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor decorrido que sejam 15 dias após a sua publicação em Edital nos lugares de estilo.

18 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

209129035

Regulamento n.º 830/2015

Regulamento do Cartão Júnior Municipal — 1.ª Alteração

Nota justificativa

As autarquias têm vindo a assumir um papel de maior relevo no âmbito do apoio social às populações, visível nas diversas iniciativas tomadas pela Câmara Municipal de Manteigas.

Tal como na generalidade dos concelhos do interior, o de Manteigas tem assistido à saída das populações mais jovens à procura de novas oportunidades, o que se traduz no aumento do despovoamento e no aumento do índice de dependência dos idosos.

Inverter esta situação é uma aposta e um desafio que requer especial atenção por parte dos responsáveis autárquicos.

Neste sentido, e considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens residentes no Concelho de Manteigas, de contribuir para uma participação cívica mais ativa na vida social, desportiva e cultural concelhia e de fomentar a sua atração e fixação, contrariando, assim, a realidade demográfica acima retratada, a Câmara Municipal de Manteigas pretende implementar o Cartão Júnior Municipal, possibilitando aos jovens o acesso aos benefícios expostos no regulamento que se segue.

Em face da recente alteração do Código do Procedimento Administrativo que vem exigir a inclusão de uma ponderação dos custos e benefícios que subjazem à elaboração ou alteração dos Regulamentos Municipais, torna-se imperiosa a indicação de que a alteração *subjudice* é uma alteração meramente pontual resultante da mais recente alteração à Lei das Autarquias Locais pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, procede-se tão-somente à alteração daquela que constitui a Lei habilitante do presente Regulamento Municipal.

Atendendo às atribuições dos Municípios e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à promoção e desenvolvimentos locais, atualmente previstos nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *f*) e atual alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal submeteu à aprovação da Assembleia Municipal, o Regulamento do Cartão Júnior Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao Cartão Júnior Municipal e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º

Objetivo

O Cartão Júnior Municipal visa contribuir para a fixação e atração de jovens ao Concelho de Manteigas, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias ao seu bem-estar, realização pessoal e à sua plena participação cívica.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Júnior Municipal, os cidadãos residentes no Concelho de Manteigas há mais de 3 anos, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — O pedido de adesão ao Cartão Júnior Municipal é efetuado no Gabinete de Ação Social da Câmara de Manteigas, mediamente preenchimento de requerimento próprio para o efeito.

2 — O requerimento, referido no ponto 1, deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Uma fotografia atual;

b) Cópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

c) Atestado de residência (há mais de 3 anos), emitido pela respetiva Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Formas de apoio

Os titulares do Cartão Júnior Municipal beneficiam dos seguintes apoios:

1 — Apoios de âmbito cultural, desportivo e tempos livres:

a) Desconto de 50 % nos bilhetes de entrada das piscinas municipais do Concelho;

b) Desconto de 50 % nos bilhetes de cinema no Concelho, para além da oferta de 20 bilhetes por sessão a cada um dos estabelecimentos de ensino do Concelho, destinados a jovens aderentes;

c) Desconto de 50 % em todas as iniciativas desportivos, recreativas e culturais, promovidas/organizadas pela Câmara Municipal, tais como intercâmbios culturais, férias desportivas, passeios, etc.

2 — Apoios de carácter social:

a) No âmbito da constituição da família, serão prestados apoios, a definir em regulamento próprio;

b) Acesso ao Gabinete Social que pretende colocar à disposição dos jovens toda a informação de interesse (sobre percursos escolares, assuntos jurídicos, etc).

c) Isenção total de taxas para todas as obras efetuadas de acordo com o Regulamento do Centro Histórico de Manteigas;

d) Acesso preferencial ao Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados (PERID) e Programa de Apoio à Pintura de Fachadas (PAPF), de acordo com os respetivos regulamentos;

e) Comparticipação de 25 % da parte que cabe ao titular do Cartão, no pagamento da renda da casa, aos beneficiários do Incentivo ao Arrendamento Jovem (IAJ), aplicável aos casais jovens que tenham um rendimento mensal per capita inferior ao salário mínimo nacional, que terá de ser comprovado através de declaração do IRS e nota de liquidação.

3 — Apoios de âmbito educacional:

a) Acesso à bolsa de estudo do ensino Superior, nos termos do Regulamento publicado no *Diário da República* n.º 21 (2.ª série), apêndice n.º 10 de 30 de Janeiro de 2006;

b) Apoio para transporte dos alunos a frequentar estabelecimentos do ensino superior, a definir em regulamento próprio;

c) Atribuição dos Prémios Escolares para os melhores alunos do 6.º, 9.º e 12.º ano e Escola Profissional, a definir em regulamento próprio.

4 — Acesso ao programa de apoio às empresas, ao emprego e ao investimento.

5 — A possibilidade de reduções em compras efetuadas nas empresas, casas comerciais e instituições do Concelho, aderentes ao Cartão Júnior Municipal como parceiros, nas percentagens previstas nos respetivos protocolos a celebrar com a Câmara Municipal.

(As empresas e estabelecimentos comerciais interessados em aderir e, por isso, fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, serão contactados para o efeito pelo Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Manteigas).

6 — De outros apoios que venham a ser que venham a ser objeto de deliberação dentro das competências da Câmara Municipal.

7 — Todos os portadores do Cartão Júnior Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a informação atualizada, inclusive por correio eletrónico, de todas as atividades da Câmara Municipal vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se, no entanto, as questões legais de constituição da base de dados.

Artigo 6.º

Condições de atualização

1 — O Cartão Júnior Municipal é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível.

Não pode, em caso algum, ser emprestado, visto as mensagens concedidas se destinarem a uso exclusivo do titular do cartão.

2 — As empresas e estabelecimentos comerciais, junto dos quais é válido o Cartão Júnior Municipal, devem solicitar a exibição de um documento de identificação do seu portador.

3 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Júnior Municipal, as empresas ou outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando de imediato o facto ao Gabinete de Ação Social da Câmara.

4 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários implicarão interdição de acesso ao cartão e aos seus benefícios, por um período de 2 anos.

Artigo 7.º

Validade

O Cartão Júnior Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e caduca no dia em que o titular completar 31 anos.

Artigo 8.º

Omissões do Regulamento

1 — O presente Regulamento sobrepõe-se a qualquer outro Regulamento do Município de Manteigas que o contrarie.

2 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

18 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

209129846

Regulamento n.º 831/2015

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca 2.ª alteração

Nota justificativa

Nos termos do disposto na alínea *o*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «[d]eliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Para além da atuação das autarquias, no âmbito das suas competências diretas, reconhece-se, cada vez mais ao Município, um papel de parceiros estratégicos e/ou dinamizadores das políticas públicas de desenvolvimentos, crescimento e emprego.

A Câmara Municipal de Manteigas, atenta às tradições agrícolas concelhias e à aptidão do dolo local para a produção agrícola, pretende combater o crescente abandono das terras, fomentar a maior sustentabilidade das famílias do concelho, preservar o solo e o meio ambiente e privilegiar a utilização de recursos locais, dignificando a agricultora, os seus agentes e o meio económico em que estes se inserem.

Por outro lado, pretende ainda a Câmara Municipal revalorizar os produtos agrícolas regionais em geral, e promover, em particular, aqueles que mais se destacam pela sua especificidade local, como ocorre com a feijoca de Manteigas, uma espécie de feijão típico desta região, que apresenta reconhecida qualidade e potencialidades ímpares para o domínio da gastronomia. Neste contexto, visa-se incentivar e apoiar o aparecimento de novos produtos locais de feijoca, apoiando também o escoamento do produto dentro e fora do comércio local, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a dinamização da economia local.

Em face da recente alteração do Código do Procedimento Administrativo que vem exigir a inclusão de uma ponderação dos custos e benefícios que subjazem à elaboração ou alteração dos Regulamentos Municipais, torna-se imperiosa a indicação de que a alteração *sub judice* é uma alteração meramente pontual resultante da mais recente alteração à Lei das Autarquias Locais pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, procede-se tão-somente à alteração daquela que constitui a Lei habilitante do presente Regulamento Municipal.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Manteigas submeteu a aprovação da Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito objetivo

O presente regulamento municipal tem como objeto estabelecer as normas que regulamentam a atribuição de apoios à produção da feijoca no Concelho de Manteigas, através de incentivos ao cultivo e à promoção de parcerias destinadas ao escoamento e comercialização do produto.

Artigo 3.º

Âmbito subjetivo

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos neste regulamento, as pessoas singulares ou coletivas, que explorem, ou se comprometam a explorar, uma área mínima de 50 m² para cultivo da feijoca.

2 — A área a considerar para efeitos dos apoios previstos no presente regulamento pode ser resultante de uma ou de várias parcelas, contíguas ou não.

3 — Cada requerente só pode apresentar, em cada ano, um pedido.

CAPÍTULO II

Apoios e Tramitação do Pedido

Artigo 4.º

Apoio municipal

1 — Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento são cumulativos e consistem:

a) No incentivo ao cultivo da feijoca, através do fornecimento de semente na proporção de 30 sementes por m² de terreno a cultivar, até ao limite máximo de 1500 m²;

b) Na atribuição de um incentivo financeiro para comparticipação dos custos relativos ao cultivo da feijoca, nos seguintes valores:

i) € 0,30 por m², para candidaturas com área afetada ao cultivo de feijoca entre 50 m² até 500 m²;

ii) € 0,20 por cada m², entre 501 m² e 1500 m².

c) Na inscrição numa bolsa de fornecedores a criar e a divulgar pelo Município, numa página de internet gerida pela autarquia e promovida através de outros meios de comunicação, destinada a fomentar o escoamento do produto dentro e fora do comércio local.

2 — A semente referida na alínea *a*) do número anterior será produzida no Concelho de Manteigas.

Artigo 5.º

Condições gerais de acesso

São condições gerais de acesso à atribuição dos apoios previstos no presente regulamento:

a) Residir e ser eleitor no Concelho de Manteigas, no caso de pessoa singular;

b) Ter sede no Concelho de Manteigas, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 6.º

Instrução do pedido

1 — O pedido deve ser feito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, do qual deve constar a identificação do requerente, domicílio ou sede, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de outro documento identificativo válido do proponente, contacto, bem como declaração, sob compromisso de honra, da qualidade de titular de direito que lhe confira a faculdade de realizar a exploração agrícola que pretende ver beneficiada com apoio municipal, ao abrigo do presente regulamento.

2 — Do mesmo requerimento deve constar ainda, em termos claros e precisos, a localização do terreno e a área exata a afetar à produção da feijoca.

3 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Cópia dos documentos de identificação mencionados no n.º 1 do presente artigo;

b) Ortofotomapa (a ceder pelo Município) ou a imagem de satélite com a delimitação exata da localização e área do terreno, e ainda com a identificação da área afeta à produção da feijoca;

c) Documentos comprovativos dos requisitos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Candidatura e análise do pedido

1 — A candidatura ocorre anualmente, durante os meses de janeiro e fevereiro.

2 — A análise do pedido de apoio será precedida de deslocação ao terreno que se pretende afetar ao cultivo da feijoca, por parte dos serviços municipais.

3 — Os serviços municipais procederão a uma análise dos requisitos de acesso ao apoio, bem como uma apreciação da aptidão agrícola do terreno, após o qual emitirão a respetiva proposta de decisão.

4 — O Município reserva-se o direito de solicitar outros elementos instrutórios ou esclarecimentos que entenda necessários à apreciação do pedido.

Artigo 8.º

Decisão

1 — Com base na proposta de decisão referida no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal decide sobre a atribuição do apoio nos termos deste regulamento, até ao dia 15 de março de cada ano.

2 — O indeferimento do pedido de apoio será sempre precedido de audiência prévia, a realizar nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Duração e limite dos apoios

1 — O incentivo ao cultivo da feijoca previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento — fornecimento de sementes — será concedido anualmente, após notificação da decisão final de aprovação da candidatura.

2 — O apoio previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º — incentivo financeiro para comparticipação dos custos relativos ao cultivo da feijoca — será atribuído após validação, pelos serviços municipais, da efetiva conclusão do ciclo produtivo da feijoca.

3 — O apoio previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º — inscrição numa bolsa de fornecedores — será garantido, em regime de permanência, pelo Município.

4 — Cada parcela só pode ser subsidiada ao abrigo do presente regulamento, uma vez por ano.

Artigo 10.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração aos pressupostos de atribuição do apoio, designadamente alteração da titularidade do terreno sujeito ao cultivo da feijoca, abandono da exploração, inviabilidade da cultura;
b) Não permitir a utilização do apoio por terceiros, nem para fim diverso daquele para o qual foi atribuído;
c) Manter o terreno afeto ao cultivo da feijoca enquanto durar o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento;
d) Fornecer ao Município, informação relativamente aos níveis de produção e de escoamento do produto;
e) Notificar o Município de Manteigas da intenção de recolha/apanha da feijoca, com a antecedência mínima de uma semana, para efeitos da validação referida no n.º 2 do artigo 9.º

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Fiscalização

1 — O cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente regulamento será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte dos serviços municipais, os quais poderão, em qualquer altura, aferir a veracidade das declarações prestadas bem como da correta afetação dos apoios concedidos.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços municipais estabelecerão um programa anual de acompanhamento das explorações submetidas ao presente apoio.

Artigo 12.º

Cessação e devolução de apoios

1 — O Município pode fazer cessar a prestação do apoio, sempre que ocorra alteração substancial e não dolosa das condições que estiveram subjacentes à atribuição do mesmo.
2 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, o Município cessa a prestação do apoio e exige a devolução do apoio já concedido, nos seguintes casos:

a) Prestação de declarações incompletas ou falsas pelo requerente;
b) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;
c) Improdutividade generalizada da cultura, por atuação dolosa do requerente.

3 — Caso se verifique o previsto no número anterior, o requerente fica ainda inibido de aceder novamente ao apoio previsto no presente regulamento.
4 — A devolução do apoio previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º far-se-á em numerário, de acordo com os volumes fornecidos e o preço de compra da feijoca (semente) pelo Município.

Artigo 13.º

Omissões

As omissões do presente Regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Norma transitória

Excecionalmente, no ano de 2014, as candidaturas decorrerão até 15 de abril e a decisão prevista no n.º 1 do artigo 8.º será produzida até 30 de abril de 2014.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 11.º útil após a sua publicitação nos termos legais.

18 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

209129424

Regulamento n.º 832/2015

Regulamento de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento

1.ª alteração

Nota justificativa

Em face da recente alteração do Código do Procedimento Administrativo que vem exigir a inclusão de uma ponderação dos custos e benefícios que subjazem à elaboração ou alteração dos Regulamentos Municipais, torna-se imperiosa a indicação de que a alteração *sub judice* é uma alteração meramente pontual resultante da mais recente alteração à Lei das Autarquias Locais pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, procede-se tão-somente à alteração daquela que constitui a Lei habilitante do presente Regulamento Municipal.

Assim, tendo em conta que os municípios dispõem de atribuições no domínio de promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para a execução das referidas atribuições, conferem-se aos órgãos municipais as competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alíneas *o*), *u*) e *ff*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que as câmaras municipais dispõem de competência para apoiar a fixação de empresas, o emprego e o investimento nos respetivos concelhos;

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial do concelho de Manteigas, a dificuldade em fixar investimentos no interior do País, a urgência de atuar face a novas circunstâncias e realidades, nomeadamente a crise que se instalou no sector têxtil, e a importância de definir modelos de apoio, estruturados nas opções de desenvolvimento para o Concelho, pretende-se com este Regulamento definir medidas de apoio e incentivo à atividade empresarial, o que complementa estruturalmente o desenvolvimento endógeno do concelho de modo a permitir a modernização das empresas e a fixação em Manteigas de novos investimentos geradores de emprego.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com os artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo a Câmara Municipal submeteu a aprovação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao Regulamento de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua localização no Concelho de Manteigas.
2 — Poderão ser apoiados os investimentos de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços, designadamente nas áreas agroalimentar, hoteleira, animação turística, têxtil, calçado, madeiras, energias renováveis, de aproveitamento de outros recursos endógenos e outros não nocivos do ponto de vista paisagístico ou ambiental, tendo em conta a inclusão do concelho na Rede Natura 2000 e no Parque Natural da Serra da Estrela, que sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável, criem novos postos de trabalho e, principalmente, que sejam inovadores e incorporem novas tecnologias.

Artigo 2.º

Concessão de apoios

1 — Os apoios a conceder poderão revestir várias formas, nomeadamente a cedência de terrenos em áreas adaptadas ao investimento em causa, a realização de obras de infraestruturas, a cedência de edifícios ou equipamentos, a isenção de taxas ou mesmo apoio financeiro direto e a agilização da apreciação dos processos de licenciamento industrial e comercial.
2 — O valor do apoio deve ser proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados e ao impacte do investimento na economia local.
3 — Anualmente deve ser inscrito no Plano Plurianual de Atividades e Orçamento a dotação considerada objetivamente razoável para a concretização dos objetivos do Regulamento, que pode eventualmente ser reforçada no decorrer do exercício se houver disponibilidades financeiras do município para o efeito.
4 — A concretização dos apoios previstos no presente Regulamento será deliberada pela Câmara Municipal em face do requerimento fundamentado dos investidores.
5 — A definição dos procedimentos a adotar na seleção dos apoios conceder é genericamente definida no anexo n.º 1, sem prejuízo da

regulamentação especial que se revele necessária à implementação das medidas ora previstas.

Artigo 3.º

Dúvidas e omissões

A Câmara Municipal deliberará sobre a resolução de dúvidas e omissões do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação da sua versão definita.

ANEXO N.º 1

Definição dos procedimentos gerais a adotar na seleção dos apoios a conceder

1 — Condições gerais de acesso:

1.1 — Só podem ter acesso ao Regulamento as empresas legalmente constituídas e em atividade que tenham regularizadas as suas obrigações fiscais, que não estejam em dívida para com o município de Manteigas nem com a segurança social e que cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

1.2 — Podem ainda ser candidatas ao Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

2 — Formalização do pedido:

2.1 — Os interessados devem formalizar o pedido de apoio ao Regulamento em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, explicitando os objetivos e juntando, designadamente, os seguintes documentos:

a) Memória descritiva do projeto de investimento, referindo nomeadamente a área de construção, as matérias-primas a utilizar e o processo produtivo, caracterizando a finalidade económica pretendida;
b) Estimativa do montante do investimento;
c) Previsão do número de postos de trabalho a criar, sua caracterização e qualificação;
d) Demonstração sumária de viabilidade económico-financeira;
e) Faseamento e calendarização do investimento a realizar;
f) Caracterização do sistema de efluentes e resíduos;
g) Documentos de habilitação exigidos nas condições de acesso;
h) Declaração referindo o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento;
i) Identificação e fundamentação do tipo de apoio pretendido da autarquia e informação sobre outros apoios obtidos para o investimento e respetivos montantes.

2.2 — Os pedidos de apoio podem ser formulados a todo o tempo.

3 — Seleção das candidaturas:

3.1 — Os pedidos de apoio que reúnam as condições formais e de acesso, que se enquadrem nas áreas estratégicas definidas no Regulamento e verifiquem as demais condições exigidas, serão selecionados de harmonia com os seguintes critérios de prioridade e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de valorização do quadro anexo n.º 2 do presente Regulamento:

a) Número de postos de trabalho a criar ou a manter;
b) Volume do investimento financeiro;
c) Impacte no desenvolvimento local;
d) Incorporação de novas tecnologias;
e) Diversificação das áreas de atividade e de emprego a criar;
f) Localização no concelho de Manteigas da sede social;
g) Transferências de estabelecimentos existentes cuja anterior localização tenha impacte negativo no ordenamento do concelho.

3.2 — A integração dos objetivos previstos no número anterior selecionará não só as candidaturas de harmonia com as prioridades definidas bem como adequará proporcionalmente o esforço financeiro a conceder às necessidades efetivas de apoio pretendido.

3.3 — Apenas serão aprovados os investimentos que reúnam pontuação superior a 40 pontos.

4 — Decisão:

4.1 — Instruído o processo, compete à Câmara Municipal a deliberação final.

4.2 — A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis no caso de incumprimento.

4.3 — O apoio a conceder será formalizado por um contrato de concessão de incentivos, onde se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, bem como todas as cláusulas penais.

4.4 — No caso de cedência de terrenos ou construções deverá ser fixada uma cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos.

5 — Obrigações dos beneficiários dos incentivos:

5.1 — Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Manter afeto à respetiva atividade o investimento ou incentivo disponibilizado;
b) Manter a localização geográfica definida na candidatura por um período mínimo a estabelecer no contrato de concessão de incentivos, nunca inferior a 5 anos, a conta da data da celebração desse contrato;
c) Entregar, nos prazos contratualmente estabelecidos, todos os elementos que lhes forem solicitados pela entidade com competência para o acompanhamento, controlo e fiscalização.

ANEXO N.º 2

Regulamento de Programa de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento

Quadro de pontuação

Dimensões	Descrição	Pontos
1 — Número de trabalhadores	De 1 a 4 trabalhadores	5
	De 5 a 9 trabalhadores	10
	De 10 a 20 trabalhadores	15
	Mais de 20 trabalhadores	25
2 — Valor do investimento	Por cada € 30 000	2, com o máximo de 20
3 — Tipo de investimento	Construção apenas de armazém	2
	Comércio/serviços/oficinas	6
	Indústria	10
	Restauração	12
	Energias renováveis	14
	Animação turística	14
	Turismo de alojamento	17
	Novas tecnologias	17
	Outros não especificados	8
4 — Incorporação de novas tecnologias	Poucas	2
	Algumas	6
	Muitas	10

Dimensões	Descrição	Pontos
5 — Tipo de atividade	Atividade já existente no Concelho	5
	Atividade não existente no Concelho	10
6 — Sede social	Estabelecimento com sede fora do Concelho	5
	Estabelecimento com sede no Concelho	10
7 — Transferência de estabelecimentos com impacte no ordenamento do Concelho.	Pouco impacte	2
	Razoável impacte	5
	Grande impacte	8

18 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

209130355

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 14167/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira, de 30.10.2015, no uso de competência própria e de conformidade com o estipulado nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15.1, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31.12 e Lei n.º 3-B/2010, de 28.4, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.4, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7.6,foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Proteção Civil, Planeamento Ordenamento e Ambiente, do licenciado em Planeamento Regional e Urbano, Ângelo Manuel Morais Lopes, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

13 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Raul José Soares de Almeida,* Dr.

309131643

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Declaração de retificação n.º 1060/2015

No âmbito dos diversos procedimentos concursais comuns a decorrerem no Município de Mogadouro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos postos de trabalho, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2015, procede-se à alteração da constituição dos membros do Júri de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 20.º e nos n.os 8 a 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de indisponibilidade por parte de alguns membros designados aquando da abertura do concurso.

Onde se lê, no ponto n.º 17 do aviso de abertura, a constituição do Júri:

«Referência A):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, Vereadora da Cultura e Turismo e Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior da Ação Social.

Vogais suplentes — Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência B):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora da Ação Social e Educação e Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior da Ação Social.

Vogais suplentes — António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência C):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora da Ação Social e Educação e José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais suplentes — Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência D):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora da Ação Social e Educação e José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais suplentes — António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência E):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora da Ação Social e Educação e José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais suplentes — António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência F):

Presidente do Júri — Evaristo António Neves, Vice-Presidente do Município de Mogadouro.

Vogais efetivos — Joana Filipa Vicente da Silva, Vereadora da Ação Social e Educação e José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais suplentes — António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.»

deve ler-se:

«Referência A/B):

Presidente: Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior da Ação Social.

Vogais efetivos: António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Hélder José Valdez Ferreira, Técnico Superior Eng.º Eletrotécnico.

Referência C):

Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais efetivos: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil e Elsa de Jesus Martins Delgado, Assistente Técnico.

Referência D/F):

Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.
Vogais efetivos: Modesto José Rodrigues, Encarregado Operacional e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.
Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência E):

Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.
Vogais efetivos: Abílio Augusto Familiar Martins, Encarregado Operacional e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.
Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olimpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.»

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309135289

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 14168/2015

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um Assistente Operacional (Atendimento/Piscina), da carreira geral de Assistente Operacional (DDE/DDSC), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, homologada por meu despacho datado de hoje, se encontra afixada no balcão de atendimento da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município, em http://www.cm-odemira.pt/autarquia/recursos-humanos/recrutamentodepessoal.

17 de novembro de 2015. — A Vereadora em Regime de Permanência (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, de 07/11), *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309130266

Aviso n.º 14169/2015

Para os devidos efeitos se torna público que através do Despacho n.º 4707/2015 P, datado de 16 de novembro, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em regime de substituição, o Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Moura — José Luís Alves Gomes Fernandes, no cargo de direção intermédia de 3.º grau da Divisão de Obras Municipais, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015, inclusive.

As atribuições e competências da unidade orgânica em causa são as definidas nos artigos 44.º e 46.º do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira.

18 de novembro de 2015. — A Vereadora em Regime de Permanência (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, de 07/11), *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309130452

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 14170/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno público, que foi homologada por meu despacho, datado de 13 de novembro de 2015, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Ciências da Educação), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309124597

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 14171/2015

Classificação do edifício sede do Clube Sesimbrense

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, na sequência do término do prazo de 30 dias durante o qual decorreu o período obrigatório de consulta pública (Aviso n.º 7972/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho e Edital n.º 55 de 25 de maio de 2015) acerca do procedimento de classificação do Edifício Sede do Clube Sesimbrense, não foram recebidas quaisquer reclamações ou observações. Assim, após deliberação em Reunião de Câmara havida a 4 de novembro de 2015, determinou-se classificar o Edifício Sede do Clube Sesimbrense como Monumento de Interesse Municipal, à luz do que dispõem os n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural e bem assim do que determina o n.º 1 do artigo 94.º do mesmo diploma legal, no que se refere à competência do município nesta matéria.

9 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

309108689

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 14316/2015

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do disposto nos artºs. 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação camarária tomada em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2015, o órgão executivo aprovou o Regulamento Municipal de Prevenção do Trabalho sob o efeito do álcool ou de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e 75.º, n.º 1, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que se publica em anexo ao presente Despacho.

13 de novembro de 2015. — A Vereadora, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, *Carla Guerreiro*.

Preâmbulo

A prevenção dos riscos profissionais abrange fatores de risco psicossocial relacionados com o trabalho. Neste sentido, a dependência física e psíquica de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas são um fator potenciador dos efeitos nocivos dos riscos profissionais e da saúde dos trabalhadores.

A prestação do trabalho sob o efeito do álcool, estupefacientes ou substâncias psicotrópicas apresenta-se como um elemento associado às causas de sinistralidade laboral.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Setúbal aprovou o presente regulamento que traduz as estratégias de prevenção para a diminuição da sinistralidade laboral, e assegurar o bem-estar e saúde dos trabalhadores, assim como de terceiros.

Com efeito, nestas circunstâncias, parece-nos legítimo submeter os trabalhadores da Autarquia aos exames necessários para despiste de alcoolémia e de consumo de estupefacientes e, ou, de substâncias psicotrópicas.

O presente Regulamento assume, contudo, o carácter preventivo que deve revestir este tipo de estratégias, constituindo preocupação da Câmara Municipal de Setúbal a promoção de ações de sensibilização e informação e o acompanhamento integrado do trabalhador.

No âmbito da elaboração do Regulamento, a Câmara Municipal de Setúbal solicitou parecer prévio às Organizações Representativas dos Trabalhadores, designadamente às estruturas sindicais, à Comissão de Trabalhadores e aos Representantes dos Trabalhadores para a Higiene e Segurança no Trabalho.

O presente regulamento foi ainda submetido à apreciação prévia da Comissão Nacional de Proteção de Dados — CNPD, a qual proferiu a autorização n.º 5472/2015.

CAPÍTULO I

Enquadramento legal do regulamento

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento estabelece os procedimentos a adotar na prevenção e controlo de alcoolemia e consumo de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas na Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito de prevenção da sinistralidade, promoção e proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores.

2 — Poderão ser submetidos a controlo de alcoolemia e consumo de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas, sem exceção, todos os trabalhadores em exercício de funções públicas na Câmara Municipal de Setúbal, que, dada a natureza do posto de trabalho, exija elevada perícia ou estejam expostos a riscos consideráveis para os próprios, assim como para terceiros.

CAPÍTULO II

Competências

Artigo 2.º

Competência para a realização dos exames

1 — Os exames são realizados pelo Gabinete de Saúde Ocupacional ou por entidade com quem seja realizado protocolo para o efeito.

2 — Os exames serão realizados por técnico de saúde em local reservado.

Artigo 3.º

Comunicação de resultados

1 — No momento da realização do exame o trabalhador toma conhecimento do resultado obtido, bem como de todas informações constantes do artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, por meio de impresso próprio, o qual faz parte integrante do presente regulamento.

2 — Concluído o exame, o técnico de saúde, elabora a correspondente ficha de aptidão.

CAPÍTULO III

Procedimentos respeitantes ao controlo de álcool, estupefacientes e substâncias psicotrópicas

SECÇÃO I

Realização de Exames

Artigo 4.º

Realização de Exames

1 — As atividades de deteção e despiste de alcoolemia são efetuados com recurso a testes de sopro que indicam a taxa de álcool no ar expirado, utilizando equipamentos aprovados e calibrados.

2 — A determinação da presença de estupefacientes e substâncias psicotrópicas é realizada por meio de Kit rápido, utilizando equipamentos aprovados.

3 — Para além dos métodos mencionados nos números anteriores, poderá ser feita colheita através de métodos biológicos, designadamente, análises à saliva, à urina ou ao sangue. Os métodos biológicos podem ser utilizados para:

a) Determinação imediata da taxa de álcool no sangue, dispensando o analisador quantitativo do ar expirado;

b) Realização da contraprova, no caso de esta ter sido requerida nos termos do art.7.º do presente regulamento;

c) Determinação imediata da presença de estupefacientes.

SECÇÃO II

Consequências

Artigo 5.º

Exame de resultado positivo

1 — Sempre que o resultado do controlo de alcoolemia seja igual ou superior a 0,50 g/l (resultado positivo), o trabalhador será considerado sob a influência de álcool.

2 — É considerado resultado positivo, a presença de estupefacientes no organismo (não medicinais nem registadas sob prescrição médica).

3 — O resultado obtido será confidencial, estando todos os intervenientes no ato obrigados a sigilo.

4 — O tratamento de dados será efetuado de acordo com o previsto na Lei n.º 67/98, de 26/10.

Artigo 6.º

Consequências de resultado positivo

1 — Verificadas as situações previstas nos números 1 ou 2 do artigo anterior, o técnico de saúde determina a inaptidão do trabalhador para o exercício das suas funções.

2 — Na situação prevista no número anterior — inaptidão do trabalhador para o exercício das suas funções — o trabalhador não pode continuar ao serviço, sendo a ausência desse dia considerada falta injustificada. Caso haja lugar ao afastamento do serviço por período superior a um dia, o trabalhador deverá justificar as ausências recorrendo aos meios legais previstos.

3 — Atendendo à vertente preventiva do presente regulamento, é previsto um período transitório de 6 meses após a sua entrada em vigor, durante o qual um eventual resultado positivo não dará lugar a falta injustificada, nos termos previstos no n.º anterior.

4 — Se o trabalhador apresentar no mesmo ano dois exames de alcoolemia de valor igual ou superior ao previsto ou apresentar a presença de estupefacientes, aplicam-se as consequências previstas nos números 1 e 2, bem como, a sujeição a medidas de saúde medicamente prescritas.

5 — Compete ao técnico de saúde, definir as medidas adequadas a cada caso em concreto.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 7.º

Contraprova

1 — Sempre que o resultado dos exames prestados seja positivo, poderá o trabalhador requerer por escrito contraprova, imediatamente após o conhecimento do resultado positivo.

2 — Na contraprova o trabalhador fica sujeito, obrigatoriamente, a análise de sangue ou de urina, que se mostre necessária para confirmação do resultado, no prazo máximo de duas horas.

3 — A colheita para a contraprova será feita pelo médico ou enfermeiro do trabalho assim que o trabalhador faça o pedido de contraprova.

4 — A análise da contraprova é efetuada em instituição hospitalar ou em laboratório autorizado indicado pelo trabalhador ou, caso tal indicação não conste no requerimento a que alude o n.º 1, no laboratório autorizado que se situar mais próximo.

5 — Os encargos inerentes à contraprova, são suportados pela entidade empregadora, exceto se for mantido o resultado positivo inicial, caso em que serão suportados pelo trabalhador.

Artigo 8.º

Responsabilidade disciplinar

1 — A recusa de sujeição aos exames e testes previstos no presente regulamento constitui violação do dever de obediência de acordo com o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — À violação do previsto no presente regulamento aplica-se o previsto no Capítulo VII, sob a epígrafe «Exercício do poder disciplinar, do Título IV, da Parte II, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 9.º

Integração de lacunas

1 — Em todos os casos omissos, divergências de interpretação ou execução do presente regulamento, proceder-se-á a análise e decisão por despacho da Sra. Presidente da Câmara.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto, consoante a necessidade de adaptação das medidas e disposições nele definidas.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e período experimental

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República* em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo um período experimental de 90 dias após a data da publicação.

209133288

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14172/2015

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos do Município de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Técnico Superior/Engenharia do Ambiente, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201407/0302, e no Jornal *Público* de 23 de julho, todos do ano 2014, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora: Liliana Maria Pereira Vasconcelos.

24 de setembro de 2015. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309137954

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 14173/2015

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 19 de novembro, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o Regulamento da Casa Museu Adelino Ângelo. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

24 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

309138967

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 14174/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 42-A/2015, de 10 de novembro de 2015, o Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I da Lei 75/2003 de 12 de setembro, com as Retificações n.ºs 46-C/2013, de 01/11 e 50-A/2013, de 11/11, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30/03 e 69/2015, de 16/07, em conjugação com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, em conformidade com a Estrutura dos serviços do Município de Vila Pouca de Aguiar, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 10 de setembro de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

209130599

PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 833/2015

Conforme o determinado pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA, doravante designado por IPMAIA, vem proceder à publicação do "Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação" deste Instituto, aprovado pelo seu Conselho Técnico-Científico, na sua reunião de 16 de novembro de 2015, e homologado pelo Presidente do IPMAIA no dia 17 do mesmo mês.

Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação

Artigo 1.º

1 — O presente Regulamento estabelece as normas relativas aos procedimentos de creditação de competências adquiridas por um estudante em cursos superiores conferentes ou não de grau, em cursos de especialização tecnológica, em outra formação pós-secundária certificada, em outra formação profissional certificada, ou através de experiência profissional, para efeitos de conclusão ou prosseguimento de estudos num dado curso superior lecionado no IPMAIA, conforme o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste Regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pelo IPMAIA, nomeadamente os Cursos Técnicos Superiores Profissionais, os Cursos de Pós-Graduação e de Especialização e os Ciclos de Estudos de Ensino Superior conferentes de grau, em funcionamento nesta Instituição.

Artigo 2.º

A formação obtida no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau, nacionais e estrangeiros, quer a adquirida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a adquirida anteriormente, é sujeita a um processo de creditação, de acordo com a lei em vigor:

a) Os créditos são atribuídos de acordo com a creditação das unidades curriculares a que as formações obtidas anteriormente forem equivalentes;

b) As classificações são as que foram atribuídas no âmbito dos ciclos de estudos em que se realizaram e contam para efeitos da ponderação da média final do curso;

c) Nos casos em que tal se justifique, as classificações são atribuídas, tendo em conta a escala de comparabilidade dos sistemas de classificação em causa.

Artigo 3.º

A formação realizada no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica e dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais é creditada, para efeito de prosseguimento no 1.º ciclo de estudos, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 4.º

O IPMAIA reconhece as competências, adquiridas em contextos institucionais de formação ou outros, e em experiências profissionais, para efeito de prosseguimento de estudos, aos interessados que o requererem nos termos estipulados por este Regulamento.

Artigo 5.º

Os requerentes da creditação de experiência profissional e outra formação têm de corresponder a uma das seguintes situações:

a) Estudantes do IPMAIA que, ao abrigo da legislação em vigor e deste Regulamento, pretendam ver reconhecidas competências profissionais e outra formação, no âmbito dos estudos em curso ou prosseguimento para outros ciclos de estudos;

b) Estudantes que já tenham sido admitidos nas provas de acesso ou no processo de candidatura a um ciclo de estudos superiores, no IPMAIA, e pretendam que lhes sejam reconhecidas competências obtidas através da experiência profissional e de outra formação;

c) Estudantes que acedam ao ensino superior ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (maiores de 23 anos).

Artigo 6.º

1 — Pode ser pedida, de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a creditação seguinte:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, do referido decreto-lei, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos, atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior, não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1, pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — As competências adquiridas em contextos institucionais de formação ou outros, e por via de experiência profissional, devem, para o efeito, preencher os seguintes requisitos:

a) Para prosseguimento de estudos em cursos não conferentes de grau ou do 1.º ciclo, a experiência profissional e outra formação devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, e ter em conta as competências enunciadas no respetivo plano de estudos;

b) Para prosseguimento de estudos do 2.º ciclo, a experiência profissional e outra formação devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, e estar ao nível das competências exigíveis aos estudantes de 1.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

5 — A creditação somente produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

6 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

7 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

8 — De acordo com o n.º 1 deste Artigo, são os seguintes os limites da creditação tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma:

Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros — 45.º, n.º 1, *a*) Decreto-Lei n.º 74/06	Sem limites	
Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica — 45.º, n.º 1, *b*) Decreto-Lei n.º 74/06	$^{1}/_{3}$ do total dos ECTS	Em conjunto $^{2}/_{3}$ dos ECTS
Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A — 5.º, n.º 1, *c*) Decreto-Lei n.º 74/06	½ do total dos ECTS	
Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros — 45.º, n.º 1, *d*) Decreto-Lei n.º 74/06	½ do total dos ECTS	Em conjunto $^{2}/_{3}$ dos ECTS
Outra formação — 45.º, n.º 1, *e*) Decreto-Lei n.º 74/06	$^{1}/_{3}$ do total dos ECTS	Em conjunto $^{2}/_{3}$ dos ECTS
Experiência profissional devidamente comprovada — 45.º, n.º 1, *f*) Decreto-Lei n.º 74/06	$^{1}/_{3}$ do total dos ECTS	Em conjunto $^{2}/_{3}$ dos ECTS

Artigo 7.º

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

Artigo 8.º

O pedido de creditação de competências académicas ou outra formação certificada deverá ser instruído através de requerimento dirigido ao Presidente do IPMAIA, segundo o modelo a fornecer pelos Serviços de Secretaria, com as necessárias certidões e/ou certificados autenticados que comprovem a classificação, os conteúdos programáticos, os ECTS e as cargas horárias das unidades curriculares, disciplinas, módulos ou

unidades de formação realizadas. Os Serviços de Secretaria não aceitarão processos incompletos ou mal instruídos pelos candidatos.

Artigo 9.º

1 — Os documentos, referidos no artigo 8.º, são recebidos pelos Serviços de Secretaria que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado, datado e assinado, que entregam ao candidato, devendo este, no prazo de 2 dias úteis, proceder ao pagamento de eventuais emolumentos.

2 — Os documentos são remetidos ao Coordenador do curso para o qual são solicitadas creditações que, no prazo de 5 dias úteis, os aprecia e, atendendo ao domínio disciplinar central, aos conteúdos programáticos e aos ECTS das unidades curriculares, disciplinas, módulos ou unidades de formação às quais o aluno obteve aproveitamento, elabora uma proposta de creditação em formulário próprio, devidamente fundamentada e assinada, que entrega ao secretariado do Conselho Técnico-Científico.

3 — A proposta de creditações, elaborada pelo Coordenador do curso, deve então ser objeto de pronúncia pelo Diretor da Escola a que pertence o curso, para posterior apreciação e confirmação do Conselho Técnico-Científico, ou pela Comissão Permanente do Conselho Técnico-Científico, se essa for uma competência que lhe seja delegada.

4 — Nos 5 dias úteis subsequentes à apreciação do processo nos termos do número anterior, o Presidente do Conselho Técnico-Científico enviá-lo-á, com conhecimento ao Presidente do IPMAIA, aos Serviços de Secretaria que informarão o candidato, no prazo de 2 dias úteis.

Artigo 10.º

A instrução do processo de reconhecimento e validação da experiência profissional e outra formação deve incluir os seguintes documentos, devidamente ordenados e apresentados:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do IPMAIA, segundo o modelo a fornecer pelos Serviços de Secretaria, a solicitar o reconhecimento da experiência profissional e outra formação para efeito de prosseguimento de estudos num ciclo devidamente identificado no IPMAIA;

b) "*Curriculum Vitae*" elaborado de acordo com o modelo europeu — Europass — com descrição pormenorizada das funções desempenhadas e da outra formação obtida pelo candidato;

c) Declarações comprovativas, emitidas pelas entidades empregadoras e/ou autoridades de tutela, que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas e que façam uma apreciação qualitativa dos desempenhos do candidato; declaração comprovativa dos respetivos descontos para a Segurança Social, quando aplicável;

d) Certificados e comprovativos autenticados das formações obtidas;

e) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura e outros elementos considerados relevantes, nomeadamente estudos, projetos e relatórios produzidos pelo candidato.

Artigo 11.º

1 — Os documentos referidos no artigo 10.º são recebidos pelos Serviços de Secretaria que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado, datado e assinado, que entregam ao candidato, devendo este, no prazo de 2 dias úteis, proceder ao respetivo pagamento.

2 — Os Serviços de Secretaria devolverão os processos incompletos ou mal instruídos pelos candidatos.

3 — No prazo de 5 dias úteis após o pagamento, os documentos são remetidos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico que, no prazo de 5 dias úteis, os envia a um júri constituído para o efeito, o qual tem 15 dias úteis para deliberar e devolver o processo ao Presidente do Conselho Técnico-Científico.

4 — Nos 5 dias úteis subsequentes à receção do processo por parte do júri, o Presidente do Conselho Técnico-Científico enviá-lo-á, com conhecimento ao Presidente do IPMAIA, aos Serviços de Secretaria que informarão o candidato no prazo de 2 dias úteis.

Artigo 12.º

1 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico deve constituir júris por domínios científicos, compostos por três docentes doutorados ou especialistas, um dos quais coordenador do curso ou membro do corpo docente do mesmo.

2 — Os critérios de avaliação dos processos dos candidatos à creditação são definidos pelos júris, tendo em consideração os seguintes princípios confirmativos:

a) Da correspondência adequada entre o que é documentado ou requerido e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

b) Da abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Da demonstração dos conhecimentos, competências e capacidades serem consequência do esforço e do trabalho do estudante, independentemente da forma como foram adquiridos;

d) Da conformidade de os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se manterem atuais e ministradas no âmbito do curso.

3 — O júri pode decidir pela realização de uma entrevista ao candidato e/ou de uma prova suplementar para fundamentar a sua apreciação mais adequadamente.

4 — As decisões do júri são tomadas por maioria e fundamentadas em ata.

5 — Em caso de recurso, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) O Presidente do IPMAIA indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando este for apresentado para além de 10 dias úteis após a notificação do interessado;

b) Os restantes requerimentos são remetidos ao júri competente para reapreciação e decisão final;

c) Do pedido de recurso são devidos emolumentos, a definir pela Entidade Instituidora do IPMAIA, os quais serão devolvidos, caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 13.º

1 — Os créditos, obtidos a partir do reconhecimento e validação da experiência profissional e outra formação, são indexados às correspondentes áreas científicas, devendo o júri indicar as unidades curriculares do plano de estudos que o candidato fica dispensado de realizar.

2 — As unidades curriculares, referidas no número anterior, constarão no certificado de habilitações e no suplemento ao diploma de curso do estudante, com a referência "unidade curricular creditada por via da competência profissional ou adquirida".

3 — Não há lugar a uma classificação no caso dos créditos obtidos por creditação das unidades curriculares obtidas deste modo, pelo que não contam para efeito da média final do curso.

Artigo 14.º

A creditação a que se referem os artigos 2.º, 3.º e 4.º deve ser requerida no ato de inscrição dos estudantes no IPMAIA, de acordo com os prazos que forem anualmente fixados pelo Conselho de Gestão.

Artigo 15.º

Os emolumentos, devidos pela prestação de serviços de creditação por parte do IPMAIA, são fixados anualmente pela Entidade Instituidora e publicitados atempadamente.

Artigo 16.º

1 — Os membros dos júris devem diligenciar no sentido de desenvolver continuamente os mecanismos de creditação estabelecidos e propor a adoção de novos princípios e procedimentos, devendo os mesmos ser aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — Os resultados dos processos de creditação são publicados, no fim de cada semestre letivo, no sítio do IPMAIA.

3 — Os casos omissos, suscitados na aplicação deste Regulamento, são resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Técnico-Científico que procederá a revisões e alterações sempre que tal seja considerado conveniente para um melhor funcionamento dos processos de creditação.

Artigo 17.º

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado na página do IPMAIA na Internet, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de novembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

209130152

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 14175/2015

Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz -se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga — Diretor da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

2 — Área de atuação do cargo a prover — a definida no artigo 16.º da Portaria n.º 108/2013, de 15 de março.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designadamente:

a) Ser funcionário licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;

b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;

d) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa;

e) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Presidente: Nuno Lacasta, Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Vogal: Rui Amaro Alves, Diretor-Geral da Direção-Geral do Território;

Vogal: Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva, Professora Associada aposentada da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa.

6 — Local e condições de trabalho — O trabalho será desenvolvido na Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. sita na Estrada da Portela, Edifício LNEG, B.º do Zambujal, Alfragide, 2610-999 Amadora. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

7 — O Método de seleção — a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, através de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de seleção versará sobre as funções do cargo a prover e as atividades da ARH do Tejo e Oeste da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

8 — Prazo e formalização das candidaturas — No prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A formalização das candidaturas deverão ser acompanhadas de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-12:30h e das 13:30h-18:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA, I. P. sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;

b) Declaração atualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria atual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;

e) Outros documentos considerados pertinentes para a avaliação do perfil.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelecido no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

26 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209156373

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14176/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 5 de novembro de 2015, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 8739/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 17 de agosto, com o código OE201508/0133, por inexistência de candidatos para designar.

2015-11-16. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209119437

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14177/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Aplicações Estruturais do Departamento de Gestão de Aplicações

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Coordenador da Área de Aplicações Estruturais do Departamento de Gestão de Aplicações do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no artigo 2.º n.º 2 dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *João Mota Lopes*.

209131019

Aviso (extrato) n.º 14178/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Sistema de Pensões do Departamento de Gestão de Aplicações

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Coordenador da Área de Sistema de Pensões do Departamento de Gestão de Aplicações do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no artigo 2.º n.º 2 dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *João Mota Lopes*.

209130971

Aviso (extrato) n.º 14179/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Proteção Social do Departamento de Gestão de Aplicações

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que o Instituto de Informática, I. P., entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para recrutamento de cargo de Coordenador da Área de Proteção Social do Departamento de Gestão de Aplicações do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no artigo 2.º n.º 2 dos estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril.

2 — A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt.

17 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *João Mota Lopes*.

209130988

MINISTÉRIOS DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14180/2015

1 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE/2009), n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010), Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e republicada no anexo B à mesma lei, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.) vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 3.º dos Estatutos da ANQEP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na BEP, até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e, por extrato, num jornal de expansão nacional, conforme o estipulado no artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

20 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre da Silva*.

209138512

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14181/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as competências previstas no n.º 1 do Ponto I, do Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro, referente ao cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

18 de novembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

209129895

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14182/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, de 18.11.2015, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos concursais de seleção para o provimento dos seguinte cargos dirigentes intermédios de 2.º Grau:

1 — Chefe de Divisão Municipal de Trânsito;
2 — Chefe de Divisão Municipal de Obras e Iluminação Publica.

24 de novembro de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309147463

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso (extrato) n.º 14183/2015

Torna-se público que nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em conformidade com deliberações tomadas pela Câmara Municipal a 04/11/2015 e pela Assembleia Municipal a 13/11/2015, se irá proceder à abertura pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) de um procedimento concursal para recrutamento, em regime de comissão de serviço, de um Dirigente Intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal) para a Divisão de Águas e Saneamento do Município de Santa Cruz. A publicação na Bolsa de Emprego Público ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitações literárias, perfil exigido, a remuneração, métodos de seleção, composição do júri e formalização da candidatura.

19 de novembro de 2015. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Élia Luísa Dias Ascensão Gonçalves*.

309134698

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 14184/2015

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 74/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público, celebrado entre o Município de Alvaiázere e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 19.ª, do ACT n.º 74/2015:

Em representação do empregador público:

Célia Margarida Gomes Marques.
Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira.

Em representação da associação sindical:

Ângelo Feijão Monforte.
Henrique Serra Carvalho Marques.

18 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209133385

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750